SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia, 13 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4360

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2026-2029**

Conselho Diretor

**Presidente:MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

**Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA**

**1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**

**Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

**1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO**

Conselho Fiscal

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS**

**Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA**

**Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**

**Suplente: EDER DA SILVA**

**Suplente: EZEQUIEL SALDANHA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**

**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**

**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**

**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**

**Titular: Augusto Tunes Plaça**

**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**

**web-site: www.arom.org.br**

**fam page: facebook.com/arom.org.br**

**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 9/2026 PREGÃO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO Nº 15/2026/PREGÃO/CISAN PROCESSO ELETRÔNICO N º 353/2026/CISAN MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Serviços de Agenciamento de Viagens**, **compreendendo pesquisa**, **reserva**, **emissão**, **remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender os departamentos do CISAN Central/RO, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 100.000,00 (Cem mil reais). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 057, de 19 de junho de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV**, sob o nº **9/2026** e **PREGÃO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO**, sob o nº **15/2026/ PREGÃO/CISAN** do tipo POR ITEM (**Menor Preço da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete**) **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº.14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito do dia **16/11/2026 até às 08h59min do dia 01/12/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min no dia 01/12/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/novo?page=1&perPage=10**, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone institucional (69) 3185-0310 ou do e-mail **compr as@cisancentral.ro.gov.br**

Ariquemes (RO), 12 de novembro de 2026

**JONHISON JOSÉ ANDRADE**
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**A61F40A7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2025

**1º Termo Aditivo do contrato administrativo 12/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 197/2025

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: **M. DA S. VASCONCELOS.**
CNPJ: 08.978.402/0001-77
**OBJETO:** Aditivo de prorrogação prazo do contrato de prestação de serviços monitoramento eletrônico, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto, videomonitoramento e patrulhamento 24h, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários, pelo período de 12 meses.

**VALOR TOTAL: R$ 23.964,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais)**

Base Legal: **Artigos** 106 e 107 da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 09 de novembro de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA
**NATÃ SOARES DA CRUZ**

DIRETOR ADMINISTRATIVO
**WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA**

**Publicado por:**
Darlene Lopes Haese
**Código Identificador:**3C7007D4

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

O Presidente da Câmara Municipal, Natã Soares da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2025

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de Renovação de Seguro Automotivo (código Catser: 906 – SEGURO GARANTIA), veículo Oficial do Poder Legislativo, HILUX CD DSL 4X4 SR AT 25/25, COR PRATA, CHASSI 8AJKA3CD1S3157204.

VALOR TOTAL: R$ 8.700,67 (oito mil, setecentos reais e sessenta e sete centavos)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de novembro de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA
**NATÃ SOARES DA CRUZ**

DIRETOR ADMINISTRATIVO
**WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA**

**Publicado por:**
Darlene Lopes Haese
**Código Identificador:**3D30CC0A

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 36/2026/SEMED**

**Portaria n° 36 de 12 de novembro de 2026.**

Prorroga a nomeação interinamente para o Provimento do Cargo de Diretora da Escola Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste **EMEIEF PEDRO ALEIXO**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere,

**CONSIDERANDO** a informação de manutenção do afastamento temporário para do Gestor da escola **EMEIEF PEDRO ALEIXO**, para tratamento de saúde.

**CONSIDERANDO** o processo de escolha da Gestão Democrática disposto na Lei n° 1.474/2018 e o Decreto n° 10.454/2022 que dispõe respectivamente sobre a Gestão Democrática e sobre os critérios da escolha dos Diretores Escolares do Sistema de Ensino Público do município de Alta Floresta e dá outras providências e processo de razoável duração;

**CONSIDERANDO** a unidade escolar não poder permanecer sem gestão pois implicaria em prejuízos tanto na continuidade quanto a execução dos programas e projetos, bem como, na interrupção dos repasses financeiros;

**CONSIDERANDO** tais perspectivas;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** prorrogar a Nomear Interinamente a Servidora **LUCINEIA SCHROEDER**, como gestora da unidade escola**r EMEIEF PEDRO ALEIXO.**

**Art. 2º.** Referida nomeação será para o período de 180 (cento e oitenta) dias contados de 12/11/2026.

**§1ª.** Este período dar-se-á para fins de afastamento do servidor para tratamento e retorno do mesmo para suas atividades como GESTOR ESCOLAR.

**§2ª**. Na Hipótese de persistir a renovação do afastamento do gestor esta portaria será prorrogada até que seja realizada novo processo de escolha da gestão democrática.

**Art. 3°.** Os casos não previstos nesta Portaria serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos Apartir de 12/11/2026.

Alta Floresta D'Oeste, em 12 de novembro de 2026.

**GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ**
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**2064748D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 495/2026/GAB REVOGA AS PORTARIAS Nº 354/2026, Nº 355/2026, Nº 356/2026, Nº 357/2026 E Nº 358/2026.**

PORTARIA Nº 495/2026/GAB
Revoga as Portarias nº 354/2026, nº 355/2026, nº 356/2026, nº 357/2026 e nº 358/2026.
GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas, em sua integralidade, as Portarias nº 354/2026, nº 355/2026, nº 356/2026, nº 357/2026 e nº 358/2026, cessando seus efeitos a partir da entrada em vigor desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Isidoro Stédile, aos 11 de novembro de 2026.

**GIOVAN DAMO**
Prefeito do Municipio

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**1FFF97D4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO N°030/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Resolução n°030/CMS Alta Floresta D' Oeste, 28 de Outubro de 2026.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Outubro de 2026**, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
**CONSIDERANDO** a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".
**CONSIDERANDO** a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
**RESOLVE:**
**Art. 1º- Aprovar a proposta nº 36000819968202600**, Incremento Temporário Custeio ao **Piso da Atenção Primaria (PAP)**, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, recursos oriundos das emenda parlamentar Nº 40920001 no valor de **R$ 340.00,00 (Trezentos e quarenta mil reais),** Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**APARECIDO DE JESUS FURTUOSO**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais

**MARCEL LEME CRISTALDO**
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**D6633482

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE DIÁRIAS N° 0114/2026- VALMIRO GOMES DA SILVA**

***Portaria n° 0114/CMAAP/2026***
***Processo n° 0164/DOF/2026***
***06 de novembro de 2026***
***Memorando n°.0164//2026/DOF.***

*O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia,* ***Jercino Pereira de Souza****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor Vereador;* ***Valmiro Gomes da Silva,*** *portador do RG nº. RG nº. 0006*****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 4********1 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade* ***Brasília-DF****, entre os dias 08 a 13 de novembro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto ao Congresso Nacional.*
*A presente viagem tem como objetivo principal visitar o Congresso Nacional, para cumprir agenda parlamentar nos gabinetes dos deputados e senadores, a fim de protocolar pedidos de emendas parlamentares para o ano de 2027. Tal ação visa angariar recursos essenciais para atender às necessidades prementes do Município de Alto Alegre dos Parecis, beneficiando diretamente a população local.* ***Arbitrar*** *e* ***Conceder*** *ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias mês de novembro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.*

**JERCINO PEREIRA DE SOUZA**
1° Secretário

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**4655BBF3

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIAS N° 0115/2026- SIDNEY RODRIGUES DA SILVA**

***Portaria n° 0115/CMAAP/2026***
***Processo n° 0165/DOF/2026***
***06 de novembro de 2026***
***Memorando n°.0165/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor Vereador **Sidney Rodrigues da Silva**, portador do RG nº. 001*******0 SSP-MT e inscrito no CPF/MF nº. 690.3********9, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade **Brasília-DF**, entre os dias 08 a 13 de novembro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto ao Congresso Nacional.*
*A presente viagem tem como objetivo principal visitar o Congresso Nacional, para cumprir agenda parlamentar nos gabinetes dos deputados e senadores, a fim de protocolar pedidos de emendas parlamentares para o ano de 2027. Tal ação visa angariar recursos essenciais para atender às necessidades prementes do Município de Alto Alegre dos Parecis, beneficiando diretamente a população local.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias mês de novembro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**F94A3582

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIAS N° 0116/2026- JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**

***Portaria n° 0116/CMAAP/2026***
***Processo n° 0166/DOF/2026***
***06 de novembro de 2026***
***Memorando n°.0166/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor Vereador **José Rodrigues da Costa**, portador do RG nº. ****52 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4*********4, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade **Brasília-DF**, entre os dias 08 a 13 de novembro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto ao Congresso Nacional.*
*A presente viagem tem como objetivo principal visitar o Congresso Nacional, para cumprir agenda parlamentar nos gabinetes dos deputados e senadores, a fim de protocolar pedidos de emendas parlamentares para o ano de 2027. Tal ação visa angariar recursos essenciais para atender às necessidades prementes do Município de Alto Alegre dos Parecis, beneficiando diretamente a população local.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias mês de novembro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**F598BD62

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIAS N° 0117/2026- JOSÉ ANTONIO CARNEIRO LINS**

***Portaria n° 0117/CMAAP/2026***
***Processo n° 0167/DOF/2026***
***06 de novembro de 2026***
***Memorando n°.0167/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder diárias para o senhor **José Antônio Carneiro Lins,** portador do RG nº. 4*******0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 6******5, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade **Brasília-DF**, entre os dias 08 a 13 de novembro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto ao Congresso Nacional.*
*A presente viagem tem como objetivo principal visitar o Congresso Nacional, para cumprir agenda parlamentar nos gabinetes dos deputados e senadores, a fim de protocolar pedidos de emendas parlamentares para o ano de 2027. Tal ação visa angariar recursos essenciais para atender às necessidades prementes do Município de Alto Alegre dos Parecis, beneficiando diretamente a população local.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias mês de novembro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**
Presidente CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**596AAC9F

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIAS N° 0118/2026- JOELSON FERREIRA DA SILVA**

***Portaria n° 0118/CMAAP/2026***

***Processo n° 0168/DOF/2026***
***06 de novembro de 2026***
***Memorando n°.0168/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 5***36/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 5*******2-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade **Brasília-DF**, entre os dias 08 a 13 de novembro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto ao Congresso Nacional.*
*A presente viagem tem como objetivo principal visitar o Congresso Nacional, para cumprir agenda parlamentar nos gabinetes dos deputados e senadores, a fim de protocolar pedidos de emendas parlamentares para o ano de 2027. Tal ação visa angariar recursos essenciais para atender às necessidades prementes do Município de Alto Alegre dos Parecis, beneficiando diretamente a população local.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias mês de novembro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**A58E2213

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIAS N° 0119/2026- JERCINO PEREIRA DE SOUZA**

***Portaria n° 119/CMAAP/2026***
***Processo n° 0169/DOF/2026***
***06 de novembro de 2026***
***Memorando n°.0169//2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor **Jercino Pereira de Souza,** portador do RG nº6*****1 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 3*******4, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade **Brasília-DF**, entre os dias 08 a 13 de novembro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto ao Congresso Nacional.*
*A presente viagem tem como objetivo principal visitar o Congresso Nacional, para cumprir agenda parlamentar nos gabinetes dos deputados e senadores, a fim de protocolar pedidos de emendas parlamentares para o ano de 2027. Tal ação visa angariar recursos essenciais para atender às necessidades prementes do Município de Alto Alegre dos Parecis, beneficiando diretamente a população local.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias mês de novembro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**57DEF9B3

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIAS N° 0120/2026- IZAIAS JOVINO**

***Portaria n° 0120/CMAAP/2026***
***Processo n° 0170/DOF/2026***
***06 de novembro de 2026***
***Memorando n°.0170/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Senhor **Izaias Jovino,** portador do RG nº. 4*****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 5*****7, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade **Brasília-DF**, entre os dias 08 a 13 de novembro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto ao Congresso Nacional.*
*A presente viagem tem como objetivo principal visitar o Congresso Nacional, para cumprir agenda parlamentar nos gabinetes dos deputados e senadores, a fim de protocolar pedidos de emendas parlamentares para o ano de 2027. Tal ação visa angariar recursos essenciais para atender às necessidades prementes do Município de Alto Alegre dos Parecis, beneficiando diretamente a população local.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias mês de novembro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**
Presidente CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6599711E

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIAS N° 0121/2026- IVANOR FERNANDES PEREIRA**

***Portaria n° 0121/CMAAP/2026***
***Processo n° 0171/DOF/2026***
***06 de novembro de 2026***

***Memorando n°.0171/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor Vereador* **Ivanor Fernandes Pereira**, *portador do RG nº. 3*****2 PC-GO e inscrito no CPF/MF nº. 9*******4, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade **Brasília-DF**, entre os dias 08 a 13 de novembro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto ao Congresso Nacional.*
*A presente viagem tem como objetivo principal visitar o Congresso Nacional, para cumprir agenda parlamentar nos gabinetes dos deputados e senadores, a fim de protocolar pedidos de emendas parlamentares para o ano de 2027. Tal ação visa angariar recursos essenciais para atender às necessidades prementes do Município de Alto Alegre dos Parecis, beneficiando diretamente a população local.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias mês de novembro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**675E2FD5

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIAS N° 0122/2026- ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS**

***Portaria n° 0122/CMAAP/2026***
***Processo n° 0172/DOF/2026***
***06 de novembro de 2026***
***Memorando n°.0172/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor **Adelson Rodrigues dos Santos**, portador do RG nº. *****9 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº. 6**********0, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade **Brasília-DF**, entre os dias 08 a 13 de novembro deste corrente ano, para cumprimento de agenda institucional junto ao Congresso Nacional.*
*A presente viagem tem como objetivo principal visitar o Congresso Nacional, para cumprir agenda parlamentar nos gabinetes dos deputados e senadores, a fim de protocolar pedidos de emendas parlamentares para o ano de 2027. Tal ação visa angariar recursos essenciais para atender às necessidades prementes do Município de Alto Alegre dos Parecis, beneficiando diretamente a população local.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias mês de novembro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B36ED5B6

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIAS N° 0123/2026- GILSON RODRIGUES BORGES**

***Portaria n° 0123/CMAAP/2026***
***Processo n° 0173/DOF/2026***
***06 de novembro de 2026***
***Memorando n°.0173/2026/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder diárias ao Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 9*****3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8*******0, na função de motorista, deslocar-se Brasília-DF.*
*O servidor, ocupante do cargo de **motorista oficial**, se deslocará à cidade de Brasília entre os dias 08 e 13 de novembro do corrente ano.*
*O objetivo da viagem é acompanhar os Nobres Vereadores desta casa de Leis, ao mesmo destino de agenda no Palácio do Congresso Nacional (Distrito Federal), Senado Federal, com autorização do Presidente do Poder Legislativo conduzindo o veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento no dia 08/11/2026 e retornando no dia 13/11/2026 após cumprir agenda.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de novembro do ano de 2026.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.*

**VALMIRO GOMES DA SILVA**
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**580A98ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 013/2026**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 013/2026**
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**
**DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para posse e apresentação da documentação admissional do candidato abaixo identificado:
**Candidato(a): ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA;**
**Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO;**
**Edital do Concurso:** nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025.
**1.2.** A prorrogação foi concedida em razão de requerimento formulado pelo candidato e devidamente deferido pela autoridade competente, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/1997.
**DO NOVO PRAZO**
**2.1.** O novo prazo para posse e apresentação da documentação admissional encerrar-se-á, improrrogavelmente, em **23 de dezembro de 2026.**
**2.2.** A não apresentação do candidato dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**3.1.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025, e do respectivo ato de nomeação publicado em **23/10/2026.**
**3.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 12 de novembro de 2026.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**
Prefeito

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**8C82D9F7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 059/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 059/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2497/2026**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Decreto Municipal nº 5705/2025
Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM PLACAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COBERTURA VEGETAL EM ÁREAS VERDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 241.687,30 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).** Início da sessão pública dia **27/11/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 12 de novembro de 2026.

**Eliene da Silva**
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**95EE9E63

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR,** inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-26469/2026.
CONSIDERANDO a Ata De Registro De Preço N.º 069/Sml/2026/14.133-2021, Item 09 (ID 4175707).

**RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR como Gestora de Contrato a servidora GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 18 e como Fiscal de Contrato o servidor THARCIO GOMES BADRA, matrícula nº 92 para contratação de **empresa para fornecimento de material permanente**, celebrado entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e a empresa B2W INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.495.962/0002-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2026

**MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES**
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**249D36E9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 0137/2026 PROCESSO Nº 18.621/2026 - SEMDES/FMAS CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS PROJETO "MÃOS QUE TRANSFORMAM"**

CELEBRAÇÃO: 11.11.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL..
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
AAditivar o prazo e autorização do uso de saldo do termo de fomento do Projeto "Mãos que Transformam" para Custeio de despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros para garantir o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Alta Complexidade), conforme Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009), atendimento de Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação

de risco pessoal e social, com capacidade instalada de **30 (trinta) vagas mensais** (sendo 20 na "Casa da Criança" e 10 na "Casa Pró-Jovem") conforme Plano de Trabalho ajustado (ID 3978223), Oficio n° 418/EACCFA/2026 ID 4419311 e Despacho 08 da SEMDES ID 4419900;

CLÁUSULA SEGUNDA. Prorroga o prazo da Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo de vigência do Termo de Fomento 0137/2026 com acréscimo de 03 (três) meses, conforme prazo previsto Oficio n° 418/EACCFA/2026 ID 4419311 até o dia 30 de abril de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.621/2026 - SEMDES

**MICHELINE BARCELOS**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/2025

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**08E3ADA6

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PROCESSO 21.341/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Associação Amor e Vida
Processo administrativo nº 21.341/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 5.396/2026 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 21.341/2024, (ID 4182617), a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 12 de Novembro de 2026

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 38/2025 de 09 de outubro de 2025

Cristiane Silveira

Josiane Keuri da Silva

Sandra Ferreira

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**BDA42DCC

---

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 207/2026**
**PROCESSO Nº 8-26303/2026 - SEMTEC**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 207/2026**
**Processo nº 8-26303/2026 - SEMTEC**
**Projeto:** "Implantação de Sistema de Energia Solar"

**CELEBRAÇÃO:** 11.11.2026.

**PARTES:**
1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES** / SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC, CNPJ nº 04.104.816/0001-16.

2-) **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES - AMBRART'S, CNPJ n.º 07.501.601/0001-27.

**OBJETO:** Repasse financeiro para execução do projeto de "Implantação de Sistema de Energia Solar" na sede da entidade, conforme Plano de Trabalho ID 4401076 e a Lei nº 13.019/2014.

**Valor:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Contrapartida:** R$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais).

**Vigência:** De 11 de novembro de 2026 a 11 de abril de 2027.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-26303/2026 - SEMTEC**

**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**091060D4

---

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**PUBLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE CURADORIA, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 E Nº 15/2026 PROCESSO 23836/2026-SEMTEC**

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC - PUBLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE CURADORIA, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 E Nº 15/2026 PROCESSO 23836/2026-SEMTEC**

**PUBLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE CURADORIA, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**
**EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 E Nº 15/2026**

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC, do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no âmbito dos procedimentos de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna pública a composição da equipe técnica responsável pelos serviços especializados de curadoria, seleção e avaliação dos projetos culturais inscritos nos Editais de Chamamento Público nº 14/2026 e nº 15/2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica responsável pelos procedimentos de análise, avaliação, pontuação e emissão de pareceres técnicos dos projetos culturais é composta pelos seguintes profissionais:

I – ISABELLA DEHON GOMES REIS
Área de atuação/especialidade: Gestão de Projetos, Audiovisual e Indústria Criativa.

II – LUCIANA CORREIA DA SILVA
Área de atuação/especialidade: Gestão de Projetos, Audiovisual, Cinema e Produção.

III – KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES
Área de atuação/especialidade: Produção Cultural, Gestão Cultural e Música.

2. DA PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DA SEMTEC – CULTURA VIVA

Para os procedimentos específicos de avaliação dos projetos inscritos no edital de Cultura Viva, fica prevista a participação adicional de representante institucional da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC, conforme composição estabelecida para essa modalidade.

IV – REPRESENTANTE INSTITUCIONAL DA SEMTEC - IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Cargo/Função: Coordenador de Cultura.

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade à composição da equipe técnica responsável pelos serviços especializados de curadoria, seleção e avaliação dos projetos culturais vinculados aos Editais de Chamamento Público nº 14/2026 e nº 15/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no Município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – SEMTEC**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**726DA62E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 12/11/2026, Licença Ambiental Prévia, instalação e operação, da pista Multiuso Kartodromo da Avenida Tancredo Neves, no Município de Ariquemes/RO.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gustavo Alex Pasold Batista
**Código Identificador:**32E4B2CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA N°25/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. INSTAURA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA – SINAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N°25/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Instaura Sindicância Acusatória – SINAC e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o teor da Nota Técnica nº 07/2026/ CORREGEDORIA/PMA, que, após o juízo de admissibilidade, concluiu pela existência de elementos mínimos suficientes de materialidade e autoria para a instauração de Sindicância Acusatória;

**CONSIDERANDO** os elementos de informação constantes dos autos, relativos à suposta não realização de atendimento médico previamente agendado no Centro de Especialidades de Ariquemes – CEA, em 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO**, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo ePROC n.º 29753/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** Sindicância Acusatória – SINAC, em face do(a) servidor(a) público(a) **G. K. P. D. A.**, por supostamente ter deixado de realizar consulta médica previamente agendada para o menor **U. F. A.**, criança com deficiência, em 09 de dezembro de 2025, nas dependências do Centro de Especialidades de Ariquemes – CEA, fato este que, se confirmado, poderá caracterizar, em tese, inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 154, incisos I, III, V e IX, da Lei Municipal nº 1.336/2007.

**Art. 2º. DESIGNAR**, com amparo no art. 2º da Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, os membros titulares e suplentes da Comissão Processante que atuará na presente SINAC:

**I - Membros Titulares:**
**a)** Eliene Soares de Oliveira, matrícula n° 33146, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
**b)** Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439;
**c)** Heloisa Debowski, matrícula n° 62774;
**II - Membros Suplentes:**
**a)** Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327.

**Art. 3º. ESTABELECER** o prazo de **30** (trinta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, conforme indicado no item 19.5 do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

**MARIANA LEITE DE FREITAS**
Técnico de NÍVEL SUPERIOR - CORREGEDOR

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

| | |
|---|---|
| | Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS**, **CORREGEDORA**, em 12/11/2026 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. |
| | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4423441** e o código verificador **27483B74**. |

**Publicado por:**
Mariana Leite de Freitas
**Código Identificador:**824AF76A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 208/2026**
**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8-10.165/2026 ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO - FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA**

**PARTES:**
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 07.582.909/0001-44
2-) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES – ASDEFARI - CNPJ Nº: 01.166.235/0001-10

**Objeto:** Execução do Projeto "Reabilitar e Incluir: Fisioterapia Ortopédica", destinado à ampliação dos atendimentos fisioterapêuticos ortopédicos aos usuários do SUS encaminhados pelo SISREG, mediante o custeio de 01 (um) fisioterapeuta e 01 (uma) auxiliar de limpeza/zeladora. Conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado (ID 4401966).

**Valor Global:** R$ 69.966,70 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

**Vigência:** 11/11/2026 a 11/09/2027 (10 meses).

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29; Decreto Municipal nº 13.764/2017.

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2026.

**LORENA PEREIRA FIORENZANI**
Secretária Municipal de SAÚDE
Decreto n.º 24.193/2026

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**F1E8F1DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26291/2026**

**PARTES:**
**1)** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2) INSTITUTO DE SAUDE DO NORTE DO PARA – ISNP - CNPJ: 43.700.679/0001-34**

**OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo decorrente do Credenciamento – Chamamento Público nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 455/2026/SEMSAU), em favor da Pessoa Jurídica INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARÁ - INSP , inscrita no CNPJ: 43.700.679/0001-34, para prestação de serviços médicos especializados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 94/2026.**

**VALOR:** R$ 643.552,00 (Seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

Ariquemes, 12 de novembro de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
SEMSAU
Interveniente

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**99FDC069

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 900/2026 - SEMSAU PROCESSO DE ADITIVO: 8-16409/2026**

**Celebração:** 11/11/2026

**Partes:**
1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.104.816/0001-16.
2 - Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEP, CNPJ nº 08.810.246/0001-30.

**Objeto:** Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 004/PGM/2026 para detalhamento analítico da rubrica "Custo Operacional para Ressocialização" (R$ 166.122,06), sem alteração do valor global da parceria. Valor Global: 689.256,36 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**Vigência:** Permanece inalterada (26/01/2026 a 26/01/2027).

**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e Parecer Jurídico nº 1162/2026.

**LORENA PEREIRA FIORENZANI**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 24.193/2026

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**82B73B0D

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026/ SLC**
**PROCESSO N.º 2762/SEMUSA/2026**
O Município de Buritis-RO, através da sua agente de contratação pelo Decreto Nº. 16631/GAB/PMB/2026, torna pública a realização do CREDENCIMENTO. Tendo como objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no ramo óptico, com seleção da credenciada pelo responsável legal da criança beneficiária, para o fornecimento individualizado, sob demanda, de óculos corretivos infantis completos, destinados às crianças da rede pública municipal de educação previamente reguladas e autorizadas pela SEMUSA por meio do SISREG no Município de Buritis/RO.** Valor estimado: **R$ 119.924,74** (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Início do credenciamento será do dia 12/11/2026 até o dia 12/11/2027, endereço www.licitanet.com.br (LICITANET).

Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de novembro de 2026.

**VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thatiany Andrade Freitas
**Código Identificador:**48C3B9CB

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 PROCESSO Nº 2-77/2026**

O Município de Cacaulândia/RO, por meio da pregoeira, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 47/2026 pelo portal Licitanet. O edital e seus anexos estão disponíveis em https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/. Informações pelo telefone (69) 99274-5854 ou pelo e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com. **O objeto da licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, nos tamanhos M, G e EG, e álcool etílico 70% em solução, acondicionado em frasco de 1 litro.** A sessão pública será realizada às 10h do dia 25 de novembro de 2026, no horário de Brasília. O valor total estimado é de R$ 26.840,80 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). O critério de julgamento é o menor preço por item. O modo de disputa é aberto e a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Cacaulândia/RO, 12 de novembro de 2026

**ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO**
Pregoeira

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**D8C9A4CC

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO 002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-360/2026**

O Município de Cacaulândia/RO, por meio da Pregoeira, torna público o julgamento da impugnação apresentada por Trivale Instituição de Pagamento Ltda. (Valecard) ao edital do Pregão Eletrônico nº 42/2026, destinado ao registro de preços para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.
A impugnação foi conhecida e os pedidos de alteração dos prazos e das condições de pagamento previstos no edital e no Termo de Referência foram indeferidos, conforme os fundamentos e esclarecimentos da decisão.
Fica mantida a sessão pública de 17 de novembro de 2026, às 10h, horário de Brasília, na Licitanet. A íntegra da decisão poderá ser consultada na plataforma e no sítio eletrônico oficial do Município.

Cacaulândia/RO, 12 de novembro de 2026.

**ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO**
Pregoeira

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**61A9E3B5

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-360/2026**

O Município de Cacaulândia/RO, por meio da Pregoeira, torna público o julgamento da impugnação apresentada por Empresas F.L Ltda. ao edital do Pregão Eletrônico nº 42/2026, destinado ao registro de preços para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.
A impugnação foi conhecida e os pedidos de suspensão da sessão e de alteração do edital foram indeferidos, conforme os fundamentos e esclarecimentos da decisão.
Fica mantida a sessão pública de 17 de novembro de 2026, às 10h, horário de Brasília, na Licitanet. A íntegra da decisão poderá ser consultada na plataforma e no sítio eletrônico oficial do Município.

Cacaulândia/RO, 12 de novembro de 2026.

**ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO**
Pregoeira

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**BBE0C0AF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7358/GP/2026**

**DECRETO Nº 7358/GP/2026 de 11 de novembro de 2026**

**"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**
Prefeito Municipal
ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 413 04.695.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA... .....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 402 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA... .....R$ -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -10.000,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**18DCB7F2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7359/GP/2026**

**"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**
Prefeito Municipal
ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 413 04.695.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA... .....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 402 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA... .....R$ -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -10.000,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**D374003B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026 PROCESSO Nº 1-297/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**VENCEDORES:** A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 17.056,00 (dezessete mil e cinquenta e seis reais); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0002-70 no valor de R$ 123.293,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e noventa e três reais); RK MAGAZINE LTDA - 48.071.593/0001-03 no valor de R$ 3.347,20 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62, no valor de R$ 16.535,77 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos); TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA - 11.680.906/0001-10, no valor de R$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais); R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - 29.765.537/0001-24, no valor de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais); SOLUCAO EXPRESS LTDA - 41.045.620/0001-24, no valor de R$ 9.379,50 (nove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 42.105.129/0001-04, no valor de R$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais); FORTHE AGROPECUARIA LTDA - 01.504.670/0001-08, no valor de R$ 7.469,85 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); PEG INFORMATICA LTDA - 01.105.481/0001-62, no valor de R$ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais).
**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de material permanente (aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário), por um período de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 12 de novembro de 2026.

**PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS**
Diretor de ATAS REGISTROS de PREÇOS e Contratos

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**8E10EF09

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 7357/GP/2026 de 11 de novembro de 2026**

**"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**
Prefeito Municipal
ANEXO

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 93 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....
.....R$ 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 4.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 95 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....
.....R$ -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -4.000,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**3C1489A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 37/SEMED/2026**

**PORTARIA Nº 37/SEMED/2026**
**De 12 de novembro de 2026**

*Institui e aprova o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização do Município de Cacaulândia/RO para o período de 2026 a 2029, estabelece diretrizes para sua implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACAULÂNDIA/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais prestadas pela legislação municipal vigente, e

**CONSIDERANDO** o direito constitucional de todas as crianças à alfabetização na idade certa e à aprendizagem de qualidade

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Cacaulândia ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e a articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual de Rondônia, desenvolvidas no âmbito do programa PROALFA/PAIC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar transparência, fortalecer a mobilização, ampliar a participação da comunidade escolar e divulgar os resultados das ações de alfabetização, recomposição de aprendizagens e reforço escolar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado e instituído o **Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização do Município de Cacaulândia/RO**, com período de vigência fixado para os anos de **2026 a 2029**.
**Art. 2º** O Plano de Comunicação tem por **objetivo geral** fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação da comunidade escolar nas ações da Política Municipal de Alfabetização, promovendo o engajamento de profissionais da educação, estudantes, famílias e sociedade na garantia do direito à alfabetização.
**Art. 3º** São **objetivos específicos** do Plano de Comunicação:
● **I –** Ampliar a participação e o engajamento das famílias no acompanhamento escolar dos estudantes;
● **II –** Fortalecer a comunicação interna entre a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), equipes gestoras, professores e demais profissionais;
● **III –** Mobilizar os profissionais da educação para a participação nas formações continuadas, avaliações diagnósticas e externas;
● **IV –** Divulgar periodicamente os resultados e avanços da Rede Municipal de Ensino;
● **V –** Socializar boas práticas de alfabetização, leitura, escrita e recomposição das aprendizagens;
● **VI –** Garantir transparência pública e fortalecer a articulação interinstitucional entre Município, Estado, escolas e parceiros.
**Art. 4º** As ações de comunicação e mobilização serão desenvolvidas conforme o Quadro Operacional aprovado, abrangendo:
● **I – Divulgação Geral e Institucional:** Informar a comunidade escolar sobre ações do PROALFA/PAIC por meio de reuniões, comunicados e redes sociais;
● **II – Mobilização para Formação:** Notificar e engajar gestores, supervisores e professores sobre o cronograma de formações continuadas;
● **III – Engajamento das Famílias:** Promover encontros bimestrais e orientações sobre hábito de leitura, escrita e frequência escolar;
● **IV – Divulgação de Resultados e Boas Práticas:** Publicar relatórios, gráficos e painéis de avanços em avaliações e experiências exitosas;
● **V – Comunicação Pedagógica:** Mobilizar estudantes e famílias para as ações de reforço escolar, recomposição de aprendizagem, avaliações e projetos literários (como Cantinhos de Leitura e Maleta da Leitura).
**Art. 5º** O acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano serão realizados pela SEMED em conjunto com a equipe gestora do PROALFA/PAIC, mediante análise dos seguintes indicadores:
● **I –** Número de ações de comunicação e materiais divulgados;
● **II –** Taxa de adesão dos profissionais nas formações e reuniões;
● **III –** Nível de participação e frequência das famílias;
● **IV –** Participação dos estudantes nas avaliações e progresso nos projetos de leitura e recomposição.
**Parágrafo único.** O Plano de Comunicação passará por avaliação **semestral**, permitindo ajustes metodológicos, inclusão de novos canais ou adequação de estratégias de mobilização.
**Art. 6º** Cabe às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino colaborar diretamente com o envio de registros, relatórios de evidências e divulgação das ações no âmbito de suas comunidades.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cacaulândia/RO,10 de novembro de 2026.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA**
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
**Código Identificador:**07906913

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 38/SEMED/2026**

**Institui e regulamenta as ações de certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Cacaulândia – RO, pela participação e conclusão das formações continuadas realizadas no exercício de 2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa de Alfabetização – PROALFA/PAIC, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**CONSIDERANDO** a importância da formação continuada para o desenvolvimento profissional dos educadores e o aprimoramento das práticas pedagógicas na Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, que estabelecem a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento das políticas de alfabetização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecer e valorizar os profissionais que participam e concluem as formações continuadas promovidas ou acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar registros institucionais que comprovem a participação, a carga horária, a conclusão e a certificação dos profissionais envolvidos nas ações formativas;

**CONSIDERANDO** as ações de formação continuada desenvolvidas no âmbito do Programa de Alfabetização – PROALFA/PAIC e da Política Municipal de Alfabetização;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir e regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cacaulândia – RO, as ações de certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da Rede Municipal de Ensino que participam e concluem as formações continuadas realizadas no exercício de 2026.
**Art. 2º** As ações de certificação e reconhecimento institucional têm como finalidade valorizar a participação dos profissionais da educação, incentivar o aperfeiçoamento profissional e fortalecer as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
**Art. 3º** Poderão ser contemplados pelas ações de certificação e reconhecimento institucional:
I – Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II – Gestores escolares
III – Supervisores escolares;
IV – Formadores e profissionais integrantes das equipes municipais de alfabetização;
V – Demais profissionais da educação envolvidos nas ações formativas promovidas ou acompanhadas pela SEMED.
**Art. 4º** Serão contempladas as formações continuadas desenvolvidas ou acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente:
I – Formações do Programa de Alfabetização – PROALFA/PAIC;
II – Formações em Língua Portuguesa e Matemática para os professores dos Anos Iniciais;
III – Formações voltadas à recomposição das aprendizagens;
IV – Formações do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI;
V – Seminários, encontros pedagógicos e demais ações formativas relacionadas à alfabetização e à melhoria da qualidade da educação.
**Art. 5º** A certificação dos profissionais deverá observar os seguintes critérios:
I – Identificação nominal do participante;
II – Registro de frequência e participação nas atividades formativas;
III – Cumprimento da carga horária estabelecida para cada formação;
IV – Realização das atividades propostas, quando exigidas;
V – Comprovação da conclusão da formação, mediante validação da equipe responsável.
**Art. 6º** Os certificados emitidos deverão conter, obrigatoriamente:
I – Nome completo do profissional participante;
II – Identificação da formação realizada;
III – Carga horária total;
IV – Período de realização;
V – Conteúdos ou temáticas desenvolvidas;
VI – Identificação da instituição responsável pela formação;
VII – Assinatura da autoridade competente.
**Art. 7º** O reconhecimento institucional poderá ocorrer por meio de:
I – Entrega de certificados de participação e conclusão;
II – Menções honrosas aos profissionais participantes;
III – Divulgação institucional das ações formativas e das boas práticas desenvolvidas;
IV – Registros em relatórios oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
V – Outras formas de valorização profissional definidas pela SEMED.
**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe responsável pelo PROALFA/PAIC e pela Política Municipal de Alfabetização:
I – Planejar e acompanhar as ações de certificação;
II – Organizar as relações nominais dos profissionais participantes;
III – Acompanhar e validar os registros de frequência e conclusão;
IV – Providenciar a emissão dos certificados;
V – Organizar e arquivar os documentos comprobatórios;
VI – Elaborar relatório consolidado das ações de certificação e reconhecimento institucional.
**Art. 9º** Constituem documentos comprobatórios das ações previstas nesta Portaria:
I – Programações e cronogramas das formações;
II – Listas de frequência dos participantes;
III – Relações nominais dos profissionais concluintes;
IV – Relatórios de execução das atividades formativas;
V – Certificados emitidos;
VI – Registros de entrega dos certificados e das ações de reconhecimento institucional;
VII – Registros fotográficos e demais documentos institucionais pertinentes.
**Art. 10.** As ações previstas nesta Portaria serão desenvolvidas durante o exercício de 2026, podendo contemplar formações já realizadas e aquelas formalmente previstas para execução até o encerramento do ano letivo.
**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Educação deverá manter os registros e documentos comprobatórios organizados e disponíveis para fins de monitoramento, avaliação e comprovação das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.
**Art. 12.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.
**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 12 de novmebro de 2026

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA**
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
**Código Identificador:**3D057945

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 184/2026**

**OBJETO**: INSCRIÇÕES NO CURSO Regimento Interno Descomplicado**,** PROMOVIDO PELA ABRACAM NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE BRASÍLIA - DF conforme especificações mínimas descritas no Termo de referência.

**NOME DO CONTRATADO:** ABRACAM ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS

**CNPJ/CPF** 03.047.782/0001-02

ENDEREÇO **Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B - 50 - Sala 721**
**Brasília / DF**, **CEP 70.308-000**

CLASSIF. DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal.

ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR : R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Campo Novo de Rondônia 12 de novembro de 2026.

**THIAGO ONOFRE**
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**0366CBFD

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE DISPENSA N° 034/2026**

**com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21**

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 105º e 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de gênero alimentício** – "Café Puro em pó, torrado e moído, tradicional com força n°8, com selo ABIC. Embalado a vácuo em pacotes de 500 gramas", destinado ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO, podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
**18/11/2026 ÀS 10h00min. (horário local)**

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30min as 12h00min e 13h30min as 17h00min de segunda à quinta-feira, e ainda das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=36142 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAL OU SERVIÇO 10 de 25/09/2026 (ID 645904), DFD - Formalização de Demanda 113 de 29/09/2026 (ID 647373), DESPACHO DECISÓRIO SOBRE A DEMANDA 10 de 30/09/2026 (ID 647983), ETP - Estudo Técnico Preliminar 14 de 30/09/2026 (ID 647991), Mapa de Risco 001 de 30/09/2026 (ID 648127), ETP - DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 001 de 30/09/2026 (ID 648309), Quadro Comparativo 001 de 20/10/2026 (ID 655069), Termo de Referencia Retificado 001 de 03/11/2026 (ID 660518), Parecer 135 de 05/11/2026 (ID 661902), Checklist 001 de 12/11/2026 (ID 664872).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 664875)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Registra-se que a MEDIANA dos valores obtidos de acordo com pesquisas de preços, compondo Quadro Comparativo 001 de 20/10/2026 (ID 655069), de **R$ 34,47 (trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos**).

Bem como **MENOR** valor obtido de R$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Processo Gerenciador nº 01974/2026. Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Novembro de 2026.

*[Assinado Eletronicamente]*

**LOANA DE ASSIS COSTA**
Agente de Contratação - Port. 738/2025

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**DAB53CC8

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE DISPENSA N°035/2026 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21**

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de serviço de recarga de extintores de incêndio para unidades escolares, sede da SEMED e transporte escolar**,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de**

**03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
**18/11/2026 ÀS 09h00min. (horário local)**

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 12h00 das 13h30 as 17h00, de segunda a quinta feira e das 07h30 as 13h30 na sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=36096 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo ID652427; 655275; 657361; 661123; 661554; 661963.

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID665102)
Critério de Julgamento: **MENOR VALOR POR ITEM**

Registra-se que a media dos valores obtidos foi de **R$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais).**
O menor valor UNITÁRIO apresentado é de:
Item 01- R$ 180,00
Item 02- R$ 75,00
Item 03- R$ 75,00
Item 04- R$ 95,00
Item 05- R$ 120,00

Processo Gerenciador nº 01932/2026. Órgão Gerenciador: SEMED

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de novembro de 2026.

*[Assinado Eletronicamente]*

**PATRICIA MERNITZKI BORGES**
Superintendente de Licitação

**Publicado por:**
Patricia Mernitzki Borges
**Código Identificador:**7C93270C

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 958 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**Nomeia membros para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 083, de 30 de abril de 2024, e o Processo Eletrônico nº 22-847/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), do Município de Campo Novo de Rondônia:

| **Atualização dos Membros COMSEA E CAISAN** | |
|---|---|
| NOME | TITULAR/SUPLENTE |
| **I – Representantes da Secretaria de Assistência Social** | |
| Geverson Luiz Inácio | Titular |
| Fabiola Alves Medeiros | Suplente |
| **II - Representantes Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER)** | |
| Antonio Vieira Brito | Titular |
| Roberto Antônio de Oliveira | Suplente |
| **III - Representantes do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia (IPECAN)** | |
| Luciene Fernandes Gonçalves | Titular |
| Liliane Venâncio da Silva | Suplente |
| **IV - Representantes da Secretaria Municipal De Educação** | |
| Lucilene Borcharth Raasch | Titular |
| Divamar Vieira Hibner Pinheiro | Suplente |
| **V - Representantes da Associação dos Universitários de Campo Novo de Rondônia (UNES)** | |
| Eliane da Costa Inácio | Titular |
| Ana Luíza Lima Ferreira | Suplente |
| **VI - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia (ACICAMP)** | |
| Alcirlene Garcia De Souza Ribeiro | Titular |
| **VII – Representantes da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente** | |
| Catieli Oliveira de Sousa | Titular |
| Idalina Vieira da Silva | Suplente |

**Art. 2º** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sem ônus para os cofres públicos, considerando-se os serviços prestados como de relevante interesse público.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 947, de 10 de novembro de 2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**5F35CE1A

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 960, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede folga a servidora **LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2853/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora **LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS,** mat. 26299, Diretora De Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **13/11/2026 e 23/11/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**4B8A89A8

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 961, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede folga ao servidor **Rafael Augusto Soares da Cunha** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2370/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o servidor **Rafael Augusto Soares da Cunha, Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão**, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **13 de novembro de 2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**AB8CEDAF

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP**
**PORTARIA N° 1598 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA O CONTRATO Nº 176/2026/PGM/PMCJ, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 7º, 8º, § 3º, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 21 e 22 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022,

**CONSIDERANDO** a celebração, em 11 de novembro de 2026, do **Contrato nº 176/2026/PGM/PMCJ**, firmado entre o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio desta SEMUSP, e a empresa **CONSTRUTUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ nº 84.602.481/0001-03, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 154/2025 (Pregão Eletrônico SRP nº 052/2025, Processo Licitatório nº 0001533.04.01-2025), tendo por objeto o fornecimento de material de consumo — artefatos de concreto armado e pré-moldados (bloquete/piso intertravado, meio-fio de guia pré-moldado e tubos circulares de concreto armado com encaixe macho e fêmea, NBR 8890) —, no valor global de R$ 313.674,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais), com vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, tramitado no Processo Administrativo nº 0002946.04.01-2026, com cobertura orçamentária na Ficha nº 137 (4.4.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo; Ação 1.004 — Revitalizar Candeias pelos Serviços Essenciais);

**CONSIDERANDO** que o objeto será fornecido de forma parcelada, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos e local de entrega a ser indicado pelo fiscal do contrato (Cláusulas Terceira, itens 3.2 e 3.5, e Sexta, item 6.1, do Contrato), o que exige acompanhamento contínuo das entregas, dos quantitativos e do saldo contratual por item;

**CONSIDERANDO** que o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 impõe que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, e que o instrumento contratual não contém a designação nominal do gestor e do fiscal;

**CONSIDERANDO** que os servidores ora designados, ainda que integrem, em outros contratos administrativos distintos, a Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento instituída pela Portaria nº 1.338, de 03 de setembro de 2026, com as alterações das Portarias nº 1.362/2026 e nº 1.394/2026, exercem, no presente ato, funções relativas a objeto e processo administrativo diversos, e que as funções de gestão e de fiscalização deste ajuste são atribuídas a agentes distintos, em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado **WILSON PEREIRA MONTEIRO**, servidor público, matrícula nº 13.129/1, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** nº 176/2026/PGM/PMCJ, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022.

**Art. 2º** Fica designado **JOAQUIM DE LIMA**, servidor público, matrícula nº 13.122/1, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** do Contrato nº 176/2026/PGM/PMCJ, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.246/2022.

**Art. 3º** São atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo das previstas no art. 21 do Decreto nº 11.246/2022:

I – coordenar as atividades de fiscalização e acompanhar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento dos prazos de entrega e pela regularidade dos registros;
II – controlar o prazo de vigência e o saldo contratual, por item e em valor, de modo que nenhuma nota de empenho ou solicitação de entrega ultrapasse os quantitativos contratados;
III – receber definitivamente o objeto, à vista do termo de recebimento provisório emitido pela fiscalização, após verificado o atendimento às exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021;
IV – instruir e encaminhar à autoridade competente, com a devida antecedência, as demandas de prorrogação, apostilamento, reajuste (Cláusula Sétima), acréscimo ou supressão quantitativa (Cláusula Décima Quinta) e extinção contratual;
V – comunicar formalmente à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato, instruindo o respectivo procedimento com os registros da fiscalização;
VI – elaborar, ao término da vigência, relatório final sobre a execução contratual, para fins do art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** São atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo das previstas no art. 22 do Decreto nº 11.246/2022:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, ao prazo e às condições de entrega do objeto, inclusive a conformidade dos tubos de concreto às classes e dimensões exigidas (NBR 8890) e a resistência dos bloquetes especificada no contrato;
II – indicar à contratada, por escrito, o local de cada entrega, nos termos do item 3.5 do Contrato;
III – conferir, a cada entrega, a correspondência entre o material entregue, a nota de empenho e a nota fiscal, registrando as ocorrências e anexando registro fotográfico aos autos;
IV – receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado, e atestar a nota fiscal correspondente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.1 do Contrato, verificando a regularidade fiscal e trabalhista da contratada exigida no item 9.8 do Contrato;
V – notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados, fixando prazo para substituição ou correção às suas expensas, e comunicar formalmente ao Gestor do Contrato e à Coordenadoria Administrativa de Processos as irregularidades que excedam sua competência;
VI – exercer as demais competências previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Em caso de exoneração, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos servidores ora designados, a Coordenadoria Administrativa de Processos deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do fato, submeter à autoridade competente nova indicação, de modo a evitar solução de continuidade na gestão e na fiscalização do contrato.

**Art. 6º** A Coordenadoria Administrativa de Processos providenciará a cientificação formal dos servidores ora designados, mediante termo de ciência assinado no Sistema ATHUS antes da prática do primeiro ato de gestão ou fiscalização, bem como a juntada de cópia desta Portaria e dos respectivos termos de ciência ao Processo Administrativo nº 0002946.04.01-2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **12** de novembro de 2026.

**JOAQUIM NOLETO**
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

**Publicado por:**
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
**Código Identificador:**5F5A7994

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**28° ATA ORDINARIA**

**Ata da Vigésima oitava (28ª) reunião ordinária, do Segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 26 de outubro do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras – RO.** Sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE**, **– UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a ***28°sessão ordinária***, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB(AUSENTE), RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento Senhor Presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo, e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convida segundo secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: vigésima oitava reunião ordinária do segundo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 26 de outubro de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **REQUERIMENTO nº007/LEG/2026** Assunto: O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÔES LEGAIS E REGIMENTAIS, VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENÇA DO PLENÁRIO DE VEREADORES, SOLICITAR AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI VISANDO À CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IPTU A APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO PROVIDÊNCIAS PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NOS CASOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL. **Autoria: ANDRÉ DE OLIVEIRA-PP**. palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o Presidente solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, REQUERIMENTO n°007/LEG/2026 AUTORIA: André de Oliveira-PP. ASSUNTO: O Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Castanheiras/RO, no uso de suas Atribuições Legais E Regimentais, Vem, Respeitosamente, A Presença Do Plenário De Vereadores, Solicitar Ao Poder Executivo Municipal A Elaboração De Projeto De Lei Visando À Concessão De Isenção Do IPTU a Aposentados e Pensionistas Que Atendam Aos Requisitos Legais, Bem Como Providências Para Assegurar A Aplicação a Isenção do Imposto De Renda nos casos previstos na Legislação Federal. O Vereador André de Oliveira que subscreve o presente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, se necessário conforme o Regimento Interno, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Castanheiras - RO, solicitando a adoção das providências cabíveis quanto às seguintes matérias: Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente, pequeno expediente, grande expediente. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB(AUSENTE), RONALDO DOS ANJOS – PP.** Presidente solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **REQUERIMENTO nº007/LEG/2026** Assunto: O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÔES LEGAIS E REGIMENTAIS, VEM, RESPEITOSAMENTE, A PRESENÇA DO PLENÁRIO DE

VEREADORES, SOLICITAR AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI VISANDO À CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IPTU A APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO PROVIDÊNCIAS PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NOS CASOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL. **Autoria: ANDRÉ DE OLIVEIRA-PP.** palavra vagas a explicações pessoais**.** Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.
**Plenário Deliberativo:**
**"Rosalvo Alves da Silva".**

**Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.**

**Presidente: Vice-Presidente:**

**1°Secretário: 2°Secretário:**

**Demais Vereadores**

**Publicado por:**
Fabiana Alves de Lana
**Código Identificador:**0114EEF2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**ORDEM DO DIA**

**30º (TRIGÉSIMA)** Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2026 às 19:30 horas.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

**I – Apreciação da ata da reunião anterior.**
**II – Apreciação do expediente recebido.**

**- Projeto de Lei nº044/GAB/2026. Assunto**: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS **. Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Projeto de Lei nº045/GAB/2026. Assunto**: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, E À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 227, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, ESTABELECE REGRAS PARA A TRANSIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) PARA O IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS), DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DE CADASTROS E DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, INSERE ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.156 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**. Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Projeto de Lei nº046/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.159 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

**INTERVALO REGIMENTAL:**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE:**

**- 2° Discussão e Votação do Projeto de Lei nº042/GAB/2026. Assunto**: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2027.**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**- Discussão e Votação do** Regime de Urgência do **Projeto de Lei nº045/GAB/2026. Assunto** DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, E À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 227, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, ESTABELECE REGRAS PARA A TRANSIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) PARA O IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS), DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DE CADASTROS E DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, INSERE ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.156 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**. Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Discussão e Votação do** Regime de Urgência do **Projeto de Lei nº046/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.159 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS:**
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 12 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Fabiana Alves de Lana
**Código Identificador:**D73BE0C3

---

**CPL**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2026**

ORDEM DE SERVIÇO nº 009/2026
Nos termos do Processo Administrativo nº 668/SEMEC/2026, Concorrência Pública nº 005/SUPEL/2026; Contrato nº 026/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **ROMANA EMPREENDIMENTOS E SUPRIMENTOS**
**LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.196.030/0001-86, sediada na Rua Príncipe da Beira, Setor 13, Centro, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RENNAN JOSE NOGUTI ALMEIDA ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI-RG nº 1*****5/SESDEC/RO, e do CPF n° 0**.***.**2.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **ROMANA EMPREENDIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.196.030/0001-86, sediada na Rua Príncipe da Beira, Setor 13, Centro, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, a efetuar a EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 463/2026/PGE-SEOSP, e demais instrumentos vinculados.
Execução Total: **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**.

Castanheiras/RO, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
**CICERO APARECIDO GODOI**
Prefeito

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**884DA127

---

**GABINETE**
**1º DESIGNAR O SERVIDOR CLAUDEMIR RENATO DE QUADROS, INSCRITA NO CPF Nº XXX.500.922.XX, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/ RO.**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 013/GAB/2026**
**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o adequado funcionamento da Sala do Empreendedor do Município de Castanheiras/RO;
**CONSIDERANDO** o interesse público na organização e continuidade dos serviços prestados à população e aos empreendedores locais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **CLAUDEMIR RENATO DE QUADROS**, inscrita no CPF nº **XXX.500.922.XX**, para exercer a função de **Atendente da Sala do Empreendedor** do Município de Castanheiras/RO.
**Art. 2º** O exercício da função de que trata esta Portaria será desempenhado **sem ônus para a Administração Pública Municipal**, não gerando direito à percepção de gratificação, adicional, vantagem pecuniária ou qualquer outra espécie remuneratória em razão da presente designação.
**Art. 3º** Compete à servidora desempenhar as atribuições inerentes ao atendimento da Sala do Empreendedor, observando as normas aplicáveis, prestando orientação aos usuários, promovendo o suporte aos empreendedores e executando as atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento da unidade.
**Art. 4º** A presente designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Setembro 2026.

**CICERO APARECIDO GODOI**
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**737E6716

---

**GABINETE**
**''INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTOCOLOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONVIVÊNCIA ESCOLAR DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO DE CASTANHEIRAS – RO, APROVA O GUIA ORIENTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 157/GAB/2026**

**''INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTOCOLOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONVIVÊNCIA ESCOLAR DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO DE CASTANHEIRAS – RO, APROVA O GUIA ORIENTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais quelhe são conferidas pela legislação municipal,
**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criançae do adolescente;
CONSIDERANDO a legislação nacional de proteção integral de crianças e adolescentes e as normaseducacionais aplicáveis;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de proteçãoà criança e ao adolescente contra a violência no estabelecimentos educacionais ou similares;
**CONSIDERANDO** a necessidade de organização de procedimentos preventivos, protetivos e de encaminhamento no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a constituição da Comissão Municipal de Proteção, Segurança e Convivência Escolarpor ato administrativo próprio;
**CONSIDERANDO** a aprovação do Guia Orientador em reunião formal, conforme Ata do órgão competente;
**DECRETA:**
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Castanheiras – RO, o Sistema Municipalde Protocolos de Proteção, Segurança e Convivência Escolar.
Art. 2º O Sistema tem por finalidade organizar ações de prevenção, proteção, resposta, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações que possam comprometer a segurança, a integridade, os direitos e a convivência escolar.
Art. 3º Fica aprovado o "Guia Orientador – Sistema Municipal de Protocolos de Proteção, Segurança eConvivência Escolar – Rede Municipal de Ensino de Castanheiras – RO – 2026", na forma do Anexo Únicodeste Decreto.
Art. 4º O Guia Orientador constitui instrumento oficial de orientação para a implementação dos protocolospelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as competências legais de cada órgão e instituição.
Art. 5º Integram o Sistema, entre outros instrumentos previstos no Guia:
I – protocolos municipais de proteção e segurança escolar;
II – fluxos de atendimento e encaminhamento;
III – formulários e registros padronizados;
IV – matriz de responsabilidades;
V – instrumentos de diagnóstico e monitoramento;
VI – plano de implantação e capacitação continuada.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC coordenar a implementação do Sistema, orientar as unidades escolares, promover capacitações, acompanhar a execução dos protocolos earticular, quando necessário, a Rede de Proteção.
Art. 7º Compete às unidades escolares conhecer e aplicar os protocolos pertinentes, adotar medidasimediatas de proteção, realizar os registros necessários, preservar o sigilo e efetuar os encaminhamentosaos órgãos competentes, quando cabível.
Art. 8º A Comissão Municipal de Proteção, Segurança e Convivência Escolar apoiará a implementação, o acompanhamento, a avaliação e a atualização do Sistema, conforme sua composição e atribuiçõesdefinidas em ato próprio.
Art. 9º A execução dos protocolos deverá observar a articulação com os órgãos e instituições da Rede deProteção, respeitadas as competências legais de cada integrante.
Art. 10. Os registros de ocorrências deverão conter somente as informações necessárias à proteção e aoencaminhamento da situação, observadas as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e os direitosda criança e do adolescente.
Art. 11. Nas situações que envolvam possível violência contra crianças ou adolescentes, deverão ser adotadas medidas de proteção e

encaminhamento sem exposição indevida, confronto, investigação informal ou revitimização.
Art. 12. O Sistema não substitui as atribuições legais do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, órgãos de segurança pública, saúde, assistência social ou demais instituições competentes.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais da educação para conhecimento e aplicação dos protocolos.
Art. 14. O Sistema será monitorado e avaliado periodicamente pela SEMEC e pela Comissão Municipal, podendo o Guia ser atualizado sempre que necessário.
Art. 15. A SEMEC poderá expedir orientações complementares, modelos e instrumentos operacionais necessários à execução deste Decreto e do Guia Orientador.
Art. 16. O Anexo Único integra este Decreto para todos os fins.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras – RO, 12 de Novembro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal**DECRETO MUNICIPAL Nº 157/GAB/2026**
**‘’INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTOCOLOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONVIVÊNCIA ESCOLAR DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO DE CASTANHEIRAS – RO, APROVA O GUIA ORIENTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais quelhe são conferidas pela legislação municipal,
**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criançae do adolescente;
CONSIDERANDO a legislação nacional de proteção integral de crianças e adolescentes e as normaseducacionais aplicáveis;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de proteçãoà criança e ao adolescente contra a violência no estabelecimentos educacionais ou similares;
**CONSIDERANDO** a necessidade de organização de procedimentos preventivos, protetivos e de encaminhamento no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a constituição da Comissão Municipal de Proteção, Segurança e Convivência Escolarpor ato administrativo próprio;
**CONSIDERANDO** a aprovação do Guia Orientador em reunião formal, conforme Ata do órgão competente;
**DECRETA:**
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Castanheiras – RO, o Sistema Municipalde Protocolos de Proteção, Segurança e Convivência Escolar.
Art. 2º O Sistema tem por finalidade organizar ações de prevenção, proteção, resposta, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações que possam comprometer a segurança, a integridade, os direitos e a convivência escolar.
Art. 3º Fica aprovado o “Guia Orientador – Sistema Municipal de Protocolos de Proteção, Segurança eConvivência Escolar – Rede Municipal de Ensino de Castanheiras – RO – 2026”, na forma do Anexo Únicodeste Decreto.
Art. 4º O Guia Orientador constitui instrumento oficial de orientação para a implementação dos protocolospelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as competências legais de cada órgão e instituição.
Art. 5º Integram o Sistema, entre outros instrumentos previstos no Guia:
I – protocolos municipais de proteção e segurança escolar;
II – fluxos de atendimento e encaminhamento;
III – formulários e registros padronizados;
IV – matriz de responsabilidades;
V – instrumentos de diagnóstico e monitoramento;
VI – plano de implantação e capacitação continuada.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC coordenar a implementação do Sistema, orientar as unidades escolares, promover capacitações, acompanhar a execução dos protocolos earticular, quando necessário, a Rede de Proteção.
Art. 7º Compete às unidades escolares conhecer e aplicar os protocolos pertinentes, adotar medidasimediatas de proteção, realizar os registros necessários, preservar o sigilo e efetuar os encaminhamentosaos órgãos competentes, quando cabível.
Art. 8º A Comissão Municipal de Proteção, Segurança e Convivência Escolar apoiará a implementação, o acompanhamento, a avaliação e a atualização do Sistema, conforme sua composição e atribuiçõesdefinidas em ato próprio.
Art. 9º A execução dos protocolos deverá observar a articulação com os órgãos e instituições da Rede deProteção, respeitadas as competências legais de cada integrante.
Art. 10. Os registros de ocorrências deverão conter somente as informações necessárias à proteção e aoencaminhamento da situação, observadas as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e os direitosda criança e do adolescente.
Art. 11. Nas situações que envolvam possível violência contra crianças ou adolescentes, deverão ser adotadas medidas de proteção e encaminhamento sem exposição indevida, confronto, investigação informal ou revitimização.
Art. 12. O Sistema não substitui as atribuições legais do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, órgãos de segurança pública, saúde, assistência social ou demais instituições competentes.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais da educação para conhecimento e aplicação dos protocolos.
Art. 14. O Sistema será monitorado e avaliado periodicamente pela SEMEC e pela Comissão Municipal, podendo o Guia ser atualizado sempre que necessário.
Art. 15. A SEMEC poderá expedir orientações complementares, modelos e instrumentos operacionais necessários à execução deste Decreto e do Guia Orientador.
Art. 16. O Anexo Único integra este Decreto para todos os fins.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras – RO, 12 de Novembro de 2026.

**CICERO APARECIDO GODOI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**49B0C3D9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.779, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Delega competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **2281/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de novembro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
Prefeito Municipal

**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**8FC748ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.780, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

Delega competência a **LAELCIO LUIS DA SILVA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **LAELCIO LUIS DA SILVA, matricula 202884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **2171/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de novembro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
Prefeito Municipal

**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**AEEE2654

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.781, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

Exonera **A PEDIDO** o servidor **WELBIS LOPES DOS SANTOS** ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1º -** É exonerado, a partir de 03 de novembro de 2026, o servidor abaixo descriminado;

**CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO - CC8 - SEMOSP**

**WELBIS LOPES DOS SANTOS.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de novembro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
Prefeito Municipal

**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**
Secretário Muncipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**C093C4CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.782, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

Nomeia **ILKE FERNANDO DE FRANCA SILVA** no cargo em comissão e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É nomeado, a partir de 11 de novembro de 2026, **ILKE FERNANDO DE FRANCA SILVA** no cargo **Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

**Art. 2º** - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de novembro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
Prefeito Municipal

**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**FFF7246A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.783, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

Delega competência a **ELSON FERREIRA SANTOS** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica delegada competência a **ELSON FERREIRA SANTOS, matricula 201164** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1154/2026**, cujo o objeto é Aquisição de Material Permanente e de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de novembro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
Prefeito Municipal

**ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA**
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**57AFD582

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 007/2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHUPINGUAIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, Seção IV, da Lei Orgânica do Município de Chupinguaia Nº 019/2024, promulgada em 07/06/2024.
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à responsabilidade dos Municípios pela organização de seus sistemas de ensino e à garantia do pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE, especialmente quanto à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, à recomposição das aprendizagens, à equidade, ao regime de colaboração, à formação dos profissionais e ao monitoramento dos resultados;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, consolidado pela Lei 15.247/2025 e o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens — PNRA.
CONSIDERANDO a adesão ao Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, instituído pela Lei Ordinária nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, aprimorado pela Lei Ordinária nº 6.183, de 1º de outubro de 2025.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.444, de 7 de agosto de 2023, que regulamenta a Política do Programa de Alfabetização na Idade Certa e tem como público- alvo os estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Chupinguaia/RO;
CONSIDERANDO o art. 118 da Lei Orgânica do Município, segundo o qual o Município organizará seu sistema de ensino, priorizando o Ensino Fundamental e a educação pré-escolar, em regime de colaboração com o Estado, observadas as disposições constitucionais;
CONSIDERANDO os atos normativos da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação que disciplinam o planejamento educacional, o acompanhamento das escolas, a valorização e a saúde dos profissionais, a avaliação processual da aprendizagem e a recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política municipal permanente, institucionalizada e baseada em evidências, com foco na garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e na redução das desigualdades de aprendizagem;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art.** 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização (PMA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-de Chupinguaia/RO, com o objetivo de assegurar o direito a alfabetização de todas as crianças na idade certa.
**Art.** 2º. A Política Municipal de Alfabetização tem por objetivo melhorar a qualidade da alfabetização e combater o analfabetismo absoluto e funcional, atendendo às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental.
**Art.** 3º. A Política Municipal de Alfabetização articula-se e integra-se às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia, cujas ações serão com a finalidade de assegurar que os estudantes desenvolvam as competências de leitura, escrita, interpretação e cálculo adequadas à idade e ao nível de escolarização.
**Art.** 4º . A Política Municipal de Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino, reger-se pelos seguintes objetivos prioritários:
I. Garantir a alfabetização de todos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes nacionais, mantendo ações de acompanhamento e consolidação das aprendizagens até o 3º ano.
II. Acompanhar, monitorar e propor intervenções que fortaleçam as ações pedagógicas de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares.
III. Apoiar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas.
IV. Realizar acompanhamento pedagógico dos estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, oferecendo subsídios para o desenvolvimento das habilidades de alfabetização.

V. Promover o letramento por meio de práticas de leitura, escrita, oralidade, interpretação e produção de textos.
VI. Realizar acompanhamento pedagógico dos estudantes do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com foco na consolidação e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO II
DA COLABORAÇÃO, DA TRANSPARÊNCIA E DAS EVIDÊNCIAS

**Art.** 5º. A PMA será implementada em articulação com as políticas e os programas das demais esferas federativas e com as ações deles decorrentes, bem como com outras iniciativas oficiais destinadas à melhoria da alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
**Parágrafo único.** A SEMED manterá atualizadas as adesões, os termos, os diagnósticos e os planos exigidos pelos programas federais e estaduais, especialmente no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), quando aplicável.
**Art.** 6º. A SEMED promoverá, quando cabível e conforme as regras vigentes, a participação anual do Município no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, utilizando seus critérios como referência complementar de autoavaliação e aprimoramento da política.
**Art.** 7º. Fica instituído o repositório municipal de evidências da PMA, sob responsabilidade do Departamento Pedagógico da SEMED, preferencialmente em formato digital, com documentos datados e assinados pela autoridade competente, contendo, no mínimo:
I – atos normativos de institucionalização da política, termos de adesão e instrumentos de cooperação firmados;
II – atos de designação do articulador municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), quando aplicável, e atas de reuniões;
III – Plano Municipal de Ação da Alfabetização e Planos de Alfabetização das unidades escolares;
IV – registros de formação, incluindo cronogramas, temas, carga horária, listas de frequência, certificados e percentuais de participação;
V – comprovantes de aquisição e distribuição de materiais didáticos complementares e acervos, bem como registros de implantação dos Cantinhos de Leitura e/ou equivalentes;
VI – resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, além de registros de devolutivas pedagógicas e visitas técnicas;
VII – registros de frequência, busca ativa e fichas de acompanhamento individual dos estudantes;
VIII – registros fotográficos, materiais de comunicação institucional e relatórios de execução da política.
**Art.** 8º. A SEMED promoverá a sistematização e a disseminação de práticas exitosas de alfabetização, mediante documentação de experiências bem-sucedidas, realização de encontros, publicações ou cadernos de boas práticas e reconhecimento institucional de unidades escolares e profissionais que apresentem avanços consistentes nos indicadores de alfabetização.
**Art.** 9º. As unidades escolares promoverão a participação das famílias no acompanhamento da frequência, da rotina escolar, das atividades de leitura e do desenvolvimento das aprendizagens, compartilhando informações sobre a importância da alfabetização na idade adequada, os resultados individuais e as estratégias de apoio aos estudantes.
**Art.** 10º. A SEMED promoverá ações de mobilização social pela alfabetização, envolvendo as famílias, conselhos, entidades e comunidade, bem como a divulgação institucional das ações e dos resultados da política.

CAPÍTULO III
DOS ESTUDANTES E DO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

**Art.** 11º. São público-alvo da Política Municipal de Alfabetização os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regularmente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Chupinguaia/RO, submetidos às avaliações previstas pela SEMED e, em regime de colaboração com os programas de alfabetização estadual e federal, conforme as regras aplicáveis.
**Art.** 12º. As avaliações observarão as expectativas de aprendizagem e as habilidades essenciais que os estudantes precisam desenvolver para avançar em sua trajetória escolar, incluindo, entre outros, os seguintes níveis de apropriação do sistema de escrita:
§ 1º — Nível pré-silábico: o estudante ainda não estabelece correspondência sistemática entre letras e sons, podendo utilizar desenhos, rabiscos ou letras sem relação sonora convencional.
§ 2º — Nível silábico: o estudante passa a estabelecer correspondência entre partes faladas das palavras e registros escritos, frequentemente utilizando uma letra para representar cada sílaba.
§ 3º — Nível alfabético: o estudante compreende, de modo geral, a relação entre fonemas e grafemas e consegue representar os sons da fala por meio de letras e sílabas.
§ 4º — Nível alfabético consolidado: o estudante amplia a precisão e a fluência da leitura e desenvolve maior domínio das convenções ortográficas e da produção escrita.
**Art.** 13.° A avaliação da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental terá caráter qualitativo, formativo, participativo, contínuo, cumulativo e diagnóstico, considerando o desenvolvimento social, psicomotor e cognitivo.
**Art.** 14° Para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem, os professores utilizarão instrumentos de avaliação e registro compatíveis com os objetivos de aprendizagem, incluindo:
§ 1º — avaliação diagnóstica bimestral para identificação das hipóteses de escrita e das habilidades já consolidadas e ainda em desenvolvimento.
§ 2º — avaliação qualitativa, com rubricas e critérios que considerem a participação e o protagonismo do estudante, a compreensão dos conteúdos, a resolução das atividades e a aplicação dos conhecimentos.
§ 3º — registro mensal do desempenho dos estudantes nos instrumentos adotados pela Rede, incluindo o Cartaz de Acompanhamento Mensal de Livros Lidos (CALL) e a Ficha de Leitura, Escrita, Produção de Texto e Oralidade (FLEO), quando utilizados.
**Art.** 15°. O acompanhamento da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental será realizado por meio de avaliações internas e externas e de outros instrumentos pedagógicos adotados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de identificar avanços, dificuldades e habilidades que necessitam de intervenção pedagógica.
§ 1º No âmbito das avaliações externas, a SEMED utilizará os instrumentos avaliativos disponibilizados pelos programas e sistemas de avaliação educacional dos quais a rede municipal participe, considerando, entre outros:
I – os ciclos avaliativos do PAIC/PROALFA;
II – as avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
III – a avaliação da fluência leitora disponibilizada por meio do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd);
IV – o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO);
V – outros instrumentos de avaliação externa que venham a ser disponibilizados ou adotados pela rede municipal de ensino.
§ 2º Os resultados das avaliações deverão ser analisados pela SEMED e pelas unidades escolares, considerando o desempenho dos estudantes, as habilidades desenvolvidas e aquelas que necessitam de maior atenção, bem como os resultados das turmas e da rede municipal.
§ 3º Os resultados das avaliações externas deverão ser utilizados de forma articulada às avaliações realizadas pelos professores e aos demais registros pedagógicos, respeitando as especificidades dos estudantes e o contexto de cada turma e unidade escolar.
§ 4º As informações obtidas deverão subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas, a definição de estratégias de intervenção e o acompanhamento dos indicadores de aprendizagem.
§ 5º A SEMED orientará e acompanhará as unidades escolares na análise e utilização dos resultados, visando ao aprimoramento das

práticas pedagógicas, à redução das defasagens de aprendizagem e à garantia da alfabetização na idade adequada.

CAPÍTULO IV
DAS METAS E DOS EIXOS ESTRUTURANTES DAS APRENDIZAGENS

**Art.** 16°. Para o alcance dos resultados da Política Municipal de Alfabetização, ficam
estabelecidas as seguintes metas municipais, observadas as avaliações e os indicadores oficiais aplicáveis:

§ 1º — 1º ano: alcançar 85% de estudantes alfabetizados, conforme os critérios e instrumentos adotados pela Rede de ensino.

§ 2º — 2º ano: buscar a alfabetização de 100% dos estudantes, em consonância com as diretrizes nacionais e os parâmetros oficiais de avaliação.

§ 3º — 3º ano: consolidar as habilidades de leitura e escrita e ampliar a leitura, a compreensão e a interpretação de textos.

§ 4º — 4º ano: ampliar o letramento e fortalecer as habilidades de leitura, compreensão, interpretação e produção textual.

§ 5º — 5º ano: consolidar as aprendizagens essenciais de leitura, escrita, interpretação e produção textual, preparando os estudantes para a continuidade da trajetória escolar.

§ 6º — reduzir o abandono e a evasão escolar, por meio do acompanhamento da frequência, da busca ativa e da atuação articulada com as famílias.

CAPÍTULO V
DO APOIO PEDAGÓGICO E DO REFORÇO ESCOLAR

**Art.** 17°. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED promoverá e orientará ações de apoio pedagógico e reforço escolar destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização e na consolidação das aprendizagens essenciais, especialmente no desenvolvimento da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos.

§ 1º As ações de reforço escolar poderão ser realizadas no próprio turno de escolarização ou no contraturno, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos estudantes, a organização pedagógica e as condições de funcionamento de cada unidade escolar.

§ 2º A identificação dos estudantes que necessitam de reforço escolar deverá considerar os resultados das avaliações diagnósticas e externas, as observações dos professores e os registros de acompanhamento da aprendizagem, incluindo, quando disponíveis, as informações sistematizadas nas plataformas de avaliação utilizadas pela rede.

§ 3º O atendimento deverá ser planejado a partir das habilidades ainda não consolidadas pelos estudantes, por meio de estratégias pedagógicas diversificadas, intervenções específicas e acompanhamento contínuo dos avanços alcançados.

§ 4º As ações de reforço escolar deverão estar articuladas ao planejamento do professor regente e às orientações da equipe pedagógica, complementando o trabalho desenvolvido em sala de aula, sem substituí-lo.

§ 5º Caberá à SEMED orientar, acompanhar e monitorar a implementação das ações de reforço escolar, bem como apoiar as unidades escolares na organização de estratégias de atendimento adequadas às necessidades dos estudantes.

§ 6º As unidades escolares deverão manter registros dos atendimentos realizados e dos avanços dos estudantes, utilizando essas informações para replanejar as intervenções pedagógicas sempre que necessário.

§ 7º A organização das ações deverá buscar a continuidade do atendimento, a equidade nas oportunidades de aprendizagem e o envolvimento das famílias no acompanhamento do desenvolvimento escolar dos estudantes.

CAPÍTULO VI
DO COMPROMISSO E DO ENGAJAMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA

**Art.** 18º. Para o cumprimento das metas estabelecidas na PMA, as equipes pedagógicas da SEMED e das unidades escolares deverão:

I – conhecer e apropriar-se das diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – participar das ações de implantação, divulgação, organização e execução das atividades previstas;

III – cumprir os prazos estabelecidos nos instrumentos de assessoramento e monitoramento;

IV – implementar práticas de gestão orientadas por resultados, com foco na aprendizagem e no cumprimento das metas;

V – participar das formações continuadas promovidas pela SEMED e pelos programas e parceiros institucionais;

VI – promover o envolvimento de toda a equipe escolar, fortalecendo a liderança, a responsabilidade e o compromisso com a alfabetização;

VII – fortalecer o trabalho dos gestores, supervisores pedagógicos e orientadores educacionais;

VIII – estabelecer, acompanhar e avaliar as metas e as estratégias pedagógicas definidas para cada unidade escolar.

**Art.** 19º. Os professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental deverão atender aos seguintes critérios:

I – dominar os conhecimentos necessários ao ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e do letramento;

II – desenvolver práticas pedagógicas adequadas à faixa etária, incluindo situações lúdicas e significativas de aprendizagem;

III – demonstrar assiduidade, pontualidade e compromisso com os processos pedagógicos e de gestão da unidade escolar;

IV – respeitar a diversidade social, cultural, étnico-racial, de gênero e religiosa, assegurando práticas inclusivas e não discriminatórias;

V – participar das reuniões pedagógicas e da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

VI – participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, buscando aperfeiçoar as práticas e os resultados da alfabetização.

**Art.** 20º. Para o cumprimento das metas estabelecidas na PMA, compete aos supervisores escolares das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino:

I – garantir a distribuição dos materiais, documentos e instrumentos orientadores do PAIC/PROALFA disponibilizados pela SEMED;

II – acompanhar a participação dos professores nas formações continuadas e específicas;

III – integrar as ações, os resultados e as práticas da unidade escolar às diretrizes e às iniciativas da SEMED;

IV – acompanhar o desenvolvimento da política na unidade escolar e registrar os resultados nos sistemas indicados pelos órgãos competentes;

V – manter comunicação tempestiva entre a SEMED e a unidade escolar, contribuindo para a resolução de dificuldades que possam prejudicar a aprendizagem;

VI – participar das reuniões relacionadas à política de alfabetização e prestar apoio aos gestores e professores das turmas de alfabetização;

VII – acompanhar o trabalho docente por meio de observações de aula, reuniões pedagógicas e análise dos indicadores de aprendizagem;

VIII – promover, nas reuniões de HTPC, a análise das habilidades a desenvolver, a troca de boas práticas e o planejamento de intervenções pedagógicas.

**Art.** 21º. Para o cumprimento das metas estabelecidas na PMA, compete aos Diretores e Vice-diretores escolares das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino:

I – implementar a Política Municipal de Alfabetização e manter o alinhamento com as diretrizes gerenciais e pedagógicas da SEMED;

II – apresentar a política à comunidade escolar e mobilizar seus integrantes para a execução das ações;

III – assegurar suporte administrativo e pedagógico às equipes escolares responsáveis pela alfabetização;

IV – acompanhar mensalmente as metas e os indicadores educacionais das turmas do 1º ao 5º ano, incluindo frequência de estudantes e professores, cumprimento dos dias letivos e acompanhamento pedagógico;

V – observar os critérios estabelecidos para a atuação dos professores alfabetizadores nas turmas de 1º, 2º e 3º anos;
VI – acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações dos supervisores, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e professores;
VII – promover relações colaborativas e respeitosas e manter diálogo ativo com os profissionais da escola e as famílias;
VIII – participar das reuniões e das ações de acompanhamento relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII
DA GOVERNANÇA E DA ESTRUTURA
Art. 22º. Para a execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, fica instituído o **Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização (CEPMA)**, cuja designação será feita por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação
Paragráfo único - O Comitê será composto pelos seguintes membro (titulares e suplentes):
I - Representantes Secretaria Municipal de Educação;
II - Representantes dos Gestores Escolares do Ensino Fundamental Anos Inciais;
III - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da rede municipal.
IV - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
V - Articulador Municipal do CNCA;
VI - Representante da Educação Inclusiva;
VII - Representantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na condição de convidado;
VIII – Representantes da Instituição de Ensino Superior responsável pela Coordenação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, na condição de convidado.
**Art.** 23º. Para o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização, compete à Secretaria Municipal de Educação — SEMED de Chupinguaia/RO:
I – coordenar, implementar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando o alinhamento das ações às diretrizes estabelecidas pela SEMED;
II – elaborar, coordenar e monitorar o Plano Municipal de ~~Ação da~~ Alfabetização, estabelecendo metas, estratégias, prazos e indicadores para o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
III – promover e coordenar a formação continuada dos gestores escolares, supervisores, orientadores educacionais e professores alfabetizadores, em articulação com os programas e parceiros institucionais;
IV – orientar e acompanhar a realização das avaliações diagnósticas, formativas e externas, assegurando a análise dos resultados e a adoção de intervenções pedagógicas para superar as dificuldades identificadas;
V – monitorar os indicadores educacionais e o cumprimento das metas de alfabetização, propondo estratégias de intervenção e ações de melhoria sempre que os resultados estiverem abaixo do esperado;
VI – prestar assessoramento técnico e pedagógico às unidades escolares, apoiando as equipes gestoras e os professores no planejamento, na execução e na avaliação das ações de alfabetização, letramento e recomposição das aprendizagens;
VII – organizar e apoiar, conforme a disponibilidade orçamentária e os programas vigentes, a aquisição e a distribuição de materiais didáticos, pedagógicos e literários necessários às práticas de leitura, escrita e alfabetização;
VIII – acompanhar a execução dos Planos de Alfabetização das unidades escolares, verificando o cumprimento das ações, dos prazos e das estratégias pedagógicas estabelecidas;
IX – promover ações de prevenção ao abandono e à evasão escolar, incentivando a busca ativa, o acompanhamento da frequência e a participação das famílias no processo de alfabetização;
X – manter atualizados os registros, diagnósticos, planos de ação, relatórios e demais documentos comprobatórios da execução da política, bem como alimentar os sistemas
oficiais de acompanhamento, conforme as exigências aplicáveis;
XI – articular a Política Municipal de Alfabetização com programas e ações das esferas federal e estadual, promovendo a mobilização da comunidade escolar e a socialização de práticas pedagógicas exitosas;
XII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da política, identificando avanços, dificuldades e necessidades de intervenção, com vistas ao aperfeiçoamento das ações e ao cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art.** 24º. As disposições desta Portaria serão observadas em articulação com os demais atos normativos da SEMED e do Conselho Municipal de Educação que disciplinem o planejamento, a avaliação, o acompanhamento, o monitoramento, o currículo e a organização do trabalho pedagógico, os quais permanecem em vigor.
**Art.** 25º. As orientações complementares necessárias à implementação desta Política poderão ser expedidas pelo Departamento Pedagógico da SEMED, observadas as competências da Secretaria e as normas do Conselho Municipal de Educação, e serão divulgadas juntamente com o cronograma anual da política.
**Art.** 26º. A implementação desta Política ocorrerá no âmbito das estruturas administrativas, pedagógicas e funcionais existentes na Rede Municipal de Ensino, não implicando, por si só, criação de cargos, funções, gratificações, vantagens, transferências financeiras ou obrigação de despesas não previstas na legislação orçamentária vigente.
Art. 27º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, ou de recursos advindos de convênios e programas federais/estaduais.
**Art.** 28º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.
**Art.** 29º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 29 de outubro de de 2026.

**MARIA CANDIDA GURGEL**
Secretária Municipal de Educação
Decreto 010/2025

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**6010291A

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-02/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-02/2025**

**Processo Administrativo nº:** 1-15/2026
**Processo Licitatório nº:** 2125/2025
**Pregão Eletrônico nº:** 132/2025

**Órgão Gerenciador:** Município de Chupinguaia/RO.

**Detentor da Ata:** Rosinaldo Adriano da Rosa, inscrita no CNPJ nº 24.251.023/0001-37.

**Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 45-02/2025 por 12 (doze) meses e renovação dos quantitativos, para futura e eventual aquisição de marmitex destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos – SEMOSP e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Vigência:** De 02/12/2026 a 02/12/2027.

**Quantitativo renovado:** Item 2 — marmitex para o Distrito de Boa Esperança: até 970 unidades, ao valor unitário registrado de R$ 28,93.

**Fundamentação legal:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 182 do Decreto Municipal nº 2.736/2024 e disposições da Ata de Registro de Preços.

**Data do termo:** 5 de novembro de 2026.

Chupinguaia/RO, 12 de novembro de 2026.

**RAQUEL LISBOA LOUBACK**
Procuradora Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 12/11/2026 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Erick Rodrigues Silva
**Código Identificador:**15267B97

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E. 073/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1620/2026/SEMUSA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026**

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1620/2026/SEMUSA, resultado do Pregão Eletrônico nº 073/2026, que teve por finalidade a **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio e contratação de serviços de recarga de gás oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das demais unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde**, em favor da seguinte empresa:

**1) GASWIDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.847.504/0001-90.

**Total Geral Homologado:** R$ 32.532,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Corumbiara/RO, 12 de novembro de 2026.

**HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI**
Autorizo a emissão do Empenho

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

**Publicado por:**
Renara Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**2A75F0F6

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA Nº 227, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 227/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 3 (três) diárias** a **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS** para deslocamento de Cujubim/RO a **Porto Velho/RO** e participação no curso presencial "Gestão Pública Legislativa e Municipal – Práticas, Responsabilidade e Integração", promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda. O curso será realizado no Golden Plaza Hotel, de **17 a 19 de novembro de 2026**, com carga horária de 16 horas.
**Art. 2º –** A prestação de contas das diárias deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base na SAD individual e na autorização da Presidência de 11 de novembro de 2026, com o quantitativo retificado pela errata de 12 de novembro de 2026, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão das diárias.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 12 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**727DDB99

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA Nº 228, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 228/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 3 (três) diárias** a **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA PASSONI** para deslocamento de Cujubim/RO a **Porto Velho/RO** e participação no curso presencial "Gestão Pública Legislativa e Municipal – Práticas,

Responsabilidade e Integração", promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda. O curso será realizado no Golden Plaza Hotel, de **17 a 19 de novembro de 2026**, com carga horária de 16 horas.
**Art. 2º –** A prestação de contas das diárias deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base na SAD individual e na autorização da Presidência de 11 de novembro de 2026, com o quantitativo retificado pela errata de 12 de novembro de 2026, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão das diárias.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 12 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**18F8F413

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA Nº 229, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 229/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 3 (três) diárias** a **DINA MARA PRUDÊNCIO** para deslocamento de Cujubim/RO a **Porto Velho/RO** e participação no curso presencial "Gestão Pública Legislativa e Municipal – Práticas, Responsabilidade e Integração", promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda. O curso será realizado no Golden Plaza Hotel, de **17 a 19 de novembro de 2026**, com carga horária de 16 horas.
**Art. 2º –** A prestação de contas das diárias deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base na SAD individual e na autorização da Presidência de 11 de novembro de 2026, com o quantitativo retificado pela errata de 12 de novembro de 2026, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão das diárias.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 12 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**01A7C688

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA Nº 230, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 230/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 3 (três) diárias** a **JANSEN DE LIMA RODRIGUES** para deslocamento de Cujubim/RO a **Porto Velho/RO** e participação no curso presencial "Gestão Pública Legislativa e Municipal – Práticas, Responsabilidade e Integração", promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda. O curso será realizado no Golden Plaza Hotel, de **17 a 19 de novembro de 2026**, com carga horária de 16 horas.

**Art. 2º –** A prestação de contas das diárias deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base na SAD individual e na autorização da Presidência de 11 de novembro de 2026, com o quantitativo retificado pela errata de 12 de novembro de 2026, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão das diárias.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 12 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**3977EDBE

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA Nº 231, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 231/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 3 (três) diárias** a **NILSON SOUZA DA SILVA** para deslocamento de Cujubim/RO a **Porto Velho/RO** e participação no curso presencial "Gestão Pública Legislativa e Municipal – Práticas, Responsabilidade e Integração", promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda. O curso será realizado no Golden Plaza Hotel, de **17 a 19 de novembro de 2026**, com carga horária de 16 horas.

**Art. 2º –** A prestação de contas das diárias deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base na SAD individual e na autorização da Presidência de 11 de novembro de 2026, com o quantitativo retificado pela errata de 12 de novembro de 2026, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão das diárias.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 12 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**15E870A0

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA Nº 232, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 232/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 3 (três) diárias** a **DAUANE DE ALMEIDA FRANÇA** para deslocamento de Cujubim/RO a **Porto Velho/RO** e participação no curso presencial "Gestão Pública Legislativa e Municipal – Práticas, Responsabilidade e Integração", promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda. O curso será realizado no Golden Plaza Hotel, de **17 a 19 de novembro de 2026**, com carga horária de 16 horas.

**Art. 2º –** A prestação de contas das diárias deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base na SAD individual e na autorização da Presidência de 11 de novembro de 2026, com o quantitativo retificado pela errata de 12 de novembro de 2026, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão das diárias.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 12 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**5B4D575B

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA Nº 233, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 233/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 3 (três) diárias** a **LIDIANA PEREIRA DOS SANTOS** para deslocamento de Cujubim/RO a **Porto Velho/RO** e participação no curso presencial "Gestão Pública Legislativa e Municipal – Práticas, Responsabilidade e Integração", promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda. O curso será realizado no Golden Plaza Hotel, de **17 a 19 de novembro de 2026**, com carga horária de 16 horas.

**Art. 2º –** A prestação de contas das diárias deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base na SAD individual e na autorização da Presidência de 11 de novembro de 2026, com o quantitativo retificado pela errata de 12 de novembro de 2026, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão das diárias.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 12 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**B76BAACD

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA Nº 234, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 234/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 3 (três) diárias** a **BEATRIZ DE MIRANDA** para deslocamento de Cujubim/RO a **Porto Velho/RO** e participação no curso presencial "Gestão Pública Legislativa e Municipal – Práticas, Responsabilidade e Integração", promovido pela Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda. O curso será realizado no Golden Plaza Hotel, de **17 a 19 de novembro de 2026**, com carga horária de 16 horas.

**Art. 2º –** A prestação de contas das diárias deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base na SAD individual e na autorização da Presidência de 11 de novembro de 2026, com o quantitativo retificado pela errata de 12 de novembro de 2026, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão das diárias.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 12 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**67ABB709

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, realizado em **26 de Outubro de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para realização de ornamentação natalina para suprir as necessidades da secretária municipal de obras e serviços públicos do Município de Cujubim/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
**RESULTADO DO JULGAMENTO**
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
**ELIANIA CAMPANA DINIZ LTDA** – CNPJ nº **31.836.537/0001-10 -** Vencedora dos itens: **1 - 3,** Valor Total: R$ **7.857,00**
**ALVES DE ALENCAR LTDA** – CNPJ nº **41.546.121/0001-10 -** Vencedora dos itens **2 - 13**, Valor Total: R$ **12.294,00**

**CASA NOEL LTDA** – CNPJ nº **49.366.231/0001-02 -** Vencedora dos itens **4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11**, Valor Total: R$ **45.625,00**

**GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ nº **36.205.411/0001-60 -** Vencedora dos itens **14**, Valor Total: R$ **11.850,00**

**Valor total adjudicado: R$ 77.626,00**.
*(Setenta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais).*

Item Fracassado: **12.**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 13 de Novembro de 2026.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**31DC44BA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.343 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Regulamenta os procedimentos administrativos para formalização de parcerias, repasse de recursos e prestação de contas de emendas parlamentares individuais destinadas a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 1.343/2022, a Lei Complementar Municipal nº 001/2026, a Instrução Normativa nº 085/2025/TCE-RO e os precedentes vinculantes do STF na ADI 7697 e ADPF 854; revoga o Decreto Municipal nº 2.070/2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 1.343, de 09 de março de 2022, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em regime de mútua cooperação;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cujubim editou o Decreto Municipal nº 2.070, de 24 de outubro de 2025, para disciplinar os procedimentos de repasse e prestação de contas das emendas parlamentares no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o julgamento de caráter vinculante proferido pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da ADPF nº 854/DF e da ADI nº 7697, que fixou parâmetros republicanos inegociáveis de transparência, publicidade, rastreabilidade ponta a ponta, exigência de plano de trabalho prévio, dever de aferição técnica da viabilidade pelo Poder Executivo e vedação absoluta à fragmentação de emendas parlamentares em parcelas insuficientes à entrega de etapa útil;

**CONSIDERANDO** as diretrizes mandamentais de controle externo fixadas pela Instrução Normativa nº 085/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que impõe a identificação individualizada dos parlamentares autores, a vinculação aos identificadores orçamentários, a movimentação financeira exclusiva em contas bancárias específicas e a transparência ativa tempestiva;

**CONSIDERANDO** a superveniente promulgação e publicação da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de maio de 2026, que "Institui o Estatuto da Transparência, Rastreabilidade e Eficiência na Execução das Emendas Parlamentares Individuais no âmbito do Município de Cujubim", positivando a obrigatoriedade de cumprimento de seus preceitos como condição prévia e suspensiva para emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a consulta administrativa formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) por meio do Despacho Administrativo nº 01/2026 no Processo Administrativo nº 1-1246/2025, evidenciando a necessidade de revisão e padronização dos fluxos e dos checklists de controle interno;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação conclusiva exarada pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer Jurídico nº 312/PGM/2026, que atesta a imperiosa necessidade de adequação dos instrumentos normativos municipais para assegurar a higidez jurídica dos atos administrativos e a proteção dos gestores públicos contra apontamentos e sanções dos órgãos de controle

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o fluxo processual, os requisitos de habilitação, a formalização dos instrumentos de parceria, os repasses financeiros e a prestação de contas de recursos públicos decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas destinados a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cujubim.

**Art. 2º.** A formalização de termos de fomento, colaboração ou congêneres decorrentes de emendas parlamentares e a correspondente prestação de contas observarão, de forma cogente e padronizada, os seguintes instrumentos:

**I** - Anexo I: Checklist de Documentos e Procedimentos para Formalização e Repasse de Emenda Parlamentar;

**II** - Anexo II: Checklist para Prestação de Contas de Emenda Parlamentar.

**Art. 3º.** A execução das emendas parlamentares vincula-se à estrita observância das condicionantes de transparência e rastreabilidade da Lei Complementar nº 001/2026, constituindo requisito suspensivo para a emissão de empenho, liquidação e pagamento:

**I** - Abertura e movimentação dos recursos em conta corrente bancária específica e exclusiva em instituição financeira pública oficial, aberta em nome da entidade beneficiária;

**II** - Aprovação prévia de Plano de Trabalho detalhado pelo Secretário Municipal competente;

**III** - Emissão de Parecer Técnico atestando a viabilidade do objeto, a capacidade da entidade e a suficiência do valor para a entrega de etapa útil completa, vedada a fragmentação.

**Art. 4º.** Nos casos em que as emendas parlamentares forem destinadas a associações de produtores rurais, entidades agropecuárias ou cooperativas executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), a proposta de plano de trabalho deverá ser submetida à apreciação e manifestação opinativa do Conselho Municipal de Agricultura antes do repasse financeiro.

**Art. 5º.** Os processos administrativos de repasse e de prestação de contas deverão ser integralmente registrados no sistema eletrônico de processos do Município, garantindo-se a alimentação mensal da seção "Emendas Parlamentares – Transparência e Rastreabilidade" do Portal da Transparência, sob coordenação da Controladoria-Geral do Município.

**Art. 6º .** Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.070, de 24 de outubro de 2025.

**Art. 7º .** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2026.

**JOÃO BECKER**
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**F644F5A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: **1-1180/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: **005/2025/CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **020/2025**

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM–RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER/SEMDEL**.

CREDENCIADA: **LUCILENE CELESTINO DA SILVA.**

OBJETO DO CONTRATO: **Prestação de serviços de arbitragem esportiva para os campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL.**

OBJETO DO ADITIVO **Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial e efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026, visando assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços de arbitragem esportiva.**

NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA: **De 10/11/2026 a 10/11/2027 (com efeitos a partir de 10/11/2026).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 107 c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato Originário nº 066/2025.**

RATIFICAÇÃO: **Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Originário que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2026.

**JOÃO BECKER**
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**ECA138BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: **1-1180/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: **005/2025/CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **020/2025**

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM–RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER/SEMDEL**.

CREDENCIADA: **ALINE MARTINELLI**

OBJETO DO CONTRATO: **Prestação de serviços de arbitragem esportiva para os campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL.**

OBJETO DO ADITIVO **Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial e efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026, visando assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços de arbitragem esportiva.**

NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA: **De 10/11/2026 a 10/11/2027 (com efeitos a partir de 10/11/2026).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 107 c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato Originário nº 067/2025.**

RATIFICAÇÃO: **Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Originário que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA: **11 de novembro de 2026.**

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2026.

**JOÃO BECKER**
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**37661247

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: **1-1180/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: **005/2025/CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **020/2025**

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM–RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER/SEMDEL**.

CREDENCIADA: **CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA**

OBJETO DO CONTRATO: **Prestação de serviços de arbitragem esportiva para os campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL.**

OBJETO DO ADITIVO **Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial e efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026, visando assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços de arbitragem esportiva.**

NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA: **De 10/11/2026 a 10/11/2027 (com efeitos a partir de 10/11/2026).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 107 c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato Originário nº 068/2025.**

RATIFICAÇÃO: **Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Originário que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA: **11 de novembro de 2026.**

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2026.

**JOÃO BECKER**
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**E3C4C5BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: **1-1180/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: **005/2025/CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **020/2025**

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM–RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER/SEMDEL**.

CREDENCIADA: **EVERALDO CARNEIRO DA SILVA**

OBJETO DO CONTRATO: **Prestação de serviços de arbitragem esportiva para os campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL.**

OBJETO DO ADITIVO **Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial e efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026, visando assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços de arbitragem esportiva.**

NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA: **De 10/11/2026 a 10/11/2027 (com efeitos a partir de 10/11/2026).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 107 c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato Originário nº 069/2025.**

RATIFICAÇÃO: **Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Originário que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA: **11 de novembro de 2026.**

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2026.

**JOÃO BECKER**
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**451ABE43

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: **1-1180/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: **005/2025/CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **020/2025**

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM–RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER/SEMDEL**.

CREDENCIADA: **JOSÉ APARECIDO GOMES FERREIRA**

OBJETO DO CONTRATO: **Prestação de serviços de arbitragem esportiva para os campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL.**

OBJETO DO ADITIVO **Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial e efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026, visando assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços de arbitragem esportiva.**

NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA: **De 10/11/2026 a 10/11/2027 (com efeitos a partir de 10/11/2026).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 107 c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato Originário nº 071/2025.**

RATIFICAÇÃO: **Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Originário que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA: **11 de novembro de 2026.**

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2026.

**JOÃO BECKER**
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**7C46164C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: **1-1180/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: **005/2025/CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **020/2025**

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM–RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER/SEMDEL**.

CREDENCIADA: **VALDINEZ DA SILVA OLIVEIRA**

OBJETO DO CONTRATO: **Prestação de serviços de arbitragem esportiva para os campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL.**

OBJETO DO ADITIVO **Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial e efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026, visando assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços de arbitragem esportiva.**

NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA: **De 10/11/2026 a 10/11/2027 (com efeitos a partir de 10/11/2026).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 107 c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato Originário nº 072/2025.**

RATIFICAÇÃO: **Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Originário que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA: **11 de novembro de 2026.**

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2026.

**JOÃO BECKER**
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**CBA0952A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-475/2024**.

LICITAÇÃO DE ORIGEM: **Pregão Eletrônico nº 038/2024**.

ESPÉCIE: **3º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e Valor ao Contrato Administrativo nº 58/2024.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.**

OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação da vigência e do valor do Contrato nº 58/2024 por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para o veículo I/Toyota Hilux 2024 (placa SLG8C41, chassi 8AJKA3CD0R3128108), pertencente à frota oficial do Gabinete do Prefeito Municipal de Cujubim/RO.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (serviço contínuo), Parecer Jurídico nº 419/PGM/2026 e cláusulas do contrato originário.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.538,99 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), pago em parcela única de prêmio securitário, mantendo o valor originário pactuado sem reajuste. Conforme Nota de Empenho Ordinário nº 3882/2026 de 04/11/2026.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **Prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o interregno de 23 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027.**

DATA DE CELEBRAÇÃO:**10 de novembro de 2026.**

**JOÃO BECKER**
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**72483444

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO · AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO · AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Edital Município 01/2026 · SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CUJUBIM/RO

Etapa alterada Etapa II - Avaliação dos projetos Prazo anterior Novo término 11/11/2026 23:59 12/11/2026 23:59
Natureza da alteração Prorrogação de prazo

FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

Considerando a necessidade de assegurar uma análise criteriosa, transparente e adequada das propostas culturais inscritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), justifica-se a prorrogação do prazo de avaliação dos projetos até o dia 12 de novembro de 2026, às 23h59. A medida tem por finalidade proporcionar à Comissão de Seleção tempo adicional para a conclusão das análises, conferência das informações apresentadas pelos proponentes e atribuição das pontuações, garantindo a observância dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório e dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia,

transparência e eficiência administrativa. Ressalta-se que a presente prorrogação se restringe exclusivamente à Etapa II – Avaliação dos Projetos, não ocasionando prejuízo ao andamento do certame, uma vez que a conclusão das avaliações ocorrerá antes da data prevista para a divulgação do resultado preliminar da seleção. Dessa forma, ficam mantidos integralmente os prazos das etapas subsequentes, especialmente a publicação do resultado preliminar da seleção, prevista para o dia 13 de novembro de 2026, bem como as demais fases estabelecidas no cronograma vigente. A alteração possui caráter exclusivamente administrativo e operacional, não implicando modificação dos critérios de seleção, das condições de participação ou dos direitos dos proponentes. Assim, a Administração Pública Municipal considera justificada a prorrogação do prazo de avaliação dos projetos até 12/11/2026, às 23h59, permanecendo inalteradas todas as demais disposições e datas previstas no cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Cujubim/RO, 12 de novembro de 2026.

NOVO CRONOGRAMA OPERACIONAL

Etapa Período Etapa I - Inscrições 16/10/2026 00:00 a 05/11/2026 23:59
Etapa II - Avaliação dos projetos 06/11/2026 00:00 a 08/11/2026 23:59
Período de reabertura · Etapa II - Avaliação dos projetos a partir da publicação oficial a 12/11/2026 23:59 Etapa III - Resultado preliminar da seleção 14/11/2026 00:00 a 14/11/2026 23:59
Etapa IV - Interposição de recursos da seleção 15/11/2026 00:00 a 17/11/2026 23:59
Etapa V - Análise e julgamento dos recursos da seleção 22/11/2026 00:00 a 22/11/2026 23:59
Etapa VI - Resultado dos recursos e resultado final da seleção 23/11/2026 00:00 a 23/11/2026 23:59
Etapa VII - Habilitação 24/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
Etapa VIII - Resultado preliminar da habilitação 04/12/2026 00:00 a 04/12/2026 23:59
Etapa IX - Interposição de recursos da habilitação 05/12/2026 00:00 a 07/12/2026 23:59
Etapa X - Análise e julgamento dos recursos da habilitação 08/12/2026 00:00 a 08/12/2026 23:59
Etapa XI - Resultado dos recursos, resultado final da habilitação e homologação 11/12/2026 00:00 a 11/12/2026 23:59
Etapa XII - Celebração e Termo de Execução Cultural 12/12/2026 00:00 a 10/01/2027 23:59

O novo cronograma passa a produzir efeitos com a publicação deste aviso no veículo oficial. As etapas anteriores já realizadas permanecem integralmente preservadas

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**518F9084

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR – 2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.**
Av. Maracanã, nº 1685, Setor 01 - CEP: 76.864-000
G-MAIL: semecdcujubim2023@gmail.com

**EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR – 2026**

A Prefeitura do Município de Cujubim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, elaborou o presente edital com a finalidade precípua de atender o que demanda a Constituição Federal/88, Artigos 205 e 214, Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09, Lei de Diretrizes e Bases nº. 9.394/96, e alterações posteriores, Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica e, ainda a Instrução Normativa 001/22 – Conselho Municipal de Educação, objetivando nortear ações referente a matrículas no Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027.
Adotar parâmetros para execução da busca por matrículas de pessoas em idade escolar (período obrigatório ou não) é parte essencial da educação no município de Cujubim, vez que com isso atende à quesitos pertinentes ao Plano Municipal de Educação além de alcançarmos o objetivo de todos na escola. A propositura de um processo simplificado e prático, voltado ao alcance de todos os pais e/ou responsáveis pelos discentes, se dá pela ânsia de garantir a acessibilidade e matrícula, conforme oferta de vagas.

**CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR**

1.1 A chamada pública escolar será destinada a toda população em idade escolar (período obrigatório ou não) residente no âmbito do território municipal matriculados ou não na rede pública.
1.2 O comparecimento do pai e/ou responsável pela criança ou estudante em uma unidade escolar específica, deverá atender a chamada pública escolar.
1.3 A chamada pública escolar destina-se a educação infantil e educação básica e será realizada da seguinte forma:
Acesso online disponível através do link:
**https://cujubim.prematriculaonline.com.br** de 12 de novembro a 18 de dezembro de 2026.
Presencialmente nas escolas da rede pública, no mesmo período (**12 de novembro a 18 de dezembro de 2026**).
Excepcionalmente, a Educação de Jovens e Adultos (1ª a 8ª série) será ofertada na escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker.
A chamada pública escolar é um mecanismo utilizado como parâmetro para possíveis melhoras no atendimento aos educandos e, nenhum estudante está dispensado do atendimento da chamada, mesmo os que por alguma razão foram considerados desistentes.
Organizando um mapeamento territorial visando buscar as demandas reprimidas.
1.4 Nesta etapa, as escolas da rede pública municipal servirão de locais destinados às inscrições na modalidade presencial da chamada pública (**12 de novembro a 18 de dezembro de 2026**) onde será preenchido cadastro pelo responsável.
1.5 Ao realizar a chamada pública escolar virtualmente, os pais e/ou responsáveis deverão inserir no formato PDF os seguintes documentos:
ü Certidão de nascimento da criança ou do estudante;
ü CPF da criança ou do estudante;
ü Comprovação de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário);
ü RG do responsável pela criança ou estudante.
1.6 Ao realizar a chamada pública escolar presencial, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos, para simples conferência e/ou inserção de informações ao banco de dados, da unidade escolar:
ü Certidão de nascimento da criança ou do estudante;
ü CPF da criança ou do estudante;
ü Comprovação de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário);
ü RG do responsável pela criança ou estudante;
1.7 Após a coleta e tendo sido compilados os dados a secretaria municipal de educação obterá subsídios para se estruturar e organizar números de vagas quanto ao atendimento para o ano letivo de 2027, na rede do Município de Cujubim.

**2. EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

2.1 A efetivação das matrículas no sistema municipal de ensino acontecerá nas escolas da rede, no período em que for agendado o processo.
2.2 A efetivação de matrícula para o acesso novo, deverá ser concretizada mediante os seguintes documentos:
Certidão de nascimento da criança ou estudante (original e cópia);
CPF da criança ou estudante (original e cópia);
Histórico escolar ou declaração de conclusão/transferência original, da última instituição de ensino;
RG do responsável legal (original e cópia);
Laudo comprobatório de necessidades especiais (se for o caso);
Comprovante atualizado de endereço;
01 foto 3x4 da criança ou estudante;
Declaração vacinal atualizada para as crianças ou estudantes da creche ao 5º ano do ensino fundamental, expedida pela secretaria de saúde (original);
Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);
Preencher e assinar o termo de compromisso com a instituição de ensino;
Preencher e assinar o formulário para autorização de medicação/ vacinação – creche;
Preencher e assinar declaração de autorização de exposição de mídias;
Informar ou preencher declaração de restrição alimentar, conforme a organização da escola;
2.3 O estudante com necessidades educacionais especiais, com laudo comprobatório, terá sua vaga assegurada na escola mais próxima à sua residência que oferte a escolarização pretendida, conforme Lei 7.853 de 24/10/1989.
2.4 Os critérios estabelecidos para o atendimento às creches em se tratando de prioridade e não de exclusividade, serão observados, sequencialmente nessa ordem:
Criança com deficiência;
Filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar;
Famílias inscritas em programa federal (Auxílio Brasil ou outro que venha a ser criado);
Família monoparental;
Família com mãe economicamente ativa.

Cujubim, 12 de novembro de 2026.

**HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 351/2026
Cujubim – RO

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**E33CBE9A

---

**SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 424, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM – HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, decorrentes da contratação de pessoa jurídica especializada credenciada para a prestação de serviços destinados ao Hospital Municipal de Cujubim (Hospital de Pequeno Porte – HPP), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo consultas médicas especializadas, avaliações pré-operatórias, realização de procedimentos cirúrgicos gerais e minimamente invasivos (videolaparoscópicos e endourológicos a laser), atendimento anestésico, acompanhamento pós-operatório imediato e tardio, exames complementares intra-hospitalares, fornecimento de materiais e órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs), reabordagens necessárias e demais serviços correlatos nas especialidades de **CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E UROLOGIA**, com a seguinte composição:

I – ERIVALDO OLIVEIRA SILVA – Matrícula nº 107;
II – AMANDA VIEIRA LEAL – Matrícula nº 3137;
III – PÂMELA DE SOUZA BENDITO- Matrícula nº 2658;
IV – SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLLO. Matrícula nº 485

**Art. 2º** Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar, receber e examinar os serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, observando a conformidade com os contratos, instrumentos de credenciamento e demais normas legais aplicáveis, especialmente quanto:

I – À quantidade e qualidade dos serviços efetivamente prestados;
II – À conferência das consultas, procedimentos cirúrgicos, atendimentos médicos e demais serviços realizados;
III – À verificação das notas fiscais, relatórios, prontuários, autorizações e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços;
IV – À conferência dos materiais, OPMEs e demais insumos fornecidos, quando aplicável;
V – Ao registro de eventuais irregularidades, inconsistências ou descumprimentos contratuais identificados durante o acompanhamento dos serviços;
VI – À emissão dos documentos e atestados de recebimento dos serviços, quando constatada sua efetiva execução e conformidade.

**Art. 3º** A Comissão deverá atuar em conformidade com as disposições contratuais, normas administrativas e legislação vigente, encaminhando à Secretaria Municipal de Saúde os documentos referentes ao acompanhamento e recebimento dos serviços para as providências administrativas cabíveis.

**Art. 4º** Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atribuições com responsabilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo das demais responsabilidades funcionais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cujubim – RO,12 de novembro de 2026.

**JOÃO BECKER**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Alvez Dos Reis
**Código Identificador:**9DD3B0F8

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1050-05/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSAU**

**OBJETO:** Aquisição de uma ambulância de resgate tipo C em atenção à Proposta n° Proposta n° 07021/2026-05/Fundo a Fundo; CNES 4002768.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 414.900,00**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. 12/11/2026 | 08h59 do dia 27/11/2026 |
| Início da Sessão Pública | 09h do dia 27/11/2026 | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de novembro de 2026.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**
Pregoeiro
PORTARIA N.º 069/GAB-PMIO/2026

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**F353B86E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1230-41/2026**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (decoração natalina) para a realização do Natal de Luz em logradouros públicos municipal.

**FORNECEDOR:** M.A ELETRONICOS
**CNPJ:** 04.596.321/0001-51
**ENDEREÇO**: AV CALAMA 1501 SÃO JOÃO BOSCO PORTO VELHO – RO

**VALOR TOTAL R$:** 48.327,80 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Itapuã do Oeste/RO, 12 de novembro de 2026.

**LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO**
Agente de Contratação
PORTARIA N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**11471C30

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912729747, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

| RazãoSocial:**MUNICIPIODEITAPUADOOESTE** | | |
|---|---|---|
| CNPJ/MF: 63.761.936/0001-55 | InscriçãoEstadual:ISENTO | |
| NomeFantasia:PREFEITURAMUNICIPAL | | |
| Endereço:RAYRTONSENNA,Nº1425,CENTRO | | |
| Cidade:ITAPUADOOESTE | UF:RO | CEP: 76861-000 |
| EndereçoEletrônico:Diego_wrro@hotmail.com | Telefone:(69)3231-2245 | |
| RepresentanteLegall:**IDIZNEICASTROMARTINS** | | |
| Cargo/ Função:CHEFEDOPODER EXECUTIVO | RG:634675 | CPF: 59013192220 |

**CONTRATADA:**

| CORREIOS–EmpresaPública,constituídanostermosdoDecreto-Leinº509,de20demarçode1969. | | |
|---|---|---|
| RazãoSocial:EMPRESABRASILEIRADECORREIOSETELÉGRAFOS | CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42 | |
| NomeFantasia:SUPERINTENDÊNCIAESTADUALDERONDÔNIA | | |
| Endereço:AVENIDAPRESIDENTEDUTRA, 2701 | | |
| Cidade:PORTOVELHO | UF:RO | CEP:76801-918 |
| EndereçoEletrônico: spm-contratoscomerciais@correios.com.br | Telefone:<br>Capitais e regiões metropolitanas: 4003 8208<br>Demais localidades: 0800 881 8208 | |
| GerentedeSuporteComercial:LUCIANAAPARECIDAMARCONI | | |
| RG:21.886.870-4 | CPF:138.812.388-67 | |
| ChefedaSeçãodeContratosComerciais:LUIZGUSTAVOBARBOSABELAI | | |
| RG:27.631.325-2SSP/SP | CPF: 214.966.128-41 | |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento,elaboradoconformedispostonoart.89daLei14.133/2021edemaisalteraçõesposteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

OpresenteTermoAditivotemporobjetoaprorrogaçãodavigênciadoContratooriginalpormais 12 meses.

CLÁUSULASEGUNDA-DAPRORROGAÇÃO

em conformidade com os arts. 106 e 107 da lei n.º 14.133/2021 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 01 (um) ano, de 03/12/2026 até 03/12/2027.

CLÁUSULATERCEIRA-DAVIGÊNCIA

OpresenteTermoAditivoterávigênciaapartirde03/12/2026.

CLÁUSULAQUARTA-DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditadoparaacoberturadasdespesasdecorrentesdesteContratotêmseuvalorestimadoemR$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Aclassificaçãodestasdespesassedarádaseguinteforma:
ElementodeDespesa:3.3.90.39
Projeto/Atividade/ProgramadeTrabalho:04.122.0002.0002.0000

CLÁUSULAQUINTA-DARATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E,porestaremjustasecontratadas,firmamaspartesopresenteinstrumento.

Documentoassinadoeletronicamentepor**IdizneiCastroMartins**,**UsuárioExterno**,em04/09/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8de outubro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,informando ocódigoverificador**67896937**e o código CRC **BC21FDAA**.

**Referência:**Processonº53153.003758/2025-89
PortoVelho-01/09/2026 SEInº67896937

**Publicado por:**
Juliana Mendonza da Silva
**Código Identificador:**D975D274

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 410/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122-05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**

**EXTRATO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 410/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122-05/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ***IDIZNEI CASTRO MARTINS*****.**

**CONTRATADA: RODÃO AUTO PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.079.299/0001-72, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2230, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-037, Porto Velho/RO, telefone (69) 3733-6500, neste ato representada pelo Sr. **RUI DE AZEVEDO CAMURÇA**, na qualidade de representante legal, conforme documentação apresentada nos autos.

**OBJETO:** Aquisição de capacetes para atender às necessidades dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

| **Ficha:** | 113 | **Processo Nº:** | 01122/2026 |
|---|---|---|---|
| **Unidade:** | 020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA | | |
| **Funcional:** | | | |
| **Cat. Econômica:** | 10.301.0005.2029.0000 | | |
| **Código de Aplicação:** | 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| **Fonte de Recurso:** | 010.515 - INCENT. FINCE. -EQUIPE PSF E ATENÇÃO PRI | | |
| **Fonte STN:** | 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde<br>1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) | | |

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

**Publicado por:**
Juliana Mendonza da Silva
**Código Identificador:**00B1C7F9

---

**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO Nº 3.464, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 3.464, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 528/SEMSAU/2026, de 11 de Novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para cobrir despesas com **Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária**, garantindo condições de continuidade na aquisição de insumos para manutenção e limpeza das unidades.

**DECRETA**:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 23.693,32 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e**

**trinta e dois centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

**I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.05.02 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 10.301.0005.2028. 0000 - Manutenção E Desenvolvimento Das Ações E Serviços Públicos Da Atenção Primária - Outras Ações |
| FICHA: | **871** |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ 23.693,32 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores) |

Superávit Financeiro (+): **R$ 23.693,32**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 11 de Novembro de 2026.

**IDIZNEI CASTRO MARTINS**
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**5D634A7A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo de Mirante da Serra/RO nº 2172/2026
Ata de Registro de Preços nº 51 — Prefeitura Municipal de Cabixi/RO
Pregão Eletrônico nº 008/2026 — Processo de origem nº 1-0828/2026/SEMOSP

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), formaliza sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 51, na condição de órgão não participante, nas condições a seguir.

1 DO OBJETO
Adesão ao item 1 da ata para a aquisição de 01 (um) caminhão caçamba Volkswagen 27.320, tração 6x4, ano/modelo 2026/2027, destinado ao transporte de materiais nos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais de Mirante da Serra/RO.

2 DO FORNECEDOR E DO VALOR
A fornecedora registrada é a MONACO DIESEL RONDONIA LTDA, CNPJ nº 84.652.296/0001-15. Para uma unidade, o valor unitário e total da adesão é de R$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais).

3 DA ANUÊNCIA E DA AUTORIZAÇÃO
A MONACO DIESEL RONDONIA LTDA formalizou o aceite em 05/11/2026 (ID 471550), em resposta ao Ofício nº 185/SEMOSP – ADM/2026 (ID 471539). O Município de Cabixi/RO autorizou a adesão para aquisição de uma unidade do item 1 por meio do Ofício nº 13, de 09/11/2026 (ID 472114), em resposta ao Ofício nº 186/SEMOSP – ADM/2026 (ID 472113). Os IDs indicados correspondem aos documentos juntados ao Processo Administrativo nº 2172/2026.

4 DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO
A adesão fundamenta-se no art. 86, § 2º e § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento observará a ata, o edital do pregão de origem e seus anexos, a proposta registrada e as condições formalmente aceitas para a adesão. A contratação deverá ser efetivada no prazo previsto na ata, respeitada sua vigência.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa será custeada com recursos do FITHA, na Programação 26.782.0007.2024 — Desenvolvimento das Estradas Vicinais – FITHA, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente, Ficha 442.

Mirante da Serra/RO, 12 de novembro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
Prefeito Municipal de Mirante da Serra/RO

**Publicado por:**
Ricardo Augusto Portela Lucindo
**Código Identificador:**FD0E2545

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
### ERRATA Nº01/2026 DO RESULTADO FINAL DO CHAMAENTO PÚBLICO 001/2026

**ERRATA Nº01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2026**

A Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA ao Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2026, para esclarecer a classificação das associações contempladas com os equipamentos agrícolas, conforme segue:

**1. ASSOCIAÇÃO ASPRUOQ – Associação dos Produtores Rurais dos Oitenta e Quatro**
Fica esclarecido que a associação ASPRUOQ foi vencedora do chamamento para disponibilização dos seguintes equipamentos, não havendo concorrentes para os respectivos bens:

- 01 (um) Trator Agrícola LS Plus, tombamento nº 6698;
- 01 (uma) Grade Aradora Hidráulica, tombamento nº 6735;
- 01 (uma) Carreta Agrícola com Pneus, tombamento nº 6822.

**2. ASSOCIAÇÃO ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais Liderança**
Fica esclarecido que a associação ASPRULI foi vencedora do chamamento para disponibilização dos seguintes equipamentos, não havendo concorrentes para os respectivos bens:

- 01 (uma) Grade Aradora, tombamento nº 6798;
- 01 (um) Trator Agrícola, tombamento nº 6322.

Dessa forma, a presente errata tem por finalidade esclarecer a destinação dos equipamentos às respectivas associações, considerando que não houve concorrência entre as entidades interessadas para os bens acima especificados.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1261/2026.

Mirante da Serra – RO, 12 de novembro de 2026.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JESSICA KAREN PEREIRA**
Presidente da Comissão

**CLEITON PEREIRA GOUVEIA**
Secretária

**PAULO ANDRÉ ALBERGARIA**
Membo

**Publicado por:**
Íris Dos Santos de Alemida
**Código Identificador:**B96D73BC

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 697, de 25 de junho de 2026, torna público o Processo Administrativo nº 1757.04.05-2026, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 010/SUPEL/2026, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), por EMPREITADA GLOBAL, modo de disputa FECHADO/ABERTO, tendo como a objeto REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PAULO MIOTTO NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO (CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ) - CONTRATO DE REPASSE Nº 987322/2025.
Data da Abertura: 07/12/2026
Horário: 07h30min, horário local.
Valor Total Estimado: R$ 461.148,80 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 12 de novembro de 2026.
Assinado Eletronicamente

**ANDRÉ LUIS TREVIZAN**
Agente de Contratação
Port. 697/2026

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**33181806

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO: 144/SUPEL/2025**
**MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/SUPEL/2025 PROCESSO: 0001934.01.01-2025**

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 144/SUPEL/2025, conforme justificativa e documentos constantes dos autos do processo administrativo, referente à contratação de serviços técnicos profissionais especializados na área tributária, destinados à identificação, ao levantamento, ao planejamento, ao acompanhamento, à fiscalização, à instrução de processos administrativos e à recuperação de créditos tributários, incluindo CNAE preponderante e PASEP, bem como à realização das correções necessárias ao atendimento das demandas do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO. 1.2. Em decorrência da prorrogação, fica alterada a disposição contratual relativa à vigência, observadas as condições estabelecidas neste Termo Aditivo e no contrato original.
**LOCATÁRIO**: **SILVA & KOPPE CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA**
**CPF**: **48.946.502/0001 -36**
**DA VIGÊNCIA**:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 144/SUPEL/2025 por mais 12 (doze) meses, no período de 26 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2027 , condicionado à confirmação das datas e à formalização da prorrogação antes do término da vigência contratual em curso.
**DO VALOR**: 3.1. Fica mantida a remuneração da CONTRATADA no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores efetivamente compensados em favor do CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no contrato original.
3.2. Fica expressamente estabelecido que o limite máximo global de desembolso do contrato permanece fixado em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), abrangendo toda a vigência contratual, inclusive o período prorrogado por meio deste Termo Aditivo, não implicando a presente prorrogação qualquer renovação, acréscimo ou ampliação do referido limite.
3.3. Do limite global estabelecido no item anterior deverão ser deduzidos todos os valores já pagos e aqueles regularmente devidos à CONTRATADA, ficando eventuais pagamentos futuros condicionados à existência de saldo contratual disponível e ao cumprimento das condições previstas no contrato.
3.4. Fica corrigido o erro material constante na Cláusula 7.1 do contrato original, especificamente quanto à menção ao IRRF, devendo prevalecer a redação corrigida, em conformidade com as disposições contratuais e a legislação tributária aplicável, sem alteração do percentual de remuneração ou do limite global de desembolso pactuado.
3.5. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN deverá providenciar o registro, nos autos do processo administrativo, do saldo contratual atualizado, considerando os valores já pagos, os valores devidos e o limite global remanescente para o período de vigência contratual.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**E581E16E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nª4889/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.941,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.10.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

R$799,13

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 799,13

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.10.2040-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$2.142,26
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 2.142,26
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.142,26
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 2.142,26

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$799,13
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 799,13

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**IVAIR JOSE FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**53D9FE2C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4885/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1995/2026, de 11 de Novembro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 613.144,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.010 - FUNDO MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS FMOSP
02.010.26.782.3.1084-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$613.144,08
1.759.0000.0000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS 613.144,08
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$613.144,08
1.759.0000.0000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS 613.144,08

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**ACF16000

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4886/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 2000/2026, de 11 de Novembro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.000.000,00
1.701.0035.0000 C. 19861-7 AQUISIÇÃO INSUMOS PECAS E ACESSORIOS - CV 448-2026-PGE 2.000.000,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000.000,00
1.701.0035.0000 C. 19861-7 AQUISIÇÃO INSUMOS PECAS E ACESSORIOS - CV 448-2026-PGE 2.000.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**CCDAAF7A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4887/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 2000/2026, de 11 de Novembro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 53.738,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$53.738,78

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 53.738,78
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$53.738,78
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 53.738,78

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**5EE82C1A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4888/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.793,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$5.793,75
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 5.793,75
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.793,75
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 5.793,75

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**D788F397

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4890/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1997/2026, de 11 de Novembro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31.593,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.25.752.3.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$31.593,45
1.751.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 31.593,45
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$31.593,45
1.751.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 31.593,45

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B2E97D8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4891/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1996/2026, de 11 de Novembro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 53.187,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.303.9.1083-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$53.187,76
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 53.187,76
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.793,75
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 5.793,75
03.001.10.302.9.2047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$47.394,01
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 47.394,01

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**
Prefeito MUNCIPAL

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FBB9BA14

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4892/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1998/2026, de 11 de Novembro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 66.814,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.25.752.3.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$66.814,17
2.751.0000.0000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE 66.814,17
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$66.814,17
2.751.0000.0000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE 66.814,17

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**0B7D1777

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4893/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1999/2026, de 11 de Novembro de 2026.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.951,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.1003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$13.951,76
2.701.0003.0000 (SF) - CONST. DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO 13.951,76
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.951,76
2.701.0003.0000 (SF) - CONST. DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO 13.951,76

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSE FERNANDES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**98D6E5F4

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2304/2026**

***"Declara luto oficial no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, suspendendo excepcionalmente as atividades escolares na Escola Municipal Machado de Assis e dá outras providências."***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento do aluno da Rede Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, **GABRIEL JOSÉ NEDEL DUARTE;**
**CONSIDERANDO** a importância de prestar uma justa e respeitosa homenagem à memória de Gabriel José Nedel Duarte, reconhecendo o vínculo por ele estabelecido com a comunidade escolar e o sentimento de pesar que sua partida desperta;
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, pelo período de 03 (três) dias, compreendido entre 11 e 13 de novembro de 2026, em sinal de pesar pelo falecimento do aluno GABRIEL JOSÉ NEDEL DUARTE.
**Art. 2º** Ficam suspensas, excepcionalmente, as atividades escolares na Escola Municipal Machado de Assis, no dia 12 de novembro de 2026, em razão do falecimento do aluno Gabriel José Nedel Duarte**,** matriculado na referida unidade de ensino.
**Art. 3°** A suspensão das atividades de que trata este Decreto aplica-se exclusivamente à unidade escolar mencionada no artigo anterior, ficando suspensas apenas as atividades escolares nela desenvolvidas. Permanecerão em pleno funcionamento as demais unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como todos os órgãos e repartições públicas municipais, sem qualquer alteração em seu expediente e atendimento ao público.
**Art. 4°** Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à comunicação da suspensão à comunidade escolar e à organização do calendário escolar, observadas as disposições legais pertinentes.
**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de novembro de 2026.*

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**94C3E1BA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 114 CMNM/RO.

PORTARIA Nº 114 de 12 de novembro de 2026.

**Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho nº 920/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 160/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2026 e nº 097/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho nº 920/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 160/2026, cujo objeto: Prestação de Serviços de contratação de 10 (dez) inscrições para participação dos vereadores, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no congresso presencial "Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais", a ser realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF

**Art. 2º.** O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato será a servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva Matrícula nº 302, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 4º.** A Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Zenilda moreira do Carmo, matrícula nº 498, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

**Art. 5º.** A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de novembro de 2026.

**ADALTO FERREIRA DA SILVA (União Brasil)**
**Presidente da CMNM**

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**49D52897

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIA

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. 081.446.367-32; Cargo/ função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 16/11/2026; Retorno: 18/11/2026; Quantidade de diária 2 (duas) integral, no valor de R$ 1.576,60 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 2.128,41** (dois mil, cento e vinte oito reais e quarenta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Toyota Hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento:
Deslocamento à cidade de Porto Velho no 3º Encontro de Prefeitos(as), Secretários(as) e Vereadores(as) de Rondônia, a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, com o tema "Reforma Tributária – O Futuro Financeiro dos Municípios de Rondônia". O evento reunirá gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, órgãos de controle e instituições públicas, visando à promoção de debates, à troca de experiências e à atualização dos agentes públicos acerca dos impactos e das perspectivas da Reforma Tributária para os municípios do Estado de Rondônia.
.
Nova União, 11, de novembro de 2026.

_____
Bruno Araujo Lenk
**Secretário Geral**

Autorização do Vereador Presidente;

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

**MARCOS RAMON RIBEIRO**
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**6F1E9D8D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. 009.414.132-09; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 16/11/2026; Retorno: 18/11/2026; Quantidade de diária 2 (duas) integral, no valor de R$ 1.576,60 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 2.128,41** (dois mil, cento e vinte oito reais e quarenta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Toyota Hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento:
Deslocamento à cidade de Porto Velho no 3º Encontro de Prefeitos(as), Secretários(as) e Vereadores(as) de Rondônia, a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, com o tema "Reforma Tributária – O Futuro Financeiro dos Municípios de Rondônia". O evento reunirá gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, órgãos de controle e instituições públicas, visando à promoção de debates, à troca de experiências e à atualização dos agentes públicos acerca dos impactos e das perspectivas da Reforma Tributária para os municípios do Estado de Rondônia.
.
Nova União, 11, de novembro de 2026.

_____
Argentino Serrano Alves Neto
**Vereador**

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

**MARCOS RAMON RIBEIRO**
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**C943E11B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Pagamento de Inscrição em Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF.

Processo Administrativo n. 51-135/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21:
Arts. 72 e 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 050/2023 da Câmara Municipal de Nova União (CMNU).
Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-135/2026, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa A favor de: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, com valor total de R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).
Publique-se;
Registre-se.
Nova União, 12 de novembro de 2026.

**MARCOS RAMON RIBEIRO**
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**1426F2BF

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto: implementação, treinamento, suporte técnico e manutenção do software.**

**Processo Administrativo n. 51-148/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art.74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto 050/2023 da Câmara Municipal de Nova União (CMNU).
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-148/2026, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa A favor de: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 07.797.967/0001-95, no valor Total: R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).**
Publique-se;
Registre-se.
Nova União, 12 de novembro de 2026.

**MARCOS RAMON RIBEIRO**
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**E1CCFEA4

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022 - CONCORRÊNCIA Nº01/CPL/2022**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do sétimo termo aditivo ao contrato Nº 37/2022 – Concorrência Nº01/CPL/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Construção de Escola Contendo 12 Salas Modelo FNDE, em favor da empresa **NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 19.596.844/0001-75. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao contrato nº 37/2022, celebrado em 13 de setembro de 2022, no valor de R$ 1.094.256,85 (um milhão, noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 18,24% do valor inicial do contrato, constante da planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro do Município, acostada aos autos do processo administrativo referenciado, respeitado o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**27426B98

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/SEMOSP/2026**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/SEMOSP/2026, tendo como OBJETO: "Contratação de empresa para construção de 02 (dois) bueiros celulares de concreto, localizados na Linha 156 Sul, km 5 e km 11, zona rural do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO conforme Convênio nº 410/2026/PGE-DERADM, projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentárias em anexo" em favor da Empresa SML ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.431.009/0001-34, no valor total de R$ 285.900,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), Totalizando R$ 285.900,00.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
**LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA**
Assessor Especial de Licitação

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**2A939E78

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/SEMOSP/2026**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/SEMOSP/2026, tendo como OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de uma cozinha com dormitório e banheiro no Esporte Clube Campo Verde, localizado na linha 144, km 10 lado Sul, conforme descrito no Plano de Trabalho, Convênio nº 324/2026/PGE-SEOSP, projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentárias em anexo" em favor da Empresa OA NICODEMOS LTDA, CNPJ nº 21.218.648/0001-09, no valor total de R$ 191.200,00 (Cento e noventa e um mil e duzentos reais), Totalizando R$ 191.200,00.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Novembro de 2026.

**LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA**
Assessor Especial de Licitação

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**A1EDBA9F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 194/2026 INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE–RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 194/2026**

**INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE–RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento das famílias beneficiárias;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Novo Horizonte do Oeste–RO, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento e o acompanhamento das ações do Programa.
**Art. 2º** A Comissão será composta por representantes das seguintes Secretarias:
**I – Secretaria Municipal de Assistência Social;**
**ELAINE FERNANDES DE PAULA**
**II – Secretaria Municipal de Saúde;**
**SANDRA BARBOSA DE LANA**
**III – Secretaria Municipal de Educação.**
**EONICE TROMININI DOS SANTOS GOMES**
Parágrafo único. Cada Secretaria indicará um representante titular e um suplente.
**Art. 3º** Compete à Comissão:
I – Promover a integração entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação;

II – Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III – Identificar dificuldades das famílias beneficiárias e propor ações de acompanhamento;
IV – Planejar e desenvolver ações intersetoriais para garantir o acesso aos direitos sociais;
V – Monitorar e avaliar as ações do Programa no município.
**Art. 4º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, quando necessário, com registro das reuniões em atas.
**Art. 5º** A participação dos membros será considerada serviço público relevante, sem remuneração.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Horizonte do Oeste–RO, 12 de Novembro de 2026.

**RONALDO DELAZARI**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Aparecido Carreta
**Código Identificador:**7DF13FBB

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

| | |
|---|---|
| ORGÃO EMITENTE<br>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE | LAUDA Nº 41/2026<br>DATA:<br>12/11/2026 |

**DECRETO Nº 20.488**
**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA SIMONE FIGUEIREDO VARGES, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 3570/2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º:** Exonerar, a pedido, a servidora SIMONE FIGUEIREDO VARGES, Cargo de Professora Nível II - 40 horas, Cadastro nº 84018, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2026, conforme requerimento (ID 1764655)

(Assinado Eletronicamente)

**JUAN ALEX TESTONI**
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**8A637054

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº MARCONDES DE CARVALHO, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº **034/2026** do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0002315.06.01-2026** (Processo Licitatório nº 2315/2026), que tem por objeto **o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas e esquadrias metálicas sob medida, compreendendo os itens: conjunto de traves e porta metálica em metalon e chapa ondulada**, consta a seguinte ata de SRP:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2026**, Empresa: **BRUNO PETER AMORIM DE SOUZA 01212683226**, Representante: **BRUNO PETER AMORIM DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.268.590/0001-07**, situada na **R dos Imigrantes, nº 379, Centro, Parecis/RO, CEP 76979-000**, no Valor total de **R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais)**.
Parecis/RO, **12** de **novembro** de 2026.

**MARCONDES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Rocha Barreto
**Código Identificador:**735D50B6

---

### CPL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
**DA LICITAÇÃO**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº **034/2026**;
**TIPO:** Menor Preço **por item**;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002315.06.01-2026** (Processo Licitatório nº 2315/2026);
**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas e esquadrias metálicas sob medida, compreendendo os itens: conjunto de traves e porta metálica em metalon e chapa ondulada**.
**DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
**DAS EMPRESAS VENCEDORAS:**
É declarada vencedora do certame a seguinte empresa, que cumpriu todos os requisitos de habilitação e apresentou a proposta mais vantajosa:
**EMPRESA 1**
**Razão Social: BRUNO PETER AMORIM DE SOUZA 01212683226**
**CNPJ: 30.268.590/0001-07**
**Valor Total Adjudicado: R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais)**.
**DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:**
O valor total homologado para a licitação é de **R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.
Parecis/RO, **12** de **novembro** de 2026.

**MARCONDES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Rocha Barreto
**Código Identificador:**909EA0A5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 626, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, de acordo com Processo SEI nº 017.004421/2026-78,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **ALDEMIR PEIXOTO DE LIMA**, C.P.F: ***.638.692-**, Cadastro nº 229775, ocupante do cargo de Artífice Especializado, Classe A, Referência XV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**973D2382

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 627, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, de acordo com Processo SEI nº 019.002194/2025-45,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** ao servidor **EDMILSON MATOS DOS SANTOS**, C.P.F: ***. 432.102-**, Cadastro nº 882002, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência VIII, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**467A876F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 628, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, de acordo com Processo SEI nº 017.002005/2026-35,

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **GAUDÊNCIO NEGREIROS FERNANDES**, C.P.F: ***.423.632-**, Cadastro nº 212613, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária de 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010, art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3771D600

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 629, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, de acordo com Processo SEI n° 017.000270/2026-89.

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** ao servidor **GILMAR NEVES DA SILVA**, C.P.F: ***.031.202-**, Cadastro nº 131970, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, Nível I, Referência 15, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com

fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FD85F539

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 630, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, de acordo com Processo SEI nº 017.008284/2026-41.

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA GORETE TEIXEIRA**, C.P.F: ***.594.222-**, Cadastro nº 112300, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B314FD05

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 631, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, de acordo com Processo SEI n° 017.004149/2026-26.

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARINEIDE DO NASCIMENTO RODRIGUES**, C.P.F: ***.555.932-**, Cadastro nº 174988, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência X, Carga Horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5FBAADB

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 632, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho -– IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, de acordo com Processo SEI n° 017.000742/2025-12.

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **NEUSA DA SILVA LOPES**, C.P.F: ***.712.002-**, Cadastro nº 119306, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, Classe A, Referência XI, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 69º, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F68466DD

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 633, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ERIC DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 65311-0, **Função Gratificada,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **14 de novembro de 2026**, conforme Processo nº 011.004938/2026-17.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**

**DIRETORA PRESIDENTE**
Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2E599766

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 634, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 600-1, **Função Gratificada ,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **07 de novembro de 2026**, conforme Processo nº 011.004939/2026-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**

**DIRETORA PRESIDENTE**
Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**05197DBD

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 635, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, de acordo com Processo SEI nº 017.005253/2025-57.

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **SÂMIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA**, C.P.F: ***.106.372-**, Cadastro nº 884123, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, Nível I, Referência 18, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**44AFE4EA

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 636, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, de acordo com Processo SEI nº 017.010418/2026-93.

**RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **WILMA CLEYDE GOMES VARELA**, C.P.F: ***.074.922-**, Cadastro nº 119926, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, Classe A, Referência XI, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-Presidente Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A9917E90

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 011.003107/2026-28**

**SUPRIDO**: SÉRGIO MOTA DE MORAES

**VALOR TOTAL CONCEDIDO:** R$ 7.890,57 (Sete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).

**PORTARIAS DE CONCESSÃO:** Nº 382/2026 e Nº 383/2026

**EMPENHOS:** Nº 170/2026 e Nº 171/2026;

**PERÍODO DE REFERÊNCIA:** Exercício de 2026.

**OBJETIVO:** Concessão de Suprimento de Fundos destinado ao atendimento de despesas de pequeno vulto e de caráter excepcional, necessárias ao funcionamento e à manutenção das atividades da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio – DSGP, abrangendo despesas com material de consumo e serviços de terceiros, no âmbito do Fundo de Previdência e do Fundo de Assistência à Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 2/2026**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa, e nos termos do art. 33 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, e do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, por meio de sua Diretora-Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990, constatou que a prestação de contas se encontra **APTA** para homologação.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de Suprimento de Fundos, nos termos do Decreto Municipal nº 21.679/2025, devendo os autos ser remetidos ao setor competente para proceder à baixa da responsabilidade do servidor beneficiário.

Porto Velho - RO, 11 de Novembro de 2026.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-presidente Interina - IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**39A81525

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 011.003107/2026-28**

**SUPRIDO**: SÉRGIO MOTA DE MORAES

**VALOR TOTAL CONCEDIDO:** R$ 7.987,26 (Sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

**PORTARIAS DE CONCESSÃO:** Nº 382/2026 e Nº 383/2026

**EMPENHOS:** Nº 632/2026 e Nº 633/2026.

**PERÍODO DE REFERÊNCIA:** Exercício de 2026.

**OBJETIVO:** Concessão de Suprimento de Fundos destinado ao atendimento de despesas de pequeno vulto e de caráter excepcional, necessárias ao funcionamento e à manutenção das atividades da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio – DSGP, abrangendo despesas com material de consumo e serviços de terceiros, no âmbito do Fundo de Previdência e do Fundo de Assistência à Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 3/2026**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa, e nos termos do art. 33 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, e do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, por meio de sua Diretora-Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990, constatou que a prestação de contas se encontra **APTA** para homologação.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de Suprimento de Fundos, nos termos do Decreto Municipal nº 21.679/2025, devendo os autos ser remetidos ao setor competente para proceder à baixa da responsabilidade do servidor beneficiário.

Porto Velho - RO, 11 de Novembro de 2026.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-presidente Interina - IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C788E7C

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.646, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.017361/2026-01.
**RESOLVE:**
**ARBITRAR E CONCEDER** à Secretária Municipal de Educação – SEMED, **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, cadastro nº 10081194, 2 (duas) diárias e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353, de 9 de junho de 2021, no período de 25/11/2026 à 27/11/2026, para o seu deslocamento à cidade de São Luís/MA, objetivando participação na III Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Nacional de Secretários de Educação das Capitais (CONSEC).

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**39350908

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.651, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

Designa o gestor ordenador de despesas do Fundo Municipal de Infraestrutura (FITHA Municipal) e estabelece o suporte técnico-operacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe e conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Munícipio de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.003976/2026-21.
**CONSIDERANDO** a instituição do Fundo Municipal de Infraestrutura (FITHA Municipal), de natureza orçamentária e financeira, por meio da Lei nº 3.523, de 23 de outubro de 2026;
**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 3.523, de 23 de outubro de 2026, que comete ao titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) a gestão, a execução orçamentária e financeira e a prestação de contas do Fundo, na condição de gestor e ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos responsáveis para o cumprimento das exigências cadastrais e operacionais destinadas ao recebimento de repasses provenientes do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação do Estado de Rondônia (FITHA Estadual).
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica formalizada a designação do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, para exercer a função de **Gestor do Fundo e Ordenador de Despesas** do Fundo Municipal de Infraestrutura (FITHA Municipal), instituído pela Lei nº 3.523, de 23 de outubro de 2026, acumulando tais atribuições sem prejuízo de suas funções originárias e sem acréscimo remuneratório.

**Art. 2º** Fica designado o servidor **PATRICK ROGERS CARDOSO**, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para prestar **apoio técnico-operacional** à execução financeira e à prestação de contas do FITHA Municipal, incumbido da organização, instrução e controle dos expedientes técnicos correlatos, sob a supervisão direta do Ordenador de Despesas.
**Art. 3º** Compete ao gestor e ordenador de despesas zelar pela regular execução orçamentária, financeira, contábil e pela prestação de contas do FITHA Municipal, observando integralmente a Lei nº 3.523, de 23 de outubro de 2026, a Lei Complementar Estadual nº 1.333, de 6 de abril de 2026, as normas expedidas pelo ente repassador e as orientações dos órgãos de controle interno e externo.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5002742E

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Núcleo Urbano Informal (NUI) Lagoa Azul, no município de Porto Velho, e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 016.012908/2026-34.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), compreendendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 reconhece os Municípios como legitimados para requerer a REURB e lhes atribui competência para classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar os respectivos projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;
**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, instituído pela Lei Complementar n.º 838, de 4 de fevereiro de 2021, que orienta a política urbana, a expansão da cidade e a regularização de núcleos urbanos informais;
**CONSIDERANDO** que o Núcleo Urbano Informal Lagoa Azul, situado na Gleba Aliança, Município de Porto Velho/RO, apresenta ocupação com características predominantemente urbanas, compreendendo moradias, parcelamento fático do solo, sistema viário e demais elementos próprios da dinâmica urbana;
**CONSIDERANDO** que, conforme os elementos constantes dos autos, a área objeto da regularização encontra-se em terra de domínio da União, sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e que a Resolução INCRA n.º 2.493, de 25 de agosto de 2026, reconheceu a viabilidade da doação de 201,3847 hectares ao Município de Porto Velho para fins de regularização fundiária urbana, estando em tramitação o Processo Administrativo n.º 016.012908/2026-34, destinado às providências referentes à transferência da área;
**CONSIDERANDO** a existência de Levantamento Topográfico Georreferenciado da Poligonal do Lagoa Azul e do respectivo Anteprojeto, que constituem elementos técnicos preliminares para identificação e instrução da área objeto da regularização;
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diagnóstico fundiário, urbanístico, ambiental e social, bem como de análise dominial e registral e de definição da modalidade da REURB, no curso do procedimento administrativo; e
**CONSIDERANDO** o interesse público na regularização do Núcleo Urbano Informal Lagoa Azul, com vistas à organização da ocupação existente, à sua integração ao ordenamento territorial urbano e à consecução dos objetivos estabelecidos pela Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo Urbano Informal Lagoa Azul, situado na Gleba Aliança, no Município de Porto Velho/RO, nos termos da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.
**Parágrafo único.** A classificação da modalidade da REURB será definida no curso da instrução administrativa, após a conclusão do diagnóstico técnico e socioeconômico e a análise dos demais elementos necessários à caracterização do núcleo, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.
**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC) será responsável pela condução e execução das ações necessárias ao desenvolvimento do procedimento de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.
**Art. 3º** A área de referência da REURB corresponde à poligonal descrita no art. 4º deste Decreto, com:
I – área de 2.013.847,00 m², correspondente aos 201,3847 hectares objeto da Resolução INCRA n.º 2.493, de 2026; e
II – perímetro de 5.990,60 m.
**Art. 4º** O processo de regularização fundiária abrangerá a área delimitada na **poligonal do Núcleo Urbano Informal Lagoa Azul**, conforme levantamento técnico georreferenciado, cujas coordenadas, confrontações, azimutes e distâncias seguem descritas abaixo:
I **–** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BQC-M-2568**, georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, Meridiano Central 63°W**, de coordenadas **N 9.035.084,13 m e E 409.637,43 m**; deste segue confrontando com o **LOTE 54**, com azimute de **100°01'59"** por uma distância de **250,09 m** até o vértice **BQC-M-2569**, de coordenadas **N 9.035.040,56 m e E 409.883,69 m**; deste segue com azimute de **105°03'17"** por uma distância de **187,91 m** até o vértice **BQC-M-2570**, de coordenadas **N 9.034.991,75 m e E 410.065,16 m**; deste segue com azimute de **100°29'03"** por uma distância de **187,52 m** até o vértice **BQC-M-2571**, de coordenadas **N 9.034.957,63 m e E 410.249,55 m**; deste segue com azimute de **83°23'58"** por uma distância de **191,13 m** até o vértice **BQC-M-2572**, de coordenadas **N 9.034.979,60 m e E 410.439,41 m**; deste segue confrontando com a **RUA ARAGUAINA**, com azimute de **180°41'30"** por uma distância de **944,95 m** até o vértice **GOH-M-0052**, de coordenadas **N 9.034.034,72 m e E 410.428,01 m**; deste segue confrontando com o **LOTE 01 FAZENDA SÃO FRANCISCO – GLEBA ALIANÇA**, com azimute de **180°48'10"** por uma distância de **153,06 m** até o vértice **EMH-M-0042**, de coordenadas **N 9.033.881,67 m e E 410.425,86 m**; deste segue com azimute de **201°47'56"** por uma distância de **468,13 m** até o vértice **C7J-M-0014**, de coordenadas **N 9.033.447,01 m e E 410.252,02 m**; deste segue com azimute de **201°49'23"** por uma distância de **74,30 m** até o vértice **PJXL-M-0113**, de coordenadas **N 9.033.378,04 m e E 410.224,40 m**; deste segue confrontando com o **LOTE 1036 – ÁREA URBANA**, com azimute de **260°24'40"** por uma distância de **1.107,95 m** até o vértice **PJXL-M-0112**, de coordenadas **N 9.033.193,47 m e E 409.131,93 m**; deste segue com azimute de **258°34'50"** por uma distância de **291,12 m** até o vértice **PJXL-P-0015**, de coordenadas **N 9.033.135,84 m e E 408.846,58 m**; deste segue com azimute de **241°34'08"** por uma distância de **17,35 m** até o vértice **PJXL-P-0014**, de coordenadas **N 9.033.127,57 m e E 408.831,32 m**; deste segue confrontando com o **LOTE 1453 – ÁREA URBANA**, com

azimute de **18°00'14"** por uma distância de **228,80 m** até o vértice **DOP-M-4978**, de coordenadas **N 9.033.345,17 m e E 408.902,04 m**; deste segue confrontando com o **BAIRRO NOVA COLINA**, com azimute de **23°28'21"** por uma distância de **208,60 m** até o vértice **DOP-P-5022**, de coordenadas **N 9.033.536,51 m e E 408.985,12 m**; deste segue com azimute de **24°50'54"** por uma distância de **9,55 m** até o vértice **DOP-P-5023**, de coordenadas **N 9.033.545,18 m e E 408.989,14 m**; deste segue com azimute de **22°14'37"** por uma distância de **199,44 m** até o vértice **DOP-M-4993**, de coordenadas **N 9.033.729,78 m e E 409.064,64 m**; deste segue confrontando com a **GLEBA ALIANÇA**, com azimute de **23°15'17"** por uma distância de **467,41 m** até o vértice **PJXL-M-0111**, de coordenadas **N 9.034.159,21 m e E 409.249,18 m**; deste segue com azimute de **22°42'11"** por uma distância de **856,21 m** até o vértice **EAS-M-1728**, de coordenadas **N 9.034.949,08 m e E 409.579,63 m**; deste segue confrontando com a **CHÁCARA SANTA BEATRIZ – GLEBA ALIANÇA**, com azimute de **22°09'28"** por uma distância de **130,48 m** até o vértice **EAS-M-1727**, de coordenadas **N 9.035.069,92 m e E 409.628,84 m**; deste segue confrontando com o **RAMAL 15 DE NOVEMBRO**, com azimute de **31°08'35"** por uma distância de **16,60 m** até o vértice **BQC-M-2568**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **5.990,60 m**.

**§ 1º** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS2000), representadas no Sistema de Projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63°W, tendo sido os azimutes, distâncias e perímetro calculados no plano de projeção UTM.

**§ 2º** A eventual variação entre a área calculada a partir do levantamento topográfico e a área indicada no art. 3º decorre das tolerâncias próprias dos métodos e instrumentos de medição, bem como dos ajustes matemáticos aplicados ao processamento das coordenadas georreferenciadas, constituindo ocorrência normal e tecnicamente admissível, sem prejuízo à precisão do perímetro definido ou à regularidade do procedimento.

**Art. 5º** O procedimento de regularização fundiária observará as etapas previstas na legislação vigente, incluindo, entre outras:

I – buscas dominiais e notificações dos interessados;

II – levantamento topográfico e cadastral da área;

III – estudos técnicos ambientais, quando exigíveis;

IV – consulta pública das vias;

V – elaboração do projeto urbanístico de regularização;

VI – levantamento socioeconômico dos ocupantes;

VII – saneamento do processo administrativo;

VIII – decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX – emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), acompanhada da relação dos ocupantes beneficiários; e

X – registro da CRF e do projeto de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 6º** Após a publicação deste Decreto, serão notificados a União e o INCRA, na condição de titulares de domínio, bem como os confinantes e terceiros eventualmente interessados, nos termos do art. 31 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 7º** A instauração da REURB de que trata este Decreto não implica:

I – transferência do domínio da área ao Município;

II – titulação, legitimação fundiária, legitimação de posse ou outorga de qualquer direito real aos ocupantes; e

III – alteração do perímetro urbano, do zoneamento ou dos parâmetros urbanísticos definidos no Plano Diretor.

**Art. 8º** O tratamento das áreas de preservação permanente, áreas verdes e demais áreas ambientalmente protegidas inseridas na poligonal observará a legislação ambiental aplicável e os estudos técnicos exigidos pelo art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B9018962

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

**5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/ PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro n° 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV, representada pelo Sr. Secretário de Governo, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 043/PGM/2024, originário do Processo Administrativo n° 006.001944/2025-19 (0060 0-00017944/2024-23-e), de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.

1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos preços do Contrato n° 043/PGM/2024, do qual resulta a alteração do valor anual de R$ 533.333,04 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) para R$ 557.129,28 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 2026.

• CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

1.

1. Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Governo - SGOV, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 02.01.04.122.0007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 1.500.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho n° 7136, de 25 de setembro de 2026, no valor de R$ 22.197,03 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e três centavos).

1.

1. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

1.

1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato n° 043/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

• CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.

1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8° do art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2026.

**SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**
Secretário de Governo em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**13C992C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1682/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **QUEROLAINE DE SOUSA E SILVA,** cadastro nº 284620, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **21/10/2026 a 20/10/2027**, conforme processo SEI nº 005.016753/2026-34.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8218AE48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2026/SMCL/PVH**
Processo n° 018.000715/2025-30
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Pregoeira, torna público aos interessados que o edital da licitação em epígrafe, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de mudas de bananas, com distribuição gratuita, para atender os produtores rurais dos Distritos do Baixo Madeira, como forma de minimizar os danos causados pela cheia do ano de 2025,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC - Recurso - Emenda Parlamentar nº 056/2024, sofreu retificações que afetam a formulação das propostas, **notadamente no que tange aos requisitos de Qualificação Técnica e ao Valor Estimado da contratação.**
Em razão das alterações realizadas, **fica REPUBLICADO** o edital, designando a **ABERTURA** da sessão pública **para o dia 02/12/2026** às **09h30min** (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172.** O edital retificado e seus anexos encontra-se disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal e no sítio eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.gov.br/pncp/pt-br**;** https://www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01-SMCL-SEL-Feira do Porto, através dos telefones (69) 3901-6270/ 6272 e/ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 12 de Novembro de 2026.

**LUCIETE PIMENTA**
Pregoeira – SEL/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DBB559F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PORTARIA Nº71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

Designa servidores como responsáveis pela gestão operacional e pelo acompanhamento técnico dos contratos de autogestão de frota destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da frota oficial do Município de Porto Velho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, nos termos do art. 23, inciso XV, da Lei Complementar nº 1.000/2025, coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços relacionados à manutenção dos veículos e máquinas da frota oficial, seja própria ou locada;
**CONSIDERANDO** os Contratos Administrativos nº 062/2026/PGM, vinculado ao Processo nº 018.000841/2026-75 (SEMAGRIC), nº 54/2026/PGM, vinculado ao Processo nº 019.001955/2026-22 (SEINFRA), e nº 45/2026/PGM, vinculado ao Processo nº 020.002398/2026-28 (SEMEC), celebrados entre o Município de

Porto Velho e a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04;

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 002/PGM/2023, vinculado ao Processo nº 002.000404/2025-40 (SMCL), celebrado entre o Município de Porto Velho e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30;

**CONSIDERANDO** que os referidos contratos têm por objeto a prestação de serviços continuados de autogestão de frota, que compreendem o gerenciamento, o controle e o credenciamento de rede especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da frota oficial do Município de Porto Velho, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e execução dos demais serviços previstos nos respectivos instrumentos contratuais;

**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, para a gestão operacional, o acompanhamento e o controle da execução dos contratos administrativos de manutenção da frota oficial do Município de Porto Velho, nos termos dos arts. 2º e 12 da Instrução Normativa nº 002/DCMA/DQGA/SGP, de 5 de junho de 2025;

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela gestão operacional e pelo acompanhamento técnico dos contratos de autogestão de frota contemplados no art. 2º desta Portaria, cabendo-lhes acompanhar e controlar as demandas, os serviços executados e os respectivos gastos, bem como zelar pela observância do preço mais vantajoso para a Administração, em conformidade com a legislação aplicável e com os termos dos respectivos editais e contratos:

| SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA | Gerente II | 10080183 | Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL |
| BRENO SOUZA LIMA | Assessor IV | 10080209 | Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL |
| FELIPE HENRIQUE BANARROSH | Assessor IV | 10078453 | Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL |
| JOÃO FELIPE FARIAS DA ROCHA | Gerente II | 1005973 | Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL |
| MARCELO ARAGUAIA DIAS | Gerente II | 10081041 | Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL |
| ANGELINA RODRIGUES VIERA | Assessor III | 1007743 | Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL |
| RAIMUNDA MARCOLINO DE MEDEIROS DAVID | Assessor III | 10079146 | Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL |
| SARA RAINA AZEVEDO LIMA | Assessor III | 10079783 | Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL |
| SUELEN PAIXÃO MACHADO | Assessor III | 10079942 | Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL |

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo não substitui nem afasta as atribuições do gestor e dos fiscais formalmente designados pelos órgãos contratantes, competindo aos servidores ora designados a gestão operacional, o acompanhamento técnico e o controle centralizado da execução, nos termos da IN nº 002/DCMA/DQGA/SGP/2025.

**Art. 2º** Ficam contemplados por esta Portaria os seguintes contratos de autogestão de frota:

I – Contrato Administrativo nº 062/2026/PGM, vinculado ao Processo nº 018.000841/2026-75 (SEMAGRIC), celebrado com a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., CNPJ nº 05.884.660/0001-04;

II – Contrato Administrativo nº 54/2026/PGM, vinculado ao Processo nº 019.001955/2026-22 (SEINFRA), celebrado com a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., CNPJ nº 05.884.660/0001-04;

III – Contrato Administrativo nº 45/2026/PGM, vinculado ao Processo nº 020.002398/2026-28 (SEMEC), celebrado com a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., CNPJ nº 05.884.660/0001-04;

IV – Contrato Administrativo nº 002/PGM/2023, vinculado ao Processo nº 002.000404/2025-40 (SMCL), celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

**Art. 3º** Compete aos servidores relacionados no art. 1º, no exercício da gestão operacional e do acompanhamento técnico, observar as atribuições, os procedimentos e as diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/DCMA/DQGA/SGP, de 5 de junho de 2025, ou em norma que vier a substituí-la, especialmente quanto ao acompanhamento da utilização da frota por meio de sistema informatizado, à verificação das condições de uso e manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações, bem como ao controle das demandas, das ordens de serviço e dos gastos com manutenção da frota oficial do Município de Porto Velho.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos de gestão operacional e de acompanhamento técnico efetivamente praticados pelos servidores ora designados, desde o início da execução de cada contrato, quando compatíveis com os termos contratuais e com a legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**THIAGO DE CASTRO PEREIRA**
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB555A69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no Processo SEI nº 019.001856/2026-41, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a Construção de Praça Pública no Residencial Cristal da Calama, situada na Avenida Calama, esquina com a Rua Rutilo (Lote 471, Quadra 644, Setor 22, Matrícula nº 75.305), no município de Porto Velho/RO. A intervenção visa atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado pela Mandatária no âmbito do Convênio nº 965112/2024 (Ministério da Defesa – Programa Calha Norte), visando atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), licitado por meio da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 319/2026/SMCL/PVH** , UASG: 925172;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima identificado, em favor da(s) empresa(s) abaixo identificada(s):

- **EDF CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 04.239.708/0001-50, vencedora do certame em epígrafe, ofertando o valor total de **R$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2026.

**IAN BARROS MOLLMANN**
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A6779912

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**EDITAL N.º 17/2026/GAB/SEMDEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a **notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

**Considerando** os autos do Processo Administrativo SEI n.º 016.003886/2026-11, tendo como parte interessada **ZONGHUI WANG**, com o objeto de solicitação de Escritura Plena do lote urbano localizado na Av. Sete de Setembro, 1229, Centro, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº **03.04.014.0250.001**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI do 2º Ofício sob **matrícula nº 50.056** em favor do Município de Porto Velho (**ID 1602418**);

**Considerando** que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

**Considerando** o disposto no **Despacho n.º 391/2026/SPFUN/PGM**, de 29 de outubro de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

**Considerando** que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

**RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no procedimento administrativo supracitado, especialmente, sobre a cadeia dominial do imóvel.**

**1. DA NOTIFICAÇÃO**
1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificados os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre a cadeia dominial do imóvel.

**2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.
2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: http:// www.diariomunicipal.com.br.
2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do Menu "**Acesso Rápido > Diário Oficial (AROM)",** disponível na página inicial do site *(http:// semdec.portovelho.ro.gov.br).*
2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dos processos supraindicados.
2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas,** ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

**RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5CB4FA29

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**TERMO Nº 3/2026/SEMDEC-GAB**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR Nº 1/2026/SEMDEC-DICC**

**Processo:** 016.010573/2026-10.
**Credora:** NEO Instituição de Pagamento Ltda. – CNPJ nº 25.165.749/0001-10.
**Objeto:** Reconhecimento da obrigação de indenizar referente ao fornecimento de peças e à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, realizados em agosto e setembro de 2025, vinculados ao Contrato nº 069/PGM/2019.
**Valor total:** R$ 16.483,98, sendo R$ 7.749,15 relativos às despesas realizadas durante a vigência contratual e R$ 8.734,83 relativos às despesas realizadas após o encerramento do contrato.
**Fundamento legal:** art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; arts. 37, 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964; Orientação Normativa AGU nº 04/2009; Despachos nº 193/2026 e nº 221/2026/SPACC/PGM.
**Dotação:** UO 18.01 – Projeto/Atividade 18.01.04.122.007.2.724 – Naturezas 3.3.90.92.30 e 3.3.90.92.39 – Fonte 1500.0000.0000.0000 – Notas de Empenho nº 7841/2026 e nº 7844/2026.

**RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8F90721A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO Nº 22.648, 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n.° 9726/2026/SEMED-DIORP, de 03 de**

**novembro de 2026, referente ao excesso de arrecadação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em razão do repasse estadual destinado ao Programa Ir e Vir, visando garantir os recursos ao abastecimento de combustíveis e a manutenção dos ônibus escolares,**

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.° 22.613, de 05 de novembro de 2026.**

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**778A4319

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**EDITAL Nº 008/2026/CTPGSU/CONCIDADE**

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião Ordinária no dia 18 de novembro de 2026 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na sala de situação da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- *Leitura do Edital de Convocação;*
- *Cronograma de Atividades referente ao 1º Semestre de 2027;*
- *Assuntos Gerais.*

**FABIANA DE OLIVEIRA**
Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

**JAIR MELCHIOR BRUXEL**
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C624A81A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº603, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

**RESOLVE**:

**Art. 1º. INSTITUIR** Comissão interna responsável pelo Recebimento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DEMANDA DE COFFEE BREAK, ALMOÇO, CAFÉ E ÁGUA E ALUGUEL DE AUDITÓRIOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026/SMCL/PVH;** , referente ao **processo nº 004.014460/2026-22, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COFFEE BREAK, ALMOÇO, CAFÉ E ÁGUA E ALUGUEL DE AUDITÓRIOS**.

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| **André Luccas de Jesus Souto** | Presidente | 10080838 |
| **Talita Vitória Santana Mattos** | Membro | 10081555 |

**Art. 2º.** A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II – conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;
III – formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
IV – apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI – rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII – comunicar à Diretoria Executiva de Administração – DEA/ SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;
VIII – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/11/2026.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

**DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**
Secretária Municipal de Educação – SEMED
DECRETO Nº 3.811/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4ADEFD68

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ATA**
**Quarta Reunião extraordinária 25 de agosto de 2026**
No dia 25 de agosto de 2026, às 08 horas e 30minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados contando também com Ana Cássia da Cruz Lima Brito . A Presidente Sefra Maria Barros Silva declara aberta a reunião, . Inicialmente, foram discutidas questões relativas à alteração de titularidade e à substituição de membros suplentes, destacando-se a indicação de **Paulo Sérgio Mendes** como novo suplente do clube

Shotokan. Ressaltou-se a necessidade de que todas as substituições sejam devidamente formalizadas por meio da documentação pertinente.

Na sequência, foram abordadas as capacitações previstas, destacando-se a necessidade de antecipação dos procedimentos administrativos necessários à sua realização, bem como o fortalecimento da elaboração de relatórios, indicadores e demais instrumentos de acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Conselho.

Foram analisadas, ainda, as visitas de fiscalização e os processos referentes à renovação de inscrição das entidades. Identificou-se a existência de quatro visitas pendentes, além de relatórios aguardando assinaturas e documentos complementares. Diante disso, deliberou-se pela consolidação das pendências, organização dos respectivos endereços e elaboração de agenda para realização das visitas na semana seguinte.

Durante a reunião, foi apresentado relatório situacional, composto por dezoito páginas, destinado a subsidiar o monitoramento das condições de funcionamento dos Conselhos Tutelares e a identificação de fragilidades existentes, especialmente quanto à ausência ou necessidade de atualização dos regimentos internos, inexistência de fluxos formalizados, padronização dos procedimentos administrativos e levantamento de dados territoriais. Deliberou-se que o referido documento deverá servir como base para futuras capacitações e para a elaboração e atualização de instrumentos institucionais, tais como regimento interno, resoluções e manuais de procedimentos.

Quanto à organização das reuniões do Colegiado, ficou definido que as pautas deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de dois dias, preferencialmente acompanhadas dos ofícios recebidos até terça-feira, ao meio-dia, para possibilitar a análise prévia dos assuntos. Ficou estabelecido, ainda, que as reuniões do Colegiado ocorrerão às quartas-feiras, com primeira chamada às **14h45min** e início às **15h**, em segunda chamada.

Como encaminhamentos, foram estabelecidos: a consolidação das pendências documentais; a coleta das assinaturas dos relatórios pendentes; a organização e programação das visitas de fiscalização; o compartilhamento prévio de relatórios e pautas; a verificação das datas das capacitações; a adoção das providências necessárias quanto à logística e à solicitação de veículo; bem como o fortalecimento da comunicação institucional e a busca de mecanismos destinados a ampliar a transparência e a visibilidade das ações desenvolvidas pelo Conselho.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sefra Maria Barros Silva agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Beatriz Evangelista Freitas da Cunha Secretária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros participantes

1-Sefra Maria Barros Silva:
2-Vera Lúcia Rodrigues
3-Lilian Cabral de Freitas:
4-Ane Caroline Galvão Alves:
5-Marinélio Pereira de Souza
6-Maria Gorete Mendes dos Santos
7-Lavina Matia Souza Holanda
8-Nilza Maria Ferreira Silva
9-Renata Capote Vieira

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FCE70844

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ATA**
**Nona Reunião Ordinária de 17 de Junho de 2026**

No dia 17 de Junho de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** Foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária do dia 21 de maio de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Ficou pendente a leitura e apreciação da ata da reunião realizada em 03 de junho de 2026. **2- Informes:** Nos informes, foi apresentada manifestação da Associação Casa de Apoio Filhos de Irã – ACAF referente ao indeferimento de seu pedido de registro junto ao CMDCA. Após discussão, os conselheiros deliberaram pela elaboração de orientação técnica à entidade, com base nas normativas aplicáveis aos serviços de acolhimento e casa de passagem, visando esclarecer os requisitos necessários para eventual adequação institucional e futura solicitação de registro. Também foi deliberada a realização de nova visita de fiscalização à Associação Vó Maria, com a finalidade de verificar o cumprimento das recomendações anteriormente expedidas pelo CMDCA. Para compor a comissão responsável pela visita foram designadas as conselheiras Nilza, representante da AMA; Kelly, representante da SEMUSA; Glenda, representante do NACC; e Lilian, representante da SEMED. Na sequência, foi apresentado Ofício da 10ª Promotoria de Justiça encaminhando denúncia referente à Casa Criar. Após apreciação do documento, o colegiado deliberou pela constituição de comissão de fiscalização para apuração dos fatos relatados, composta pelas conselheiras Nilza, representante da AMA; Kelly, representante da SEMUSA; Lilian, representante da SEMED; e Maria José, representante da CESMAZZA. **3- Apreciação dos Pareceres da Comissão de Ética dos Processos Éticos nº 02/CE/CMDCA/2025, nº 03/CE/CMDCA/2025, n°04/CE/CMDCA/2025 e n°01/CE/CMDCA/2026:** A apreciação dos processos éticos foi realizada ao final da reunião, com a presença do Presidente da Comissão de Ética. Antes do início das apresentações, a Presidente destacou a importância do sigilo processual e da proteção dos dados pessoais envolvidos nos procedimentos, ressaltando a responsabilidade dos conselheiros quanto à preservação das informações discutidas no âmbito do Conselho. Na oportunidade, o Presidente da Comissão de Ética manifestou sua discordância quanto à forma como vinha ocorrendo a relatoria dos processos éticos perante o colegiado, destacando a importância da participação da Comissão de Ética na apresentação dos pareceres e dos esclarecimentos necessários. A Presidente do CMDCA concordou com a manifestação e ressaltou que, sempre que houver apreciação de processos éticos pelo Conselho, deverá haver a presença de pelo menos um representante da Comissão de Ética para realizar a apresentação dos trabalhos desenvolvidos e prestar os esclarecimentos pertinentes. Em resposta, o Presidente da Comissão informou que estará presente em todas as reuniões em que houver apreciação de processos éticos. Em seguida, iniciou a apresentação dos pareceres elaborados pela Comissão, expondo os fatos apurados, as diligências realizadas e as conclusões alcançadas em cada processo. Após os esclarecimentos e debates, o colegiado aprovou o parecer referente ao Processo Ético nº 03/CE/CMDCA/2025, aplicando a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, sem remuneração ; aprovou o parecer referente ao Processo Ético nº 01/CE/CMDCA/2026, com aplicação de advertência; aprovou o arquivamento do Processo Ético nº 04/CE/CMDCA/2025; e aprovou o parecer referente ao Processo Ético nº 02/CE/CMDCA/2025. Durante a apreciação deste último processo, a relatora solicitou a palavra e manifestou concordância com a penalidade de advertência proposta pela comissão de ética, com atenção à saúde psicológica do conselheiro, sugerindo encaminhamento do mesmo ao serviço de saúde ocupacional do município, visando seu bem-estar. Após discussão, foi aprovado o parecer nos termos apresentados pela Comissão de ética, com aplicação da penalidade de advertência e recomendação do encaminhamento do conselheiro ao serviço de saúde ocupacional municipal. **4- Apresentação dos Relatórios de Visita: ASDEVRON, ADRA, CEDECA E Casa Juventude:** Em relação à ASDEVRON, as conselheiras Nilza, representante da AMA, e Vera Lúcia Rodrigues, representante da SEMIAS,

apresentaram o relatório da visita técnica realizada à entidade. Foi destacado o trabalho desenvolvido voltado à inclusão social, educacional e cultural de pessoas com deficiência visual, por meio de cursos de informática assistiva, alfabetização em Braille, atividades musicais e ações voltadas ao fortalecimento da autonomia dos usuários. Após apreciação do relatório, o colegiado aprovou o registro da entidade junto ao CMDCA. Quanto à ADRA, as mesmas conselheiras apresentaram o relatório da visita realizada, destacando os projetos desenvolvidos pela instituição voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atendimento de crianças e adolescentes, oficinas socioeducativas e ações de apoio social às famílias em situação de vulnerabilidade. Após análise do relatório, foi aprovada a renovação do registro da entidade. Na sequência, foi apreciado o relatório referente ao Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Maria dos Anjos – CEDECA, elaborado pelas conselheiras Renata, representante da AMA, e Lilian, representante da SEMED. Durante a discussão, foram destacadas as ações desenvolvidas pela instituição na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, incluindo atividades de mobilização social, assessoria jurídica, incidência política e projetos educativos. Após os esclarecimentos prestados, o colegiado aprovou o registro da entidade junto ao CMDCA. Quanto à Casa Juventude e ao Lar Fabiano de Cristo, foi informado que os pareceres técnicos ainda não haviam sido concluídos pelas conselheiras responsáveis, razão pela qual suas apreciações foram adiadas para a próxima reunião ordinária. **5- Solicitação de Renovação: CIEE e Instituto Chance:** Foram apresentadas as solicitações de renovação de registro do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e do Instituto Chance. Considerando a necessidade de realização das visitas técnicas para instrução dos processos, o colegiado designou comissão responsável pelas inspeções, composta pelas conselheiras Glenda, representante do NACC; Kelly, representante da SEMUSA; e Lilian, representante da SEMED. A data das visitas será definida posteriormente, bem como a elaboração dos respectivos relatórios. **6- Comemoração do dia do ECA:** O colegiado discutiu a realização de atividades alusivas ao aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, comemorado em 13 de julho. Foram apresentadas propostas para realização de evento em espaço fechado, com participação de crianças, adolescentes, entidades da rede de proteção e representantes do Sistema de Garantia de Direitos. Durante os debates, foram sugeridas palestras, apresentações culturais, ações educativas, produção de materiais informativos e divulgação nas redes sociais. Também foi discutida a possibilidade de realização de blitz educativa e a busca de parcerias junto ao Ministério Público, Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Câmara Municipal e demais instituições para apoio na impressão de materiais e na realização das atividades. Ficou deliberada a continuidade dos encaminhamentos necessários para definição da programação e organização do evento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

• Sefra Maria Barros Silva
• Vera Lúcia Rodrigues da Silva
• Kelly Raquel Przybsz
• Lilian Cabral de Freitas:
• Glenda Cristina Coutinho Alencar:
• Maria Gorete Mendes dos Santos:
• Maria José de Andrade Freire Rodrigues:
• Solange dos Santos Ferreira Alves:
• Suely Passos de Souza:
• Nilza Maria Ferreira da Silva:
• Lavina Maria Souza Holanda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**78F4C73A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ATA**
**Décima Reunião Ordinária de 02 de Julho de 2026**

No dia 02 de Julho de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados, a Presidente Sefra Maria Barros Silva declarou a reunião aberta. **1- Leitura da Ata:** A Presidente informou que a ata da reunião ordinária anterior já havia sido encaminhada ao grupo dos conselheiros, onde foi aprovada, ficando pendente apenas a assinatura e publicação. Informou ainda que a ata da reunião extraordinária será apreciada na próxima reunião. **2- Informes:** A Presidente informou que a Assembleia Legislativa respondeu ao pedido de apoio para impressão dos materiais comemorativos do aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, comunicando que não seria possível atender à solicitação em razão de impedimentos administrativos. **3- Apresentação dos Relatórios de Visita:** Foram apresentados os relatórios das visitas realizadas à **Casa Juventude** e ao **Lar Fabiano de Cristo**, entidades que solicitaram renovação de registro junto ao CMDCA. Em relação à **Casa Juventude**, as conselheiras apresentou as informações observadas durante a visita, destacando o trabalho realizado pela equipe técnica, a estrutura da unidade e o atendimento prestado aos adolescentes acolhidos. Após a apresentação, o colegiado aprovou o parecer favorável à renovação do registro. Na sequência, foi apresentado o relatório do **Lar Fabiano de Cristo**, sendo destacadas a organização da entidade, a estrutura física, a atuação da equipe técnica e os serviços oferecidos às crianças, adolescentes e famílias. Não foram constatadas irregularidades, sendo o parecer favorável à renovação do registro aprovado por unanimidade. **4- I Workshop dos Conselhos Tutelares de Conselheiros de Direitos de Porto Velho:** A Presidente apresentou a proposta de realização do I Workshop dos Conselhos Tutelares e Conselheiros de Direitos de Porto Velho, com o objetivo de fortalecer a atuação do Sistema de Garantia de Direitos. Durante a discussão, foi informado que o Secretário Municipal manifestou apoio à realização do evento. Após deliberação, o colegiado aprovou, por unanimidade, a realização do Workshop nos dias **28, 29 e 30 de outubro de 2026**, tendo como público os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos. Também foi discutida a confecção de camisetas para os Conselheiros Tutelares. **5- Comemoração do dia do ECA:** Em continuidade às discussões, o colegiado debateu as ações alusivas ao aniversário de 36 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Considerando o período de férias escolares, foi deliberada a realização de um podcast voltado à divulgação dos direitos da criança e do adolescente, com a participação de representantes do Sistema de Garantia de Direitos e adolescentes convidados. Também foi definida a criação de uma comissão organizadora composta pelos Conselheiros Solange dos Santos Ferreira Alves, Ana Cássia, Nilza, Erivelto e pela Presidente Sefra Maria Barros Silva, responsável pela definição do local, organização, convidados e demais providências necessárias para realização do evento. **6- Outros Assuntos de Interesse:** Foi debatida a troca de lotação realizada entre Conselheiros Tutelares suplentes, em desacordo com o previsto no Decreto de convocação. Após as discussões, o colegiado deliberou que, na substituição em andamento, deverá ser mantida a lotação estabelecida no Decreto. Ficou definido ainda que, nas futuras substituições, os suplentes poderão entrar em acordo quanto à troca de lotação, desde que haja formalização por meio de documento e comunicação prévia ao CMDCA. Não havendo consenso entre os suplentes, prevalecerá a

lotação prevista no Decreto. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sefra Maria Barros Silva agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Emilly Kauane Barbosa Alves, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presentes na reunião.

- Sefra Maria Barros Silva
- Edelcilene Lima Souza Coelho:
- Erivelto de Almeida Duarte
- Solange dos Santos Ferreira Alves
- Suely Passos de Souza
- Nilza Maria Ferreira da Silva
- Lavina Maria Souza Holanda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**86A29DCF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº63/2026/SEMIAS-DIMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 012.003921/2026-32
**ÓRGÃO CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):** Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:** 12 meses
**CNPJ:** 09.405.204/0001- 87
**MODALIDADE:** Emenda **nº 202643600012**, Funcional nº 082455131219G0011
**VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais)
**DO OBJETO:**
Garantir a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo NACC, por meio do custeio das despesas administrativas essenciais relacionadas ao consumo de energia elétrica, abastecimento de combustível para execução das ações institucionais pelo período de 12 (doze) meses, bem como e cobertura dos custos relativos à elaboração e estruturação técnica do projeto, assegurando condições adequadas para manutenção dos serviços de acolhimento, apoio e assistência ofertados às crianças e adolescentes em tratamento oncológico e seus acompanhantes.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso através da Emenda Parlamentar **Emenda nº 202643600012**, Funcional nº 082455131219G0011 (**GND3 - Custeio**) e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.
**Fundamentação Legal:**
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:( destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta(( destaque nosso)).( Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

**PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EC902AD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº67/2026/SEMIAS-DIMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 012.002273/2026-05
**ÓRGÃO CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):** Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:** 12 meses
**CNPJ:** 09.405.204/0001- 87
**MODALIDADE:** Emenda **nº 202643600012**, Funcional nº 082455131219G0011
**VALOR:** R$ 200.000,00
**DO OBJETO:**
Assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Núcleo de Apoio a Crianças com Câncer – NACC, por meio do fortalecimento institucional e da sustentabilidade operacional, garantindo a cobertura de despesas essenciais de custeio como serviços de monitoramento e segurança, internet, manutenção e higienização de veículos, serviços contábeis, fornecimento de gás, contratação de profissional nutricionista, ações de marketing e comunicação institucional, bem como custos relacionados à elaboração da proposta, indispensáveis ao pleno funcionamento da entidade e à manutenção do atendimento integral às crianças com câncer e seus familiares.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso através da Emenda Parlamentar **Emenda nº 202643600012**, Funcional nº 082455131219G0011 (**GND3 - Custeio**) e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

**Fundamentação Legal:**
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:( destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta(( destaque nosso)).( Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

**PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C287DFD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº353, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026**

*Reconduz a Comissão Técnica Especial instituída pela Portaria nº 216, de 02 de julho de 2026, voltada à condução de Chamamento Público no âmbito da Proteção Social Básica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.807/I, de 14 de abril de 2026, e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e conforme delegação de competência legalmente estabelecida, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade e conclusão definitiva dos trabalhos de modelagem, instrução e julgamento do Chamamento Público voltado à implementação de estratégia complementares de fortalecimento familiar e comunitário no âmbito da Proteção Social Básica do Municipio;
**CONSIDERANDO** a previsão expressa contida no art. 6º da Portaria n. 216, de 02 de julho de 2026, que faculta a prorrogação do prazo inicial da referida Comissão, mediante ato justificado do titular desta pasta;
**CONSIDERANDO** as justificativas técnicas e o andamento dos atos procedimentais constantes dos autos do Processo Administrativo n. 012.004990/2026-63;
**RESOLVE:**
**Art. 1º Reconduzir** a Comissão Técnica Especial instituída pela Portaria n. 216, de 02 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 03 de julho de 2026 (Edição 4268), encarregada de coordenar, instruir e conduzir os atos necessários ao procedimento de Chamamento Público para a implementação de estratégias complementares de fortalecimento familiar e comunitário no âmbito da Proteção Social Básica do Município.
**Art. 2º** A Comissão ora reconduzida manterá a sua composição original, com as seguintes servidoras públicas:
**I – Amanda Ceolin Durans,** Gerente da Divisão do Serviço de Proteção Integral à Família- PAIF, matrícula n. 10078819 (Presidente);
**II – Suzana Furtado de Freitas,** Gerente da Divisão de Desenvolvimento Humano, Vida Independente e Apoio às Famílias Atípicas, matrícula n. 10079940, Presidente em substituição nos impedimentos legais:
**III – Bianca Vilarin Vieira Izel**, Assessora Técnica I, Matrícula nº 10078440.
**Art. 3º** Fica prorrogado o prazo por mais **30 (trinta) dias para a conclusão definitiva de todas as atribuições** essenciais previstas no Art. 4º da Portaria original.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho, ratificando-se todos os atos praticados pela Comissão até a presente data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 2.806/I, de 13 de Abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**269C2BDF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº 355, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

Tornar sem efeitos o contido no Edital de Chamamento Público n. 01/2025/COMPIR-SEMIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 012.009086/2026-44/SEI;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e continuidade dos trabalhos conduzidos pela nova Comissão instituída por meio da Portaria nº 324, de 15 de outubro de 2026;
**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos por razões de conveniência, oportunidade e interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Tornar sem efeito o **Edital nº 01/2025/COMPIR-SEMIAS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

no dia 23/12/2025, Edição 4136, em razão da necessidade de reestruturação do certame/processo.
**Art. 2º** Determinar que a Comissão instituída pela Portaria nº 324, de 15 de outubro de 2026, adote as providências cabíveis para a elaboração e publicação de novo instrumento convocatório.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A72723B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 605/2026/SEINFRA**

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.004761/2026-89.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 550/2026/SEINFRA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/10/2026, Edição 4343.

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A0A3DF24

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº529, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a padronização do fluxo para solicitação, análise e formalização da contrapartida pactuada com as Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ensino Profissionalizante (IEP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHODO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuicoes legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 002/2024/ DGEP/DICON/GAB/SEMUSA, e PORTARIA Nº 172.2026.DGEP.DICON.GAB.SEMUSA, que regulamenta os Termos de Cooperação para Concessão de Estágio com as Instituições de Ensino;
CONSIDERANDO a Portaria Nº006/2025/DGEP/SEMUSA que dispõe sobre a regulamentação do PLANO DE APLICAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS, firmada junto às Instituições de Ensino Superior (IES) e às Instituições de Ensino Profissionalizante (IEP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a eficiência e a padronização no processo de solicitação e execução das contrapartidas firmadas com as IES e IEP;
CONSIDERANDO que a contrapartida constitui obrigação pactuada em instrumento formal e deve atender às demandas prioritárias da gestão municipal de saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o fluxo padronizado para solicitação, análise e formalização da contrapartida provenientes dos Termos de Cooperação para Concessão de Estágio firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e as Instituições de Ensino Superior e Profissionalizante, conforme definido nesta Portaria.
Art. 2º A solicitação de utilização da contrapartida deverá obedecer às seguintes etapas:
I – A área demandante deverá apresentar a necessidade de aplicação da contrapartida ao Departamento de Convênios e Obras - DCO, com descrição da necessidade e justificativa técnica;
II – O Departamento de Convênios e Obras - DCO, analisará a pertinência da solicitação, observando os critérios de prioridade, viabilidade e alinhamento com os planos e metas da Secretaria, contendo:
● Descrição do item ou serviço requerido;
● Justificativa da aplicação;
● Unidade de destino;
● Indicação da Instituição de Ensino cooperada, de acordo com o plano de aplicação da contrapartida regulamentada pela PORTARIA Nº 004/2025/DGEP/GAB/SEMUSA.
IV – O DCO será responsável por formalizar a solicitação junto à Instituição de Ensino, conforme os termos do Plano de Trabalho aprovado e da contrapartida prevista;
V – A Instituição de Ensino terá o prazo de 72 horas para apresentar proposta de execução da contrapartida, contendo prazos, forma de entrega ou execução e documentos comprobatórios, conforme
VI – O prazo de execução da contrapartida será definido no momento da aprovação da proposta, respeitando-se a vigência do respectivo Termo de Cooperação.
Art. 3º As solicitações de uso de salas, laboratórios de análises clínicas, laboratórios de informáticas, auditórios ou espaços físicos pertencentes às Instituições de Ensino conveniadas, quando previstas como contrapartida, deverão ser feitas diretamente pelo departamento ou divisão interessado, mediante envio de e-mail para o endereço institucional do O Departamento de Convênios e Obras - DCO: convenios.semusa@portovelho.ro.gov.br.
§1º – A solicitação deverá conter, obrigatoriamente:
● Objetivo
● Data e horário previstos para uso;
● Número estimado de participantes;
● Necessidades específicas de recursos audiovisuais e mobiliário.
§2º – O DCO será responsável por analisar a disponibilidade junto à Instituição de Ensino, confirmar a reserva do espaço e comunicar formalmente o solicitante.
§3º - As solicitações para utilização desses espaços físicos pertencentes às Instituições de Ensino conveniadas devem ser realizadas com antecedência mínima de 15 dias da data do evento.
Art. 4º Compete ao Departamento de Convênios e Obras - DCO o acompanhamento da execução da contrapartida e a análise da prestação de contas, nos termos da Portaria Conjunta nº 002/2024/ DGEP/DICON/GAB/SEMUSA e PORTARIA Nº 172.2026.DGEP.DICON.GAB.SEMUSA vigente e conforme prazos estabelecidos nos instrumentos pactuados Art. 12.
Art. 5º A não observância deste fluxo poderá acarretar o indeferimento da solicitação e eventual responsabilização administrativa dos setores envolvidos.
Art. 6º Situações excepcionais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa formal.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Esta Portaria revoga a Portaria anterior Nº 006/2025/DGEP/ SEMUSA.
Publique-se. Cumpra-se.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**
Secretária Municipal de Saúde

Revisado por:
Márcio Roberto dos Santos Brum
Ricardo Brandão

Documento assinado eletronicamente por Marcio Roberto dos Santos Brum, Diretor(a), em 05/11/2026, às 12:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a), em 05/11/2026, às 13:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/11/2026, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1751154 e o código CRC DE077D52.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CB210B67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026/PGM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 014.002694/2026-16.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.
**CONTRATADA:** M.S.S DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.430.790/0001-97.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da última assinatura registrada no contrato, em 11 de novembro de 2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Projeto/Atividade: 13.32.23.695.035.1.199 – Promoção Turística; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000; Nota de Empenho nº 8051/2026, no valor de R$ 74.000,00.
- Projeto/Atividade: 13.01.27.812.345.2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01; Fonte de Recursos: 2.500.0000.0000.0000; Nota de Empenho nº 8052/2026, no valor de R$ 150.000,00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 18.892/2023, Pregão Eletrônico nº 072/2024/SML/PVH e Registro de Preços nº 046/2024/SML/PVH.
**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 10 de novembro de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** CÁSSIO MOURA SILVA, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, pela Contratante, e MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA, representante legal da empresa Contratada.

**CÁSSIO MOURA SILVA**
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**426B31BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**PORTARIA Nº220/SEMTEL/DA**

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Fiscalização e Recebimento do **CONTRATO Nº 138/2026/PGM**, que trata do serviço de contratação de espaço para exposição, com cessão de área e fornecimento e montagem de estande personalizado, destinado à participação institucional da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), por meio do Departamento de Fomento ao Turismo (DEFOTUR), no FESTURIS 2026 – Feira Internacional de Turismo de Gramado, visando a promoção turística, institucional e econômica do município de Porto Velho, processo nº 014.002768/2026-14.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| Felipe de Oliveira Dionizio | Diretor do Departamento de Fomento ao Turismo | Presidente |
| Camila Bandeira Taques Forte | Gerente de Divisão de Informações Turisticas | Membro |
| Katrina Larissa Pereira de Machado | Assessor | Membro |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/11/2026.
**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se.**

**ALEKS PALITOT**
Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9CA12206

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**TERMO DE CONTRATO Nº 138/PGM/2026**

**EXTRATO Nº 23/2026/SEMTEL - GAB/SEMTEL/DA (Conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021)**
**PROCESSO N.º 014.002768/2026-14**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**
**CONTRATADA: ROSSI & ZORZANELLO LTDA**
**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 138/PGM/2026**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação da empresa Rossi & Zorzanello Ltda, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de espaço para exposição, com cessão de área e fornecimento e montagem de estande personalizado, destinado à

participação institucional da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), por meio do Departamento de Fomento ao Turismo (DEFOTUR), no FESTURIS 2026 – Feira Internacional de Turismo de Gramado, contemplando personalização da identidade visual, ambientação, instalação elétrica, comunicação visual, mobiliário e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do estande durante o evento, visando à promoção turística, institucional e econômica do município de Porto Velho, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

**Projeto/Atividade:**13.32.23.695.035.1.199 - Promoção Turística
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica
**Fonte do Recurso:** 1500000000000000

Conforme Pré - Empenho N º 2681/2026, no valor de R$ 92.116,64 (noventa e dois mil cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos.)
O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias e terá início na data de sua assinatura, vinculando-se à efetiva conclusão de todas as obrigações financeiras e administrativas contratadas.
Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Responsável Pelo Extrato

**NAIARA J. BRAGA DA SILVA**
Diretora do Departamento Administrativo

**ALEKS PALITOT**
Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2478F347

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**ATA DE REUNIÃO N° 16/2026/COMDEMA/SEMA**

**Assunto:** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA
**Data:** 12/11/2026
**Horário:** Iniciada às 08:45 encerrado às 09:30
**Local:** Sede da SEMA

**CONSELHEIROS PRESENTES:**
Arthur Felipe Borin dos Santos - SEMA
Osmair Oliveira dos Santos - SEMED
Davi C. B. das Neves - SEMEC-SEPLAN
Sebastião Gonçalves Neves - OSR
Ana Paula Albuquerque de Melo - ECOPORÉ
Elias Correa Alves - Raiz Nativa
Edjales Benício de Brito - Kanindé
Ricardo Teixeira Gregório de Andrade - IFRO
Paulo Angelo Coldebella - FIERO
Josué Rodrigues dos Passos - SEMEC-FAZ

**Convidados e equipe de apoio**
Urbanita Oliveira Carvalho - SEMA
André Akio Ferraz Obinata - SEMA
Paulo Ferreira Luz Jr - SEMA
Caroline Reis da Rocha - SEMA
Kemilly Victória - SEMA

**PAUTA**

**1. Apreciação dos processos para julgamento:**
**1.1. 022.000352/2026-54 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELDORADO, de relatoria da UNIR;**
**2. Processo para distribuição de relatoria:**
**2.1. 022.001045/2026-91;**
**2.2. 022.001489/2026-26;**
**2.3. 022.001727/2025-12;**
**3. Outros assuntos;**
**4. Encerramento.**

**Ata da reunião**

O conselheiro do BPA e a conselheira da UNIR justificaram a ausência.
A reunião iniciou com Arthur (SEMA) cumprimentando os presentes.

**1. Apreciação dos processos para julgamento:**
**1.1. 022.000352/2026-54 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELDORADO**, de relatoria da UNIR: Após exposição do caso concreto através da leitura do parecer, o mesmo manifestou pela manutenção da autuação, com deferimento do parcelamento solicitado. Após votação, o voto do parecer foi **aprovado por unanimidade.**

**2. Processo para distribuição de relatoria:**
**2.1**. 022.001045/2026-91 distribuído para **SEMED;**
**2.2.** 022.001489/2026-26 distribuído para **OSR;**
**2.3.** 022.001727/2025-12 distribuído para **SEMEC-PLAN;**

**3.Outros assuntos**
Foi apresentado aos presentes à LC 1080/2026, Cria a Superintendência Municipal de Fiscalização Integrada - SUFIS e a Junta Revisora de Penalidades Administrativas - JURPA, institui o rito único do contencioso administrativo de poder de polícia do Município, informando a transferência da competência dos julgamentos administrativos das multas ambientais.
O Conselheiro Edjales (KANINDÉ) propôs o encaminhamento da LC 1080/2026 ao MPRO e para o Departamento de descentralização da SEDAM para conhecimento e manifestação.

O assessor Marcelo (SEMA) apresentou o Termo de Referência com orientações para elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, que trata de orientações gerais para elaboração do PGRS.
Informou que foram aplicadas algumas alterações propostas pela Conselheira Tatiane (UNIR).
O conselheiro Paulo (FIERO) impugnou quanto a previsão da exigência da destinação final de resíduos que não há a prestação do referido serviço local, questionando principalmente quanto à destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado, estopas e panos contaminados, filtros de óleo usados, lodo proveniente de sistema separador de água e óleo, papel, plástico, vidro, óleo de cozinha usado, lâmpadas, resíduos líquidos destinados a tratamento externo e embalagens contaminadas, entre outros.
Ainda esclareceu que não é contra a política, mas sim a exigência do serviço que possivelmente não é prestado na comarca.
Foi respondido pelo Assessor e o conselheiro Edjales (KANINDÉ) que o ônus é do empreendimento, e o órgão público possui o dever de exigir a política voltada ao meio ambiente, reforçando que a política nacional prevista pela Lei Federal nº 12.305/2010.
Em votação quanto ao Termo de Referência nos termos apresentados, o conselheiro Paulo (FIERO) manifestou-se contrário à aprovação, os demais manifestaram a favor. O TR foi aprovado pela maioria.

**4. Encerramento**
Esta ata foi lida antes do final da reunião e foi aprovada por unanimidade.

Redação por:
**André Akio Ferraz Obinata**
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Subscrevem:

**Urbanita Oliveira Carvalho**
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

**ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto nº 21.958, de 28 de abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**405166A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**INTIMAÇÃO ABRAHÃO OLIVEIRA NASCIMENTO**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº: 022.001257/2026-78**
**Autuado(a):** Abrahão Oliveira Nascimento
**Auto de Infração nº:** 22878/2026
**Data da Autuação:** 31 de março de 2026
**Valor da Multa:** 10 (dez) UPFM
**Valor da UPFM à época:** R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

**Local da autuação:** Rua Antonio Nunes, 4341, Canal do Botinha, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **Abrahão Oliveira Nascimento**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.085,20 (mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), decorrente do Auto de Infração nº 22878/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

**URBANITA OLIVEIRA CARVALHO**
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

**ARTHUR FELIPE BORIM DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Decreto nº 11, de 06 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**561FD18E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**INTIMAÇÃO BARCAÇA RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº: 022.001876/2026-62**
**Autuado(a):** BARCAÇA RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA
**Auto de Infração nº:** 005/2026
**Data da Autuação:** 24 de maio de 2026
**Valor da Multa:** 50 (cinquenta) UPFM
**Valor da UPFM à época:** R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

**Local da autuação:** Rua José de Alencar, nº 3258, Centro, Porto Velho/RO, 76801-064

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **BARCAÇA RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 5.426,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais)**, **decorrente do Auto de Infração nº 005/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

**URBANITA OLIVEIRA CARVALHO**
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
*Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025*

***ARTHUR FELIPE BORIM DOS SANTOS***
*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA*
*Decreto nº 11, de 06 de abril de 2026.*

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**43AF2C03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**INTIMAÇÃO MATEUS LIMA VIEIRA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº: 022.002553/2026-96**
**Autuado(a):** Mateus Lima Vieira
**Auto de Infração nº:** 237/2026
**Data da Autuação:** 11 de agosto de 2026
**Valor da Multa:** 100 (cem) UPFM
**Valor da UPFM à época:** R$ 108,52 (cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

**Local da autuação:** Rua Cabo Verde, 2181, Três Marias, Porto Velho, RO, 76812-372

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **Mateus Lima Vieira**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 100 (cem) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 10.852,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais), decorrente do Auto de Infração nº 237/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

**URBANITA OLIVEIRA CARVALHO**
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

**ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de abril de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5762A48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS Nº48/2026/SEMA-ASTEC**

**Processo nº: 022.001360/2025-37**
**Interessado: Rene de Souza Saturinino Braga Junior**

**1. OBJETO**
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 20427/2020, de 20 de agosto de 2020, no valor de 50 (cinquenta) UPFM**, lavrado em face de Rene de Souza Saturinino Braga Junior.

**2. DA QUITAÇÃO**
A parte interessada Rene de Souza Saturinino Braga Junior **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo Despacho 1294 (1808914) e Extrato DE DEBITO PAGO (1808754).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado por:
**ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA**
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado por:
**URBANITA OLIVEIRA CARVALHO**
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
**ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8C0C4191

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS Nº49/2026/SEMA-ASTEC**

**Processo nº:** 022.000061/2025-85
**Interessado: DALMIR ZANETTI DE MENDONÇA**

**1. OBJETO**
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 23059/2025, de 04 de setembro de 2025, no valor de 10 (dez) UPFM**, lavrado em face de **DALMIR ZANETTI DE MENDONÇA**. Tendo sido aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) considerando a solicitação de pagamento dentro do prazo de 5 dias corridos a partir do recebimento da notificação, nos termos do artigo 303, § 1º da Lei Complementar 138/2001.

**2. DA QUITAÇÃO**
A parte interessada **DALMIR ZANETTI DE MENDONÇA cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo E-mail com Comprovante de pagamento (1834025).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado por:
**ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA**
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado por:
**URBANITA OLIVEIRA CARVALHO**
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
**ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D14DA649

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**
**PORTARIA Nº 122 SMPDC/SGOV, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991, e tendo em vista o Processo SEI nº 001.000577/2026-59,
**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Conceder ao servidor Luigi de Oliveira da Silva, lotado na Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, cargo Assessor Técnico I, Matrícula 10080297, CPF: 7**.***.***-87, RG: 8***53 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento para o Projeto Atividade: 02.91.06.122.007.2.001 - Administração da Unidade - Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2°** – O prazo de aplicação será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da efetiva transferência dos recursos, com encerramento até 10 de dezembro de 2026, antes do bloqueio previsto no art. 5º do Decreto Municipal n.º 22.610, de 4 de novembro de 2026. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos do término da aplicação, observado o limite do último dia útil do exercício e o disposto nos arts. 12, 25 e 26 do Decreto Municipal nº 21.679/2025.

**Art. 3º** – O adiantamento destina-se à aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias às atividades da SMPDC, conforme a Requisição SEI nº 1838854 e o art. 20 do Decreto Municipal nº 21.679/2025.

**Art. 4°** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a respectiva Prestação de Contas.

**Art. 5°** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

***MARCOS BERTI CAVALCANTI***
*Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil.*

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FAF57F9D

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.697 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.007 – Secretaria Mun. de Assistência Social
**135** 04.306.0010.2075 – Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **R$ 30.000,00**
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

02.000 – Poder Executivo
02.007 – Secretaria Mun. de Assistência Social
**134** 04.306.0010.2075 – Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **R$ 30.000,00**
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de novembro de 2026.

*[assinado eletronicamente]*

**LUCAS NUNES DA SILVA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**84AAAE0E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.698 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
**1** 01.031.0001.2001 – Gestão Administrativa - Câmara
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil – **R$ 2.000,00**
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
**2** 01.031.0001.2001 – Gestão Administrativa - Câmara
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **R$ 2.000,00**
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de novembro de 2026.

*[assinado eletronicamente]*

**LUCAS NUNES DA SILVA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**AF54DFA4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.699 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

**PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição,** na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** conforme discriminado abaixo:

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
**1** 01.031.0001.2001 – Gestão Administrativa - Câmara
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil – **R$ 4.000,00**
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

**Art. 2°** As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Mun. de Primavera de Rondônia
**11** 01.031.0001.2002 – Gestão da Folha de Pagamento - Câmara
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação – **R$ 4.000,00**
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de novembro de 2026.

*[assinado eletronicamente]*

**LUCAS NUNES DA SILVA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**14F35198

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.700 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.498, de 11 de novembro de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
27.812.0005.1033 – Playground Querência do Norte – **R$ 25.000,00**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.
1.701.0013.0000 – Recursos do Exercício Corrente – AQ e INST de Playground Praça de Querência CV 47/2026/PGE – SEOSP.

02.000 – Poder Executivo.
02.005 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
27.812.0005.1033 – Playground Querência do Norte – **R$ 42.500,00**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.
**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de outubro de 2026.

*[assinado eletronicamente]*

**LUCAS NUNES DA SILVA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**30C75AA1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.701 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde
05.002 – Secretaria Municipal de Saúde
**277** 10.301.0011.2036 – Gestão Administrativa – SEMSAU
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 150.000,00**
1.621.0004.3210 – Aquisição de 01 Equipamento de Ultrassonografia EP 07015/2026-09 Luizinho Goebel.

**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de novembro de 2026.

*[assinado eletronicamente]*

**LUCAS NUNES DA SILVA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**953D3A23

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 700/GP/2026 (CORRIGIDA)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1913/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dia 8 a 11 de novembro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 696/SEMSAU/2026 (ID 81358).

**Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

*[assinado eletronicamente]*

**LUCAS NUNES DA SILVA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**7D889E79

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 712/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1954/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 12 de novembro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 706/SEMSAU/2026 (ID 82901).

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

*[assinado eletronicamente]*

**LUCAS NUNES DA SILVA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**29FB506B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 713/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1955/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 12 de novembro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUL6D08, conforme memorando nº 707/SEMSAU/2026 (ID 81358).

**Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

*[assinado eletronicamente]*

**LUCAS NUNES DA SILVA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**5B40B84F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 714/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1956/2026/SEMAS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 12 de novembro de 2026, com a finalidade de necessidade de deslocamento para realização de visita técnica a uma Instituição de Acolhimento para Pessoas Idosas, visando conhecer e acompanhar as condições de atendimento e acolhimento, bem como desenvolver atividades relacionadas à Proteção Social Especial (PSE). O deslocamento sera realizado com veículo oficial Chevrolet S10 Placa RQO9J07, conforme memorando nº 324/SEMAS/2026 (ID 82919).

**Bruna Gomes Relles Ronconi, Pedagoga, CPF: ***.545.***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

**Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: ***.973.***-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

*[assinado eletronicamente]*

**LUCAS NUNES DA SILVA**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1B214DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA 17**

Portaria Nº 017/SEMAS/2026.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos autos do MEMORANDO Nº 314/SEMAS/2026.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora, FABIANA RODRIGUES MOURA, ocupante do cargo de cozinheira carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1633 pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 a 10/03/2026, para gozo no período de 11/01/2027 a 30/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
Atenciosamente,

Cesar Siqueira de Lara
Secretário Municipal de Assistência Social (Interino)
Portaria Nº 272/GP/2026
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1.379/2025.

**Publicado por:**
Nilza Aparecida Miss
**Código Identificador:**775C01DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA 18**

Portaria Nº 18/SEMAS/2026.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos autos do MEMORANDO Nº 315/SEMAS/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, à servidora NILZA APARECIDA MISS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 65, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, para gozo no período de 11/01/2027 a 30/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
Atenciosamente,

Cesar Siqueira de Lara
Secretário Municipal de Assistência Social (Interino)
Portaria Nº 272/GP/2026
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1.379/2025.

**Publicado por:**
Nilza Aparecida Miss
**Código Identificador:**D2CE1386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA Nº 022/SEMOSP/2026**

**Portaria nº 022/SEMOSP/2026**

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor GERALDO VILAS BOAS CHAVES, matricula nº 170, referente ao período de 01/04/2024 A 31/03/2025, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **09/11/2026 a 08/12/2026.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de
Novembro de 2026.

**SERGIO RAIMUNDO**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

**Publicado por:**
Diego Lourenço
**Código Identificador:**DB88E14D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026**

A Associação de Pais e Professores da EMEF Vaneide de Oliveira – APP, de Rio Crespo/RO, torna pública a ERRATA ao Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Edição nº 4358, de 10/11/2026.
**ONDE SE LÊ:** Data da sessão: 25/11/2026, às 09h30min.
**LEIA-SE:** Data da sessão: 26/11/2026, às 09h30min (horário de Brasília).
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Rio Crespo/RO, 12 de novembro de 2026.

**ÉDER DE PAULA SANTOS**
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**02BFBC3C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR EM ÁREAS CRÍTICAS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO INTEGRAL DE SANEANTES, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, DESTINADOS À UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI E AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 859.088,16 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Abertura da sessão dia 30 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6241-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico w ww.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 11 de Novembro de 2026.

**GILDO LIMANA**
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**1BA6CF28

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1502/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2025

Pelo presente instrumento, a empresa M.R GONÇALVES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.235.272/0001-36, na qualidade de fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 017/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 1502/2025 e do Pregão Eletrônico nº 27/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, declara, para os devidos fins, que tomou ciência e concorda com o reequilíbrio econômico-financeiro formalizado no Processo Administrativo nº 5915/2026, referente aos Itens 25 e 26 – Arroz Agulha tipo 15KG, marca/Bernardo. DECLARA, para os devidos fins, que: I – Tomou ciência e concorda com o reequilíbrio econômico-financeiro formalizado no Processo Administrativo nº 5915/2026, concedido pelo Município de Rolim de Moura/RO, referente aos Itens 25 e 26 – Arroz Agulha tipo 15KG, marca/Bernardo; II – Concorda com a alteração do valor unitário do referido item, que passa de R$ 18,96 (Dezoito reais, noventa e seis centavos) para R$ 19,74 (Dezenove reais, setenta e quatro centavos) Pact-15KG; III – está ciente de que, para a quantidade registrada de 8.992(Oito mil, novecentos e noventa e dois, o valor total passa de R$ 170.488,32 (cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, trinta e dois centavos) para R$ 177.502,08 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e dois reais, oito centavos); IV – Concorda expressamente com os valores acima estabelecidos, permanecendo inalteradas as demais condições e obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 017/2025. E, por estar ciente e de acordo, firma o presente Termo de Ciência e Concordância de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis.

Rolim de Moura, 09 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Welmerson Fernandes Maximiano
**Código Identificador:**413068FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4774/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

*Através do presente, homologa e adjudica o* Pregão eletrônico com Registro de preços nº 082/2026, *do processo licitatório* ***nº 4774/2026,*** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos oftalmológicos, compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos, prescrição óptica, montagem de óculos e fornecimento de lentes corretivas e armações, caracterizando-se como prestação de serviço com fornecimento de materiais indispensáveis ao tratamento prescrito, destinados ao atendimento da população usuária do sistema único de saúde – sus do município de Rolim de Moura/RO - *Termo de Convênio nº* 601/2025/PGE-SESAU, *conforme despacho nº 164/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 726/PGM/2026.*

***Empresa vencedora:***

**INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA**
***CNPJ:*** 34.888.497/0001-48
**Valor:** R$ 645.834,80 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

*Rolim de Moura, 11 de Novembro de 2026.*

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**F308551D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5298/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e outros**

*Através do presente, homologa* ***o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 081/2026****, do processo licitatório* ***nº 5298/2026,*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, tintas e outros itens de informática, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias participantes e tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas no valor total de R$ 114.396,16 (cento e quatorze mil trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), conforme despacho nº 162/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 708/PGM/2026.*

***Empresas vencedoras:***

***América Comércio, Importação e Exportação Ltda***
***CNPJ:*** 84.558.808/0001-89

**Valor:** R$ 25.248,86

***A H da S Moraes***
***CNPJ:*** 02.437.839/0001-17
**Valor:** R$ 62.295,30

***Gazel & Guimarães Comércio e Serviços Ltda ME***
***CNPJ:*** 61.134.180/0001-99
**Valor:** R$ 852,00

***NBB Com. de Equipamentos de Informática Ltda***
***CNPJ:*** 10.820.186/0001-89
**Valor:** R$ 13.826,00

***Integra Prime Soluções Empresariais Ltda***
***CNPJ:*** 60.201.371/0001-63
**Valor:** R$ 12.174,00

*Rolim de Moura, 15 de Abril de 2026.*

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**37A972E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5354/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

*Através do presente, homologa e adjudica o* Pregão eletrônico com Registro de preços nº 078/2026, *do processo licitatório* ***nº 5354/2026,*** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, barracas de alimentação, mestre de cerimonial, intérprete de libras, audiodescrição, decoração temática e locação de grupo gerador, para atendimento das necessidades dos órgãos participantes, *conforme despacho nº 168/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 683/PGM/2026.*

***Empresas vencedoras:***

**E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA**
***CNPJ:*** 10.726.497/0001-83
**Valor:** R$ 520.076,31 (Quinhentos e vinte mil, setenta e seis reais e trinta e um centavos.)

**ELEVA COM. E SERVIÇO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA**
***CNPJ:*** 16.667.114/0001-20
**Valor:** R$ 19.262,60 (Dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos.)

**Total Geral:** R$539.338,91 (Quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos.)

*Rolim de Moura, 11 de Novembro de 2026.*

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**CDC1FCFB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5597/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

*Através do presente, homologa* ***o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 084/2026****, do processo licitatório* ***nº 5597/2026,*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza de uso hospitalar, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento do Hospital Municipal Amélio João da Silva, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das demais unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde de Rolim de Moura – SEMUSA e tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 673.969,20 (seiscentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme despacho nº 169/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 743/PGM/2026.*

***Empresas vencedoras:***

***HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA***
***CNPJ:*** 26.581.761/0001-78
**Valor:** R$ 248.724,00

***ECOLIM LTDA***
***CNPJ:*** 17.221.558/0001-08
**Valor:** R$ 345.085,20

***FORTTECH SOLUÇÕES LTDA***
***CNPJ:*** 47.199.093/0001-99
**Valor:** R$ 20.000,00

***D V MADEIRA E CIA LTDA***
***CNPJ:*** 45.307.446/0001-00
**Valor:** R$ 33.920,00

***PMX COMERCIO E SERVICO LTDA***
***CNPJ:*** 43.279.146/0001-20
**Valor:** R$ 26.240,00

**TOTAL GERAL:** R$673.969,20

*Rolim de Moura, 11 de Novembro de 2026.*

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**0FC6B52E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EMISSÃO DE LICENÇA - LO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, inscrita no CNPJ Nº 04.394.805/0001-18, com sede na Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, Rolim de Moura – RO, CEP 76940-000, torna público que a LICENÇA DE OPERAÇÃO foi emitida junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, no dia 05/11/2026, referente a atividade de CEMITÉRIO, localizado na Linha 188, lado Norte, Km 1,5, s/n°, Expansão Urbana, Rolim de Moura, 76940-000 conforme Processo SEDAM Nº LO/140/2026.

Rolim de Moura - RO. Rolim de Moura – RO, 12 de Novembro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
CNPJ 04.394.805/0001-18

**Publicado por:**
Katiane da Silva Valentim
**Código Identificador:**66F3DC34

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 280/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 257.175,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.01 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$191.505,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 191.505,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.01 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$32.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 32.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.01 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$33.670,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 33.670,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.003 - FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.003.8.243.14.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$23.800,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 23.800,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.01 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.3.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$184,60
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 184,60

| | |
|---|---|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA<br>05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 05.002.8.244.13.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | R$440,00 |
| 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 440,00 |
| 05.002.8.244.13.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | R$8.200,00 |
| 1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.200,00 |

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.01 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.13.2062-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$1.941,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.941,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.01 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.244.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.075,20
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.075,20

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.000,00
05.002.8.243.13.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.932,39
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 2.932,39
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.01 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
05.001.8.122.13.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.427,08
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.427,08

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$32.570,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 32.570,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 5.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.01 - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

05.001.8.244.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.672,08
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.672,08
05.001.8.122.13.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.737,21
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.737,21

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$48.463,52
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 48.463,52

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.241.13.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$959,84
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 959,84

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.241.13.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.100,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$70.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 70.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$22.672,08
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 22.672,08

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

**DEBORA CASSIMIRO CARVALHO**
***.***.302-** Gestora FMAS

**ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA**
***.***.791-** Contador

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**57B41890

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 281/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 407.688,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.128.6.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$115.317,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 115.317,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.128.6.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$171.371,65
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 171.371,65

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.128.6.2007-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$61.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 61.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.28.846.3.0002-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$60.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 60.000,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.28.846.3.0003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$40.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 40.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.128.6.2007-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$275,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 275,00

02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.812.8.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.812.8.2009-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$20.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.000,00
02.002.27.812.8.2010-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00
02.002.27.812.8.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$9.287,50
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 9.287,50
02.002.4.812.8.2009-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$23.970,87
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 23.970,87

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.812.8.2009-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$21.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 21.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.129.7.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.155,28
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.155,28

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.28.846.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$115.317,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 115.317,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.28.846.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$109.683,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 109.683,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira
***.***.791-** Contador

Osmy Toledo de Souza
***.***.472-** Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**AD28DEE3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 282/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.128.6.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R$30.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 30.000,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 30.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira
***.***.791-** Contador

Osmy Toledo de Souza
***.***.472-** Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**EE1B8675

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/CMT/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/CMT/2026

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, a presente Dispensa Eletrônica de Licitação nº 08/ CMT/2026.

**Data da Abertura: 18/11/2026 as 08h00min às 14h00min** (Horário de Brasília).
**Local:** No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, mobiliários, equipamentos de áudio, materiais destinados à limpeza e conservação, bem como equipamentos de copa e cozinha, para atender às necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR UNITARIO

**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:** Sim

**BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016**
**MEI/ME/EPP**: Sim

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 46.830,90 (quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais e noventa centavos)
**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R$ 5,00 (cinco reais)
**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** tácito/empenho
**E-MAIL PARA CONTATO:** camaradetheobroma@gmail.com

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023, nº 1.613/2016 e Portaria nº 028/CMT/2026.

**O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:** https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM

Theobroma/RO, 12 de novembro de 2026.

**BEATRIZ DE SOUZA REIS**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Dafny Ferreira Carvalho
**Código Identificador:**F2A66A94

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**EXTRATO DO CONTRATO 016/CMT/2026**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2026**
**(Pregão Eletrônico nº 92/2026 Prefeitura Municipal de Jaru/RO)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/CMT/2026**

**Parte 1:** CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
**Parte 2:** e LUDA COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.805.401/0001-47

**O objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

**Prazo:** Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
**Valor:** R$ 22.399,87 (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Theobroma/RO, na data da assinatura eletrônica.

**ADELSON VALTER CORREIA**
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Dafny Ferreira Carvalho
**Código Identificador:**CA50F940

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 539.2026 - COMISSÃO TÉCNICA AVALIAÇÃO LIVROS LITERÁRIOS - SEMEC - PROC. 1444.2026**

**DECRETO N. 539/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**
**Cria e designa a Comissão Técnica de Avaliação de Livros Literários, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para análise e avaliação das amostras dos materiais ofertados no Processo Administrativo n. 1456/2025, e dá outras providências.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 17, § 3º, e no art. 41, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 1444/2026/SEMEC, notadamente o Ofício n. 112/2026–SEMEC/ORÇAMENTO, de 10 de novembro de 2026 (ID n. 330429), por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação solicita a criação e a designação de Comissão Técnica de Avaliação de Livros Literários, bem como a autorização do Chefe do Poder Executivo, de 10 de novembro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 1456/2025, que trata da aquisição de livros literários para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Urupá/RO;
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, faculta à Administração, desde que previsto no edital, exigir amostras e realizar a análise e a avaliação da conformidade das propostas, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar que os materiais apresentados pelas empresas atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, considerados os aspectos bibliográficos, pedagógicos, literários, físicos, editoriais e de adequação às faixas etárias e às etapas de ensino,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica criada a Comissão Técnica de Avaliação de Livros Literários, de caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com a finalidade de analisar e avaliar as amostras dos materiais ofertados no Processo Administrativo n. 1456/2025, referente à aquisição de livros literários para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Urupá/RO.
**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores:
I – **SURLEI GONÇALVES ANTUNES ROCHA**, matrícula n. 6203 – **Presidente**;
II – **MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, matrícula n. 3689 – **Secretária**;
III – **MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA**, matrícula n. 4065 – **1º Membro**;
IV – **ELIET LENES DA SILVA**, matrícula n. 58364 – **2º Membro**;
V – **LUCIANO VIANA DORAZIO**, matrícula n. 57783 – **3º Membro**.
**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – receber e analisar as amostras apresentadas pelas empresas licitantes, nos prazos e nas condições fixados no edital;
II – verificar a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência e de seus anexos, considerados os aspectos bibliográficos, pedagógicos, literários, físicos, editoriais e de adequação às faixas etárias e às etapas de ensino;
III – preencher os instrumentos de avaliação previstos no edital ou no Termo de Referência;
IV – registrar em ata as reuniões realizadas e os atos praticados;
V – emitir relatório ou parecer técnico conclusivo e fundamentado, indicando, para cada amostra, a aceitação ou a recusa e os respectivos motivos, a fim de subsidiar as decisões da Administração.
**Art. 4º** Compete ao Presidente coordenar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões e assinar o relatório ou parecer técnico; compete à Secretária lavrar as atas e organizar a documentação produzida pela Comissão.
**Art. 5º** A Comissão deliberará por maioria simples, presente a maioria de seus membros, devendo eventual voto divergente ser registrado em ata, de forma fundamentada.
**Art. 6º** Antes do início dos trabalhos, cada membro firmará declaração de inexistência de impedimento ou de conflito de interesses em relação às empresas licitantes, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Art. 7º** A atuação da Comissão tem natureza técnica e de apoio, cabendo ao agente de contratação ou ao pregoeiro, com base no relatório ou parecer técnico, a decisão sobre a aceitação das propostas, nos termos do edital.
**Art. 8º** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções exercidos por seus integrantes.
**Art. 9º** A Comissão será extinta com a entrega do relatório ou parecer técnico conclusivo e o encerramento da fase de avaliação das amostras do Processo Administrativo n. 1456/2025.
**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Urupá/RO, 12 de novembro de 2026.

**EZEQUIEL SALDANHA**
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**5ACB76A7

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 183/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.**
**"NOMEAR A COORDENADORA OPERACIONAL E A RESPECTIVA SUPLENTE DA ESTRATÉGIA BUSCA ATIVA ESCOLAR – BAE NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO E DEFINIR SUAS ATRIBUIÇÕES."**

**PORTARIA N. 183/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**"Nomear a Coordenadora Operacional e a respectiva suplente da Estratégia Busca Ativa Escolar – BAE no Município de Urupá/RO e definir suas atribuições."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando os arts. 205, 206, inciso I, e 208, § 3º, da Constituição Federal, que asseguram a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e atribuem ao Poder Público o dever de recensear os educandos, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;
Considerando os arts. 5º, § 1º, e 12, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e os arts. 53 e 56, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Estadual nº 6.398, de 5 de maio de 2026 – Lei Marta Isabelle, que institui a Política Estadual de Busca Ativa Escolar no âmbito do Estado de Rondônia;
Considerando as orientações do Projeto "Pontes pela Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes", desenvolvido com a participação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 182/2026/SEMED, de 5 de novembro de 2026,
**RESOLVE:**
**Seção I – Da Nomeação**
**Art. 1º** Ficam nomeadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercerem as funções de Coordenadora Operacional e de suplente da Estratégia Busca Ativa Escolar – BAE do Município de Urupá/RO, as seguintes servidoras:
I – **Titular:** Sra. **QUEILA GERONIMO BARREIRO**, inscrita no CPF n. ***976.282***, Agente de Serviço Escolar, servidora ativa, matrícula nº 58486;
II – **Suplente:** Sra. **MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA**, inscrita no CPF n. ***093.212***, Professora e Coordenadora Pedagógica, servidora efetiva, matrícula nº 4065.
**§ 1º** A suplente substituirá a titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais.
**§ 2º** O exercício das funções de que trata este artigo será desempenhado sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo das servidoras e não enseja remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.
**Seção II – Dos Princípios e das Atribuições da Coordenação Operacional da BAE**
**Art. 2º** A Coordenação Operacional é fundamental para a implementação da Estratégia Busca Ativa Escolar no Município, bem como para a sua incorporação às ações contínuas e colaborativas em seu território de atuação, devendo pautar-se pelos seguintes princípios:
I – atuação intersetorial;
II – eficiência operacional;
III – intercâmbio de dados;
IV – busca ativa humanizada e protetiva.
**Art. 3º** Compete à Coordenação Operacional promover formação, capacitação, orientação técnica e suporte para que as instituições de ensino públicas e privadas situadas no Município tenham ciência e realizem, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 6.398/2026:
I – o monitoramento e a identificação do afastamento escolar (evasão, abandono, infrequência e exclusão) no curso do ano letivo;
II – o acompanhamento dos processos de transferência, cabendo à escola de origem confirmar junto à escola de destino, por meio oficial ou institucional, a efetivação da matrícula e a frequência regular do aluno; e
III – a notificação imediata ao Conselho Tutelar e aos órgãos de segurança pública quando constatado o afastamento ou a não efetivação de matrícula em caso de transferência.
**Art. 4º** Compete à Coordenação Operacional promover a divulgação e sugerir eventos de formação ou reuniões específicas perante as Organizações da Sociedade Civil, as Entidades de Assistência, Saúde e Filantropia e outras congêneres situadas no Município, visando conscientizá-las do dever legal de, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.398/2026:
I – solicitar, no ato do cadastro ou atendimento, a identificação do menor e o comprovante de matrícula escolar atualizado; e
II – comunicar ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Educação e às autoridades policiais a ausência de matrícula ou inconsistências nos dados apresentados, informando o nome completo do menor, os dados do responsável e o endereço residencial.
**Art. 5º** Compete à Coordenação Operacional promover a divulgação e sugerir eventos de formação ou reuniões específicas perante as Instituições Religiosas, os Centros Esportivos, os Equipamentos

Culturais e outros congêneres situados no Município, visando conscientizá-los do dever legal de, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Estadual nº 6.398/2026:

I – requerer a declaração de matrícula escolar atualizada para a inscrição em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais ou para o recebimento de doações e benefícios de programas sociais próprios; e

II – reportar suspeitas de exclusão escolar aos órgãos de proteção integral e de segurança pública, detalhando, sempre que possível, os motivos que ensejaram a suspeita.

**Art. 6º** As comunicações mencionadas nos arts. 3º, 4º e 5º desta Portaria deverão ser formalizadas com a máxima urgência, priorizando-se a proteção da integridade física do menor acima de quaisquer formalidades burocráticas.

**Art. 7º** São atribuições da Coordenadora Operacional da BAE:

I – possuir conhecimento técnico sobre a realidade educacional do Município, bem como sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e da Administração Municipal;

II – organizar a documentação de estruturação da Busca Ativa Escolar no Município;

III – organizar a documentação de gestão da Coordenação da Busca Ativa Escolar no Município;

IV – organizar a documentação de controle de afastamento escolar no Município, em planilhas ou por meio de sistema, abrangendo as etapas da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e, quando for o caso, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio;

V – supervisionar, orientar e corrigir, quando for o caso, a documentação de controle de afastamento escolar no Município;

VI – orientar os agentes encarregados de informar ou inserir dados da BAE em sistema, planilha ou documento quanto à necessidade de observância da veracidade dos dados lançados nos sistemas informatizados ou bancos de dados da BAE;

VII – informar, imediatamente, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia eventuais alterações nos agentes públicos designados, seja em razão de substituição, remoção, exoneração ou qualquer outro motivo que implique modificação dos responsáveis ou ocupantes de cargos cadastrados no sistema de controle da BAE do Município;

VIII – programar a reunião do Comitê Intersetorial da BAE para aprovação do Plano de Ação Anual da BAE até o mês de novembro do ano vigente, para viger no ano subsequente;

IX – programar, no Plano de Ação Anual, as reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial da BAE e submetê-las à aprovação do referido Comitê;

X – solicitar, quando necessário, reunião extraordinária do Comitê Intersetorial da BAE para dar encaminhamento a casos específicos, providenciando a manutenção do sigilo dos assuntos que assim o requeiram;

XI – configurar e acompanhar a Plataforma Busca Ativa Escolar do UNICEF e o sistema de Busca Ativa Escolar estabelecido pelos órgãos de controle;

XII – apoiar o(a) Gestor(a) Político(a) da BAE na realização das articulações necessárias à resolução dos casos;

XIII – liderar e organizar a participação da equipe e dos responsáveis pelas escolas em encontros de formação;

XIV – mediar discussões e fazer encaminhamentos sobre a BAE no Município;

XV – exercer a comunicação oral e digital das ações e procedimentos da BAE;

XVI – programar, em conjunto com a Coordenação da BAE da Superintendência Regional de Educação – SRE, eventos e reuniões de orientação sobre a BAE envolvendo as escolas municipais e estaduais do território;

XVII – coordenar o trabalho da equipe da BAE no Município;

XVIII – providenciar o registro de todas as reuniões e ações da BAE, fazendo-as constar do Relatório Anual de Atividades; e

XIX – adotar outras providências necessárias ao bom e correto funcionamento da BAE no Município.

**§ 1º** A Coordenação Operacional deverá informar e solicitar à Secretaria Municipal de Educação as formações necessárias à capacitação exigida no inciso I do caput deste artigo.

**§ 2º** A documentação de que tratam os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverá conter, no mínimo:

I – **documentação de estruturação da Busca Ativa Escolar:**

a) decreto ou portaria de designação do Comitê Gestor Político da BAE (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social), indicando o Gestor Político da BAE, preferencialmente o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

b) decreto ou portaria de designação do Comitê Intersetorial da BAE;

c) decreto ou portaria de designação da Coordenação Operacional da BAE no Município;

d) portaria de criação ou de adesão ao Sistema de Central Única de Vagas das Creches instituído pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, ou documento equivalente;

e) portaria de instituição oficial, no calendário escolar do Município, do evento relativo ao “Dia D” no período da rematrícula, independentemente de outras ações de busca ativa durante o período letivo;

f) documento oficial contendo a relação dos Supervisores Institucionais e dos Técnicos Verificadores da BAE, por escola, a ser mantido em arquivo na Coordenação, sem envio ao TCE/RO;

g) designação formal dos agentes públicos que operarão o Sistema de Busca Ativa Escolar instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – SISBAE; e

h) Termo de Adesão à Estratégia Busca Ativa Escolar do UNICEF;

II – **documentação de gestão da Coordenação da Busca Ativa Escolar:**

a) Plano de Ação Anual da BAE relativo ao exercício a que se refere, devidamente assinado e acompanhado do comprovante de sua publicação oficial;

b) Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar relativo ao exercício a que se refere, devidamente assinado e acompanhado do comprovante de sua publicação oficial;

c) formulário com informações sobre o Banco de Dados da Governança e do Comitê Intersetorial da BAE;

d) Banco de Dados da Governança e do Comitê Intersetorial;

e) Banco de Dados dos Supervisores Institucionais, Técnicos Verificadores, Agentes Operacionais e outros, para arquivo na Coordenação, sem envio ao TCE/RO;

f) modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade por atualização de endereço pelos pais e responsáveis, para repasse e orientação às escolas;

g) modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Regularização de Guarda de Menor, para repasse e orientação às escolas;

h) Termo de Adesão e Compromisso de Membro Componente do Programa de Busca Ativa Escolar do Município, assinado por todos os membros e participantes da BAE, sem envio ao TCE/RO;

i) portaria de criação ou de adesão à Central Única de Vagas no Município, ou documento congênere;

j) portaria de instituição oficial, no calendário escolar do Município, dos eventos relativos ao “Dia D” da Busca Ativa Escolar no período da rematrícula e no período letivo;

k) modelo de Notificação de Infrequência Escolar instituído pela SEDUC/RO, para repasse e orientação às escolas;

l) Termo de Compromisso de Efetivação de Matrícula Após Transferência instituído pela SEDUC/RO, para repasse e orientação às escolas, especialmente às Secretarias Escolares;

m) modelo de Formulário de Controle das Causas de Evasão, Abandono, Exclusão e Infrequência Escolar, de caráter sigiloso e individual, para repasse e orientação às escolas;

n) registro das reuniões realizadas (ata ou documento congênere), devidamente assinado pelos participantes; e

o) outros documentos que a Coordenação julgar necessários;

III – **documentação de controle de afastamento escolar:**

a) planilhas, ou registro em sistema oficial, de controle da evasão e da exclusão no período da rematrícula e de suas causas, relativas ao ano letivo a que se referem;
b) planilhas, ou registro em sistema oficial, de controle do abandono, da infrequência e da exclusão no período letivo e de suas causas, relativas ao ano letivo a que se referem; e
c) planilhas, ou registro em sistema oficial, de controle de atendimento da demanda manifesta e da demanda existente das creches municipais, relativas ao ano letivo a que se referem.

**Seção III – Do Plano de Ação Anual da BAE**

**Art. 8º** O Plano de Ação Anual da BAE deverá ser elaborado em conjunto com a Coordenação da BAE da Superintendência Regional de Educação – SRE respectiva e com as escolas municipais e estaduais situadas no Município, ouvindo e envolvendo os órgãos locais, em especial a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, o Conselho Municipal de Educação – CME, o Fórum Municipal de Educação – FME, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os órgãos de segurança pública, entre outros.

**Parágrafo único.** O Plano de Ação Anual da BAE é a principal ferramenta de trabalho da Coordenação Operacional, devendo constituir instrumento diretivo de todas as ações de estruturação, organização e operacionalização das atividades de Busca Ativa Escolar no Município.

**Art. 9º** O Plano de Ação Anual da BAE deverá envolver todas as escolas situadas no Município.

**Art. 10.** O Plano de Ação Anual da BAE deverá ser elaborado de forma objetiva e direta, demonstrando, no mínimo:
I – o que será feito;
II – quem fará;
III – onde será feito;
IV – quando será feito;
V – como será feito; e
VI – o controle e o acompanhamento das ações.

**Art. 11.** O Plano de Ação Anual da BAE deverá abranger as atividades previstas nas respectivas escolas para as seguintes etapas e modalidades de ensino:
I – creche;
II – pré-escola;
III – ensino regular (ensino fundamental e ensino médio); e
IV – educação especial (Atendimento Educacional Especializado – AEE).

**Art. 12.** O Plano de Ação Anual da BAE deverá prever, no mínimo:
I – todas as ações que a Coordenação da BAE realizará durante o ano;
II – a programação do “Dia D da BAE” no período da rematrícula;
III – a programação dos “Dias D da BAE” no período letivo;
IV – a previsão das formações sobre a BAE;
V – a previsão das reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial da BAE;
VI – as ações preventivas da BAE;
VII – o plano de comunicação;
VIII – as visitas domiciliares;
IX – as visitas às comunidades;
X – os momentos de reunião com os Agentes Comunitários de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Tutelar e as equipes diretivas, para diálogo sobre a proposta da BAE;
XI – a previsão das reuniões com as escolas para repasse de orientações específicas sobre a BAE;
XII – as reuniões com as entidades de que trata o art. 4º desta Portaria;
XIII – as reuniões com as instituições de que trata o art. 5º desta Portaria; e
XIV – outras ações que a Coordenação julgar necessárias.

**Art. 13.** O Plano de Ação Anual da BAE deverá ser aprovado pelo Comitê Intersetorial da BAE, assinado, publicado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia até 30 de novembro do ano vigente, para viger a partir de janeiro do ano subsequente.

**Parágrafo único.** Compete à Coordenadora Operacional da BAE, quanto ao Plano de Ação Anual:
I – providenciar sua apresentação para aprovação formal do Comitê Intersetorial, com registro em ata;
II – providenciar sua publicação oficial;
III – dar-lhe ampla publicidade no Portal da Transparência, na imprensa e na internet;
IV – encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação, solicitando apoio para sua implementação;
V – encaminhar cópia digital às unidades educacionais situadas no Município;
VI – encaminhar cópia digital, em PDF, assinada e acompanhada do comprovante de publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e
VII – manter uma via em arquivo próprio na Coordenação, para eventual uso em fiscalizações do Tribunal de Contas.

**Seção IV – Do Relatório Anual de Atividades da BAE**

**Art. 14.** O Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar tem por finalidade apresentar as atividades de busca ativa escolar realizadas no período correspondente ao ano letivo a que se refere.

**Parágrafo único.** O Relatório Anual de Atividades será elaborado pela Coordenação da BAE da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Coordenação da BAE da Superintendência Regional de Educação, quando for o caso.

**Art. 15.** O Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar deverá conter, no mínimo:
I – as atividades programadas no Plano de Ação Anual da BAE para o período, informando:
a) a ação programada;
b) o(s) local(is) ou comunidade(s) envolvido(s);
c) se a ação foi ou não realizada; e
d) o relato simplificado da ação;
II – as reuniões ordinárias realizadas no período com o Comitê Intersetorial, com cópia das respectivas atas ou registros;
III – as capacitações e formações realizadas;
IV – o relato sobre o apoio recebido da Secretaria Municipal de Educação ou da Superintendência Regional de Educação, conforme o caso, quanto às necessidades da Coordenação, especialmente formações e capacitações, transporte, estrutura física e de equipamentos, pessoal de apoio e outros;
V – informações sobre a operação da Plataforma Busca Ativa Escolar do UNICEF;
VI – informações sobre a operação das planilhas de controle ou do sistema SISBAE do Tribunal de Contas;
VII – as dificuldades observadas em relação às atividades da Coordenação;
VIII – o funcionamento do Comitê Intersetorial da BAE; e
IX – outras observações que julgar necessárias.

**Parágrafo único.** Compete à Coordenadora Operacional da BAE, quanto ao Relatório Anual de Atividades:
I – providenciar sua apresentação ao Comitê Intersetorial;
II – providenciar sua publicação oficial;
III – dar-lhe ampla publicidade no Portal da Transparência, na imprensa e na internet;
IV – encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação ou à Superintendência Regional de Educação, conforme o caso, solicitando as providências relativas aos itens que exijam solução;
V – encaminhar cópia digital às unidades educacionais situadas no Município;
VI – encaminhar cópia digital, em PDF, assinada e acompanhada do comprovante de publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e
VII – manter uma via em arquivo próprio na Coordenação, para eventual uso em fiscalizações do Tribunal de Contas.

**Seção V – Da Operação da Plataforma Busca Ativa Escolar do UNICEF**

**Art. 16.** A operação da Plataforma Busca Ativa Escolar do UNICEF deverá ser realizada conforme as orientações vigentes para a ferramenta tecnológica disponibilizada pelo UNICEF, sem prejuízo

da metodologia de controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Parágrafo único.** As necessidades de formação e capacitação para a operação da Plataforma deverão ser programadas no Plano de Ação Anual da BAE e encaminhadas, pela Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para atendimento.

**Seção VI – Das Disposições Finais**

**Art. 17.** A Coordenação da BAE observará, em todos os casos, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 6.398, de 5 de maio de 2026 – Lei Marta Isabelle, que institui a política pública estadual destinada a localizar estudantes que não estejam frequentando a escola e a garantir sua reinserção e permanência.

**Art. 18.** Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pelo Comitê Intersetorial da BAE e submetidos à decisão do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**Art. 19.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 20.** Publique-se na forma da Lei.

**EZEQUIEL SALDANHA**
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**423A81AB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
PARECIS/RO, 10 de novembro de 2026.
"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal, conforme funcional programática abaixo relacionado.
Suplementa:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 01.000 | PODER LEGISLATIVO | | | |
| Unidade | 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| Func/Pro | 01.31.0001.2002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CÂMARA | | | |
| Crédito | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 196 | 1.500.0000.0000 | 30.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 30.000,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal, conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 01.000 | PODER LEGISLATIVO | | | |
| Unidade | 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| Func/Pro | 01.31.0001.2002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CÂMARA | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 197 | 1.500.0000.0000 | 30.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 30.000,00 |

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**444DEC8A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
PARECIS/RO, 11 de novembro de 2026.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação de dotações orçamentárias, no orçamento vigente, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:
SUPLEMENTA:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func/Pro | 12.361.0003.2012 | MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - 25% | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 54 | 1.500.0025.1001 | 20.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 20.000,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º deste Decreto, utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:
ANULA-SE:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Func/Prog | 12.306.0006.2015 | GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - 25% | | | |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 77 | 1.500.0025.1001 | 20.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 20.000,00 |

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**MARCONDES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**418F58F9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
### EDITAL Nº64/2026/SEMDEC-DFLO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 24, § 1º da LC n.º 1049/2025, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo indicados para integrar a primeira instância administrativa.

| INTIMADO: | Notificação | Inscrição Municipal | Local da Infração | Dispositivo Legal |
|---|---|---|---|---|
| S 3 LOGÍSTICA TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA | NOT nº 22039 | 01.12.105.0105.001 | AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 4492, AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO/RO. | Para os devidos fins de direito e em conformidade com o artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), declaro, de livre e espontânea vontade, sem sofrer qualquer coação ou induzimento a erro:<br>1. Que concordo expressamente com a exata descrição das divisas, vértices, azimutes, distâncias e limites entre o meu imóvel e o imóvel do Requerente, conforme constam no Memorial Descritivo, na Planta Topográfica e nos levantamentos técnicos elaborados pelo profissional responsável, Topógrafo Edvaldo Nogueira Mendes, Matrícula nº 258005.<br>2. Que não possuo oposição ou contestação a fazer quanto aos limites e confrontações descritos. Reconheço que a linha divisória atual reflete a realidade da posse e propriedade entre os terrenos. |
| BERTOLINI MARKETING & EVENTOS LTDA-ME | NOT nº 22049 | 01.12.105.0105.001 | AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 4492, AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO/RO. | |
| ROSA MARIA NASCIMENTO SILVA | NOT nº 22051 | 01.12.105.0538.001 | AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 4605, AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO/RO. | |
| WILLIAM SERGIO CASTALDELLI BONADIMAN | NOT nº 22052 | 01.12.105.0480.001 | RUA GOVERNADOR ARI MARCOS, Nº 2057, AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO/RO. | |
| WILLIAM SERGIO CASTALDELLI BONADIMAN | NOT nº 22053 | 01.12.105.0430.001 | RUA GOVERNADOR ARI MARCOS, Nº 2087, AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO/RO. | |

O presente Edital tem por finalidade dar ciência ao contribuinte acerca da lavratura das Notificações acima relacionados, expedidos em cumprimento da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, referente aos serviços concernentes aos Registros Públicos.
Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:
I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de:
II - a requerimento do interessado, no caso de inserção ou alteração de medida perimetral de que resulte, ou não, alteração de área, instruído com planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, bem assim pelos confrontantes.
§ 2º Se a planta não contiver a assinatura de algum confrontante, este será notificado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, para se manifestar em quinze dias, promovendo-se a notificação pessoalmente ou pelo correio, com aviso de

recebimento, ou, ainda, por solicitação do Oficial de Registro de Imóveis, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la.
§ 4º Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação.
§ 17º Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no § 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no § 4º deste artigo.
O interessado poderá apresentar **IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**, dirigida à autoridade competente (DFLO/DELI/SEMDEC), no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação deste edital, conforme dispõe o art. 213, § 17º da Lei Nº 6.015/1973. A ausência de impugnação presumir-se-á a anuência do confrontante, conforme previsto na legislação.
Expediu-se o presente edital em **11/11/2026** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 213, §17º da Lei Nº 6.015/1973. Devendo, ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo correspondente.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2026.

**PEDRO VITOR TEIXEIRA FUSA**
Fiscal Municipal de Obras

**GUILHERME MATHEUS SILVA**
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras - DFLO

**RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7EFCABF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**PORTARIA Nº 221/2026/SEMTEL-DA**

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.002780/2026-11.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 2 e ½ (duas diárias e meia) indenizatórias + ½ auxílio de deslocamento,** ao servidor abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a **São Paulo/SP**, realizada por meio de transporte aéreo. A viagem teve como objetivo a participação no curso de **Organização e Gestão de Eventos,** que contempla conteúdos relacionados ao planejamento, à organização, ao controle e ao acompanhamento de eventos, incluindo a gestão e a coordenação de fornecedores. A capacitação visa ao aprimoramento dos conhecimentos e das competências técnicas necessárias à execução eficiente dessas atividades, contribuindo para a melhoria dos processos de planejamento e realização de eventos. O período ocorreu entre os dias **03/11 á 05/11/2026**, conforme **Ofício de Autorização ID 1789543**.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD. DE DIÁRIAS | AUXÍLIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| REGICLEI GOMES NINA | 10082107 | DIRETOR EXECUTIVO I | SÃO PAULO/SP | 2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | ½ de Deslocamento |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**CÁSSIO MOURA SILVA**
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

**Publicado por:**
Naiara Jovania Braga da Silva
**Código Identificador:**11D5715C

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**30º CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 004/2025**

**EDITAL N° 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.**

**30° CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar Público a **30° CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **13/11/2026 até 17/11/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

**Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp**, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

**PEDAGOGO – 30 HR SEMED**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 46 | JULIANA GOULART ELEUTÉRIO | 01/11/1992 | 56 |

**CUIDADOR – 20 HR SEMED**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 36 | PAMELLA RAASCH RODRIGUES | 01/10/1989 | 40 |

**AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HR SEMED**

| Classificação | Candidato (A) | Data de Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 10 | JONEILTON GLEBSON FERREIRA ANTUNES | 02/02/1992 | 80 |

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de novembro de 2026.

**VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**
Presidente da Comissão
Decreto nº 11.080/25 de 17 de novembro de 2025.

**ANEXO I**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____

**Assinatura**

**ANEXO II**

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);

V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino;
VIII – E-mail funcional do candidato.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D’Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
a) Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
b) Tipo: Certidão de 1ª Instância;
c) Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025.

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**2B378F77

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
### RESULTADO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PROCESSO 23836/2026.

### RESULTADO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

| CATEGORIA | PROPONENTE | COTA | PROJETO | CPF/CNPJ | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| Teatro | Lafaiete Ribeiro Batista | AC | "Oficina Mover e Soar: Corpo e Voz na Cena Comunitária” | 075.***.***-61 | 85,68 |
| Teatro | Stefanny Lorrayne Gonçalves Oliveira | NE | Cena Aberta:Oficina de Iniciação Teatral | 077.***.***-05 | 85,34 |
| Teatro | Roberto Gonzaga Da Silva | AC | O Noel na Escola: Magia e Inclusão | 419.***.***-72 | 75,35 |
| Teatro | Associação Beneficente Escola Para Vida (ABEVI) | AC | Viver Bem É Uma Arte | 03.***.***/***1-81 | 74,63 |

| CATEGORIA | PROPONENTE | COTA | PROJETO | CPF/CNPJ | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| Música | Ari dos Santos | AC | Geração sem fronteiras | 308.***.***-72 | 99,34 |
| Música | Samuel Matos Silva | NE | Uma Sinfonia Diferente | 490.***.*** -72 | 99,00 |
| Música | Wilson Barbosa da Silva Junior | AC | Sons que nos Conectam | 518.***.*** -91 | 96,34 |
| Música | Guilherme Rafael Crisostomo Castelo | AC | Álbum “Tudo que aqui permanece” - Banda Varandas | 039.***.***-14 | 95,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Música | Kay Constantino Mendes Xavier | NE | Blues nas Escolas | 613.***.*** -15 | 93,67 |
| Música | Marcos Biesek Vollbrecht | AC | Curso De Composição – Vivência Musical Criativa Em Tempos De Ia | 296.***.*** -41 | 93,00 |
| Música | Antônio Victor Zeferino | NE | Começo, Meio e Sempre – Eu Sou a Fuska 69 | 777.***.*** -91 | 92,33 |
| Música | Marilsa Santana dos Santos | NE | A voz do vento | 940.***.*** -00 | 91,00 |
| Música | Ana Laura Soares De Souza | AC | Música Que Floresce | 022.***.*** -06 | 90,66 |
| Música | Bruno Bratilieri dos Santos | AC | Circulação “Passagens Sobre Você: dois álbuns, uma história - Bruno Bratilieri” | 038.***.***-69 | 90,33 |
| Música | Marcio Norberto de Castro | NE | Retalhos Jovem Guarda – Jovem Good | 466.***.*** -87 | 83,00 |
| Música | Débora Felber Marcondes | AC | EP - FELBER ACÚSTICO | 032.***.***-03 | 83,00 |
| Música | Sergiomar Gonçalves dos Santos Junior | AC | O Cais – A Geometria do Retorno | 823.***.*** -72 | 82,35 |
| Música | Vinícius José Bonassi Viera Soares | AC | EP “Térmica, Miragem” - Banda Miragem Térmica | 037.***.***-00 | 81,32 |
| Música | Evellyn Lima de Oliveira Bavaresco | NE | EP Amoras e Passas - Meia Luz | 057.***.***-03 | 79,99 |
| Música | Laiane Cristina dos Santos Fabiano | NE | DJ LikaX - Brasilidades | 011.***.*** -86 | 76,33 |
| Música | Wellington Magro | AC | EP Origens: Gravação e Lançamento Fonográfico de Wellington Raamm | 702.***.***-47 | 73,99 |
| Música | Cleideson Sales Ferreira | AC | EP - A MESMA VELHA GUERRA | 008.***.***-13 | 61,34 |
| Música | Renato Soares Rocha | NE | O Silêncio que Grita | 037.***.*** -55 | 57,00 |
| Música | Charleston Castro da Silva | NE | Batuque no Bairro - Oficinas de Bateria | 008.***.*** -88 | 47,00 |

| CATEGORIA | PROPONENTE | COTA | PROJETO | CPF/CNPJ | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| Literatura | Cintia De Jesus Spengler | NE | ARILÊ – Festival Literário de Ariquemes e Região | 016.***.***-26 | 99,90 |
| Literatura | Ecilma Santos Glória | NE | Travessia Literária — Literatura, mulheres e narrativas de si. | 979.***.***-53 | 97,00 |
| Literatura | Melissa Carolina Da Silva Costa | AC | Ariquemes Cabe num Livro | 020.***.***-01 | 96,66 |
| Literatura | Andrea Micheli Martins da Silva | AC | O Mapa das Pequenas Coragens | 498.***.***-89 | 94,00 |
| Literatura | Lairy Lima Martinho | PCD | O projeto: “As Estrelas Também Falam” | 054.***.***-31 | 90,67 |
| Literatura | Jaqueline de Oliveira Ayres | AC | Criar para Encantar: A Literatura que Ganha Voz, Corpo e Forma | 845.***.***-87 | 90,01 |
| Literatura | Ingrid Nayara Souza de Oliveira | NE | "Oficina Literária: Sobre a multiplicidade do ato da escrita" | 027.***.***-11 | 87,68 |
| Literatura | José Reijane Andrade | AC | Sarau e Recital Poético "Versos que Aproximam" | 901.***.***-34 | 84,68 |
| Literatura | Tainã Costa Marques | AC | Arikém — Entre Dois Mundos | 972.***.***-34 | 84,66 |
| Literatura | Patrick Ferreira Da Costa | NE | Musou – Reinos perdidos. | 157.***.***-3 | 81,33 |
| Literatura | Giseli Cristina Fonseca Cipriano | AC | “Bullying na Floresta? Aqui Não!” | 595.***.***-91 | 79,67 |
| Literatura | André Ribeiro Cavalcante | AC | Amostra Literária - Livro Nas Margens Do Rio | 618.***.***-87 | 74,34 |
| Literatura | Marlene Maria Serpa | AC | Cores do Silêncio | 350.***.***-34 | 74,00 |
| Literatura | Emanuel Silva | NE | Oficina literária e pratica: Apoesia e o Cálculo no Cotidiano de Ariquemes- | 005.***.***-08 | 70,01 |
| Literatura | Fernanda Martens da Silva Kollmann | AC | Mulheres que florescem | 017.***.***-05 | 64,34 |

| CATEGORIA | PROPONENTE | COTA | PROJETO | CPF/CNPJ | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| Artes Visuais | Nilson Santos do Nascimento | IN | ArtShow - Feira de Artesanato (Arte, Cultura, Empreendedorismo, Tecnologia e Sustentabilidade) | 705.***.***-87 | 98,67 |
| Artes Visuais | Marcia Gomes da Silva | AC | “Mãos que Criam” | 386.***.***-62 | 97,67 |
| Artes Visuais | João Luiz de Jesus do Espírito Santo | AC | Ariquemes: Memória em Foco — Entre o Passado e o Presente | 039.***.***2-32 | 96,67 |
| Artes Visuais | Nathan Kennedy Carvalho Fabiano | NE | Bom Futuro: Entre Memórias e Transformações | 051.***.***-27 | 96,66 |
| Artes Visuais | Lucimar Borba de Lima Martinho | AC | Ariquemes em Grafite: Desenhando a Natureza | 751.***.***-49 | 96,00 |
| Artes Visuais | Rosineide Barbosa da Silva Lima | AC | O projeto Feltro: “Costurando Histórias de Afeto” | 977.***.***-00 | 94,66 |
| Artes Visuais | Cleber Almeida da Rocha | AC | “Ariquemes: Rostos, Memórias e Identidade” | 009.***.***-54 | 90,66 |
| Artes Visuais | Ronne Maicon Amaro dos Reis | NE | Arikém Studio — Ariquemes em Arte Digital | 919.***.***-34 | 83,32 |
| Artes Visuais | Michele Cristina Mello | AC | Ariquemes, entre tempos — lugares, pessoas e memórias | 663.***.***-49 | 82,00 |
| Artes Visuais | Francisco Ayres De Santana Neto | NE | "Memória e Paisagem: O Olhar Fotográfico sobre Ariquemes" | 961.***.***-87 | 81,00 |
| Artes Visuais | Edna Marcia Maia e Silva | NE | Cores da Autonomia: Beleza, Arte e Resgate da Autoestima | 781.***.***-00 | 76,67 |
| Artes Visuais | Robson Gonçalves de Souza | NE | Terra e Herança de um Povo Ordeiro | 997.***.***-72 | 76,67 |

| CATEGORIA | PROPONENTE | COTA | PROJETO | CPF/CNPJ | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| Dança | Pedro Matos da Silva | NE | Ginga que transforma | 175.***.***-50 | 95,67 |
| Dança | Leny Da Silva Lima | AC | Dançando Histórias | 421.***.***-53 | 95,00 |
| Dança | Hillary Bazan Reis | AC | Conexão Street - danças urbanas | 057.***.***-32 | 89,33 |
| Dança | Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais | AC | Sonhos em Movimento | 04.***.***/***1-00 | 88,67 |
| Dança | Associação Quadrilheiros do Norte | NE | “Fé que dança, Cultura que Encanta” | 63.***.***/***1-46 | 88,33 |

| CATEGORIA | PROPONENTE | COTA | PROJETO | CPF/CNPJ | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| Audiovisual | Carlos Santana da Silva | NE | Sinal de Parada | 054.***.***-60 | 99,67 |
| Audiovisual | Nadyegi Pozzebon Silva Moulaz | AC | Acervo | 035.***.***-65 | 99,01 |
| Audiovisual | Jackson De Souza Fatel | NE | Onde Mora o Axé | 014.***.***-08 | 98,33 |
| Audiovisual | Izaque Moulaz | AC | Audiovisual em Movimento — Formação, Criação e Identidade Cultural | 742.***.***-34 | 97,67 |
| Audiovisual | Dieferson Soares | AC | “Movimentos: Rimas e Poesia” | 005.***.***-26 | 96,00 |
| Audiovisual | Elbert Milton Merlim de Lima | AC | Aliens | 128.***.***-39 | 94,66 |
| Audiovisual | José Mendes Pereira Júnior | AC | Expoari: o Gigante do Jamari | 021.***.***-38 | 89,67 |
| Audiovisual | Sandromar Chagas Simedico | AC | Oficina Prática de Audiovisual: Do Roteiro à Tela | 620.***.***-87 | 89,00 |
| Audiovisual | Jussara Ribeiro Lukachinski | AC | “Pulso Verde: Poéticas do Parque Botânico de Ariquemes” | 985.***.***-87 | 80,01 |
| Audiovisual | Raimunda Gracilene Abreu Serrão Fagiani | AC | Ariquemes Vista do Céu — Nossa Terra, Nossa História | 858.***.***-20 | 79,00 |
| Audiovisual | Dirgiane Emanueli Serra De Oliveira | NE | Caminhos de Giz | 057.***.***-38 | 78,33 |
| Audiovisual | Daniela Cardoso De Lima | AC | Caminhos de Giz | 018.***.***-27 | 76,33 |
| Audiovisual | Daniel Cardoso de Lima | NE | "Memórias De Ariquemes: O Legado Do Museu Rondon" | 408.***.***-20 | 70,67 |
| Audiovisual | Tiago Andrade Carreiro Pereira | AC | Ariquemes Escuta | 061.***.***-16 | 66,66 |
| Audiovisual | Fernanda Borba Micalsehshen | AC | “Borbella: A Arte em um Pote” | 060.***.***-17 | 60,33 |

Ariquemes, 13 de novembro de 2026.

**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Município de Ariquemes

**IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR**
Coordenador de Cultura
Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Ariquemes

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**FD1C3230

---

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**RESULTADO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA PROCESSO 23836/2026.**

**RESULTADO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

| NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL | RESPONSÁVEL LEGAL | COTA | CNPJ/CPF | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| Casa do Saber | Marilsa Santana dos Santos | NE | 940.***.***-00 | 100 |
| Associação Dos Artesãos Da Amazônia Brasil Artes | Marcia Gomes da Silva | AC | 07.***.***.***1-27 | 100 |
| Uma Sinfonia Diferente | Samuel Matos Silva | NE | 490.***.***-72 | 100 |
| Guerreiros de Rondônia | Pedro Matos da Silva | NE | 175.***.***-50 | 97,25 |
| Farol Cultural | Wilson Barbosa da Silva Junior | AC | 518.***.***-91 | 96,75 |
| Grupo Balaio Cultural | Marcio Norberto de Castro | NE | 466.***.***-87 | 95,00 |
| Produtora Studio 69 | Antônio Victor Zeferino | NE | 777.***.***-91 | 94,75 |
| Companhia O´palcos | Roberto Gonzaga Da Silva | NE | 419.***.***-72 | 94,75 |
| A Fábrica | Izaque Moulaz | AC | 742.***.***-34 | 94,00 |
| Núcleo de Formação em Atuação para Teatro e Cinema de Ariquemes | Carlos Santana da Silva | NE | 054.***.***-60 | 90,25 |
| Cia de Dança Leny Lima | Leny da Silva Lima | AC | 421.***.***-53 | 90,00 |
| Artesanato de Ariquemes | Nilson Santos do Nascimento | AC | 705.***.***-87 | 87,25 |

Ariquemes, 13 de novembro de 2026.

**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Município de Ariquemes

**IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR**
Coordenador de Cultura

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**C7288C17

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/SML/2026 ORDEM NO PNCP / COMPRAGOV: 302/2027 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25271/2026/SEMSAU**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação, de forma suplementar à rede municipal, de **serviços de Psicologia destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Ariquemes/RO**, mediante chamamento público, contemplando duas modalidades independentes de Sessões Psicológicas Presenciais e Sessões Psicológicas por Teleconsulta, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem quantitativos mínimos ou máximos previamente assegurados, com pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, **realizados e atestados para atender o Distrito Bom Futuro**, em conformidade com o Artigo. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Federal nº 11.878 /2024, além das demais normas aplicáveis.
O credenciamento inicia dia **13/11/2026**.
O valor estimado por exame para este Credenciamento encotra-se no item 2.2 do Edital, conforme quadro de especificações constante no item 1.1 do Termo de Referência.
**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.
Os documentos de habilitação, Plano de trabalho e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.
O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues peticionados conforme cronograma.
As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento
CRONOGRAMA:

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | **13/11/2026** |
| Período de solicitação de credenciamento (Inicial). | **13/11/2026 ao PRAZO INDETERMINADO *"Sine Die"*** |
| Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital | A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. |
| Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento | 05 (cinco) dias úteis após conclusão da petição |
| Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento | O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão |
| Prazo para Julgamento do recurso do Recurso | O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis,<br>encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior |

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo. Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
**(https://ariquemes.ro.gov.br/portal-de-servicos)**
Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento 05/2026** é o seguinte: acesse o Site Oficial em https://ariquemes.ro.gov.br/ e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: Peticionar processos > DigPROC (eProc) > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição (**Serviços de PROFISSIONAIS DE SAÚDE**), considerando ser uma **Pessoa Fisíca ou Jurídica** (**código 231**), para ambos interessados.
https://cidadao.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/servicos/.
**A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.**
O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes, **pelo link:** https://pncp.gov.br/app/editais/04104816000116/2027/6
https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacao/2026/3326/3?perPage=10&page=1
Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2020 com o Agente de Contratação: Jonhison José Andrade, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2026.

**JONHISON JOSÉ ANDRADE**
Agente de Contratação
Decreto 23.383/2026

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**228D64FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 229, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 1.529,00 (mil quinhentos e vinte e nove reais),** conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| **a)** | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **247 - 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** | **1.529,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

**I – Dotação a ser anulada:**

| **a)** | | |
|---|---|---|
| 02.08 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 02.08.08 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 20 | Agricultura | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0005 | Administração Geral | |
| 2016 | Atividades de Agricultura | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **349 - 3.1.91.13** | **Obrigações Patronais** | **1.529,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**833E1F65

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP**
**PORTARIA N° 1587 DE 10 DE OUTUBRO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO E A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA, REFERENTES AO PERÍODO AQUISITIVO DE 30/06/2016 A 29/06/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município), no art. 7º, XVII, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal, no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicado por analogia, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e nos princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da motivação dos atos administrativos, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o servidor RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA, cadastro nº 4986/1, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, entrou em gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 30/06/2016 a 29/06/2017, no período de 01/11/2026 a 30/11/2026, conforme registros da Gerência de Recursos Humanos, sem que tenha sido expedido o correspondente ato formal de concessão;

**CONSIDERANDO** que se trata de período de férias de exercício pretérito, não usufruído na época própria por imperativo de necessidade do serviço, cujo gozo foi diferido no tempo, sem que o decurso do prazo implique renúncia ou extinção do direito, de natureza constitucional e irrenunciável, nos termos do art. 7º, XVII, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o direito às férias foi regularmente adquirido pelo servidor, com o cumprimento integral do período aquisitivo, e que o adicional de 1/3 (um terço) de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, foi pago na folha de pagamento do mês de outubro de 2026, tratando-se a ausência de ato formal de vício meramente formal e sanável;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999, aplicado por analogia, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, requisitos integralmente atendidos no presente caso;

**CONSIDERANDO** que o servidor usufruiu 09 (nove) dias de férias, no período de 01/11/2026 a 09/11/2026, restando 21 (vinte e um) dias a serem gozados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997, segundo o qual as férias somente poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de recomposição do efetivo operacional da equipe de limpeza pública, cuja insuficiência momentânea de pessoal compromete a execução dos serviços de limpeza urbana, varrição, capina e coleta nas vias e logradouros públicos do Município, os quais possuem natureza contínua e essencial e não admitem paralisação nem descontinuidade, sob pena de prejuízo à salubridade pública e à coletividade, atividade que exige a presença do servidor e para a qual esta Secretaria não dispõe, em seu quadro de pessoal, de outro servidor apto a substituí-lo sem prejuízo à continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a interrupção de férias por interesse público não suprime o direito do servidor à fruição integral do descanso remunerado, apenas o desloca no tempo, impondo à Administração o dever de fixar novo período para o gozo dos dias remanescentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONVALIDAR, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAMYS RICARDO CANDIDO FERREIRA, cadastro nº 4986/1, Agente de Limpeza Pública, referentes ao período aquisitivo de 30/06/2016 a 29/06/2017, fixadas no período de 01/11/2026 a 30/11/2026.

**Art. 2º** – INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, 21 (vinte e um) dias das férias de que trata o art. 1º, compreendidos no período de 10/11/2026 a 30/11/2026, devendo o servidor retornar imediatamente às suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e FIXAR o novo período de gozo dos dias remanescentes, conforme o quadro a seguir:

| Cadastro | Nome / Cargo | Período Aquisitivo | Período Interrompido | Novo Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 4986/1 | Ramys Ricardo Candido Ferreira – Agente de Limpeza Pública | 30/06/2016 a 29/06/2017 | 10/11/2026 a 30/11/2026 | 02/01/2027 a 22/01/2027 |

**Art. 3º** – Os 21 (vinte e um) dias remanescentes serão integralmente usufruídos pelo servidor no período fixado no art. 2º,, vedada nova postergação, devendo a Administração adotar as providências necessárias à regularização do passivo de férias do servidor, de modo a restabelecer a fruição anual e tempestiva do descanso remunerado.

**Parágrafo único** – Quando do gozo dos dias remanescentes, o servidor perceberá apenas a remuneração normal do mês, uma vez que o adicional de 1/3 (um terço) de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, já foi integralmente pago na folha de pagamento de outubro de 2026, não ensejando novo pagamento.

**Art. 4º** – Fica assegurado ao servidor o gozo integral dos dias remanescentes, restando sem efeito qualquer disposição que implique extinção do direito ou sua conversão em pecúnia.

**Art. 5º** – Fica a Gerência de Recursos Humanos incumbida de proceder aos registros funcionais e aos ajustes na folha de pagamento decorrentes desta Portaria, bem como de sua juntada aos assentamentos individuais do servidor e ao respectivo processo administrativo, devendo o servidor ser cientificado formalmente de seu teor.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026 quanto ao art. 1º e a partir de 10 de novembro de 2026 quanto aos demais dispositivos, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 10 de novembro de 2026.

**JOAQUIM NOLETO**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
**Código Identificador:**0AF925FD

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL
### DISPENSA

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a empresa **Life Gold Hospitalar Ltda,CNPJ: 59.043.023/0001-26,** no valor de R$1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) para a Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, para aquisição de 150 (cento e cinquenta) ampolas do medicamento Enoxaparina 40 mg, destinadas ao atendimento da paciente Kemilly Andrade de Brito, em cumprimento ao compromisso formalizado no Termo de Audiência Concordado nº 83/2026, perante o Ministério Público do Estado de Rondônia, observadas as especificações, o quantitativo e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência., com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 2281/2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
***Prefeito(a) Municipal***

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**
**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

| | |
|---|---|
| | Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2026 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. |
| | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **939517** e o código verificador **DDA8E6DC**. |
| **Referência:** Processo nº 2-2281/2026. | Docto ID: 939517 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**19134517

---

### PROCURADORIA GERAL
### EXTRATO DO CONTRATO 325-26

### EXTRATO DO CONTRATO N°.0325/26

**DAS PARTES:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**C.T.C. SERVICOS DE SAUDE EMOCIONAL LTDA**

**OBJETO**: Contratação de Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especialistas, conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0078/26**,** Proc. Adm. Nº 2262/2026

**DA DOTAÇÃO:**
**02.08.00** – **FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**
**10.301.0038.2297.0000** – CUSTEIO **DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE**

**3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERC**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2309 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

**VALOR:** R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de novembro de 2026

_____

**RAQUEL LISBOA LOUBACK**
**Procuradora do Município**

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**
**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

| | |
|---|---|
| | Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 12/11/2026 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. |
| | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **939021** e o código verificador **7072BDCD**. |
| **Referência:** Processo nº 2-2262/2026. | Docto ID: 939021 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**4266617E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº63/PMCM/2026

**PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0001435.22.04-2026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, inscrito no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, nº 1381, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **FABIOMAR AGOSTINI BENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1144603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado na Avenida Limoeiro, s/n, esquina com Av. Chianca, Zona Rural, neste Município de Costa Marques, doravante denominado **CONTRATANTE**.
E, de outro lado, a empresa **ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.250.463/0001-06, com sede na Rua Franca, número 1409, Sala 15, Bairro Setor 01, no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-013, neste ato representada por **ANA PAULA BERTUSSE CAMILO** sócio administradora, brasileira, empresária, casada sob regime parcial de bens, nascida no dia 06/01/1985 no município de Tangará da Serra no Estado do Mato Grosso, portadora do RG n. 17903068 SSP-MT, inscrita no CPF nº 015.439.641-92, Registro profissional: CREA Nº` 26001994 D RO residente e domiciliada no Loteamento BR 421 Linha C 25 Trav. B 14, S/N, Zona Rural, Cep. 76.888-000 no Município de Monte Negro – RO doravante denominada CONTRATADA.
Resolvem, com fundamento no **art. 136 da Lei nº 14.133/2021** e na Cláusula 23ª do Contrato, registrar por meio de **APOSTILAMENTO** as alterações a seguir, relativas ao **Contrato Administrativo nº 63/PMCM/2026**, decorrente do Dispensa de Licitação nº 07/2026 (Processo nº **0001435.22.04-2026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**).
***Art. 136.*** *Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
***I*** *- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
***II*** *- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
***III*** *- alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
***IV*** *- empenho de dotações orçamentárias.*

*CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES*

*23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.*

*23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

*23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).*

***23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIDADES E QUANTITATIVOS)**, **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** do Contrato Administrativo nº 63/PMCM/2026, que passam a vigorar com a redação constante das cláusulas seguintes, mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIDADES E QUANTITATIVOS (CLÁUSULA TERCEIRA)
2.1. **ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | V. UNT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Mobilização de 01 equipe composta por 01 sondador e 02 ajudantes, 01 equipamento SPT, 01 sonda rotativa e 01 balsa. | UNID | 1,00 | **R$ 33.314,81** | **R$ 33.314,81** |
| 1.2 | Deslocamento entre furos – taxa de instalação de equipamentos. | UNID | 2,00 | R$ 1.665,74 | R$ 3.331,48 |
| 1.3 | Execução de sondagem mista com profundidade de até 20 metros ou profundidade menor caso atinja 04 metros de testemunho de rocha. | UNID | 2,00 | R$ 26.651,85 | R$ 53.303,70 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | | **R$ 89.949,99** |

2.2. **LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | V. UNT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Mobilização de 01 equipe composta por 01 sondador e 02 ajudantes, 01 equipamento SPT, 01 sonda rotativa e 01 balsa. | UNID | 1,00 | **R$ 33.114,81** | **R$ 33.114,81** |
| 1.2 | Deslocamento entre furos – taxa de instalação de equipamentos. | UNID | 2,00 | R$ 1.665,74 | R$ 3.331,48 |
| 1.3 | Execução de sondagem mista com profundidade de até 20 metros ou profundidade menor caso atinja 04 metros de testemunho de rocha. | UNID | 2,00 | R$ 26.651,85 | R$ 53.303,70 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | | **R$ 89.749,99** |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (CLÁUSULA SEXTA)
3.1. **ONDE SE LÊ:**
ÓRGÃO: 02.000 - EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
FUNCIONAL: 04.122.0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – MANUT DAS ATIV. SEMOSP
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CÓDIGO REDUZIDO: 114
**VALOR: R$ 33.314,81 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

3.2. **LEIA-SE:**
ÓRGÃO: 02.000 - EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
FUNCIONAL: 04.122.0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – MANUT DAS ATIV. SEMOSP
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CÓDIGO REDUZIDO: 114
**VALOR: R$ 33.114,81 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (CLÁUSULA OITAVA)
4.1. ONDE SE LÊ:

**8.1.** O valor total do presente Contrato é de **R$ 89.949,99** (Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove e noventa e nove centavos), conforme proposta da CONTRATADA e quadro constante da Cláusula Terceira.
4.2. LEIA-SE:

**8.1.** O valor total do presente Contrato é de **R$ 89.749,99** (Oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove e noventa e nove centavos), conforme proposta da CONTRATADA e quadro constante da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 63/PMCM/2026 não expressamente alteradas por este Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Costa Marques/RO, 12 de novembro de 2026.

_____
**FABIOMAR AGOSTINI BENTO**
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____
**ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
Ana Paula Bertusse Camilo – CONTRATADA
**Testemunhas:**
1ª Testemunha:

_____

CPF:_____
2ª Testemunha:

_____

CPF:_____

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**309DE382

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 002/2026/SEMEC**

**PROCESSO SELETIVO GESTORES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL nº 002/2026/SEMEC**

**O MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, através da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para as funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais:
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
**CONSIDERANDO** Lei Nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em especial o inciso III do caput do art. 5º e o § 1º do art. 14, que condicionam parte da complementação VAAR à adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de gestor escolar;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.284, de 24 de julho de 2026, que institui o Processo de Seleção, baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho, para as funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO;
**CONSIDERANDO** a Portaria n° 340 de 26 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para as funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Tornar pública a abertura do Processo de Seleção para formação de cadastro de aptidão destinado ao exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO, com mandato de 2027 a 2029 com duração de 03(três) anos não prorrogáveis, mediante avaliação por critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção para as funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO, será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como pelas instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.284, de 24 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis.
1.2 O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria n° 340 de 26 de agosto de 2026, publicada em 27 de agosto de 2026, composta na forma do § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.284, de 24 de julho de 2026.
1.3. Compete à Comissão Organizadora praticar todos os atos necessários à realização do Processo de Seleção, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 2.284, de 24 de julho de 2026, e neste Edital.
2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
2.1. São requisitos para inscrição no Processo de Seleção o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I - Ser professor integrante do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, com no mínimo 01 (um) ano de docência, comprovado mediante declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de inscrição.
II - Estar lotado em unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, na data da inscrição.
III - Possuir carga horária compatível com a função, conforme a unidade escolar pretendida, observados os seguintes critérios:
a) carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais para candidatura às unidades escolares com mais de 100 (cem) estudantes matriculados;
b) carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais para candidatura às unidades escolares com até 100 (cem) estudantes matriculados.
IV - Possuir formação em nível superior, enquadrando-se em uma das seguintes hipóteses:
Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar ou Administração Escolar, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
b) Licenciatura Plena acrescida de curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Escolar ou Administração Escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
V - Não ter sofrido penalidade administrativa em Processo Administrativo Disciplinar – PAD que impeça o exercício da função, nos termos da legislação vigente, comprovado mediante certidão expedida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de inscrição.
VI - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais, comprovado mediante Certidão de Quitação Eleitoral emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de inscrição.
VII – Apresentar certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, destinadas à verificação de eventual impedimento legal ao exercício da função, vedada a eliminação automática do candidato pela mera existência de investigação ou processo criminal sem condenação definitiva, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
2.2 O atendimento aos requisitos previstos neste item possui caráter obrigatório e eliminatório.
2.3. O candidato que não comprovar o atendimento de qualquer dos requisitos previstos neste Edital não terá sua inscrição homologada, ficando impedido de prosseguir no Processo de Seleção.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição do candidato implicará a plena ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações, não podendo o candidato alegar desconhecimento de seu conteúdo.
3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a candidatura, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.
3.3. As inscrições serão realizadas no período de 30/11/2026 a 01/12/2026, mediante a entrega presencial da documentação exigida em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos seguintes horários: das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital.
3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória exigida neste Edital.
3.5. Após a efetivação da inscrição, não será admitida a alteração dos dados informados ou a substituição de documentos.
3.6. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições instruídas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou apresentada em desacordo com as exigências deste Edital, hipótese em que o candidato poderá ser eliminado do Processo de Seleção.
3.7. **O atendimento aos requisitos previstos no item 2 e 5.2 deste Edital será verificado na Primeira Etapa do Processo de Seleção**, sendo eliminado o candidato que deixar de comprovar qualquer dos requisitos exigidos.
3.8. A inscrição poderá ser realizada por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica qualificada, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação do candidato e do procurador.
3.9. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma Unidade Escolar, sendo vedada a realização de inscrições para mais de uma unidade.
3.10. É vedada a inscrição dos membros da Comissão Organizadora do Processo de Seleção, nomeada na forma do § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.284, de 24 de julho de 2026, enquanto perdurar sua atuação no certame.
3.11. A homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal de transparência do Município, contendo a relação dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, assegurado o prazo para interposição de recursos, na forma prevista neste Edital.

**4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. O Processo de Seleção para formação de cadastro de aptidão destinado ao exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO será realizado em 03 (três) etapas, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.284, de 24 de julho de 2026:
I – Primeira Etapa: Inscrição dos candidatos, de caráter eliminatório;
II – Segunda Etapa: Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório;
III – Terceira Etapa: Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar, seguida de Entrevista Técnica, de caráter eliminatório e classificatório.

**5. PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição será realizada mediante entrega presencial da documentação exigida neste Edital, em envelope lacrado, no período estabelecido no Cronograma (Anexo III), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Formulário de Inscrição, constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;
Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, emitida no máximo 30 (trinta) dias, comprovando ser professor efetivo do Magistério Público Municipal possuir no mínimo 01 (um) ano de docência e sua lotação na Rede Pública Municipal de Ensino ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Declaração de nada consta emitido pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação;
Documentos comprobatórios da formação exigida para a candidatura;
Certidão de Quitação Eleitoral, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, emitidas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de inscrição, para análise na forma do item 2.1, inciso VII, deste Edital;
Certidão expedida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, emitida há no máximo, 30 (trinta) dias, comprovando não ter sofrido penalidade administrativa que impeça o exercício da função;

Declaração de que não exerce cargo ou função incompatível com o exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor, quando exigida pela legislação;
Documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional que serão objeto de pontuação na segunda etapa;
Plano de gestão escolar.
5.3. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.
5.4. **A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição**.
5.5. A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para sanar dúvidas quanto à documentação apresentada, desde que não implique substituição de documentos obrigatórios.
5.6. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora analisará o atendimento aos requisitos previstos neste Edital e publicará o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal transparência do Município.
5.7. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma deste Edital.
5.8. Julgados os recursos, será publicada a homologação definitiva das inscrições.
5.9. Permanecendo o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo de Seleção, não podendo participar das etapas subsequentes.

**6. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6.1. A Segunda Etapa consistirá na Análise de Títulos e Experiência Profissional, possuindo caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado habilitado o candidato que atender aos requisitos técnicos de avaliação definidos neste Edital, observada a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos.
6.2 Serão considerados exclusivamente os títulos e os documentos comprobatórios de experiência profissional apresentados pelo candidato no ato da inscrição, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
6.3. A pontuação da Segunda Etapa observará os seguintes critérios:

| TÍTULO | PONTOS | Pontuação máxima | COMPROVANTE |
|---|---|---|---|
| Doutorado | 1,8 | 1,8 | Diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC. |
| Mestrado | 1,2 | 1,2 | Diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC. |
| Especialização na área educacional (que não tenha sido requisito básico para inscrição) | 1,0 | 1,0 | Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC. |
| Certificado com carga horária igual ou superior a 80 horas nos últimos dois anos (na área de gestão escolar) | 0,5 | 0,5 | Certificado ou diploma expedido por instituição de ensino ou órgão competente, devidamente reconhecido ou autorizado na forma da legislação vigente. |
| Experiência profissional na área de Gestão Escolar, comprovada por período mínimo de 3 (três) anos. | 0,5 | 0,5 | Certidão ou declaração expedida pelo órgão, entidade ou instituição competente, contendo o período e as atividades exercidas. |
| Formação exigida para o cargo | 5,0 | 5,0 | Atendimento integral ao requisito básico para ingresso ao cargo |
| TOTAL | | 10,0 | |

**7. DA TERCEIRA ETAPA – APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA TÉCNICA**

7.1. A Terceira Etapa consistirá na Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar, seguida de Entrevista Técnica, de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver desempenho mínimo de 5,0 (cinco) pontos, observados os critérios de avaliação do Plano de Gestão Escolar e da Entrevista Técnica, previamente definidos e divulgados neste Edital.
7.2. A Terceira Etapa terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, distribuída da seguinte forma:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO<br>APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|
| Diagnóstico da unidade escolar, incluindo dados de rendimento e fluxo escolar | 1,2 |
| Objetivos e metas para a melhoria dos índices de aprendizagem | 1,2 |
| Proposta de ações e estratégias pedagógicas, administrativas e financeiras | 1,2 |
| Plano de formação continuada para os profissionais da escola | 1,2 |
| Mecanismos de fomento à participação da comunidade escolar e familiar | 1,2 |
| TOTAL | 6,0 |

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO<br>ENTREVISTA TÉCNICA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|
| Conhecimento da legislação educacional | 0,8 |
| Competências de liderança | 0,8 |
| Capacidade de planejamento e gestão de pessoas e recursos | 0,8 |
| Capacidade de resolução de problemas no ambiente escolar | 0,8 |
| Capacidade de articulação e tomada de decisão no exercício da função | 0,8 |
| TOTAL | 4,0 |

7.3. A Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de **6,0 (seis) pontos**, observados os critérios estabelecidos do item 7.2.
7.4. Cada um dos cinco critérios de avaliação do Plano de Gestão Escolar será pontuado em até 1,2 (um vírgula dois) ponto, totalizando 6,0 (seis) pontos.
7.5. O Plano de Gestão Escolar deverá conter, no mínimo, os elementos previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.284, de 24 de julho de 2026:
a) diagnóstico da unidade escolar pretendida, incluindo dados de rendimento e fluxo escolar;
b) objetivos e metas para a melhoria dos índices de aprendizagem;

c) proposta de ações e estratégias pedagógicas, administrativas e financeiras;
d) plano de formação continuada para os profissionais da escola;
e) mecanismos de fomento à participação da comunidade escolar e familiar.
7.6. A Entrevista Técnica terá pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos, observados os critérios estabelecidos no item 7.2.
7.7. Cada um dos cinco critérios de avaliação da Entrevista Técnica será pontuado em até 0,8 (oito décimos), totalizando 4,0 (quatro) pontos.
7.8. A Entrevista Técnica avaliará os conhecimentos, as competências e habilidades do candidato relacionados ao exercício das funções de Diretor ou Vice-Diretor, especialmente quanto à legislação educacional, liderança, planejamento, gestão de pessoas e recursos e capacidade de resolução de problemas no ambiente escolar.
7.9. A Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar e a Entrevista Técnica serão realizadas individualmente, perante a Comissão Organizadora, em data, horário e local previamente estabelecidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
7.10. A Comissão Organizadora utilizará ficha própria de avaliação, contendo os critérios e respectivas pontuações estabelecidos neste Edital, devendo ser registrada a pontuação atribuída ao candidato em cada item.
7.11. Será considerado eliminado o candidato que:
a) não comparecer ou comparecer após o horário estabelecido para a Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar e Entrevista Técnica, na data e local previamente definidos, sendo considerado o horário de início da atividade como limite para o comparecimento;
b) deixar de apresentar ou defender o Plano de Gestão Escolar;
c) deixar de participar da Entrevista Técnica.
7.12. A pontuação obtida na Terceira Etapa será considerada para a classificação final do candidato, juntamente com a pontuação obtida na Segunda Etapa, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
7.13. O resultado da Terceira Etapa será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal Eletrônico do Município.

**DA APROVAÇÃO**

8.1 Serão considerados aprovados e aptos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital e obtiverem a pontuação mínima exigida na Segunda e na Terceira Etapas do Processo de Seleção.
8.2. Os candidatos considerados aptos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, calculada pela soma da nota obtida na Segunda Etapa com a nota obtida na Terceira Etapa, dividida por 2 (dois), conforme a seguinte fórmula:
NOTA FINAL = (NOTA DA SEGUNDA ETAPA + NOTA DA TERCEIRA ETAPA) ÷ 2
8.3. A Nota Final será calculada considerando-se as pontuações obtidas pelo candidato na Segunda e na Terceira Etapas, ambas com valor máximo de 10,0 (dez) pontos, resultando em nota final máxima de 10,0 (dez) pontos.
8.4. A classificação será realizada por unidade escolar pretendida, observada a ordem decrescente da nota final dos candidatos aptos à respectiva unidade.
8.5. Os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo integrarão o cadastro de aptidão, sendo classificados, por unidade escolar pretendida, em ordem decrescente da Nota Final, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
8.5.1 A escolha dos profissionais para as funções de Diretor e Vice-Diretor será realizadapelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos classificados em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares para a respectiva unidade escolar, desde que regularmente aprovados e habilitados.
8.5.2 Compete ao Prefeito Municipal decidir, dentre os dois candidatos classificados, qual exercerá a função de Diretor e qual exercerá a função de Vice-Diretor, não havendo vinculação automática entre a primeira colocação e a função de Diretor, tampouco entre a segunda colocação e a função de Vice-Diretor.
8.5.3 A classificação final delimitará o universo de candidatos elegíveis à escolha, preservando-se a competência discricionária do Chefe do Poder Executivo para definir a função a ser exercida por cada candidato, observados os requisitos legais, regulamentares e editalícios.
8.5.4 A escolha administrativa deverá considerar os resultados das avaliações técnicas, as necessidades da unidade escolar e a adequação do perfil profissional às atribuições de cada função, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
8.5.5 Na hipótese de desistência, impedimento ou perda superveniente dos requisitos de qualquer dos candidatos classificados em primeiro ou segundo lugar, poderá ser convocado o candidato subsequente na ordem de classificação, desde que regularmente aprovado e integrante do cadastro de aptidão, observados os requisitos específicos da função e as regras de substituição previamente estabelecidas neste Edital.
8.5.6 O ato de designação deverá identificar a unidade escolar, os candidatos escolhidos, as respectivas funções e a fundamentação administrativa pertinente, assegurando a transparência e a possibilidade de controle da regularidade do procedimento.

**9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate na nota final entre os candidatos aptos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) candidato de maior idade, nos casos de candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) candidato com maior titulação acadêmica;
c) candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo;
d) persistindo o empate, o candidato de maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário a hora e minuto de nascimento.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. Caberá ao candidato interpor recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, observadas as disposições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.
10.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma Previsto, constante do Anexo III deste Edital, não sendo conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
10.3. Não será permitida a inclusão ou apresentação de novos títulos, documentos ou quaisquer outros elementos que não tenham sido apresentados no prazo e nas condições estabelecidas para a etapa correspondente, sendo vedada sua análise em sede recursal.
10.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora, que poderá manter, reduzir ou alterar a pontuação atribuída, conforme o caso e nos limites do objeto do recurso.
10.5. Sendo o recurso julgado procedente, a pontuação correspondente será atribuída ao candidato, com a consequente retificação do resultado da respectiva etapa, quando cabível.
10.6. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no Cronograma Previsto.

**11. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR ESCOLAR**

11.1. São atribuições do Diretor Escolar, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Regimento Escolar e nos atos normativos do Sistema Municipal de Ensino:
I – exercer a gestão pedagógica, administrativa, financeira e de pessoas da unidade escolar, assegurando o cumprimento da legislação educacional e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
II – coordenar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, promovendo a participação da comunidade escolar;
III – garantir o cumprimento do Regimento Interno Escolar, do Calendário Escolar, da carga horária e dos dias letivos previstos na legislação;
IV – assegurar a execução das políticas educacionais, visando à melhoria da aprendizagem, da permanência e do desenvolvimento integral dos estudantes;
V – promover a gestão democrática da unidade escolar, fortalecendo a atuação do Conselho Escolar, da Associação de Pais e Mestres e dos demais órgãos colegiados;
VI – administrar os recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros da unidade escolar, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
VII – responder pela correta aplicação dos recursos públicos destinados à unidade escolar, promovendo a devida prestação de contas aos órgãos competentes e à comunidade escolar;
VIII – acompanhar e avaliar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, promovendo ações de formação continuada e desenvolvimento profissional;
IX – zelar pela regularidade da escrituração escolar, da documentação acadêmica e administrativa e pela guarda e conservação do patrimônio público;
X – comunicar aos órgãos competentes os fatos que demandem providências legais ou administrativas, inclusive aqueles relacionados à proteção integral de crianças e adolescentes;
XI – manter permanente articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, encaminhando informações, relatórios e demais documentos solicitados, bem como comunicando as necessidades estruturais, pedagógicas e administrativas da unidade escolar;
XII – promover ambiente escolar seguro, inclusivo, democrático e acolhedor, assegurando o respeito aos direitos dos estudantes e dos profissionais da educação;
XIII – cumprir e fazer cumprir as competências gerais e específicas previstas na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal e relacional;
XIV – exercer outras atribuições inerentes à função de Diretor Escolar previstas na legislação federal, estadual e municipal, no Regimento Interno Escolar e nos atos normativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
11.2. Ao Vice-Diretor Escolar compete auxiliar o Diretor no desempenho de suas atribuições, coordenar as atividades do turno sob sua responsabilidade, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos legais e exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor ou previstas na legislação vigente, no Regimento Interno Escolar e nos atos normativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
11.3 O exercício das atribuições previstas neste item deverá observar os princípios da gestão democrática, transparência, participação da comunidade escolar, eficiência administrativa, compromisso com a aprendizagem e garantia dos direitos dos estudantes, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Sistema Municipal de Ensino.

12. **DA POSSE E DA DESIGNAÇÃO**

12.1. Os candidatos aprovados e aptos no Processo de Seleção serão classificados em ordem decrescente de nota final, por unidade escolar pretendida, compondo o respectivo cadastro de aptidão.
12.2. A designação para as funções de Diretor e Vice-Diretor será ato discricionário do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.284, de 24 de julho de 2026.
12.3. A posse ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, no qual o gestor se compromete a cumprir as metas de desempenho e os objetivos do seu Plano de Gestão.
12.4. A permanência na função está condicionada à avaliação de desempenho anual, a ser realizada por comissão própria da SEMEC, que verificará o cumprimento das metas de aprendizagem, a execução do plano de gestão e a gestão democrática da unidade.
12.5. A destituição da função poderá ocorrer, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em casos de:
I – não cumprimento das metas de desempenho;
II – infração disciplinar grave apurada em PAD;
III – descumprimento das obrigações firmadas no Termo de Compromisso.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. É vedado ao Diretor e ao Vice-Diretor o desempenho de outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar ou durante o horário destinado ao exercício de suas atribuições, quando tal atividade for incompatível com o cumprimento da sua jornada.
13.2. Será desclassificado do Processo de Seleção o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, omitir informação relevante ou, por sua responsabilidade, deixar de apresentar, nos prazos estabelecidos, qualquer dos documentos exigidos neste Edital, inclusive aqueles necessários à confirmação da inscrição, à comprovação dos requisitos ou à designação para a função.
13.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, observando-se a legislação municipal vigente e, quando necessário, com o apoio técnico e jurídico da Procuradoria-Geral do Município.
13.4. Os candidatos aprovados e não designados permanecerão no cadastro de aptidão/reserva, observada a classificação obtida no Processo de Seleção, podendo ser convocados para atender futuras vacâncias, substituições ou outras necessidades da Administração, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.
13.4.1 Na hipótese de designação de candidato integrante da lista de aptos para exercer a função de Diretor ou Vice-Diretor em unidade escolar distinta daquela para a qual apresentou seu plano de gestão, deverá ser apresentado novo plano de gestão, adequado às características, necessidades e realidade da unidade escolar de destino, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital, para fins de acompanhamento e avaliação de desempenho.
13.5. A homologação do resultado final do Processo de Seleção será de competência do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.284, de 24 de julho de 2026.
13.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições para justificar o descumprimento das regras nele previstas.
13.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Lista das Unidades Escolares aptas ao processo de seleção;
b) Anexo II – Formulário de Inscrição;
c) Anexo III – Cronograma.

ANEXO I

| LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO DE SELEÇÃO | |
|---|---|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | |
| 01 | EMEF Aluísio Becker |
| 02 | EMEIEF 23 de Março |
| 03 | EMEIEF Pequeno Príncipe |
| 04 | EMEI Raio De Luz |
| 05 | EMEIEF Teotônio Brandão Vilela |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Organizadora do Processo de Seleção e de avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cujubim/RO.
Nome do candidato:
Escola que concorre:
CPF: _____RG: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-Mail: _____
Matrícula Funcional: _____Data de Admissão: _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta inscrição, são verdadeiras e que tenho ciência e concordância com todas as disposições, requisitos, critérios, etapas, prazos e demais condições estabelecidas no Edital que rege o Processo de Seleção, estando ciente de que minha inscrição e participação estão condicionadas ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital e à apresentação da documentação exigida.

Cujubim-RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO III CRONOGRAMA**

| AÇÕES PREVISTAS | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 13/11/2026 |
| Período de Inscrição dos Candidatos – 1ªetapa | 30/11/2026 e 01/12/2026 |
| Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições | 03/12/2026 |
| Período para Interposição de Recursos – 1ª Etapa | 03/12/2026 |
| Publicação da Análise dos recursos | 07/12/2026 |
| Publicação da Homologação das Inscrições – 1ª Etapa | 07/12/2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar – 2ª Etapa | 08/12/2026 |
| Período para Interposição de Recursos - 2ª Etapa | 08/12/2026 |
| Publicação da Análise dos Recursos - 2ª Etapa | 10/12/2026 |
| Publicação do Resultado Final – 2ª Etapa | 10/12/2026 |
| Convocação para a 3ª Etapa | 10/12/2026 |
| Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar e Entrevista Técnica - 3ª Etapa | 14/12/2026 |
| Publicação do Resultado Final – 3ª Etapa | 16/12/2026 |
| Publicação e Homologação do Resultado Final | 16/12/2026 |

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**BBB08823

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-352/2026**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO torna pública a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições deste Aviso e do Termo de Referência. O critério de seleção será o menor preço global.

**2. DATAS, ACESSO AOS DOCUMENTOS E ENVIO DAS PROPOSTAS**

| | |
|---|---|
| **Publicação prevista do aviso** | 13/11/2026 (sexta-feira) |
| **Início do recebimento de propostas** | 13/11/2026 (sexta-feira), às 10h, horário de Guajará-Mirim/RO |
| **Data-limite para envio das propostas** | 18/11/2026 (quarta-feira), às 10h, horário de Guajará-Mirim/RO |
| **Prazo mínimo de divulgação** | 3 (três) dias úteis |
| **E-mail para envio** | cmgm@guajaramirim.ro.leg.br |
| **Termo de Referência (acesso eletrônico)** | https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/29551 |

**3. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura do muro existente que circunda o prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, nas faces interna e externa, incluindo preparação das superfícies, proteção das áreas adjacentes e limpeza final, conforme o Termo de Referência. Trata-se de manutenção e conservação do muro existente, sem obra nova ou alteração estrutural.

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|
| 01 | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual, duas demãos, com preparação e limpeza final | 1.000 m² | R$ 17.640,00 |

**4. QUEM PODE PARTICIPAR**

Poderão apresentar propostas empresas com atividade compatível com o objeto, que atendam às condições do Termo de Referência e aos requisitos legais de habilitação. Aplicam-se as vedações legais e, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

**5. COMO APRESENTAR A PROPOSTA**

A proposta deve identificar a empresa, descrever os serviços, indicar quantidade, preço unitário e global, validade mínima de 60 (sessenta) dias e declarar que os preços incluem mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos, transporte e demais custos. Poderá ser enviada por e-mail (cmgm@guajaramirim.ro.leg.br) até o prazo indicado no item 2.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O interessado deverá apresentar CNPJ, ato constitutivo, documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, declarações exigíveis e, quando previsto no Termo de Referência ou exigido por lei, comprovação de experiência e responsabilidade técnica.

**7. JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO**

Encerrado o prazo, a Administração analisará as propostas recebidas, verificará sua compatibilidade com o objeto e o valor de referência e poderá negociar condições mais vantajosas. A seleção observará o menor preço global, condicionado ao atendimento das exigências técnicas e de habilitação. A contratação dependerá de regular instrução do processo, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

**8. EXECUÇÃO, PAGAMENTO E ESCLARECIMENTOS**

O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias corridos, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço. O pagamento ocorrerá em parcela única, após recebimento definitivo e atesto, em até 30 (trinta) dias, conforme o Termo de Referência. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail cmgm@guajaramirim.ro.leg.br .

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A apresentação de proposta implica ciência das condições deste Aviso e do Termo de Referência. A divulgação não obriga a Administração a contratar. O procedimento poderá ser revogado ou anulado, mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.

Guajará-Mirim/RO, 12 de novembro de 2026.

**ELIEL NUNES SILVINO**
Presidente da Câmara Municipal

**ANTÔNIO LAUREANO NETO**
Chefe de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**BA0C2D69

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

SRP 035/2026.
Processo Administrativo n.º 937-08/2026
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapuã do Oeste – RO.
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 06 de novembro de 2026.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivo itens:

| | | | |
|---|---|---|---|
| NEXLOG LTDA | 61.478.670/0001-02 | 1 | 1.039,90 |
| CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA | 41.947.390/0001-99 | 2 - 5 | 7.430,00 |
| HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 37.053.176/0001-11 | 3 - 6 - 12 - 14 | 93.183,62 |
| R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA | 59.565.097/0001-22 | 4 - 8 | 2.051,96 |
| FTS EQUIPAMENTOS TÁTICOS | 53.463.762/0001-90 | 10 | 3.786,00 |

*O valor total da contratação é de* R$ 107.491,48 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).
Itens fracassados: 7 – 9 – 11 – 13.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA:
Itapuã do Oeste/RO, 12 de novembro de 2026.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**
Pregoeiro
PORTARIA N.º 069/GAB-PMIO/2026

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**C6EBCF4A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2023**

Contrato nº 289/2023 de 08/12/2023
Pregão Eletrônico nº: 054/2023
Processo nº: 3279/2023

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 289/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADO MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA**.**

Pelo presente Termo Aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO, no presente ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo) Sra. **Neuza Aquino Vieira** e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado,

A empresa MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.727.116/0001-31, com sede na AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 2448 CENTRO, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por **MARCIO JOSE SIMIONE,** ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 289 de 08/12/2023, oriunda do processo 3279/2023, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 054/2023, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de ID 1081632 e decisão de ID 1083828.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais **12 (doze) meses** contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de **R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. O restante da despesa decorrente deste aditivo a que se refere a cláusula anterior correrá no ano-exercício subsequente à lavratura deste termo, a **Secretaria Municipal** DEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho

da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a cobertura das despesas deste contrato, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 11/11/2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE SIMIONE**, **SOCIO ADMINISTRADOR**, em 11/11/2026 às 10:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **NEUZA AQUINO VIEIRA**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 11/11/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2026 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1088915** e o código verificador **FB1D840C**.

**Cientes**

KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO

***.099.002-**
11/11/2026 11:15

**Referência:** Processo nº 6-3279/2023.

Docto ID: 1088915 v1

**Publicado por:**
Danila Silva Novais
**Código Identificador:**323FADF7

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4046/2026**

***de 12 de novembro de 2026.***

***"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.647 de 12 de novembro de 2026, e dá outras providências"***

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1647 de 12 de novembro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.10.00** | **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA** | |
| *09.272.0014.2054* | *PAGAMENTOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS* | |
| 3.1.90.01 – 302 | Aposentadorias do RPPS | 230.000,00 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMANTAR** | **230.000,00** |

**Art. 2º.** Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)***:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.10.00** | **FUNDO PREVIDENCÁRIO DE MIRANTE DA SERRA** | |
| *99.997.9999.9997* | *RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS* | |
| 9.9.99.99 – 308 | Reserva de Contingência / Reserva do RPPS | 230.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **230.000,00** |

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**4BB1D238

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4047/2026**

***De 12 de novembro de 2026.***

***"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá outras providências"***

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| **CÓDIGO** | **HISTÓRICO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **02.08.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| *08.244.0012.2046* | *ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF* | |
| 3.3.90.14 – 267 | Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **5.000,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| **CÓDIGO** | **HISTÓRICO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **02.08.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| *08.244.0012.2046* | *ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF* | |
| 3.3.90.39 – 271 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **5.000,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
Prefeito Municipal
(documento assinado eletronicamente)

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**6D7740DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4048/2026**

***de 12 de novembro de 2026.***

***"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação de dotação com criação de Elemento de Despesas, nos moldes da Lei nº 1.648/2026 de 12 de novembro de 2026, e dá outras Providências"***

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.648 de 12 de novembro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesas na Programação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 97.666,84 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.06.00** | **SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO** | |
| *20.605.0009.2028* | *OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO RURAL* | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (Vereadora Gigliane Magda) | 28.833,42 |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02.07.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.302.0011.2036* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R.PRÓPRIO* | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (Vereadora Gigliane Magda) | 28.833,42 |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (Vereador Josivaldo Louzada) | 23.833,42 |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (Vereador Francisco Gregório) | 20.000,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **97.666,84** |

**Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 97.666,84 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos):***

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | |
| *27.812.0005.2019* | *ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO* | |
| 3.3.50.43 – 444 | Subvenções Sociais (Vereadora Gigliane Magda) | 28.833,42 |
| **02.08.00** | **SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| *08.242.0012.2042* | *INCENTIVO À PARCERIA PÚBLICO PRIVADO* | |
| 3.3.50.43 – 459 | Subvenções Sociais (Vereadora Gigliane Magda) | 25.000,00 |
| 3.3.50.43 – 460 | Subvenções Sociais (Vereador Josivaldo Louzada) | 25.833,42 |
| 3.3.50.43 – 461 | Subvenções Sociais (Vereador Francisco Gregório) | 20.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **97.666,84** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 97.666,84 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**84EE44BC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4049/2026**

***de 12 de novembro de 2026.***

***"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, nos moldes da lei 1.649 de 12 de novembro de 2026, e dá outras providências"***

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.649 de 12 de novembro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**
**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, no valor de ***R$ 134.704,67 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)***, conforme abaixo:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| *26.782. 0007.1023* | *CV Nº 221/2025/PGE-DERADM PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS* | |
| 3.3.90.30 - 338 | Material de Consumo | 134.704,67 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL** | **134.704,67** |

**Art. 2º.** Para cobertura do presente crédito serão recepcionados o saldo existente em 31/12/2025 do convênio nº 221/2025/PGE-DERADM, no valor de R$ 134.704,67 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**0730598A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1647/2026**

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

***"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+) ..... R$ 230.000,00

02 - Poder Executivo
02.10 – Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.
09.272.0014.2054.0000 – Pagamentos a Aposentados e Pensionistas.
3.1.90.01.00 – Aposentadoria do RPPS ..... R$ 230.000,00
*F.R.: 0.1.800 – Recursos Vinculados ao RPPS.*

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 0.1.800, Recursos Vinculados ao RPPS, fonte de recursos STN (MSC) 1.800.

Anulação (-): ..... R$ 230.000,00

02.10 - Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.
99.997.9999.9997.0000 – Reserva de Contingência / RPPS.
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência / Reserva do RPPS ..... R$ 230.000,00
*F.R.: 0.1.800 – Recursos Vinculados ao RPPS.*

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Adicionar |
|---|---|---|---|---|
| 9999.9997 | 9.9.99.99.99 | 0.1.800 | R$ 230.000,00 | R$ 0,00 |
| 0014.2054 | 3.1.90.01.00 | 0.1.800 | R$ 0,00 | R$ 230.000,00 |

Mirante da Serra – RO 12 de novembro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**8FEA4933

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.648/2026**

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

***"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de Elemento de Despesa, e dá outras Providências."***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional esepcial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 97.666,84 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), nas Unidades Orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... R$ 97.666,84

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.605.0009.2028 – Operacionalização das Ativiades de Desenvolvimento Rural
3.3.50.43 – Subvenções Sociais *(Vereadora Gigliane Magda)*..... R$ 28.833,42
*F.R.: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos*

02 - Poder Executivo
02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.2036 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade – R. Próprio
3.3.50.43 – Subvenções Sociais *(Vereadora Gigliane Magda)*..... R$ 25.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais *(Vereador Josivaldo Louzada)*..... R$ 23.833,42
3.3.50.43 – Subvenções Sociais *(Vereador Francisco Gregório)*..... R$ 20.000,00
*F.R.: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos*

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 97.666,84

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
27.812.0005.2019 – Atendimento das Atividades Esportivas e de Lazer do Município
3.3.50.43 – Subvenções Sociais *(Vereadora Gigliane Magda)*..... R$ 28.833,42
*F.R.: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos – Emendas Impositivas*

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.242.0012.2042 – Incentivo a Parceria Público Privado.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais *(Vereadora Gigliane Magda)*..... R$ 25.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais *(Vereador Josivaldo Louzada)*..... R$ 23.833,42
3.3.50.43 – Subvenções Sociais *(Vereador Francisco Gregório)*..... R$ 20.000,00
*F.R.: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos*

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Adicionar |
|---|---|---|---|---|
| 0009.2028 | 3.3.50.43 | 1.500 | R$ 0,00 | R$ 28.833,42 |
| 0011.2036 | 3.3.50.43 | 1.500 | R$ 0,00 | R$ 25.000,00 |
| 0011.2036 | 3.3.50.43 | 1.500 | R$ 0,00 | R$ 23.833,42 |
| 0011.2036 | 3.3.50.43 | 1.500 | R$ 0,00 | R$ 20.000,00 |
| 0005.2019 | 3.3.50.43 | 1.500 | R$ 28.833,42 | R$ 0,00 |
| 0012.2042 | 3.3.50.43 | 1.500 | R$ 25.000,00 | R$ 0,00 |
| 0012.2042 | 3.3.50.43 | 1.500 | R$ 23.833,42 | R$ 0,00 |
| 0012.2042 | 3.3.50.43 | 1.500 | R$ 20.000,00 | R$ 0,00 |

Mirante da Serra – RO, 12 de novembro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**4B52207B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1649/2026**

**DE 12 DE NOVEMBRO 2026.**

***"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 134.704,67 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), distribuída à seguinte dotação:
Suplementação (+): ..... R$ 134.704,67

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782. 0007.1023 – CV Nº 221/2025/PGE-DERADM Para Aquisição de Peças e Acessórios
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 134.704,67
F.R.: 2 701 – *Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R$ 134.704,67

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitações de créditos adicionais

| P. A | Elemento de Despesa | Fonte STN (MSC) | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|
| 0007.1023 | 3.3.90.30 | 2.701 | R$ 134.704,67 |

Superávit Financeiro

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira | Valor Reprogramado | Superávit do Exercício |
|---|---|---|---|
| 2.701 | R$ 462.938,04 | R$ 328.233,37 | R$ 134.704,67 |

Mirante da Serra – RO, 12 de novembro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**00306EC5

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 362, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 PORTO VELHO/RO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 006.003921/2026-11

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER** 5 e ½ (cinco e meia) diárias e ½ (meio) auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de transporte aéreo, no período de 15 a 20 de novembro de 2026, para participar do Seminário Nacional de Administração Pública: Execução Orçamentária, Financeira, Contábil, Controle e Auditoria, conforme solicitação constante no Processo n° 006.003921/2026-11.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de Diárias | Auxilio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Andressa Barroso da Silva | 10078469 | Assessor III | Foz do Iguaçu/PR | 5 e ½ | ½ |
| Evanice dos Santos | 10079005 | Assessor Executivo III | Foz do Iguaçu/PR | 5 e ½ | ½ |
| Kaike Tahuam Pereira da Silva | 10081551 | Assessor Especial I | Foz do Iguaçu/PR | 5 e ½ | ½ |

***(assinado eletronicamente)***
**SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**
*Secretário de Governo em Exercício*

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**703D1D80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA N° 212/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 17.015152/2026-75**.

RESOLVE:

**ARBITRAR e CONCEDER**: 09 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci-Paraná, Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum e Vila da Penha, por meio de transporte terrestre, veículo oficial, Mitsubishi Triton, placa OHV 7E09, com o objetivo de realizarem o Inventário dos Bens Patrimoniais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, contemplando o Centro de Convivência do Idoso (CCI), os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os polos distritais e as respectivas unidades administrativas localizadas nas regiões mencionadas da Superintendência Municipal de Desenvolvimento – SMD, no período de 16 a 20 de novembro de 2026 e de 23 a 27 de novembro de 2026, conforme solicitação constante no ( ID 1828586 ).

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDAD E DE DIÁRIAS | AUXÍLIO DESLOCAM ENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| ALESSON FERREIRA BARROSO | 1007838 9 | ASSESSOR II | Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes | 9 | - |
| | | | , Jaci-Paraná, | | |
| CAREM CAMILA RAMOS | 1007983 5 | ASSESSOR TÉCNICO I | Extrema, Nova | 9 | - |
| | | | Califórnia, | | |
| MANOEL VICTOR | | | Vista Alegre | | |
| AZEVEDO DE | 271221 | GERENTE II | do Abunã, | 9 | - |
| FREITAS | | | Fortaleza do | | |
| | | | Abunã, | | |
| JOÃO RODRIGUES DE LIMA | 1007842 8 | DIRETOR I | Abunã, Nova Mutum e Vila da Penha | 9 | - |

Porto Velho, 11 de novembro de 2026.

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**77D33293

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PRÊMIO SERVIDOR DE VALOR – CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO VELHO– 1ª EDIÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Coordenadoria de Programas Institucionais - SEMAD-COPI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**PRÊMIO SERVIDOR DE VALOR – CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO VELHO – 1ª EDIÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 22.108, de 15 de junho de 2026, e com o Regulamento Oficial do Programa **"Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho"**, torna pública a **RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS**, destinada à seleção, ao reconhecimento e à premiação de servidores públicos municipais que desenvolvem ações voluntárias de relevante interesse social, observadas as condições estabelecidas no regulamento do Programa.

**Prêmio Servidor de Valor – Relação de Inscritos**

**Categoria I:** Impacto Social, Solidariedade e Ação Humanitária
Descrição das iniciativas voltadas à promoção da solidariedade, apoio social, atendimento voluntário, ações humanitárias, auxílio a grupos vulneráveis, arrecadações, campanhas sociais e demais ações que gerem impacto positivo direto na comunidade.
Total: 7 inscritos

| Nº | NOME/CARGO | MATRÍCULA | PROJETO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Anderson Eduardo da Silva** Diretor da Diretoria de Projetos de Engenharia, Convênios e Contratos (DPC) | 10081180 | Da Roça ao Prato Solidário: agricultura familiar e segurança alimentar em Porto Velho | SEMAGRIC |
| 2 | **Cleyanne Alves** Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres | 10082098 | Programa Acolhe Mulher: Central Digital de Acolhimento e Encaminhamento para Mulheres em Situação de Violência | SGOV |
| 3 | **Liberalina Ribeiro Monteiro** Técnico de nível médio/Assessor I | 641317 | Mobilidade é vida | SEMEC |
| 4 | **Luigi de Oliveira da Silva** Assessor Técnico I | 10080297 | Gestão integrada das entregas humanitárias da Defesa Civil de Porto Velho | SMPDC |
| 5 | **Maria Edcléia Silva Santos** Agente Comunitário de Saúde | 238528 | Projeto Social Natal Solidário – Igreja Gota do Amor | SEMUSA |
| 6 | **Ozineide Alves Miranda Oliveira** Agente de Secretaria Escolar | 99020 | Inclusão que Transforma: Acessibilidade, Cidadania e Solidariedade à Comunidade Surda | SEMAD |
| 7 | **Lindalva Gonçalves de Oliveira** Agente de Limpeza Escolar | 167123 | Projeto Criança Feliz do médio e baixo madeira | PGM |

**Categoria II:** Transformação Comunitária na Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente
Descrição das iniciativas relacionadas à melhoria da educação, incentivo cultural, práticas esportivas, preservação ambiental, sustentabilidade, conscientização ecológica e ações que promovam transformação coletiva.

**Total:** 6 inscritos

| Nº | NOME/CARGO | MATRÍCUL A | PROJETO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 8 | **Fabiana Helen Melo Neres Fernandes** Diretor I | 10081196 | Manual de Bolso do RH/SEMUSA: Guia Prático de Instrução Processual – Gestão de Pessoas | SEMUSA |
| 9 | **Iule Carla Pinheiro Vargas** Assessor Executivo I | 10078936 | Comunicação cidadã e conscientização para a preservação do Parque Circuito de Porto Velho | SECOM |
| 10 | **Luciana de Souza Xavier Minucelli** Assessor II | 10081634 | Reciclagem | SEMIAS |
| 11 | **Maria Alzineide Soares de Souza** Assessor I | 172130 | Grupo Infantil Furacão Kids | SEMAD |
| 12 | **Matusalém Costa de Oliveira** Secretário Escolar / Regente / Maestro Voluntário | 1002565 | Projeto Música que Transforma | SEMED |
| 13 | **Paulo Afonso de Lima Néri** Assessor Técnico II | 10081337 | Guerreiros da Natureza | SEMAGRIC |

**Categoria III:** Cidadania, Inclusão e Conscientização Social
Descrição das iniciativas voltadas à promoção da cidadania, inclusão social, acessibilidade, combate às desigualdades, valorização da diversidade, conscientização comunitária e fortalecimento dos direitos sociais.
**Total:** 5 inscritos

| Nº | NOME/CARGO | MATRÍCULA | PROJETO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | **Glenira Laenia de Oliveira Rosa Assis** Diretor I | 10082101 | Programa Mulheres em Movimento | SGOV |
| 15 | **Radisley Fonseca Lisboa** Assistente Administrativo | 58752 | Soluções Tecnológicas de Avaliação e Controle: JARVIS CNES & BPA Audit System | SEMUSA |
| 16 | **Sônia Mendes dos Santos** Auxiliar Administrativo | 892655 | Ações Psicológicas, Inclusão Social e Defesa de Direitos na Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia (FEDER) | SEMAD |
| 17 | **MARIA EDUARDA MENDES** Assessor II | 10081697 | Sementes do Futuro" – Dia da Diversão Solidário (campanha de arrecadação e ação social em comemoração ao Dia das Crianças) | SEMEC |
| 18 | **Marxlene Bezerra Vieira** Gerente de avaliação biopsicossocial e redução de barreiras | 10080670 | IncluLER – Incluindo Através da Leitura em Uma Perspectiva Multidisciplinar | SEMIAS |

**TOTAL GERAL: 18 INSCRITOS.**

***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRÊMIO SERVIDOR DE VALOR***

***KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA***
Matrícula nº 10081906 – Presidente

***CARLA ARAUJO GOMES***
Matrícula nº 10080836 – Membro

***KETURY KEISY NOGUEIRA TAVARES***
Matrícula nº 10079822 – Membro

***MARINNA LIMA TINOCO LACERDA***
Matrícula nº 00279861 – Membro

***RUTH NATIELE ALVES CARRIL***
Matrícula nº 10080837 – Membro

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**
Secretário Municipal Adjunto de Administração

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Katarina Moraes Costa De Souza, Coordenador(a) I,** em 12/11/2026, às 13:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Carla Araujo Gomes, Gerente,** em 12/11/2026, às 13:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Ketury Keisy Nogueira Tavares, Assessor(a),** em 12/11/2026, às 13:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Ruth Natiele Alves Carril, Gerente,** em 12/11/2026, às 13:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Marinna Lima Tinoco Lacerda, Diretor(a),** em 12/11/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Bruna Tailine Rodrigues De Carvalho, Secretário(a),** em 12/11/2026, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1846581** e o código CRC **5998F569.**

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 017.012839/2026-59 | SEI nº 1846581 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5A27BD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM**
**PORTARIA Nº 48/DA/SECOM**

PORTO VELHO, 11 de NOVEMBRO de 2026
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.000807/2026-41.
**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento ao Distrito de Calama e Demarcação, Porto Velho/RO, objetivando realizar registros fotográficos, vídeos, imagens aéreas captadas por drone e demais materiais audiovisuais, contribuindo para a documentação da estiagem e para a divulgação das ações relacionadas à seca do Rio Madeira em 2026, arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária e ½ (meia), no período de 22/10/2026 a 23/10/2026.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Qtd de diárias |
|---|---|---|---|---|
| Erisson Cerqueira Soares | 10081681 | Assessor IV | Distritos de Calama e Demarcação | 1 ½ |
| Isadora Estolano Borges de Souza da Mata | 10078381 | Assessor Técnico I | Distritos de Calama e Demarcação | 1 ½ |

(*assinado eletronicamente)*
**FRANCISCO DA SILVA COSTA**
Secretário Municipal de Comunicação Interino - SECOM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FB9494F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**EDITAL Nº229/2026/SEMEC-CRF-SCA**

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

**EDITAL Nº. 05/2026/CRF/PMPV**

**(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo indicados para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo aos processos especificados a seguir:

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 08-00023/2022 |
| Objeto: | Auto de Infração Sanitária nº: 08/10811 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,<br>CPF/CNPJ: 84.521.053/0091-02 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 8.860,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 008/2022/TJM/JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.12054-000/2022 |
| Objeto: | IMPUGNA. TERMO DE INDEF. DO SIMP. |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | M L DA S CARNEIRO,<br>CPF/CNPJ: 47.752.685/0001-96 |
| Valor do Crédito Questionado | **** |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 062/2022/SJM/JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.08654-000/2015 |
| Objeto: | IMPUGNA. DE LANÇ. N° 008943 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | PDV BRASIL COMBUSTIVEIS E LUB. LTDA,<br>CPF/CNPJ: 04.780.146/0002-39 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 8.572,46 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 004/2022/TJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.12963-000/2013 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 021409/13 |

| | |
|---|---|
| Sujeito Passivo/Recorrente: | BANCO BRADESCO S/A,<br>CPF/CNPJ: 60.746.948/2406-95 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 52.840,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 08/2023/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.09705-000-2019 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 22168 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | PORTODENT CLINICA ODONTOLOGICA LTDA,<br>CPF/CNPJ: 07.909.219/0001-57 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 57.859,20 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 012/2023/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.17142-000/2018 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 040182 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA,<br>CPF/CNPJ: 17.956.460/0044-17 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 719,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 062/2021/TJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 18.04124-000/2020 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 005136 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | FELIPE ASTOR MARTINS DA SILVA COSTA NOVA<br>CPF/CNPJ: 007.XXX.XXX-85 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 11.563,50 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 077/2021/TJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 18.01033-000/2021 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 002886 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | CLEZIO TADEU LEMOS,<br>CPF/CNPJ: 137.XXX.XXX-68 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 1.201,65 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 091/2021/TJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 18.01036-000/2021 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 002888 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | CLEZIO TADEU LEMOS,<br>CPF/CNPJ: 137.XXX.XXX-68 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 1.602,20 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 093/2021/TJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 18.01039-000/2021 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 002887 |

| | |
|---|---|
| Sujeito Passivo/Recorrente: | CLEZIO TADEU LEMOS,<br>CPF/CNPJ: 137.XXX.XXX-68 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 1.201,65 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 092/2021/TJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.12379-000/2018 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 040051 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | M P DOS SANTOS & CIA LTDA - ME,<br>CPF/CNPJ: 13.945.163/0002-70 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 719,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 049/2021/TJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 18.02985-000/2018 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 000190 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | MARCOS ORLANDO,<br>CPF/CNPJ: 900.XXX.XXX-49 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 719,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 045/2021/TJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.07786-000/2019 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 4145 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MADRE TEREZA,<br>CPF/CNPJ: 03.864.924/0001-24 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 1.503,60 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 13/2022/SJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 18.02986-000/2018 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 000171 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | MARCOS ORLANDO,<br>CPF/CNPJ: 900.XXX.XXX-49 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 1.078,50 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 047/2021/TJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.07784-000/2019 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 4146 |
| Sujeito Passivo/Recorrente: | ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MADRE TEREZA,<br>CPF/CNPJ: 03.864.924/0001-24 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 7.518,00 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 063/2021/TJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

| Notificação | |
|---|---|
| Processo: | 06.19828-000/2014 |
| Objeto: | Auto de Infração nº: 6312 |

| | |
|---|---|
| Sujeito Passivo/Recorrente: | ELIAS GOMES DA SILVA,<br>CPF/CNPJ: 387.XXX.XXX-16 |
| Valor do Crédito Questionado | R$ 1.169,84 |
| Decisão/Ato: | JULGAMENTO Nº 040/2021/TJM /JMPI/CRF |
| Objetivo | Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso. |
| Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado | 15(quinze) dias após a publicação. |
| Prazo para pagamento ou recurso | 15 (quinze) dias após cientificado |
| Fundamentação Legal: | Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021. |
| Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso: | SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096. |

Expediu-se o presente Edital, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário**.**
Atenciosamente,

Orlando Melo de Carvalho
Conselho de Recursos Fiscais – CRF/PMPV
Presidente
(assinado eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**74BD5B16

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2026/GAB/SEMEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

*Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2027.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2027 passa a vigorar com o valor de R$ 113,54 (cento e treze reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027.
**Art. 2º** Para a atualização do valor a que se refere o artigo 1º, utilizou-se o índice inflacionário apurado com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme tabela constante do Anexo Único desta Resolução. O índice considerado corresponde à variação acumulada no período de novembro de 2025 a outubro de 2026, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com a divulgação mais recente efetuada pelo Banco Central do Brasil.
**Paragrafo único.** O valor percentual aplicado foi de 4,63%, e o índice de correção no período foi de 1,0463, em relação ao valor da UPF 2026, estabelecido pela Resolução nº 004/2025/GAB/SEMEC, publicada no Diário Oficial do Município nº 4109, de 13 de novembro de 2025.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
**ARI CARVALHO DOS SANTOS**
Secretário Executivo da Receita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
**WAGNER GARCIA DE FREITAS**
Secretário Municipal De Economia

**ANEXO ÚNICO**
Variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusiva para projeção da UPF para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2027, série histórica do período de novembro/2025 a outubro/2026.

| **Ordem** | **Período** | **Variação (%)** | **Fator Mensal** | **Fator Acumulado** | **Atualização da UPF** |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 2026 | - | - | 1,0000 | R$ 108,52 |
| 1 | nov/25 | 0,18 | 1,0018 | 1,0018 | R$ 108,72 |
| 2 | dez/25 | 0,33 | 1,0033 | 1,0051 | R$ 109,07 |
| 3 | jan/26 | 0,33 | 1,0033 | 1,0084 | R$ 109,43 |
| 4 | fev/26 | 0,70 | 1,0070 | 1,0155 | R$ 110,20 |
| 5 | mar/26 | 0,88 | 1,0088 | 1,0244 | R$ 111,17 |
| 6 | abr/26 | 0,67 | 1,0067 | 1,0313 | R$ 111,91 |
| 7 | mai/26 | 0,58 | 1,0058 | 1,0373 | R$ 112,56 |
| 8 | jun/26 | 0,16 | 1,0016 | 1,0389 | R$ 112,74 |
| 9 | jul/26 | 0,07 | 1,0007 | 1,0397 | R$ 112,82 |
| 10 | ago/26 | -0,32 | 0,9968 | 1,0363 | R$ 112,46 |
| 11 | set/26 | 0,82 | 1,0082 | 1,0448 | R$ 113,38 |
| 12 | out/26 | 0,14 | 1,0014 | 1,0463 | R$ 113,54 |
| **Valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o Ano de 2027 é R$ 113,54** | | | | | |

**Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Banco Central do Brasil.
**Nota:** Fator de correção de novembro de 2025 a outubro de 2026 é = 1,0463, logo, a correção da UPF para 2027 é dada por 1,0463 x R$ 108,52 (UPF de 2026) = R$ 113,54. Registra-se que agosto de 2026 houve deflação de 0,32 %.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1613556A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**FORMULÁRIO GESTOR DE PARCERIA E FISCAL DE CONTRATO Nº40/2026/SEMIAS-DIMC**

**1. IDENTIFICAÇÃO**
**Processo Administrativo: 012.003921/2026-32**
**OSC:** Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
**2. GESTORES DE CONTRATOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo | **Cadastro:** 10078558 |
| **Substituto(s)** | **Nome:** Izabel Lopes Pereira | **Cadastro:** 10080332 |

**Atuação:** Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
**3. FISCAIS TÉCNICOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome:** Elza Valadares de Oliveira | **Cadastro**: 10078181 |
| **Substituto(s)** | **Nome:** ---------- | **Cadastro**: ---------- |

**Atuação:** Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
**4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga | **Cadastro:** 10078181 |
| **Substituto(s)** | **Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral | **Cadastro**: 10078928 |

**Atuação**: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**
**5. FISCAIS SETORIAIS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome:** | **Cadastro:** |
| **Substituto(s)** | **Nome:** | **Cadastro:** |

**Atuação**: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

**PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A0815BBA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**FORMULÁRIO GESTOR DE PARCERIA E FISCAL DE CONTRATO Nº 58/2026/SEMIAS-DIMC**

**1. IDENTIFICAÇÃO**
**Processo Administrativo: 012.002273/2026-05**
**OSC:** Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
**2. GESTORES DE CONTRATOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo | **Cadastro:** 10078558 |
| **Substituto(s)** | **Nome:** Izabel Lopes Pereira | **Cadastro:** 10080332 |

**Atuação:** Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos

relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**3. FISCAIS TÉCNICOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome:** Elza Valadares de Oliveira | **Cadastro**: 10078181 |
| **Substituto(s)** | **Nome:** ---------- | **Cadastro**: ---------- |

**Atuação:** Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga | **Cadastro:** 10078181 |
| **Substituto(s)** | **Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral | **Cadastro**: 10078928 |

**Atuação**: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

**5. FISCAIS SETORIAIS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** | **Nome:** | **Cadastro:** |
| **Substituto(s)** | **Nome:** | **Cadastro:** |

**Atuação**: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

**PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C1B7B5F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº 359, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS

**RESOLVE:**
**Art. 1°. AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

| Matrícula | Nome | Cargo | Habilitação | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| **10081374** | **Erica Rodrigues de Souza** | **Psicóloga** | ********213** | **A/B** |
| **241620** | **Simone Alessandra Campos Davies** | **Coordenadora do CREAS** | ********658** | **A/B** |
| **10080436** | **Victor Justino Cavassana** | **Psicólogo** | ********037** | **A/B** |

**Art. 2º** - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
**Art. 3º** - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
**Art. 4°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

**PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD944417

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 16/2026**

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL** DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua, General Osório, nº 81, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 014.001438/2026-01, conforme Parecer nº 188/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 259/2025, Pregão Eletrônico nº 90110/2025, Processo nº 0069.002859/2024-44 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL, visando a Aquisição de materiais de consumo (materiais de construção, tintas, acabamentos e insumos diversos), indispensáveis para a manutenção das unidades dependentes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ID 1120097) e seus anexos., pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora **FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.608.025/0001-21**, conforme item(ns) abaixo relacionados:

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | CONSUMO ESTIMADO | MAIOR DESCONTO OFERTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros), sob demanda, para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia. | PERCENTUAL DE DESCONTO | R$ 499.998,25 | 19,00% |

Porto Velho, 14, de Setembro de 2026.

**CÁSSIO MOURA SILVA**
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

**Publicado por:**
Antonio Lucio Rodrigues Lima
**Código Identificador:**B807D300

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

**ANEXO XXXVIII DO DECRETO Nº 22.270, DE 27/07/2026**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Nº 10/2026**

| **1. IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Processo Administrativo: 014.002768/2026-14** | |
| **Unidade Orçamentária: 13.01**-Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL). | **Projeto/Atividade/Operação Especial:**<br>**Projeto/Atividade**: 13.32.23.695.035.1.199 - Promoção Turística<br>**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica<br>**Fonte do Recurso:** 1500000000000000 |

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)**

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13099 (Aproximado) | Contratação de espaço para exposição, com cessão de área e fornecimento e montagem de estande personalizado, no FESTURIS 2026 – Feira Internacional de Turismo de Gramado, contemplando personalização da identidade visual, ambientação, instalação elétrica, comunicação visual, mobiliário e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do estande durante o evento. | SERVIÇO | 01 | R$92.116,64 |

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. JUSTIFICATIVA (causas)
A presente demanda fundamenta-se na necessidade de contratação de espaço para exposição, com cessão de área e fornecimento e montagem de estande personalizado, destinado à participação institucional da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), por meio do

Departamento de Fomento ao Turismo (DEFOTUR), no FESTURIS 2026 – Feira Internacional de Turismo de Gramado, contemplando personalização da identidade visual, ambientação, instalação elétrica, comunicação visual, mobiliário e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do estande durante o evento, visando à promoção turística, institucional e econômica do município de Porto Velho, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
**Data e local:** realizará no período de 12 a 15 de novembro de 2026, em Gramado/Rio Grande do Sul.
**Fundamento legal da contratação direta:** art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação)
O objeto consiste na contratação de empresa detentora da **exclusividade,** e a única empresa a organizar e comercializar o FESTURIS GRAMADO 2026, bem como firmar contratos de participação do mesmo, incluindo a locação de espaço e a montagem de estande personalizado para participação institucional da Secretaria Municipal de Turismo.
Nesse contexto, a escolha da contratada **não** decorre de mera preferência administrativa, mas da necessidade de viabilizar a participação institucional da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, em evento específico, cuja área de exposição, condições de acesso e regras de participação são estabelecidas e comercializadas pela organizadora e única comercializadora dos espaços do FESTURIS.
Dessa forma, a escolha da empresa **Rossi & Zorzanello Ltda,** decorre da sua condição de responsável único pela organização e comercialização do Festuris Gramado 2026, circunstância que inviabiliza a competição quanto à contratação da participação institucional da SEMTEL, no referido evento.
Para fins de aferição da **razoabilidade do preço**, foram analisados documentos apresentados pela organizadora do evento contendo notas fiscais e contratos celebrados com órgãos públicos na participação na edição de 2025 do FESTURIS, conforme demonstrado.
A participação no FESTURIS constitui oportunidade de promoção institucional do Município, divulgação de seus atrativos e produtos turísticos, fortalecimento da imagem do destino, estabelecimento de parcerias e ampliação das relações
com profissionais, empresas e demais agentes do setor turístico nacional e internacional, em consonância com as finalidades públicas de desenvolvimento e promoção do turismo.
5. FORNECEDOR
**Razão Social:** ROSSI & ZORZANELLO LTDA**CNPJ:** 92.081.926/0001-77**Endereço:** Rua Garibaldi 308 – sala 201, Centro - Gramado/Rio Grande do Sul, CEP 95.670-094

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

Porto Velho/RO, 12, de novembro de 2026.

**ALEKS PALITO**
Secretário Executivo de Turismo – SEMTEL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DF35801E

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2831/2026. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**“**DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR **ANULAÇÃO** NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**ACRESCIMOS:**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: | 12.365.0009.2046.0000 – GESTÃO DOS RECURSOS FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| FICHA: | **462** | |
| 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | R$ 38.000,00 |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: | 12.365.0009.2046.0000 – GESTÃO DOS RECURSOS FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| FICHA: | **463** | |
| 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | R$ 7.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL ACRESCIMO:** | **R$ 45.000,00** |

**REDUÇÕES:**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: | 12.361.0009.2040.0000 – OPERACIONALIDADES DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | |
| FICHA: | **99** | |
| 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | R$ -45.000,00) |
| **TOTAL DE REDUÇÕES:** | | **R$ (- 45.000,00)** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 11 de novembro de 2026.

**EDER DA SILVA**
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**1738D230

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PODER LEGISLATIVO - PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**
Av.13 de fevereiro, 1358 – Centro, e-mail: camaradetheobroma@gmail.com
CNPJ: 63.789.614/0001-14, Telefone: (69)3523-1095/1129

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Nº: | 098/CMT/2026 |
| Pregão Eletrônico Nº: | -------- |
| Modalidade: | Adesão a Ata de Registro de Preços: 03/CMT/2026<br>Ata de Registro de preços nº 081/PMJ/2026<br>Processo nº 9589/PMJ/2026<br>Pregão Eletrônico nº 092/PMJ/2026 |
| Data Homologação: | 11/11/2026 |
| Objeto Homologado: | CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, VISANDO PROPORCIONAR UM AMBIENTE TEMÁTICO, ACOLHEDOR E ADEQUADO ÀS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO. |

| Item | | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATAS COM 400 LEDS branco quente com estrobinhos flash branco, sendo 304 LEDs fixos e 96 estrobinhos, distribuídos em 64 caídas assimétricas, com fio branco, alimentação bivolt, tomada macho e fêmea, para uso externo, com fonte separada da tomada, medindo 10 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total de 11 metros), resistentes à chuva, grau de proteção IP44, totalmente à prova d'água, adequadas para uso interno e externo, permitindo a união de até três cascatas em sequência. | 3 | UND | 831,14 | 2.493,42 |
| 02 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTRELA 3D: Tridimensional,de 2,00mtsx2,00mts,com profundidade mínima de 20cm, estrela com 05 pontas | 2 | UND | 3.771,98 | 7.543,96 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | confeccionadas em metalon. A ornamentação luminosa de contorno da estrela deverá ser com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360º; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; e o preenchimento com Cordões 100 leds bicolor: capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função Dimerizável automática, fio transparente, bitola de 1,8mm, macho e fêmea, uso externo, cabeça 5mm, 9,5 metros, 220V, 01 cabo para 05 cordões. Todo o material da instalação elétrica será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto. | | | | |
| 03 | LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARVORE DE NATAL CINCO METROS: Figura luminosa em formato de Árvore de Natal com saias divididas; altura mínima de 05 metros e máxima de 5,5 metros; produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; deve possuir arabescos ornamentais revestidos com mangueira LED, de forma que impeça a passagem de adultos ou crianças por seu interior; deve possuir ponteira em formato de estrela; a figura deve ser contornada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neon 14mm; iluminação 360º; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede, e ornamentada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/ silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; o enfeite deve ser ornamentado na cor branco quente com sua ponteira em formato de estrela na cor branco frio; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. | 1 | UND | 12.362,49 | 12.362,49 |
| | **VALOR TOTAL** | | | **R$ 22.399,87** | |

**01 Poder Legislativo**

**01.01 Ação Legislativa**
**01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa**
**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):**
**Fornecedor:** LUDA COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
**CNPJ/CPF:** 19.805.401/0001-47
**Valor Total Homologado –** R$ 22.399,87

Theobroma-RO, 11 de novembro de 2026.

**ADELSON VALTER CORREIA**
Presidente

**Publicado por:**
Dafny Ferreira Carvalho
**Código Identificador:**4EAD641B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 984/2026 |
| b) Licitação Nº | 013/2026 |
| c) Modalidade | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA |
| d) Data Homologação | 11/11/2026 |
| e) Objeto da Homologação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO SOBRE AFLUENTE DO RIO ANARI, LOCALIZADO NA LINHA C-14, KM 5,7, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 988100/2025. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
**Fornecedor: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**
**CNPJ: 13.613.420/0001-95**
**Valor Total Homologado**-R$ 1.442.054,84 (Um milhão Quatrocentos e quarenta e dois mil cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Theobroma, 11 de Novembro de 2026

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**3C061902

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 1757/2026 |
| b) Licitação Nº | 016/2026 |
| c) Modalidade | INEXIGIBILIDADE |
| d) Data Homologação | 12/11/2026 |
| e) Objeto da Homologação | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PALESTRA PRESENCIAL, A SER MINISTRADA PESSOALMENTE DURANTE A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE THEOBROMA/RO |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: 66.641.586 CARLA MARIA DE OLIVEIRA**
**CNPJ N° 66.641.586/0001-81**
**Valor Total Homologado -** R$ 3.000,00 (três mil reais)

Theobroma/RO, 12 de Novembro de 2026

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**72B639C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 637/2026 |
| b) Licitação Nº | 015/2026 |
| c) Modalidade | INEXIGIBILIDADE |
| d) Data Homologação | 12/11/2026 |
| e) Objeto da Homologação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE TÉCNICO DE ENGENHARIA (BIM), INCLUINDO SOLUÇÕES ALTOQI EBERICK E ALTOQI BUILDER, DESTINADAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, BEM COMO APOIO À GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**
**CNPJ N° 03.984.954/0001-74**
**Valor Total Homologado -** R$ 42.816,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais)

Theobroma/RO, 12 de Novembro de 2026

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**0E92F273

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DIARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**
**GABINETE DO PREFEITO**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>Adeilson Pereira | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>Matricula: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| - | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>**16 DE NOVEMBRO** | **Data de Retorno**<br>**18 DE NOVEMBRO** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>SOLICITA - SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS) DIÁRIAS e MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIA 16 A 18 DE NOVEMBRO DE 2026 , PARA PARTICIPAR DO 3º Encontro de Prefeitos(as), Secretários(as) e Vereadores(as) de Rondônia, SAÍDA DIA 16 DE NOVEMBRO E RETORNO PREVISTO DIA 18 DE NOVEMBRO, APÓS O EVENTO. ANEXO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. | | | |
| **Proponente:** _____<br>Ezequiel Saldanha<br>Data: ___/___/_____ prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | 590,40 | 1.476,00 | 0,00 | 1.476,00 |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**11EAD4CB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DIARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**
**GABINETE DO PREFEITO**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias**<br>**MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO** | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>MATRICULA: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| **487.722** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| ARIQUEMES | | 16 DE NOVEMBRO | 18 DE NOVEMBRO |

**Motivo da Viagem:**
SOLICITA - SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS) DIÁRIAS e MEIA EM FAVOR DO CHEFE DE GABINETE , O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIA 16 A 18 DE NOVEMBRO DE 2026 , PARA PARTICIPAR DO 3º Encontro de Prefeitos(as), Secretários(as) e Vereadores(as) de Rondônia, SAÍDA DIA 16 DE NOVEMBRO E RETORNO PREVISTO DIA 18 DE NOVEMBRO APÓS O EVENTO, ANEXO CONVITE NO PROCESSO DE DIARIA.

**Proponente:**

**EZEQUIEL SALDANHA**
PREFEITO

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | 590,40 | 1.476,00 | 0,00 | 1.476,00 |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**EDF1D9D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DIARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**
**GABINETE DO PREFEITO**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>EZEQUIEL SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>MATRICULA: 58372 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| **487.722** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| PORTO VELHO | | **16 DE NOVEMBRO** | **18 DE NOVEMBRO** |

SENHOR SECRETARIO DE FAZENDA, SOLICITA - SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS) DIÁRIAS e MEIA EM FAVOR DO PREFEITO , POIS O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIA 16 A 18 DE NOVEMBRO DE 2026 , PARA PARTICIPAR DO 3º Encontro de Prefeitos(as), Secretários(as) e Vereadores(as) de Rondônia, SAÍDA DIA 16 DE NOVEMBRO E RETORNO PREVISTO DIA 18 DE NOVEMBRO APÓS O EVENTO, ANEXO CONVITE NO PROCESSO DE DIÁRIA.

**EZEQUIEL SALDANHA**
PREFEITO

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | 590,40 | 1.476,00 | 0,00 | 1.476,00 |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**1A53E8E2



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N° 540/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **MUNICIPIO DE URUPA** | | | | | | | |
| | | **ESTADO DO: RO** | | | | | | | |
| | | **Exercício: 2026** | | | | | | | |
| | **Decreto n°** 540/2026 de 12/11/2026 | | | | | | | | |
| | | | | | **Ementa:** Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências. | | | | |
| | | | | | O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025. | | | | |
| | **Decreta:** | | | | | | | | |
| | **Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. | | | | | | | | |
| | **Suplementação** | | | | | | | | |
| | 02 | | | | MUNICIPIO DE URUPA | | | | |
| | 02.004 | | | | SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | |
| | 02.004.12.361.0003.2.034 | | | | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | | | | |
| | 67 - 3.1.90.13.00.00 | 15400100 | | | OBRIGACOES PATRONAIS | | | 60.000,00 | |
| | 02.004.12.365.0004.2.052 | | | | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE FUNDEB70% | | | | |
| | 98 - 3.1.90.13.00.00 | 15400102 | | | OBRIGACOES PATRONAIS | | | 30.000,00 | |
| | 02.004.12.365.0004.2.053 | | | | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR FUNDEB 70% | | | | |
| | 99 - 3.1.90.11.00.00 | 15400101 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 30.000,00 | |
| | 02.007 | | | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO | | | | |
| | 02.007.15.451.0011.2.116 | | | | MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS | | | | |
| | 150 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | | | MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000,00 | |
| | | | | | **Total Suplementação:** | | | 125.000,00 | |
| | **Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo: | | | | | | | | |
| | **Redução** | | | | | | | | |
| | 02 | | | | MUNICIPIO DE URUPA | | | | |
| | 02.004 | | | | SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | |
| | 02.004.12.361.0003.2.035 | | | | MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB 30% | | | | |
| | 68 - 3.1.90.11.00.00 | 15400000 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 120.000,00 | |
| | 02.007 | | | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO | | | | |
| | 02.007.04.122.0002.2.023 | | | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO | | | | |
| | 147 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 5.000,00 | |
| | | | | | **Total Redução:** | | | 125.000,00 | |
| | **Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | | | | | | | | |
| | Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 12 de Novembro de 2026. | | | | | | | | |
| | | | | PREFEITO | | | | | |
| | FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA | | | | | | 12/11/2026 - 10:05:56 | | |

**Publicado por:**
Juciane Gonçalves Maia
**Código Identificador:**CFB48AC2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROAGFE - APP EMEIEF 23 DE MARÇO (1)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

A Presidente da APP da E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos do Processo nº 11/2026, a pesquisa de preços e o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA e ADJUDICA, após verificação da regularidade do procedimento e da habilitação, a aquisição de produtos e materiais de limpeza em favor da proponente R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ 52.611.889/0001-47, pelo valor global de R$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), por apresentar o menor preço em todos os itens cotados.

| Item | Qtd. | Unid. | DiscriminaçãoProduto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | Caixa | Detergente líquido neutro para louças, 24x500 mL | - | R$ 63,60 | R$ 954,00 |
| 02 | 10 | Galão | Desinfetante para superfícies laváveis, 5 L | - | R$ 18,49 | R$ 184,90 |
| 03 | 15 | Caixa | Água sanitária, 24x1 L | - | R$ 39,00 | R$ 585,00 |
| 04 | 08 | Caixa | Limpador multiuso, 12x500 mL | - | R$ 82,68 | R$ 661,44 |
| 05 | 10 | Galão | Limpador para pisos laváveis, 5 L | - | R$ 45,98 | R$ 459,80 |
| 06 | 05 | Caixa | Limpa-vidros, 12x500 mL | - | R$ 118,68 | R$ 593,40 |
| 07 | 10 | Caixa | Limpador para vaso sanitário, 12x500 mL | - | R$ 89,88 | R$ 898,80 |
| 08 | 05 | Caixa | Desengordurante para cozinha, 12x500 mL | - | R$ 94,56 | R$ 472,80 |
| 09 | 20 | Frasco | Sanitizante para superfícies em contato com alimentos, 1 L | - | R$ 26,25 | R$ 525,00 |
| 10 | 10 | Galão | Sabonete líquido para as mãos, 5 L | - | R$ 58,89 | R$ 588,90 |
| 11 | 30 | Fardo | Papel higiênico, 16x4 rolos de 30 m | - | R$ 84,89 | R$ 2.546,70 |
| 12 | 30 | Pacote | Papel-toalha interfolhado, 1.000 folhas | - | R$ 18,98 | R$ 569,40 |
| 13 | 08 | Fardo | Saco de lixo de 30 L, com 15 unidades | - | R$ 145,89 | R$ 1.167,12 |
| 14 | 10 | Fardo | Saco de lixo de 50 L, com 10 unidades | - | R$ 148,36 | R$ 1.483,60 |
| 15 | 10 | Fardo | Saco de lixo de 100 L, com 05 unidades | - | R$ 149,50 | R$ 1.495,00 |
| 16 | 60 | Unid. | Esponja dupla face para louças | - | R$ 1,19 | R$ 71,40 |
| 17 | 20 | Unid. | Vassoura com cabo para pisos internos | - | R$ 22,89 | R$ 457,80 |
| 18 | 20 | Unid. | Rodo com cabo, 40 cm | - | R$ 25,89 | R$ 517,80 |
| 19 | 20 | Unid. | Pá coletora de lixo com cabo | - | R$ 9,98 | R$ 199,60 |
| 20 | 20 | Unid. | Balde plástico com alça, 10 L | - | R$ 14,89 | R$ 297,80 |
| 21 | 20 | Unid. | Pano de chão de algodão | - | R$ 16,89 | R$ 337,80 |
| 22 | 10 | Unid. | Pano de microfibra para limpeza | - | R$ 18,49 | R$ 184,90 |
| 23 | 10 | Unid. | Escova manual para limpeza | - | R$ 4,89 | R$ 48,90 |
| 24 | 05 | Unid. | Escova para vaso sanitário | - | R$ 12,88 | R$ 64,40 |
| 25 | 20 | Par | Luvas de borracha de cano longo (tamanho G) | - | R$ 9,49 | R$ 189,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 05 | Par | Botas impermeáveis antiderrapantes | - | R$ 88,78 | R$ 443,90 |
| TOTAL | | | | | | R$ 15.999,96 |

Cujubim-RO, 11 de novembro de 2026.

**ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI**
Presidente da APP

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**F7036FA0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026**

*"Aprova o Termo de Referência com orientações para elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências"*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e,
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
**CONSIDERANDO** a regulamentação federal da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
**CONSIDERANDO** a legislação municipal que disciplina a gestão dos resíduos sólidos e define os grandes geradores no Município de Porto Velho;
**CONSIDERANDO** a competência do Município para exercer o controle e o licenciamento ambiental das atividades de impacto local e disciplinar o gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito de suas atribuições;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios técnicos uniformes, transparentes e proporcionais para elaboração, apresentação e análise dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a prevenção e redução da geração de resíduos, sua adequada segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, recuperação, reciclagem, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
**CONSIDERANDO** a importância da rastreabilidade dos resíduos e da utilização das informações constantes dos PGRS como instrumento de planejamento, acompanhamento e fiscalização da política municipal de resíduos sólidos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Referência para Elaboração, implementação, Acompanhamento e Atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, constante do Anexo Único desta Resolução.
**Art. 2º** O Termo de Referência de que trata esta Resolução estabelece o conteúdo técnico mínimo a ser observado pelos empreendimentos e atividades sujeitos à elaboração de PGRS perante à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, nos termos da legislação aplicável.
**§1º** O Termo de Referência não estabelece modelo formal obrigatório de apresentação, podendo o responsável adotar estrutura própria, desde que sejam contempladas as informações técnicas mínimas aplicáveis.
**§2º** O nível de detalhamento do PGRS deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando:
I - o porte do empreendimento ou atividade;
II - a natureza e complexidade das atividades desenvolvidas;
III - o potencial poluidor;
IV - a quantidade, diversidade e periculosidade dos resíduos gerados;
V - as características dos processos de armazenamento, transporte, tratamento, destinação e disposição final; e
VI - os riscos associados ao gerenciamento dos resíduos
**§3º** A apresentação do PGRS em conformidade com o Termo de Referência não afasta a obrigação de cumprimento das demais exigências previstas na legislação ambiental e nas normas técnicas aplicáveis.

**§4º** A SEMA poderá solicitar informações, documentos, estudos ou esclarecimentos complementares quando necessários à adequada análise do PGRS, considerando as características, o porte, o potencial poluidor, os processos desenvolvidos e os tipos e quantidades de resíduos gerados pelo empreendimento.
**Art. 3º** A obrigatoriedade de elaboração e apresentação do PGRS decorrerá das hipóteses estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal, da condição de grande gerador, quando aplicável, ou das exigências decorrentes do licenciamento ambiental.
**Art. 4º** Quando o empreendimento ou atividade estiver sujeito ao licenciamento ambiental municipal, o PGRS, quando exigível, integrará o respectivo processo administrativo.
**Parágrafo único.** A implementação do PGRS poderá ser objeto de acompanhamento e verificação pela SEMA durante as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental.
**Art. 5º** O PGRS deverá representar as condições efetivas de funcionamento do empreendimento ou atividade e assegurar, quando aplicável, a rastreabilidade dos resíduos desde o respectivo ponto de geração até o tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada.
**Parágrafo único.** Para empreendimentos em fase de implantação, poderão ser utilizadas estimativas tecnicamente fundamentadas, devendo as informações ser atualizadas após o início da operação.
**Art. 6º** A SEMA poderá estabelecer Termos de Referência complementares, formulários ou requisitos técnicos específicos em função da tipologia da atividade, porte, potencial poluidor, natureza, quantidade ou periculosidade dos resíduos.
**Parágrafo único.** Os instrumentos complementares não poderão estabelecer obrigações que extrapolem a legislação aplicável e deverão observar o conteúdo mínimo e os princípios estabelecidos nesta Resolução.
**Art. 7º** O PGRS deverá identificar os profissionais legalmente habilitados responsáveis pelas atividades técnicas nele abrangidas, quando exigível, discriminando as respectivas responsabilidades.
**§ 1º** A responsabilidade pela elaboração do PGRS não implica, por si só, responsabilidade técnica permanente pela sua implementação, operacionalização ou monitoramento.
**§ 2º** Deverá ser apresentado o documento de responsabilidade técnica pertinente – ART, RRT, TRT ou equivalente – conforme a categoria profissional, atribuições e legislação aplicável.
**Art. 8º** O PGRS deverá ser atualizado sempre que ocorrer alteração relevante:
**I** - dos processos ou atividades desenvolvidas;
**II** - da quantidade, natureza, classificação ou periculosidade dos resíduos;
**III** - dos procedimentos de segregação, acondicionamento ou armazenamento;
**IV** - dos sistemas de tratamento, recuperação, destinação ou disposição final;
**V** - das condições que fundamentaram sua elaboração;
**VI** - quando ocorrência ambiental indicar necessidade de revisão; ou
**VII** - quando justificadamente determinado pela SEMA, nos termos da legislação aplicável.
**Art. 9º** A SEMA poderá estabelecer mecanismos periódicos de acompanhamento da implementação do PGRS, inclusive mediante apresentação de relatório de desempenho, especialmente para grandes geradores e empreendimentos de maior potencial poluidor.
**Parágrafo único.** O relatório poderá contemplar, entre outras informações:
**I** - quantitativos efetivamente gerados;
**II** - quantitativos reutilizados, reciclados, recuperados, tratados e destinados;
**III** - avaliação das metas e indicadores estabelecidos;
**IV** - transportadores e destinadores utilizados;
**V** - documentos de rastreabilidade;
**VI** - ocorrências, acidentes e não conformidades; e
**VII** - medidas preventivas e corretivas adotadas.
**Art. 10.** A SEMA poderá instituir formulários, planilhas, sistemas ou outros instrumentos eletrônicos padronizados para apresentação, acompanhamento e consolidação das informações constantes dos PGRS.
**Parágrafo único.** Os dados consolidados poderão subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação da gestão municipal de resíduos sólidos, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação, proteção de dados e sigilo empresarial.
**Art. 11.** A apresentação do PGRS não afasta o cumprimento das demais obrigações previstas na legislação ambiental, sanitária, urbanística e nas normas técnicas aplicáveis.
**Art. 12.** A SEMA poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos complementares, mediante justificativa técnica, quando necessários à adequada análise do PGRS.
**Art. 13.** O PGRS que não contemplar o conteúdo mínimo aplicável deverá ser objeto de complementação ou adequação, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas legalmente previstas.
**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Porto Velho
Decreto nº 21.958, de 28 de abril de 2026

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Porto Velho
Decreto nº 21.958, de 28 de abril de 2026

***JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Porto Velho
Portaria Nº 01/2025/SEMA-GAB

**ANEXO ÚNICO**
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS**

**1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS**
O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS constitui instrumento técnico de planejamento, implementação, acompanhamento e controle do gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento ou atividade. O PGRS deverá observar a ordem de prioridade estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos: não geração; redução; reutilização; reciclagem; tratamento dos resíduos; e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
O PGRS deverá demonstrar as condições de gerenciamento dos resíduos desde sua geração até sua destinação ou disposição final, estabelecendo procedimentos, responsabilidades, metas e indicadores destinados à prevenção e redução da geração e ao gerenciamento ambientalmente adequado.
O presente Termo de Referência estabelece conteúdo técnico mínimo, não constituindo modelo formal obrigatório. O nível de detalhamento deverá ser compatível com as características e complexidade do empreendimento e dos resíduos gerados.
**2. ENQUADRAMENTO E APLICABILIDADE**
Deverão elaborar PGRS os geradores enquadrados nas hipóteses estabelecidas pela legislação aplicável.
No Município de Porto Velho, deverão ser observadas, entre outras, as disposições da legislação municipal relativas aos grandes geradores de resíduos sólidos.
A aplicabilidade deste Termo de Referência deverá considerar também as normas específicas relativas a resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos industriais, resíduos de mineração, resíduos dos serviços públicos de saneamento, resíduos perigosos, resíduos sujeitos à logística reversa e demais categorias submetidas a regulamentação específica.
Nos casos sujeitos a regulamentação própria, deverão ser observados cumulativamente os requisitos específicos aplicáveis.
**3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**
3.1 Identificação institucional: razão social; nome fantasia; CNPJ/CPF; natureza jurídica; endereço; CEP; telefone; e-mail; responsável legal; processo administrativo; licença ambiental e respectiva validade.
3.2 Situação do empreendimento: implantação ou operação. 3.3 Atividades desenvolvidas: CNAE principal e secundários, acompanhados de descrição das atividades efetivamente exercidas e identificação daquelas relacionadas à geração de resíduos.
3.4 Funcionamento: dias, horários, turnos, número de trabalhadores fixos e terceirizados e estimativa de usuários, clientes ou visitantes, quando pertinente.
3.5 Localização: mapa de localização, coordenadas geográficas quando aplicável e registro fotográfico.
3.6 Caracterização física: planta ou croqui contendo áreas produtivas, administrativas, armazenamento, pontos de geração e acessos utilizados para coleta. Os pontos de geração e armazenamento deverão ser espacialmente identificados sempre que essa informação for relevante para o gerenciamento, se possível, utilizando cores distintas para diferenciar os tipos ou grupos de resíduos gerados em cada local.
**4. RESPONSABILIDADES**
O PGRS deverá identificar o responsável legal pelo empreendimento e o responsável técnico pela sua elaboração; a equipe responsável pela implementação do PGRS; responsáveis pelas operações internas de gestão de resíduos; responsáveis pelo acompanhamento; transportadores; operadores; e empresas ou organizações responsáveis pelo tratamento, recuperação, reciclagem, destinação e disposição final.
Deverão ser claramente diferenciadas as responsabilidades pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento.
**5. DIAGNÓSTICO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS**
O diagnóstico deverá identificar todos os resíduos gerados, seus respectivos pontos de geração, classificação, quantidade e formas de gerenciamento. Para cada resíduo deverão ser apresentados, no mínimo: ponto/setor de geração; identificação do resíduo; código/classificação aplicável; classe; quantidade; unidade/período; metodologia de quantificação; acondicionamento; armazenamento; transportador; tratamento/destinação; destinador; e documento de rastreabilidade.
Sempre que tecnicamente possível, os quantitativos deverão resultar de medição direta. Quando utilizados valores estimados, deverá ser apresentada a metodologia empregada.
As informações deverão ser apresentadas na Planilha de Diagnóstico de Resíduos contemplando os seguintes campos:

- Setor de geração: informar o setor, equipamento, atividade ou processo no qual o resíduo é gerado. Exemplos: manutenção, embalagem, almoxarifado, depósito, caixa separadora de água e óleo/lama, escritório, recebimento de matérias-primas, produção, expedição, envase, refeitório, entre outros.

- Resíduo gerado: identificar individualmente cada tipo de resíduo gerado no empreendimento, evitando agrupamentos que dificultem sua classificação ou rastreabilidade. Exemplos: óleo lubrificante usado ou contaminado, estopas e panos contaminados, filtros de óleo usados, lodo proveniente de sistema separador de água e óleo, papel, plástico, vidro, óleo de cozinha usado, lâmpadas, resíduos líquidos destinados a tratamento externo e embalagens contaminadas, entre outros.
- Quantidade gerada com unidade de medida: informar o volume ou massa estimada ou efetivamente gerada em determinado período, utilizando unidade de medida compatível com o tipo de resíduo. Exemplos: kg/dia, kg/mês, t/mês, L/dia, L/mês, m³/dia ou m³/mês. Sempre que possível, deverá ser indicada a metodologia utilizada para obtenção ou estimativa da quantidade informada.
- Classe do resíduo: informar a classificação do resíduo de acordo com a ABNT NBR 10004 vigente, observadas as demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- Acondicionamento: descrever a forma de acondicionamento do resíduo, incluindo o tipo de recipiente ou sistema utilizado e, quando aplicável, sua identificação, cor e simbologia, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes. Exemplos: lixeiras, bombonas, contêineres, tambores, tanques, sacos plásticos, fardos, caçambas ou armazenamento a granel.
- Tipo de destinação final: especificar o procedimento adotado para cada resíduo ou rejeito, conforme o caso. Exemplos: reutilização, reciclagem, recuperação, compostagem, tratamento, reprocessamento interno ou externo, coprocessamento, incineração, disposição em aterro sanitário ou aterro industrial, entre outros.
- Empresa/organização responsável pela destinação: informar a razão social ou identificação da empresa, cooperativa ou organização responsável pelo recebimento e destinação do resíduo, quando realizada por terceiros.
- Empresa/organização responsável pela coleta e transporte: informar a empresa ou organização responsável pela coleta e pelo transporte externo de cada resíduo ou rejeito, observando-se, quando aplicável, a obrigatoriedade de emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e demais documentos de rastreabilidade exigidos pela legislação.
- Empresa responsável pelo tratamento ou disposição final: informar a empresa e a unidade de destino responsáveis pelo tratamento ou pela disposição final ambientalmente adequada dos resíduos ou rejeitos, conforme aplicável.

**Observação:** quando as etapas de coleta/transporte, tratamento, destinação ou disposição final forem realizadas por empresas distintas, cada responsável deverá ser identificado separadamente, permitindo a rastreabilidade do resíduo desde sua geração até o destino final.

**5.1. PLANILHA DE DIAGNÓSTICO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS (MODELO)**

| Setor de Geração | Resíduos Gerados | Quantidade gerada e unidade de medida | Classificação do resíduo: | Acondicionamento | Tipo de destinação ou disposição final: | Empresa/organização responsável pela destinação | Empresa/organização responsável pela coleta e transporte | Empresa responsável pelo tratamento ou disposição final: |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

**6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 Segregação: identificação das formas de segregação utilizadas e dos procedimentos destinados a evitar mistura de resíduos incompatíveis ou comprometimento da reutilização e reciclagem.

6.2 Acondicionamento: descrição dos recipientes, capacidade, material, identificação, sinalização e compatibilidade com os resíduos acondicionados.

6.3 Armazenamento temporário: descrição da localização, cobertura, impermeabilização, ventilação, contenção, sinalização, controle de acesso, tempo de armazenamento e frequência de coleta, quando aplicável.

6.4 Coleta e transporte interno: descrição dos equipamentos, recipientes, rotas, frequência e procedimentos de segurança.

6.5 Transporte externo: identificação do transportador, veículo ou sistema utilizado, frequência de coleta e documentos exigíveis para transporte e rastreabilidade.

6.6 Tratamento, destinação e disposição final: para cada fluxo de resíduos deverá ser indicada a solução adotada, diferenciando-se tecnicamente destinação ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7. LOGÍSTICA REVERSA**

Quando aplicável, deverão ser identificados os produtos e resíduos abrangidos; sistema de logística reversa utilizado; responsável pelo sistema; forma de acondicionamento e armazenamento; quantidade encaminhada; frequência; destinatário; e documento comprobatório da entrega ou destinação.

**8. PREVENÇÃO, CONTINGÊNCIA E RESPOSTA A EMERGÊNCIA**

O PGRS deverá estabelecer, quando aplicável, procedimentos para prevenção e resposta a acidentes relacionados ao gerenciamento de resíduos. Deverão ser considerados, conforme o risco: vazamentos e derramamentos; ruptura de recipientes; incêndios e outras situações envolvendo resíduos perigosos; isolamento da área; contenção e recolhimento; equipamentos e materiais de emergência; comunicação da ocorrência; responsáveis pelo atendimento; destinação dos resíduos resultantes; registro da ocorrência; e medidas corretivas e preventivas.

A complexidade do plano de contingência deverá ser proporcional aos riscos envolvidos.

**9. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO**

O PGRS deverá estabelecer medidas destinadas à prevenção e redução da geração e ao aumento da reutilização, reciclagem, recuperação e demais formas de destinação ambientalmente adequada. Cada meta deverá apresentar, sempre que tecnicamente aplicável: linha de base; indicador; meta; prazo; responsável; e forma de verificação. Entre os indicadores poderão ser utilizados: massa de resíduos por unidade produzida; geração por usuário; percentual de resíduos reciclados; percentual destinado à compostagem; percentual de recuperação; percentual de resíduos encaminhados à logística reversa; e percentual de rejeitos em relação à geração total.

**10. RASTREABILIDADE**

O empreendimento deverá manter documentação suficiente para demonstrar, quando aplicável, a cadeia de rastreabilidade dos resíduos: geração → armazenamento → coleta → transporte → tratamento/

recuperação → destinação/disposição final. Deverão ser mantidos os respectivos documentos comprobatórios, inclusive MTR, certificados de destinação, recibos, declarações, documentos de logística reversa e outros instrumentos legalmente exigíveis.

**11. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

O empreendimento deverá acompanhar a execução do PGRS mediante registros que permitam comparar os resultados obtidos com o diagnóstico e as metas estabelecidas. Para empreendimentos sujeitos a acompanhamento periódico pela SEMA, poderão ser requeridas informações relativas à geração efetivamente observada; destinos adotados; cumprimento das metas; indicadores; não conformidades; acidentes ambientais; ações corretivas; e alterações realizadas no gerenciamento.

**12. ATUALIZAÇÃO DO PGRS**

O PGRS deverá ser revisto sempre que alterações relevantes nas atividades, processos, resíduos, instalações ou formas de gerenciamento comprometerem a representatividade das informações nele apresentadas. Nos empreendimentos em implantação, as estimativas deverão ser confrontadas com os dados efetivamente observados após o início da operação e atualizadas quando necessário.

**13. ANEXOS**

Deverão acompanhar o PGRS, conforme aplicável: ART, RRT, TRT ou documento equivalente; comprovação de regularidade profissional, quando exigível; plantas, mapas e croquis; registros fotográficos; contratos ou instrumentos relativos à coleta, transporte, tratamento ou destinação; licenças e autorizações pertinentes dos prestadores; MTR e documentos equivalentes; certificados ou comprovantes de destinação; comprovantes de logística reversa; registros de capacitação; documentos relacionados ao atendimento de emergências; e demais documentos necessários à comprovação das informações apresentadas. Os documentos deverão permanecer válidos e compatíveis com as condições efetivamente praticadas.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EC3E91FB

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 210/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-7982/2026 – FIA**
"Projeto Gol de Saúde"

**CELEBRAÇÃO:** 12.11.2026

**PARTES:**
1 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, CNPJ nº 20.704.827/0001-93

2 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ – CNPJ nº 07.390.443/0001-85

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à OSC Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, via Termo de Fomento, visando à execução do "Projeto Gol de Saúde", com a finalidade de promover oficinas de educação alimentar e nutricional para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, incentivando hábitos saudáveis e o desenvolvimento integral, conforme Plano de Trabalho aprovado (ID 4006619) e Parecer Técnico nº 09 (ID 4384346).

**VALOR:** R$ 17.903,00 (dezessete mil, novecentos e três reais).

**PRAZO:** 06 (seis) meses – 12 de novembro de 2026 a 12 de maio de 2027.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-7982/2026**

**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**
Gestora do FIA
Decreto nº 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

| | |
|---|---|
| | Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, **Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 12/11/2026 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. |
| | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4423615** e o código verificador **609194BF**. |
| **Referência:** Processo nº 8-7982/2026. | Docto ID: 4423615 v1 |

**Publicado por:**
Adriana da Costa Vergilato
**Código Identificador:**950F67DD

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 211/2026**

**Processo nº 8-7987/2026 - FIA**
"Projeto Cuidar é Transformar"

**CELEBRAÇÃO:** 12.11.2026

**PARTES:**
1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CNPJ: 20.704.827/0001-93.
2 - Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ: 07.390.443/0001-85.

**OBJETO:** Repasse financeiro para a execução do "Projeto Cuidar é Transformar", visando à implementação de oficinas de estimulação cognitiva para o desenvolvimento social, motor, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, participantes da escolinha de futebol mantida pela entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID 4381971). Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor:** R$ 14.119,55 (quatorze mil, cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Vigência:** De 12 de novembro de 2026 até 12 de maio de 2027.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-7987/2026**

**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**
Gestora do FIA
Decreto nº 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

| | |
|---|---|
| | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4424244** e o código verificador **B9950E38**. |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 8-7987/2026. | Docto ID: 4424244 v1 |

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

**Publicado por:**
Adriana da Costa Vergilato
**Código Identificador:**BFDEC33E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RELATÓRIO FINANCEIRO - PROCESSO 21.341/2024**

| | |
|---|---|
| **Número do Processo** | **Nº.21.341/2024 - Repasse Financeiro**<br>**Nº.5396/2026 - Prestação de Conta** |
| **Interessada** | Associação Amor e Vida - AMOREVI<br>CNPJ 17.631.491/0001-50. |
| **Responsável** | Vanderlei Pereira Lemos |
| **Objeto** | Repasse financeiro para Custear materiais de consumo como papelaria e gasolina. |
| **Termo de Fomento** | n°178/2024 **-(ID 2820188) -(ID 3798182)** |
| **Projeto** | "Cuidar Bem" -(ID 2735532) |
| **Plano de Trabalho** | (ID 2735532) |
| **Celebração** | 28/11/2024 |
| **Vigência** | 12 meses - De 29/11/2024 a 29/11/2025 |
| **Valor do Repasse** | R$10.000,00 (dez mil reais) Parcela única |
| **Mês de referencia do pagamento** | Dezembro/2024 a Novembro/2025 |
| **Empenho** | 2047/2024(ID 2822530) |
| **Valor Total do projeto** | R$ 10.000,00 (dez mil reais) |
| **Gestor da Parceria** | **Angelita Ferreira Fernandes Powala**<br>Portaria nº 03/2024, de 06 de fevereiro de 2024 |
| **Comissão de Monitoramento e Avaliação** | **Josiane Keuri da Silva**<br>**Cristiane Silveira.**<br>**Sandra Ferreira. Portaria nº 38/2025, de 09 de outubro de 2025.** |

**INTRODUÇÃO:**
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°178/2024 **-(ID 2820188)** do Processo n°21.341/2024, firmado entre a Associação Amor e Vida - AMOREVI e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de despesas como materiais de consumo papelaria e gasolina. Aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº34/CMAS/2024 de 21 de novembro de 2024 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) Parcela única.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Repasse Financeiro, n°21.341/2024

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
relatório de execução físico financeiro;
Execução de Receitas e Despesas;
Relação de pagamentos;
Relação de bens;
Conciliação bancária;
Extratos bancários;
Justificativa
Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de contas 01 de 23/02/2026 (ID 3801262)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 - Anexo 01 de 23/02/2026 (ID 3801279)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 - Anexo 02 de 23/02/2026 (ID 3801287)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 - Anexo 03 de 23/02/2026 (ID 3801296)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 - Anexo 04 de 23/02/2026 (ID 3801312)

RELATÓRIO FINANCEIRO:
Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 5396/2026,a entidade recebeu em uma única parcela no valor de **R$10.000,00** (dez mil reais), para pagamento de despesas do mês.
Foram realizado o pagamento de combustível no valor de **R$ 313,52** (trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), houve compra de papelaria no valor de **R$ 4.990,70** (quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos)
Sendo assim o total de despesas do mês de dezembro foi no valor de **R$ 5.304,22** (cinco mil, trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos). Ficando com saldo de **R$ 4.695,78** (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
Segue o relatório detalhado das despesas apresentada na prestação de contas parcela 01:

**DEZEMBRO DE 2024:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | 09/12/2024 | 20/02/2026 | Valor do Repasse | **R$10.000,00** |
| | | | SALDO TOTAL | **R$10.000,00** |
| Folha de pagamento | | | | |
| Auto Posto Vip Canaa LTDA - Combustível | | | | R$313,52 |
| A R Faroni EIRELI - ME - Papelaria | | | | R$4.990,70 |
| | | | TOTAL DE DESPESAS | **R$ 5.304,22** |
| | | | *Saldo* | **R$4.695,78** |

A entidade tinha um saldo remanescente no valor de **R$ 4.695,78** (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
Foram realizado dois pagamentos de compra de combustível no posto Minuano no valor total de **R$ 622,51** (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).
Sendo assim o total de despesas do mês de janeiro foi no valor de **R$ 622,51** (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). Ficando com saldo de **R$ 4.073,27** (quatro mil, setenta e três reais e vinte e sete centavos).
Segue o relatório detalhado das despesas apresentada na prestação de contas do mês:

**JANEIRO DE 2025:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | - | 20/02/2026 | Saldo Anterior | **R$4.695,78** |
| | | | **SALDO TOTAL** | **R$4.695,78** |
| **Folha de pagamento** | | | | |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$310,05 |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$312,46 |
| | | | **TOTAL DE DESPESAS** | **R$ 622,51** |
| | | | ***Saldo*** | **R$4.073,27** |

A entidade tinha um saldo remanescente no valor de **R$ 4.073,27** (quatro mil, setenta e três reais e vinte e sete centavos).
Foram realizado pagamento de compra de combustível no posto Minuano no valor total de **R$ 375,03** (trezentos e setenta e cinco reais e três centavos).
Sendo assim o total de despesas do mês de fevereiro foi no valor de **R$ 375,03** (trezentos e setenta e cinco reais e três centavos). Ficando com saldo de **R$ 3.698,24** (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
Segue o relatório detalhado das despesas apresentada na prestação de contas do mês:

**FEVEREIRO DE 2025:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | - | 20/02/2026 | Saldo Anterior | **R$4.073,27** |
| | | | **SALDO TOTAL** | **R$4.073,27** |
| **Folha de pagamento** | | | | |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$375,03 |
| | | | **TOTAL DE DESPESAS** | **R$375,03** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | *Saldo* | **R$3.698,24** |

A entidade tinha um saldo remanescente no valor de **R$ 3.698,24** (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), houve uma contrapartida no valor de **R$ 291,82** (duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), ficando com o total de **R$ 3.990,06** (três mil, novecentos e noventa reais e seis centavos), para pagamento de despesas.
Foi realizado um pagamento incorreto no valor de **R$ 291,82** (duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), houve pagamento de compra de combustível no posto Minuano no valor total de **R$ 291,82** (duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), e teve uma tarifa TED no valor de **R$ 13,00** (treze reais).
Sendo assim o total de despesas do mês de março foi no valor de **R$ 596,64** (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Ficando com saldo de **R$ 3.393,42** (três mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Teve a tarifa TED que não foi realizado a contrapartida, sendo assim ficou **PENDENTE** até a regulação.
Segue o relatório detalhado das despesas apresentada na prestação de contas do mês:

**MARÇO DE 2025:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | - | 20/02/2026 | Saldo Anterior | **R$3.698,24** |
| | | | Contrapartida | **R$291,82** |
| | | | SALDO TOTAL | **R$3.990,06** |
| Folha de pagamento | | | | |
| L. B. V RIBE - Pagamento incorreto | | | | R$291,82 |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$291,82 |
| Tarifa despesas bancaria TED | | | | R$13,00 |
| | | | TOTAL DE DESPESAS | **R$ 596,64** |
| | | | *Saldo* | **R$3.393,42** |

A entidade tinha um saldo remanescente no valor de **R$ 3.393,42** (três mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), para pagamento de despesas.
Foi realizado dois pagamentos de compra de combustível no posto Minuano no valor total de **R$ 467,41** (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).
Sendo assim o total de despesas do mês de abril foi no valor de **R$ 467,41** (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos). Ficando com saldo de **R$ 2.926,01** (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e um centavo). Observou que não houve a contrapartida da tarifa TED no valor de **R$ 13,00** (treze reais), sendo assim continua **PENDENTE** até a regulação.
Segue o relatório detalhado das despesas apresentada na prestação de contas do mês:

**ABRIL DE 2025:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | - | 20/02/2026 | Saldo Anterior | **R$3.393,42** |
| | | | SALDO TOTAL | **R$3.393,42** |
| Folha de pagamento | | | | |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$307,56 |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$159,85 |
| | | | TOTAL DE DESPESAS | **R$ 467,41** |
| | | | *Saldo* | **R$2.926,01** |

A entidade tinha um saldo remanescente no valor de **R$ 2.926,01** (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e um centavo), para pagamento de despesas.
Foi realizado dois pagamentos de compra de combustível no posto Minuano no valor total de **R$ 595,65** (quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Sendo assim o total de despesas do mês de maio foi no valor de **R$ 595,65** (quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Ficando com saldo de **R$ 2.330,36** (dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos). Observou que não houve a contrapartida da tarifa TED no valor de **R$ 13,00** (treze reais), sendo assim continua **PENDENTE** até a regulação.
Segue o relatório detalhado das despesas apresentada na prestação de contas do mês:

**MAIO DE 2025:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | - | 20/02/2026 | Saldo Anterior | **R$2.926,01** |
| | | | SALDO TOTAL | **R$2.926,01** |
| Folha de pagamento | | | | |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$302,95 |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$292,70 |
| | | | TOTAL DE DESPESAS | **R$ 595,65** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | *Saldo* | **R$2.330,36** |

A entidade tinha um saldo remanescente no valor de **R$ 2.330,36** (dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos), para pagamento de despesas.
Foi realizado dois pagamentos de compra de combustível no posto Minuano no valor total de **R$ 518,54** (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).
Sendo assim o total de despesas do mês de junho foi no valor de **R$ 518,54** (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). Ficando com saldo de **R$ 1.811,82** (um mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos). Observou que não houve a contrapartida da tarifa TED no valor de **R$ 13,00** (treze reais), sendo assim continua **PENDENTE** até a regulação.
Segue o relatório detalhado das despesas apresentada na prestação de contas do mês:

**JUNHO DE 2025:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | - | 20/02/2026 | Saldo Anterior | **R$2.330,36** |
| | | | SALDO TOTAL | **R$2.330,36** |
| Folha de pagamento | | | | |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$200,50 |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$318,04 |
| | | | TOTAL DE DESPESAS | **R$ 518,54** |
| | | | *Saldo* | **R$1.811,82** |

A entidade tinha um saldo remanescente no valor de **R$ 1.811,82** (um mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos) para pagamento de despesas.
Foi realizado dois pagamentos de compra de combustível no posto Minuano no valor total de **R$ 643,64** (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Sendo assim o total de despesas do mês de julho foi no valor de **R$ 643,64** (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Ficando com saldo de **R$ 1.168,18** (um mil, cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos). Observou que não houve a contrapartida da tarifa TED no valor de **R$ 13,00** (treze reais), sendo assim continua **PENDENTE** até a regulação.
Segue o relatório detalhado das despesas apresentada na prestação de contas do mês:

**JULHO DE 2025:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | - | 20/02/2026 | Saldo Anterior | **R$1.811,82** |
| | | | SALDO TOTAL | **R$1.811,82** |
| Folha de pagamento | | | | |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$314,55 |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$329,09 |
| | | | TOTAL DE DESPESAS | **R$ 643,64** |
| | | | *Saldo* | **R$1.168,18** |

A entidade tinha um saldo remanescente no valor de **R$ 1.168,18** (um mil, cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos), para pagamento de despesas.
Foi realizado dois pagamentos de compra de combustível no posto Minuano no valor total de **R$ 626,09** (seiscentos e vinte e seis reais e nove centavos).
Sendo assim o total de despesas do mês de agosto foi no valor de **R$ 626,09** (seiscentos e vinte e seis reais e nove centavos). Ficando com saldo de **R$ 542,09** (quinhentos e quarenta e dois reais e nove centavos). Observou que não houve a contrapartida da tarifa TED no valor de **R$ 13,00** (treze reais), sendo assim continua **PENDENTE** até a regulação.
Segue o relatório detalhado das despesas apresentada na prestação de contas do mês:

**AGOSTO DE 2025:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | - | 20/02/2026 | Saldo Anterior | **R$1.168,18** |
| | | | SALDO TOTAL | **R$1.168,18** |
| Folha de pagamento | | | | |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$325,94 |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$300,15 |
| | | | TOTAL DE DESPESAS | **R$626,09** |
| | | | *Saldo* | **R$ 542,09** |

A entidade tinha um saldo remanescente no valor de **R$ 542,09** (quinhentos e quarenta e dois reais e nove centavos), para pagamento de despesas.
Foi realizado o pagamento de compra de combustível no posto Minuano no valor de **R$ 323,83** (trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).
Sendo assim o total de despesas do mês de setembro foi no valor de **R$ 323,83** (trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos). Ficando com saldo de **R$ 218,26** (duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos). Observou que não houve a contrapartida da tarifa TED no valor de **R$ 13,00** (treze reais), sendo assim continua **PENDENTE** até a regulação.
Segue o relatório detalhado das despesas apresentada na prestação de contas do mês:

**SETEMBRO DE 2025:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | - | 20/02/2026 | Saldo Anterior | **R$ 542,09** |
| | | | SALDO TOTAL | **R$ 542,09** |
| Folha de pagamento | | | | |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$323,83 |
| | | | TOTAL DE DESPESAS | **R$ 323,83** |
| | | | *Saldo* | **R$ 218,26** |

A entidade tinha um saldo remanescente no valor de **R$ 218,26** (duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), para pagamento de despesas.
Foi realizado o pagamento de compra de combustível no posto Minuano no valor de **R$ 200,15** (duzentos reais e quinze centavos), instituição realizou a devolução através de DAM n°75227/76475, no no valor de **R$ 18,11** (dezoito reais).
Sendo assim o total de despesas do mês de outubro foi no valor de **R$ 218,26** (duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos). Ficando com saldo de **R$0,00** (zero reais)**.**
Segue o relatório detalhado das despesas apresentada na prestação de contas do mês:

**OUTUBRO DE 2025:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | - | 20/02/2026 | Saldo Anterior | **R$ 218,26** |
| | | | SALDO TOTAL | **R$ 218,26** |
| Folha de pagamento | | | | |
| Auto Posto MINUANO LTDA - Combustível | | | | R$200,15 |
| Devolução DAM - Prefeitura | | | | R$18,11 |
| | | | TOTAL DE DESPESAS | **R$ 218,26** |
| | | | *Saldo* | **R$0,00** |

**NOVEMBRO DE 2025:**

| Empenho | Data do repasse | Data Prest. contas | Descrição | valores |
|---|---|---|---|---|
| 2047/2024 | - | 20/02/2026 | Saldo Anterior | **R$0,00** |
| | | | Contrapartida Tarifa TED | **R$13,00** |
| | | | SALDO TOTAL | **R$13,00** |
| Folha de pagamento | | | | |
| Devolução DAM - Prefeitura | | | | R$ 13,00 |
| | | | TOTAL DE DESPESAS | **R$ 13,00** |
| | | | *Saldo* | **R$ 0,00** |

CONCLUSÃO:
Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho. Após o analise da prestação a instituição realizou a devolução através de DAM n°76586/77846 no valor de **R$ 13,00** (treze reais). Finalizando este plano de trabalho com **R$0,00** (zero reais) na conta corrente do projeto. Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se **finalizada.**

Ariquemes, 24 de fevereiro de 2026.

**Elaborado por: Sandra Ferreira/Ciente e de acordo: Gabriely Toigo dos Reis**

**Ciente e de acordo: Micheline Barcelos**
Secretária Municipal de desenvolvimento Social
Decreto N° 21.868, de 03 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**1B374B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 24321/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

***"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 674.276,46 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES."***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 27775/2026, o qual justifica o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 674.276,46 (seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 794 | 02.13.04.122.0036.2700 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 80.000,00 |
| ANULAÇÃO | 783 | 02.13.04.122.0036.2700 | 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | -80.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 784 | 02.13.04.122.0036.2700 | 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| ANULAÇÃO | 785 | 02.13.04.122.0036.2700 | 3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | -20.000,00 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| | | | **Total suplementação SEMAIC** | **100.000,00** |
| | | | **Total anulação SEMAIC** | **-100.000,00** |
| **Órgão: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 29 | 02.01.04.122.0002.2004 | 3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL | 10.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 35 | 02.01.04.122.0002.2004 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 38 | 02.01.04.122.0002.2004 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total suplementação SEMGOV** | **14.000,00** |
| | | | **Total anulação SEMGOV** | **-** |
| **Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ANULAÇÃO | 95 | 02.05.04.122.0007.2010 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -14.000,00 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| | | | **Total suplementação SEMFAZ** | **-** |
| | | | **Total anulação SEMFAZ** | **-14.000,00** |
| **Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2600-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 712 | 02.11.18.122.0010.2600 | 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 134.082,90 |
| SUPLEMENTAR | 713 | 02.11.18.122.0010.2600 | 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.302,36 |
| SUPLEMENTAR | 714 | 02.11.18.122.0010.2600 | 3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | 7.588,07 |
| ANULAR | 716 | 02.11.18.122.0010.2600 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | -27.155,87 |
| ANULAR | 720 | 02.11.18.122.0010.2600 | 3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | -19.200,00 |
| ANULAR | 722 | 02.11.18.122.0010.2600 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | -97.617,46 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2609-REPASSE FINANCEIROS AOS BOMBEIROS CIVIS** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 733 | 02.11.18.541.0009.2609 | 3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES | 26.648,98 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2602-MANUTENCAO DO CISAN** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1376 | 02.11.17.512.0011.2602 | 3.3.71.70.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 358.310,26 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2603-SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 710 | 02.11.17.512.0011.2603 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31.343,89 |
| ANULAÇÃO | 709 | 02.11.17.512.0011.2603 | 3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS | -416.303,13 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| | | | **Total suplementação SEMA** | **560.276,46** |
| | | | **Total anulação SEMA** | **-560.276,46** |
| | | | **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | **674.276,46** |
| | | | **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | **-674.276,46** |

**Parágrafo Único** - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação das unidades orçamentária pertencentes à Prefeitura Municipa de Ariquemes, visando assegurar a continuidade e regular execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

| | |
|---|---|
| | Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2026 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. |

**Publicado por:**
Everton Absolon Cória Mendes
**Código Identificador:**F5826F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 24323/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

***"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.043.045,51 (TRÊS MILHÕES E QUARENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 27853/2026-Memorando 55 de 11/11/2026 (ID 4419413), o qual justifica o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 3.043.045,51 (três milhões e quarenta e três mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

| **Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ANULAR | 193 | 02.07.12.361.0006.3000 | 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | -18.000,00 |
| ANULAR | 194 | 02.07.12.361.0006.3000 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -7.105,26 |
| Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 207 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 59.420,32 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| SUPLEMENTAR | 201 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 70.000,00 |
| ANULAR | 202 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | -3.000,00 |
| ANULAR | 216 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | -550.000,00 |
| ANULAR | 219 | 02.07.12.361.0006.3001 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | -20.000,00 |
| Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3003-APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANULAR | 221 | 02.07.12.361.0006.3003 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | -1.917,19 |
| ANULAR | 222 | 02.07.12.361.0006.3003 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -3.553,82 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3004-APOIO AO PROERD** | | | | |
| ANULAR | 224 | 02.07.12.361.0006.3004 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | -913,10 |
| ANULAR | 225 | 02.07.12.361.0006.3004 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -3.515,10 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA** | | | | |
| ANULAR | 176 | 02.07.12.306.0006.3007 | 3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS | -996,48 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3010-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 273 | 02.07.12.361.0039.3010 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 65.780,31 |
| Fonte: 1.550.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do Salário-Educação. | | | | |
| SUPLEMENTAR | 274 | 02.07.12.361.0039.3010 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |
| ANULAR | 261 | 02.07.12.361.0039.3010 | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | -100.000,00 |
| Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| SUPLEMENTAR | 260 | 02.07.12.361.0039.3010 | 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 265 | 02.07.12.361.0039.3010 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 650.000,00 |
| ANULAR | 258 | 02.07.12.361.0039.3010 | 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | -1.020.000,00 |
| Fonte: 70.1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. | | | | |
| SUPLEMENTAR | 986 | 02.07.12.361.0039.3010 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 70.000,00 |
| Fonte: 70.1.540.1072-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica. | | | | |
| SUPLEMENTAR | 264 | 02.07.12.361.0039.3010 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 277 | 02.07.12.361.0039.3010 | 3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 550.000,00 |
| ANULAR | 262 | 02.07.12.361.0039.3010 | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | -242.000,00 |
| Fonte: 30.1.540.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3011-APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 226 | 02.07.12.361.0006.3011 | 3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES | 510.844,88 |
| Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1066 | 02.07.12.364.0006.3016 | 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| SUPLEMENTAR | 1073 | 02.07.12.364.0006.3016 | 3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 |
| ANULAR | 1075 | 02.07.12.364.0006.3016 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | -20.000,00 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3017-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 320 | 02.07.12.365.0040.3017 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 |
| ANULAR | 312 | 02.07.12.365.0040.3017 | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | -40.000,00 |
| Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| ANULAR | 324 | 02.07.12.365.0040.3017 | 3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | -50.000,00 |
| Fonte: 30.1.540.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 335 | 02.07.12.365.0040.3018 | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAR | 336 | 02.07.12.365.0040.3018 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 120.000,00 |
| Fonte: 70.1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. | | | | |
| ANULAR | 346 | 02.07.12.365.0040.3018 | 3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | -270.000,00 |
| Fonte: 30.1.540.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%. | | | | |
| ANULAR | 350 | 02.07.12.365.0040.3018 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | -65.780,31 |
| Fonte: 1.550.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferência do Salário-Educação. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3019-APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - CRECHE** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 297 | 02.07.12.365.0006.3019 | 3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES | 50.000,00 |
| Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3020-APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - PRE** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 301 | 02.07.12.365.0006.3020 | 3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES | 100.000,00 |
| Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3023–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 357 | 02.07.12.367.0039.3023 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |
| Fonte: 70.1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. | | | | |
| ANULAR | 362 | 02.07.12.367.0039.3023 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | -20.000,00 |
| Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO - CME CACS E CAE** | | | | |
| ANULAR | 248 | 02.07.12.361.0006.3025 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | -24,63 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA** | | | | |
| ANULAR | 372 | 02.07.12.391.0006.3004 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | -50.000,00 |
| ANULAR | 373 | 02.07.12.391.0006.3004 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | -33.500,00 |
| Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1300-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL** | | | | |
| ANULAR | 291 | 02.07.12.365.0006.1300 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | -235.242,37 |
| Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1301-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO** | | | | |
| ANULAR | 293 | 02.07.12.365.0006.1301 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | -247.497,25 |
| Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1370-CONVÊNIO FIRMADO SEDUC - INVESTIMENTO** | | | | |
| ANULAR | 191 | 02.07.12.361.0006.1370 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | -40.000,00 |
| Fonte: 25.1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| | | | Total Suplementação Fonte 0.1.500.0000 | 114.420,32 |
| | | | Total Anulação Fonte 0.1.500.0000 | -114.420,32 |
| | | | Total Suplementação Fonte 25.1.500.1001 | 1.280.844,88 |
| | | | Total Anulação Fonte 25.1.500.1001 | -1.280.844,88 |
| | | | Total Suplementação Fonte 0.1.550.0000 | 65.780,31 |
| | | | Total Anulação Fonte 0.1.550.0000 | -65.780,31 |
| | | | Total Suplementação Fonte 70.1.540 | 1.020.000,00 |
| | | | Total Anulação Fonte 70.1.540 | -1.020.000,00 |
| | | | Total Suplementação Fonte 30.1.540 | 562.000,00 |
| | | | Total Anulação Fonte 30.1.540 | -562.000,00 |
| | | | **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | **3.043.045,51** |
| | | | **TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | **-3.043.045,51** |

**Parágrafo Único** - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade, visando assegurar a continuidade e regular execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

| | |
|---|---|
| | Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/11/2026 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. |

**Publicado por:**
Everton Absolon Cória Mendes
**Código Identificador:**6A9C18BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PORTARIA Nº 996/2026**

***ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SEMSAU.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-25471/2026-Memorando 141 de 11/11/2026 (ID 4421568), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2530 - ASSIST. FARMACÊUTICA NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 506 | 02.08.10.303.0027.2530 | 3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO | 162.525,90 |
| REDUÇÃO | 1365 | | 3.3.90.**32**.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | -162.525,90 |
| Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **162.525,90** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-162.525,90** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 11 de novembro de 2026.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

| | |
|---|---|
| | Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/11/2026 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. |

**Publicado por:**
Everton Absolon Cória Mendes
**Código Identificador:**84193465

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## PORTARIA Nº 997/2026

***ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 805 de 11/11/2026 (ID 4421465), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2405-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 1144 | 02.10.08.244.0012.2405 | 3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL | 1.500,00 |
| REDUÇÃO | 1143 | | 3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO | - 1.500,00 |
| Fonte: 2.600-Recursos do Exercício Anterior-Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social-FNAS. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **1.500,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **- 1.500,00** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 12 de novembro de 2026.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

| | |
|---|---|
| | Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/11/2026 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. |

**Publicado por:**
Everton Absolon Cória Mendes
**Código Identificador:**A4121179

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
## 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2026/14.133-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**
**1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2026/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 21210/SEMSAU/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90043/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Elétricos (Luvas e Terminais),** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, o Senhor João Pedro Longo de Jesus, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 17, em favor da empresa: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15, referente ao processo n.º 21210/SEMSAU/2025, da Ata de Registro de Preço n.º 053/SML/2026, Pregão Eletrônico n.º 90043/2026, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site** www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

| ITEM NA ATA | UND. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| **17** | UND | RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA 03 METROS 04 TOMADA PADRÃO<br>Régua extensão elétrica 03 metros 04 tomada padrão. | R$ 24,00 | R$ 38,00 | FORCELINE |

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

**JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS**
Diretor da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**5917827D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2026/PGM/PMCJ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026/PGM/PMCJ**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP – CNPJ: 63.761.902/0001-60.

**CONTRATADA:** CONSTRUTUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – CNPJ: 84.602.481/0001-03.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0002946.04.01-2026.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 0001533.04.01-2025 – **Pregão Eletrônico Nº** 052/2025/SML/PMCJ – **Ata de Registro de Preços Nº** 154/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.
**OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para fornecimento de material de consumo (ARTEFATOS DE CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADOS) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, discriminado abaixo:

| LOTE | ITEM | OBJETO | QTD | UND. | VALOR UNIT. | SUBTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.5 | Bloquete/ Piso Intertravado de concreto Modelo 16-faces/tijolinho paver/sextavado E=8cm resistência de 35MPA, cor natural | 450 | M² | 98,35 | 44.257,50 |
| 01 | 1.6 | Meio Fio de Guia de Concreto Pré - Moldado (13x30x75)cm | 1.000 | Und. | 45,20 | 45.200,00 |
| 01 | 1.7 | Tubo Circular de Concreto Aramado (1,00x0,60x0,06)cm tipo CA-1, com encaixe tipo macho e fêmea. (NBR-8890/2008: CLASSE PA/1000MM | 250 | Und. | 219,12 | 54.780,00 |
| 01 | 1.8 | Tubos circular de concreto armado de 1,00 x 0,80 x 8 cm. tipo ca-1, com encaixe tipo macho e fêmea. (nbr-8890/2008: classe PA/1000MM). | 225 | Und. | 363,46 | 81.778,50 |
| 01 | 1.9 | Tubos circular de concreto armado de 1,00 x 1,00 x 11 cm. do tipo ca-2, com encaixe tipo macho e fêmea. (nbr8890/2008: classe PA/1000MM). | 200 | Und. | 438,29 | 87.658,00 |
| **Valor total: R$ 313.674,00 (Trezentos e treze mil, Seiscentos e setenta e quatro reais).** | | | | | | **R$ 313.674,00** |

**VALOR GLOBAL:** R$ 313.674,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
**PRAZO DE ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari; Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP; Função/Subfunção: 15.452 – Serviços Urbanos; Programa: 0017 – Infraestrutura, Manutenção e Cuidado por Candeias; Ação: 1.004 – Revitalizar Candeias pelos Serviços Essenciais; Classificação Econômica: 4.4.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte (D.R.): 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; Ficha: 137.
**DATA DE ASSINATURA:** 11 de novembro de 2026.
**FORO:** Comarca de Porto Velho/RO.

**SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM NOLETO – Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, pelo Contratante; MAICON DIEGO DOS SANTOS – Representante Legal, pela Contratada.
Candeias do Jamari-RO, 11 de novembro de 2026.

**JOAQUIM NOLETO**
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

**Publicado por:**
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
**Código Identificador:**9B087941

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 0002477.06.18-2026**

No dia 12 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **Osvaldo Sousa**, portador do CPF n° **190.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 08.666.201/0001-34**
**Representante:** GLAUCO OMAR CELLA
**Telefone:** (69) 3222-3232
**Email:** contratos@madeconengenharia.com.br
**Endereço:** RODOVIA BR 364, KM 4,5, 9551 - CIDADE JARDIM, Porto Velho - RO - 76815-800

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 1** | **Quantidade:** 2.000,00 | **Unidade:** SERV/HORA | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 306,00 | **Valor Total:** R$612.000,00 |
| **Descrição:** ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO: com as meninas especificações: com Operador, Movida a diesel, Rolo compactador pé de carneiro removível, autopropelido, Ano de fabricação não inferior a 2014, Peso mínimo de 11,25t, Potência mínima de 82kW (100 a 115HP), Sistema vibratório em perfeito funcionamento, Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, Todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento conservação e segurança. | | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 500,00 | **Unidade:** SERV/HORA | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 274,76 | **Valor Total:** R$137.380,00 |
| **Descrição:** ROLO COMPACTADOR LISO: com as meninas especificações: com Operador, vibratório autopropelido de tambor liso, movido a diesel, Potência mínima de 110HP, Peso operacional mínimo de 11.000kg, Sistema de vibração apropriado para compactação de misturas asfálticas, em perfeito funcionamento, Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, Todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e operacionais em pleno funcionamento conservação e segurança. | | | | | | |
| **Total: R$ 749.380,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/11/2027** , a contar do dia **12/11/2026** .

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais prestações de serviços (HORA – MÁQUINA, VEÍCULO E EQUIPAMENTO PESADO), visando ate nder as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços. CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.4.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.7 , o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento. CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 020/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0002477.06.01-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 020/2026/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

**Órgão Gerenciador**
**Gerenciador da Ata de Registro de Preço:**
**LUCIVALDO SILVA DA COSTA**
**Gerente da Ata de Registro de Preço**
**Superintendente Municipal de Licitação – SML**

**A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da AROM. Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço**

**A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.**

**OSVALDO SOUSA**
Secretário Municipal de Obras

**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**
08.666.201/0001-34

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**D076007A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2026**

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 021/2026**, realizado no dia 17 de junho de 2026, que trata sobre a contratação provisória da senhora **Lilian Brunet Campos Luz,** portador (a) da Cédula de Identidade n.º **000994841 SEDC/RO** e inscrito no CPF **976.XXX.XXX-00** brasileira, solteira, nascida em Porto Velho/RO, em 03 de fevereiro de 1992, residente na Rua Miguel de Cervante S/n° Bairro Aeroclube, na cidade de Porto Velho - RO.
As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 021/2026, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.
Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª, encerrando suas atividades em 03/11/2026, nos autos do processo nº. 2250/2026.
E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.
**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**
**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

| | |
|---|---|
| | Documento assinado eletronicamente por **LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ**, **Usuário Externo**, em 10/11/2026 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. |
| | Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2026 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. |
| | Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 11/11/2026 às 16:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. |
| | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **938414** e o código verificador **7F9E0E04**. |

Docto ID: 938414 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**C3BC2C31

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO N 8**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1626/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Miranteda Serra-RO, regida pelo **Edital nº 008/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo periodo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.
CARGO: MOTORISTA 40 HORAS

| Nº | Nome | Classificação | Totalde Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | JACSON GAMA DE ANDRADE | 8º | 70 |

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

**DOCUMENTOS**

Cópia de CPF - Válido

Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente (Filhos) de qualquer idade
Copia de Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado.
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira). (Profissional). “Registro no Conselho de Classe ativo e regular” “Habilitação legal para o exercício da “Profissão.”
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo Próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e
Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de sanidade física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem:
Hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol. Totais e frações, triglicerídeos; raios-X de tórax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser Emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato.
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da Constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera. Apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o
Regime jurídico;
Mirante da Serra / RO, 11 de Novembro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE PREFEITO**
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Eduardo Garcia Dos Reis
**Código Identificador:**FE3E8D00

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/SEMUSA/2026 CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE MOTORISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/SEMUSA/2026**

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE MOTORISTA**
A Comissão de Elaboração, Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 109/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/SEMUSA/2026, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos para o cargo de **MOTORISTA**, para realização da Prova Prática.
**DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Ficam convocados para prova prática os seguintes candidatos:

| Classificação | Candidato |
|---|---|
| 1º | WELISSON LOPES DA SILVA |
| 2º | ROBSON DE SOUZA |
| 3º | JULIO CESAR MARTINS JESUS |
| 4º | HUDSON EDUARDO NUNES DA SILVA |
| 5º | MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS PIZOLIO |
| 6º | JANDERSON DIAS BRUNEL |
| 7º | EVERTON GUIMARÃES FERREIRA |
| 8º | JOÃO JÚLIO DE ALMEIDA |
| 9º | CRISTIANO DIAS DA SILVA |
| 10º | JEFERSON MARIA DE SOUZA |
| 11º | JOSIRLEI RUBENS MIRANDA |
| 12º | ERIQUE CARDOSO DE CARVALHO |

**DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**

· Data: 13/11/2026.

· Horário: 08:00 horas.

· Local de apresentação: Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste, Rua Carlos Gomes, Centro, Novo Horizonte do Oeste - RO, CEP: 76956-000.
**DAS ORIENTAÇÕES**

3.1. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
3.2. Será obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D, original e dentro do prazo de validade, conforme estabelecido no Anexo VI do edital.
3.3. A prova prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo realizada conforme os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo VI do edital.
3.4. O candidato que não comparecer ou não apresentar a documentação exigida estará sujeito às disposições de eliminação previstas no edital.
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. A prova prática possui caráter classificatório e eliminatório, conforme item 13.1 do Edital nº 001/SEMUSA/2026.
4.2. O resultado da prova prática será divulgado posteriormente, juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de novembro de 2026.

Comissão De Elaboração, Organização E Avaliação Do Processo Seletivo Simplificado
· Abimael Pedro Da Silva – Secretário Municipal De Saúde

· Michelly Santos Rolim – Presidente

· Angélica De Oliveira Souza – Membro

· Daniel Pereira Da Silva – Membro

· Haroldo Alonso Dos Santos – Membro

· José Antônio Cândido – Membro

Sônia Da Silva

**Publicado por:**
Wilson Aparecido Carreta
**Código Identificador:**732C5BC1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 224/2026/GAB/EMDUR**

**PORTARIA Nº 224/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**ALTERAR** os termos da **Portaria nº 213/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4347 de 26 de outubro de 2026, conforme segue:

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como gestores, fiscais e suplentes, da comissão de fiscalização do Contrato n° 007/2026/COJUR/EMDUR, firmado com a EMPRESA WORD EFEITOS LTDA., cujo o objeto deste instrumento a contratação da CONTRATADA para fornecimento, confecção, locação, transporte, montagem, instalação, tematização, iluminação, operação, gestão, manutenção preventiva e corretiva e posterior desmontagem de estruturas cenográficas, ornamentações natalinas, estruturas temporárias, espaços temáticos e atrações recreativas para o evento Natal Porto Velho Luz 2026, restrita aos LOTES 01, 02 e 03, conforme as especificações e limites estabelecidos no Termo de Referência e nas propostas vencedoras.

**Processo Administrativo**: 015.001025/2026-17

**Onde se lê:**

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **IAGO DA ROCHA LEITE** | **354** | **Gestor** |
| FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA | 325 | Gestor Suplente |
| JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO | 156-2 | Fiscal |
| NELTEMBERQUE LEITE BRAGA | 117-1 | Fiscal Suplente |

**Leia-se:**

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| **ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO** | **244** | **Gestor** |
| FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA | 325 | Gestor Suplente |
| JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO | 156-2 | Fiscal |
| NELTEMBERQUE LEITE BRAGA | 117-1 | Fiscal Suplente |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**
Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D8B07CC1

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

| **1. IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** 010.000798/2026-18 | |
| **Unidade Orçamentária:** 02.21 – Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL<br>**Programa** 0047 – Produção e Difusão Cultural | **Projeto/Atividade:** 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais<br>**Fonte de Recursos** 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos<br>**Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| **2. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CONTRATAÇÃO/SERVIÇO** | **UNID. MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Contratação de **01 (uma) apresentação artística musical ao vivo da "CANTORA MARÍLIA TAVARES"**, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizada em **31 de dezembro de 2026**, como parte da programação oficial das festividades alusivas ao Réveillon Município de Porto Velho/RO. | Prestação de Serviços | Apresentação de Artista | 01 | R$ 450.000,00 | **R$ 450.000,00** |
| **VALOR TOTAL DA DESPESA** | | | | | | **R$ 450.000,00** |

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.
A hipótese legal decorre da **inviabilidade de competição**, inerente à contratação de atração artística específica e individualizada, cuja escolha está relacionada às características próprias do espetáculo pretendido pela Administração.
A contratação deverá observar, ainda, os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à comprovação da consagração artística, à representação exclusiva, quando aplicável, à justificativa da escolha do contratado e à demonstração da compatibilidade do preço.

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**

A presente contratação tem por objeto a realização de **01 (uma) apresentação artística musical ao vivo da artista nacional "CANTORA MARÍLIA TAVARES"**, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em **31 de dezembro de 2026**, como parte da programação oficial das festividades alusivas ao **Réveillon no Município de Porto Velho/RO**.

A contratação decorre da necessidade de composição da programação artístico-cultural do evento com atração destinada especialmente ao **público em geral e suas famílias**, proporcionando acesso gratuito à cultura, ao entretenimento e ao lazer, em atendimento ao interesse público e às finalidades institucionais da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 024/2026**, a solução definida consiste na contratação específica da **"CANTORA MARÍLIA TAVARES"**, em razão de suas características artísticas próprias e de sua adequação à programação pretendida. Trata-se de serviço artístico-cultural **pontual, específico e indivisível**, cuja execução se limita a uma apresentação em data determinada.

A inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto, uma vez que a Administração não pretende contratar genericamente qualquer serviço artístico, mas **uma atração artística determinada**, com identidade, repertório, formato, composição e características próprias, não sendo possível sua substituição por outro artista ou espetáculo sem alteração do objeto e da solução previamente definida.

Nesse contexto, mostra-se juridicamente adequada, em tese, a contratação por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovados nos autos todos os pressupostos exigidos pela legislação.

A contratação será realizada junto à **MT PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.399.678/0001-24**, responsável pela representação da atração, conforme documentação constante dos autos, devendo ser comprovada a condição de representante exclusivo, quando exigível pela legislação.

A escolha da atração encontra fundamento na adequação do espetáculo à finalidade cultural do evento e deverá ser acompanhada dos documentos destinados a demonstrar sua **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**, conforme exigência do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Da justificativa do preço**

O valor proposto para a realização da apresentação é de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela **MT PRODUÇÕES LTDA ID 1736606** , contemplando **01 (uma) apresentação artística musical ao vivo da artista nacional "CANTORA MARÍLIA TAVARES"**.

A razoabilidade do preço deverá ser aferida mediante análise dos documentos juntados ao processo, especialmente das **Notas Fiscais relativas a contratações anteriores da mesma atração artística**, utilizadas como referência de valores efetivamente praticados pela atração.

A análise deverá considerar as particularidades de cada contratação anterior, tais como local, data, duração, logística, deslocamento, hospedagem, alimentação, estrutura e demais custos eventualmente incluídos, evitando-se comparação meramente nominal entre valores decorrentes de condições distintas.

Dessa forma, o valor de **R$ 450.000,00** constitui o valor proposto para a contratação, ficando sua efetiva aceitação condicionada à confirmação de sua **compatibilidade com os preços praticados pela atração em contratações anteriores e com as condições específicas da apresentação em Porto Velho/RO**, bem como à análise competente da Administração.

**5. PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social: MT PRODUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 39.399.678/0001-24**
**Representante: Antônio Pereira dos Santos**
**Endereço:** Av. Deputado Jamel Cecílio, Nº 3455, sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74810-180, e-mail: duettosproducoes@gmail.com

Diante dos elementos constantes do **Processo Administrativo nº 010.000798/2026-18**, especialmente o **Documento de Formalização de Demanda -DFD n.º 28/2026 ID 1817925**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 24/2026 ID 1817957**, a proposta comercial e os documentos comprobatórios de preços praticados anteriormente, **reconhece-se a pertinência da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de **01 (uma) apresentação artística musical ao vivo artista nacional "CANTORA MARÍLIA TAVARES"**, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

A contratação fica condicionada à comprovação integral dos requisitos legais, à regularidade da documentação de habilitação e qualificação, à comprovação da representação artística nos termos legais, à demonstração da consagração do artista/espetáculo e à aprovação da justificativa de preço pela autoridade competente, sem prejuízo da análise jurídica e dos demais atos necessários à regular instrução processual.

Assim, o **Ordenador de Despesa**, com base nos elementos constantes dos autos e observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, **delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do presente Termo.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2026.

**DÉBORA SILVA FIGUEIREDO GIL**
**Diretora-Presidente**

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**90BA5EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 17002/2026/SEMUSA-CGAF, de 03 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita a suplementação para cobertura orçamentária com o Processo Administrativo nº. 005.004189/2025-26, tendo como objeto reforma e ampliação da Maternidade Municipal Mãe Esperança,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **24.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 24.01.04.122.081.2.809 | Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social | FIS | 3.3.90.92 | 1.500.0000.0000.0000 | 62.383,00 | - |
| 24.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | 223.500,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000.0000 | 14.117,00 | - |
| **SUBTOTAL** | | | | | **300.000,00** | - |
| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | | |
| **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 08.31.10.302.329.1.518 | Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede de Média e Alta Complexidade | FIS | 4.4.90.51 | 1.500.0015.1002.0000 | - | 300.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **300.000,00** | **300.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **300.000,00** | **300.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
Prefeito do Município

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**
Secretário Municipal de Economia

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E8B94DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.618, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 2574/2026/SEMA-DIOF, de 04 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com prestação de serviços veterinários, constante do Processo Administrativo n.° 022.000230/2025-87;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.397.686,68 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| **16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 16.01.18.542.148.2.830 | Atendimento veterinário e respostas a maus tratos | FIS | 3.3.50.43 | 1.500.0000.0000.0000 | 1.397.686,68 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.397.686,68** |
| **TOTAL** | | | | | **1.397.686,68** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
Prefeito do Município

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**
Secretário Municipal de Economia

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C8A718F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.630, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 718/2026/SMPDC-DEAO, de 04 de novembro de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.91 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.91.06.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | 14.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | 24.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.14 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 14.000,00 |
| | | | 3.3.90.93 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 24.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **38.000,00** | **38.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **38.000,00** | **38.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
Prefeito do Município

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**
Secretário Municipal de Economia

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**69C28161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.631, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 718/2026/SMPDC-DEAO, de 04 de novembro de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.91 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.91.06.182.293.2.821 | Resposta a Emergências e Desastres | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000.0000 | 14.000,00 | - |
| 02.91.06.182.293.2.691 | Educação e Capacitação | FIS | 3.3.90.32 | 1.500.0000.0000.0000 | 6.000,00 | - |
| 02.91.06.126.293.2.694 | Tecnologia e Inovação | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000.0000 | 10.000,00 | - |
| 02.91.06.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.93 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 26.000,00 |
| | | | 3.3.90.36 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 4.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **30.000,00** | **30.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **30.000,00** | **30.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
Prefeito do Município

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**
Secretário Municipal de Economia

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1EE0463D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026,

Considerando o Ofício n.º 718/2026/SMPDC-DEAO, de 04 de novembro de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.91 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.91.06.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 4.4.90.40 | 1.500.0000.0000.0000 | 10.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.93 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 10.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **10.000,00** | **10.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **10.000,00** | **10.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
Prefeito do Município

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F3C00968

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 583/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005118/2026-72.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá**, por meio de transporte **Caminhonete Hilux Placa: NED3C90; Caminhão Basculante nº 52, placa THK5G09; e Caminhão Basculante nº 41, placa QTJ0C76**, com objetivo de realizar execução de serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros**, no período dos dias 05 a 06, 09 a 13, 16 a 19 e 23 a 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1800551** do **Processo 019.005118/2026-72.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Josenildo Augustinho Faustino | 272188 | Chefe de Campo/Operador de Máquinas Pesadas | Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá | 15 (quinze) | NÃO |
| Adriano Vrena Rodrigues | 271586 | Motorista | Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá | 15 (quinze) | NÃO |
| Tiago Franklim de Souza Lima | 271627 | Operador de Máquinas Pesadas | Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá | 15 (quinze) | NÃO |
| Ademar Alberto da Silva Acioly | 328923 | Motorista | Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá | 15 (quinze) | NÃO |
| Raimundo Nonato Lopes Cordeiro | 369604 | Motorista | Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá | 15 (quinze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3059477A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 584/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005107/2026-92.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 15 (quinze) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro,** por meio de transporte **Caminhão Comboio Placa: SLK7D35**, com objetivo de realizar serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas regiões acima**, no período dos dias 05 a 06, 09 a 13, 16 a 19, 23 a 28/11/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1823203** do **Processo 019.005107/2026-92.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Orran kaue Vieira de Souza | 10079971 | Assessor I | Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro | 15 (quinze) | NÃO |
| Rafael Nogueira Batista Barros | 10078923 | Assessor II | Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro | 15 (quinze) | NÃO |
| Jonne Gomes Araújo | 10078133 | Gerente II | Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro | 15 (quinze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**374B53F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 585/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005154/2026-36.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 19 (dezenove) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos, Lago do Cuniã, Br 319, linhas C30, C20 e C25**, por meio dos transportes: **Hilux - Placa: SLL8D90; Caminhão Basculante Nº 61 - Placa: THK5G59, Caminhão Basculante Nº 0058 - Placa: THK5I39**, com objetivo de realizar limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 05 à 13 e 17 à 27 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1831626** do **Processo 019.005154/2026-36.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Jasson Borelle Oliveira Gomes | 109232 | Chefe II/Operador de Máquinas Pesadas | Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos, Lago do Cuniã, BR 319, linhas C30, C20 e C25. | 19 (dezenove) | NÃO |
| Wender Pereira de Oliveira | 135542 | Auxiliar de Serviços Gerais/Motorista | Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos, Lago do Cuniã, BR 319, linhas C30, C20 e C25. | 19 (dezenove) | NÃO |
| Evandro dos Santos Ferreira | 1002114 | Operador de Máquinas Pesadas | Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos, Lago do Cuniã, BR 319, linhas C30, C20 e C25. | 19 (dezenove) | NÃO |
| Oelinton Santana | 702970 | Gari | Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos, Lago do Cuniã, BR 319, linhas C30, C20 e C25. | 19 (dezenove) | NÃO |
| Emerson Lopes | 1003286 | Operador de Máquinas Pesadas | Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos, Lago do Cuniã, BR 319, linhas C30, C20 e C25. | 19 (dezenove) | NÃO |
| Elias Rosa da Silva | 1002022 | Operador de Máquinas Pesadas | Baixo Madeira, Ramal dos Acreanos, Lago do Cuniã, BR 319, linhas C30, C20 e C25. | 19 (dezenove) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B5690CB4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 586/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005119/2026-17.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 18 (dezoito) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **União Bandeirante, Rio Pardo, baixo madeira e Porto Velho Br 319**, por meio de transporte **Caminhão Comboio Melosa, Placa OHV8A22**, com objetivo de realizar serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos distritos **, no período dos dias 05 a 06, 09 a 14, 16 a 21, 23 a 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1827163** do **Processo 019.005119/2026-17.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Celso Florencio | 168668 | Gari | União Bandeirante, Rio Pardo, baixo madeira e Porto Velho Br 319 | 18 (dezoito) | NÃO |
| Cleuriston Andrade de Castro | 10080719 | Chefe I | União Bandeirante, Rio Pardo, baixo madeira e Porto Velho Br 319 | 18 (dezoito) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7A4AC4F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 587/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005109/2026-81.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 19 (dezenove) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes,** por meio dos transportes **Caminhonete Hillux, placa: SLH1H87, Caminhão Basculante nº 55 Placa: THK5I49; Caminhão Basculante CB 34, Placa QTD 0099 CB Nº 60 - THK-5E59**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos distritos mencionados acima**, no período dos dias 05 a 13 e 17 a 27/11/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1823938** do **Processo 019.005109/2026-81.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Ednilson Alves Carvalho | 272120 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de União Bandeirantes | 19 (dezenove) | NÃO |
| Francisco L. Dias Neto Tolentino | 272261 | Chefe da Equipe / Operador de Maquinas Pesadas | Distrito de União Bandeirantes | 19 (dezenove) | NÃO |
| Luciano Pereira Silva | 271867 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de União Bandeirantes | 19 (dezenove) | NÃO |
| Elderson Soares dos Santos | 10078448 | Assessor Nível III | Distrito de União Bandeirantes | 19 (dezenove) | NÃO |
| Erisvaldo Oliveira | 172850 | Gari | Distrito de União Bandeirantes | 19 (dezenove) | NÃO |
| Jorge Evaldo Maia Ribeiro | 169567 | Gari | Distrito de União Bandeirantes | 19 (dezenove) | NÃO |
| Cesar Arras Brito | 186438 | Gari | Distrito de União Bandeirantes | 19 (dezenove) | NÃO |
| Edson Ribeiro de Araújo | 273368 | Motorista | Distrito de União Bandeirantes | 19 (dezenove) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E7E318AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 588/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005120/2026-41.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 18 (dezoito) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **BR 319, Sentido Humaitá, KM 26, 27 e 33**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 34 Placa: QTD0099 e Caminhão Basculante nº 27 Placa: OHP0814**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na região**, no período dos dias 05 a 06, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1827205** do **Processo 019.005120/2026-41.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Ramicled Aparecido Machado | 109315 | Operador de Máquinas Pesadas | BR 319, Sentido Humaitá, KM 26, 27 e 33 | 18 (dezoito) | NÃO |
| Luiz Ribeiro Lobo | 271792 | Operador de Máquinas Pesadas | BR 319, Sentido Humaitá, KM 26, 27 e 33 | 18 (dezoito) | NÃO |
| Orlando Alves dos Santos | 211128 | Gari | BR 319, Sentido Humaitá, KM 26, 27 e 33 | 18 (dezoito) | NÃO |
| Euzébio Lima Júnior Araújo | 1002411 | Operador de Máquinas Pesadas | BR 319, Sentido Humaitá, KM 26, 27 e 33 | 18 (dezoito) | NÃO |
| Ednilson Nogueira Mendes | 272055 | Motorista | BR 319, Sentido Humaitá, KM 26, 27 e 33 | 18 (dezoito) | NÃO |
| Wilson Mamedio da Silva | 92718 | Operador de Maquinas Pesadas | BR 319, Sentido Humaitá, KM 26, 27 e 33 | 18 (dezoito) | NÃO |
| Francisco Rodrigues da Silva | 169278 | Gari | BR 319, Sentido Humaitá, KM 26, 27 e 33 | 18 (dezoito) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**89C6E100

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 589/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005122/2026-31.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **Baixo Madeira, Belmonte, Joana D´Arc e São Domingos**, por meio de transporte **Caminhonete Hilux, placa: NED3A80**, com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nas localidades**, no período dos dias 05 a 06, 09 a 13, 16 a 19 e 23 a 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1827278** do **Processo 019.005122/2026-31.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Ueslei Henrique Oliveira da Silva | 10078386 | Supervisor II | Baixo Madeira, Belmonte, Joana D´Arc e São Domingos | 15 (quinze) | NÃO |
| Tiago Rodrigues da Silva | 10081063 | Chefe II | Baixo Madeira, Belmonte, Joana D´Arc e São Domingos | 15 (quinze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F8CDFBEB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 590/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005129/2026-52.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 18 (dezoito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio do transporte: **Caminhão Oficina frota CO01 - Placa: OHM3G92**, com objetivo de realizar auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma das atividades, a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 05 à 06, 09 à 14, 16 à 21 e 23 à 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1828793** do **Processo 019.005129/2026-52.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Raimundo Ferreira Guimarães | 719601 | Artífice Especializado | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho | 18 (dezoito) | NÃO |
| Dário de Souza Carvalho | 271693 | Operador de Máquinas Pesadas | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo | 18 (dezoito) | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho | | |
| Darlindo Seixas Zeed | 168121 | Gari | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho | 18 (dezoito) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**91B42D98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 591/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005123/2026-85.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **Eixo da BR-319; Distrito de Vista Alegre do Abunã; Distrito de Nova Califórnia; Distrito de Extrema; Distrito de Rio Pardo; Ponta do Abunã; região do Baixo Madeira; Linhas Transpurus; Ramal Três Marias; Nova Aliança; Ramal dos Acreanos; e todo o Setor Chacareiro**, por meio de transporte **CM02 -Placa RSU5G39 e Caminhão Prancha - Placa: RSY1H81**, com objetivo de realizar execução de serviços operacionais de transporte, deslocamento e apoio logístico de maquinários e equipamentos entre as frentes de trabalho, bem como o retorno destes às respectivas bases operacionais, destinados à execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais**, no período dos dias 05 a 06, 09 a 13, 16 a 19, 23 a 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1840738** do **Processo 019.005123/2026-85.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Paulo Henrique Cruz da Silva | 271552 | Operador de Máquinas Pesadas | Eixo da BR-319; Distrito de Vista Alegre do Abunã; Distrito de Nova Califórnia; Distrito de Extrema; Distrito de Rio Pardo; Ponta do Abunã; região do Baixo Madeira; Linhas Transpurus; Ramal Três Marias; Nova Aliança; Ramal dos Acreanos; e todo o Setor Chacareiro | 15 (quinze) | NÃO |
| Carlos Alberto Costa de Brito | 100967 | Motorista | Eixo da BR-319; Distrito de Vista Alegre do Abunã; Distrito de Nova Califórnia; Distrito de Extrema; Distrito de Rio Pardo; Ponta do Abunã; região do Baixo Madeira; Linhas Transpurus; Ramal Três Marias; Nova Aliança; Ramal dos Acreanos; e todo o Setor Chacareiro | 15 (quinze) | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Reinaldo Ramos Lima | 169442 | Gari | Eixo da BR-319; Distrito de Vista Alegre do Abunã; Distrito de Nova Califórnia; Distrito de Extrema; Distrito de Rio Pardo; Ponta do Abunã; região do Baixo Madeira; Linhas Transpurus; Ramal Três Marias; Nova Aliança; Ramal dos Acreanos; e todo o Setor Chacareiro | 15 (quinze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DAD9F565

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 592/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005112/2026-03.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 15 (quinze) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Nova Califórnia e Extrema,** por meio de transporte **Toyota Etios, Placa: NEH4488**, com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos mencionados acima**, no período dos dias 05 a 06, 09 a 13, 16 a 19, 23 a 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1825633** do **Processo 019.005112/2026-03.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Eder Lopes de Araújo | 1007173 | Supervisor II | Distritos de Nova Califórnia e Extrema | 15 (quinze) | NÃO |
| Steferson Antônio Silva | 10080147 | Assessor Nível I | Distritos de Nova Califórnia e Extrema | 15 (quinze) | NÃO |
| Rosemiro de Sousa Craveiro | 10078016 | Assessor Nível II | Distritos de Nova Califórnia e Extrema | 15 (quinze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5DD3C16

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 593/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005114/2026-94.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 19 (dezenove) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Regiões da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema,** por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 44 Placa: RSH 4H40; Caminhão Basculante nº 54 Placa: THK 5I19; Caminhão Basculante nº 51 Placa: THK 5F99; Caminhão Basculhante Nº 50 - Placa: THK5F89 e Caminhão Basculhante - Placa: THL3G50**, com objetivo executar as seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços nas Regiões mencionados acima**, no período dos dias 05 a 13 e 17 a 27/11/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1825991** do **Processo 019.005114/2026-94.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Jadson Carvalho de Azevedo | 271916 | Operador de Máquinas Pesadas | Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema | 19 (dezenove) | NÃO |
| Mário Lúcio da Silva Mendonça | 230045 | Gari | Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema | 19 (dezenove) | NÃO |
| Dario Pavides Anastácio | 1002933 | Operadora de Máquinas Pesadas | Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema | 19 (dezenove) | NÃO |
| José Antônio Mouzinho Borges Júnior | 273417 | Operador de Máquinas Pesadas | Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema | 19 (dezenove) | NÃO |
| Valdir Viana dos Santos | 271495 | Motorista | Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema | 19 (dezenove) | NÃO |
| Elizeu Rodrigues da Silva Neto | 886500 | Agente de Man. Inf. Est. Escola | Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema | 19 (dezenove) | NÃO |
| Edivaldo Alves Pinto | 332734 | Motorista | Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema | 19 (dezenove) | NÃO |
| José Bezerra da Silva | 271685 | Operador de Máquinas Pesadas | Região da Ponta do Abunã, Vista Alegre e Extrema | 19 (dezenove) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0DB46E9B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 594/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005140/2026-12.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 14 (quatorze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Região do Baixo Madeira, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linha C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho.**, por meio do transporte: **Chevrolet Onix - Placa SPN7G43**, com objetivo de realizar transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos às frentes de serviço e para outras

localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, **no período dos dias 05, 09 à 13, 16 à 19 e 23 à 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1829998** do **Processo 019.005140/2026-12.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Otávio Justiniano Moreno | 205642 | Operador de Máquinas Pesadas/Motorista | Região do Baixo Madeira ,Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linha C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho. | 14 (quatorze) | NÃO |
| Macel Silva Martins | 10079678 | Chefe II | Região do Baixo Madeira ,Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linha C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho. | 14 (quatorze) | NÃO |
| Pedro Lucio Mota do Nascimento | 10080188 | Chefe II | Região do Baixo Madeira ,Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linha C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho. | 14 (quatorze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**69A4F816

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 595/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005124/2026-20.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19, Mitsubishi L200 Triton Placa: NEA0395, Caminhão pipa Nª 08, placa: QTH 1B47, Caminhão basculante nª 35, placa QTD 0079 e Caminhão basculante nª 40, placa QTI9H66**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na região**, no período dos dias 05 a 06, 09 a 13, 16 a 19 e 23 a 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1827434** do **Processo 019.005124/2026-20.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Francisco Carneiro da Rocha | 702200 | Motorista | BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont | 15 (quinze) | NÃO |
| Francisca de Jesus Ferreira | 1003268 | Operador de Máquinas Pesadas | BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont | 15 (quinze) | NÃO |
| Roberto Souza do Nascimento | 39124 | Operador de Máquinas Pesadas | BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont | 15 (quinze) | NÃO |
| Jozimar Araujo dos Santos | 39984 | Operador de Máquinas Pesadas | BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont | 15 (quinze) | NÃO |
| Josemar Peusa Silva | 881707 | Gari | BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont | 15 (quinze) | NÃO |
| Hélio Luiz Barroso Ferreira | 71928 | Auxiliar de Serviços Gerais | BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont | 15 (quinze) | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Euvídio Mendes Ferreira | 169145 | Gari | BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont | 15 (quinze) | NÃO |
| Nelcy da Silva Ferreira | 40940 | Motorista | BR 364 sentido Rio Branco, Gleba Garça, Km 22 e Estrada do Belmont | 15 (quinze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**720F5EF4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 596/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005153/2026-91.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 20 ½ (vinte e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio do transporte: **Toyota Hilux, Placa: TSA1F71**, com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas, a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 05 à 14, 16 à 19 e 23 à 30 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1831473** do **Processo 019.005153/2026-91.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Agenor Noé Leitão | 10081144 | Gerente II | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho. | 20 ½ (vinte e meia) | NÃO |
| Itamar Pereira Ribeiro Gurgel | 10081872 | Diretor I | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho. | 20 ½ (vinte e meia) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**39AF95B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 597/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005115/2026-39.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para o **Distrito de União Bandeirantes**, por meio de transporte **Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83**, com objetivo de atender às seguintes demandas: acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito mencionado acima**, no período dos dias 05 a 06, 09 a 13, 16 a 19 e 23 a 28/11/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1826531** do **Processo 019.005115/2026-39.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Dario Ribeiro | 10078395 | Supervisor II | Distrito de União Bandeirantes | 15 (quinze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D4C32C88

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 598/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005150/2026-58.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 18 (dezoito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **BR 319 e Vila da Penha**, por meio do transporte: **Ford Ranger - Placa: LSG0B00 e Retroescavadeira nº 0029**, com objetivo de realizar auxílio, suporte operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 05 à 06, 09 à 14, 16 à 21 e 23 à 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1831178** do **Processo 019.005150/2026-58.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Deyvane Alleyne Barroso | 271990 | Chefe de Campo/Motorista | BR 319 e Vila da Penha | 18 (dezoito) | NÃO |
| Fábio Moura Martins | 1000912 | Operador de Máquinas Pesadas | BR 319 e Vila da Penha | 18 (dezoito) | NÃO |
| Olgaildes Lameira Xavier | 167503 | Gari | BR 319 e Vila da Penha | 18 (dezoito) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5AF200A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 599/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005116/2026-83.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho** por meio de transporte **Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655**, com objetivo de atender às seguintes demandas: acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito mencionado acima**, no período dos dias 05 a 06, 09 a 13, 16 a 19, 23 a 28/11/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1826759** do **Processo 019.005116/2026-83.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Donhatan Breguedo Messias | 1001627 | Operador de Máquinas Pesadas | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho | 15 (quinze) | NÃO |
| Josué Soares | 1001886 | Operador de Máquinas Pesadas | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho | 15 (quinze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**44593A1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 600/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005144/2026-09.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 19 (dezenove) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Rio Pardo, por meio dos transportes: **Caminhonete Hilux Placa: TSA 1G31, Caminhão Basculante nº 57 Placa: THK 5**G29, **Caminhão Basculante nº 30 Placa: OHO7214, Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59**, com objetivo de exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas, a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 05 à 13 e 17 à 27 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1830638** do **Processo 019.005144/2026-09.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| José Aurélio Muniz da Silva | 169550 | Gari | Distrito de Rio Pardo | 19 (dezenove) | NÃO |
| Robson Rodrigues Coimbra | 272782 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Rio Pardo | 19 (dezenove) | NÃO |
| Ruyter da Silva Oliveira | 272460 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Rio Pardo | 19 (dezenove) | NÃO |
| Wilson Rogério Dantas | 13772 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Rio Pardo | 19 (dezenove) | NÃO |
| Geovane da Silva Bezerra | 1003302 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Rio Pardo | 19 (dezenove) | NÃO |
| Ares Rodrigues Moura de Matos | 169004 | Gari | Distrito de Rio Pardo | 19 (dezenove) | NÃO |
| Antônio Carlos da Silva | 97040 | Motorista | Distrito de Rio Pardo | 19 (dezenove) | NÃO |
| Enderson Pinheiro Rodrigues | 98592 | Motorista | Distrito de Rio Pardo | 19 (dezenove) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**069B4EE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 601/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005138/2026-43.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio dos transportes: **Caminhão Basculante nº 46, Placa: OHP 1164, Caminhão Pipa 01 Placa: NCJ4233, Pá Carregadeira nº 20, Escavadeira Hidráulica nº 04, Caminhão Pipa 03 Placa: NCJ4353, Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1654 e Motoniveladora MN 25**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 05 à 06, 09 à 13, 16 à 19 e 23 à 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1829809** do **Processo 019.005138/2026-43.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| José Maria Junior Tavares de Carvalho | 169790 | Motorista | Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 15 (quinze) | NÃO |
| Davi Oliveira Lucena | 1001604 | Operador de Máquinas pesadas | Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 15 (quinze) | NÃO |
| Luiz Cláudio de Vasconcelos | 1001975 | Operador de Máquinas Pesadas | Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 15 (quinze) | NÃO |
| Luiz Felício da Costa | 267353 | Auxiliar Administrativo | Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 15 (quinze) | NÃO |
| Alexandre Borelle Rodrigues Gomes | 10082086 | Assessor I | Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 15 (quinze) | NÃO |
| Tamiris Gomes de Lima | 1000917 | Motorista | Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 15 (quinze) | NÃO |
| Everlande Costa Nogueira | 798043 | Gari | Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 15 (quinze) | NÃO |
| João Batista Rodrigues Júnior | 1000613 | Assessor I/Operador de Máquinas Pesadas | Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 15 (quinze) | NÃO |
| Arnaldo José Pedrosa | 11825 | Operador de Máquinas Pesadas | Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 15 (quinze) | NÃO |
| Selmo dos Santos Marques | 1001778 | Operador de Máquinas Pesadas | Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 15 (quinze) | NÃO |
| José Vicente da Silva | 881377 | Gari | Terra Santa e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. | 15 (quinze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F502956B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 602/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005117/2026-28.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 14 (quatorze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Eixo da BR319, Linhas C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio de transporte **Fiat Uno, placa: OXL 3G88**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma das atividades que estão em andamentos nas respectivas localidades mencionadas acima**, no período dos dias 05, 09 a 13, 16 a 19, 23 a 28/11/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1826921** do **Processo 019.005117/2026-28.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Raimundo Araújo dos Santos | 195091 | Gari | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Eixo da BR319, Linhas C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho | 14 (quatorze) | NÃO |
| Paulo da silva Oliveira | 167710 | Gari | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Eixo da BR319, Linhas C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho | 14 (quatorze) | NÃO |
| Robson Cruz Santos | 172065 | Gari | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Eixo da BR319, Linhas C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho | 14 (quatorze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6739EF0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 603/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005136/2026-54.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 18 (dezoito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho**, por meio dos transportes: **Caminhonete Mitsubishi l200 Triton, placa RSY6D06, Caminhão Basculante nº 43 Placa: RSY4H40 e Caminhão basculante nª 35, placa QTD 0079**, com objetivo de realizar atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, bem como de conserto e manutenção de pontes e bueiros, contemplando as ações necessárias para garantir o transporte escolar e facilitar o escoamento da produção agrícola, a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 05 à 06, 09 à 14, 16 à 21 e 23 à 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1829307** do **Processo 019.005136/2026-54.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cosmeci Martins Reis | 247950 | Motorista | BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho | 18 (dezoito) | NÃO |
| Jonathan Rogério Santana Bergamasco | 76788 | Operador de Máquinas Pesadas | BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho | 18 (dezoito) | NÃO |
| Robson Rafael Rodrigues da Silva | 271932 | Operador de Máquinas Pesadas | BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho | 18 (dezoito) | NÃO |
| Elton da Silva Botelho | 1002044 | Operador de Máquinas Pesadas | BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho | 18 (dezoito) | NÃO |
| Rodrigo de Souza Guimarães | 272047 | Operador de Máquinas Pesadas | BR-319 e nas demais regiões do Município de Porto Velho | 18 (dezoito) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EE4BEF92

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 604/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 11 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005134/2026-65.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:** 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **Distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum e na Linha C01 Br 319**, por meio de transporte **Caminhão Basculante 42, Placa: QTJ0B96**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes**, no período dos dias 05 a 06, 09 a 13, 16 a 19, 23 a 28 de novembro de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1840802** do **Processo 019.005134/2026-65.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Antônio Carlos Viana da Luz | 271891 | Operador de Máquinas Pesadas | Distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum e na Linha C01 Br 319. | 15 (quinze) | NÃO |
| Joel Bezerra da Silva | 169054 | Gari | Distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum e na Linha C01 Br 319. | 15 (quinze) | NÃO |
| Rubens de Oliveira Salina | 166365 | Gari | Distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum e na Linha C01 Br 319. | 15 (quinze) | NÃO |
| Cleiton Junior Moura | 1002832 | Supervisor II | Distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum e na Linha C01 Br 319. | 15 (quinze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**51225F11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 607/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 12 de Novembro de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.005185/2026-97.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho,** por meio de transporte **Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEINFRA às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas regiões mencionados acima**, no período dos dias 09 a 11, 13 a 16, 19 a 23 e 27 a 31/10/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1845625** do **Processo 019.005185/2026-97.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Donhatan Breguedo Messias | 1001627 | Operador de Máquinas Pesadas | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho | 15 (quinze) | NÃO |
| Josué Soares | 1001886 | Operador de Máquinas Pesadas | Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho | 15 (quinze) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

**LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5608D81

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 563/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 005.018389/2026-47.**
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 6,5 (seis e meia) diárias e auxilio deslocamento** para o servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de **Aracaju/SE** em transporte **Aéreo**, com o objetivo de: **participação das servidoras no 20º Congresso Brasileiro de Hansenologia, a ser realizado de 16 a 20 de novembro de 2026, em Aracaju/SE, é de relevante interesse para o fortalecimento das ações de controle da hanseníase e importante para o cumprimento da ação prevista na Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Porto Velho. Destaca-se a participação da médica Luana de Souza Barbosa Silva, que será submetida à prova para obtenção do Título de Hansenóloga, contribuindo para o aprimoramento de sua qualificação profissional e para o fortalecimento da capacidade técnica municipal no manejo clínico, prevenção de incapacidades e assistência às pessoas acometidas pela hanseníase. O evento também proporcionará atualização técnico-científica e intercâmbio de experiências, possibilitando a incorporação de novos conhecimentos às ações desenvolvidas pela SEMUSA.**

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Sheila Sarmento Nina Arruda | 115544 | Odontóloga/Coordenadora do Programa de Municipal do Controle da Hanseníase | Aracaju/SE | 6,5 | SIM |
| Luana de Souza Barbosa Silva | S/N | Médica | | | |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
**Geison Felipe Costa da Silva**
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 11/11/2026, às 10:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/11/2026, às 13:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1836667 e o código CRC 78AC10BF.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DD66367D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº50/2026/SEMUSA-NPCFD**

Porto Velho, 11 de novembro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.019506/2026-90 - indinizatórias, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
**DECIDO: HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Giovany dos Santos Lima | 259904 | Psicólogo | Extrema, Nova California, Vista legre do Abunã, união bandeirantes e Jaci Paraná | 5,5 | R$ 300,00 | R$ 1.650,00 |

**Sandra Maria Petillo Cardoso**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:
**SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO**
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n° 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 11/11/2026, às 11:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/11/2026, às 13:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1839560 e o código CRC D0DE8200.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EFC71171

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2136/2026
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 89/2026
**EDITAL:** Chamamento Público nº 04/2026
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos hospitalares e de atenção básica no Município de Seringueiras/RO.
**INTERESSADO:** Comissão Especial de Habilitação.

**1. PREÂMBULO E HISTÓRICO**

O presente relatório trata da análise documental e aplicação dos critérios do Edital de Chamamento Público nº 04/2026. O certame é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 74, IV e Art. 79), além das Leis Municipais nº 1.797/2023, nº 2.005/2024 e nº 1.559/2021.
Dois (14) profissionais médicos, por meio de suas respectivas representações jurídicas, apresentaram tempestivamente os envelopes de documentação dentro do prazo legal fixado.

**2. MÉRITO DO BENEFÍCIO E PREFERÊNCIA LOCAL (ITEM 1.4)**

Conforme estabelecido no Item 1.4 do Termo de Referência e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 114/2024, fica assegurado o **direito de preferência e benefício local** às empresas que comprovarem estabelecimento físico ativo no município por um período mínimo de 15 dias anteriores à publicação do Edital.

- **Status da Avaliação:** As 14 (quatorze) proponentes apresentaram de forma inequívoca o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ (**65.953.800/0001-72)**, ((**65.953.800/0001-72)**, (**12.631.848/0001-06),** (**12.631.848/0001-06) (64.484.166/0001-03), (58.267.297/0001-36), (58.267.297/0001-36), (36.998.487/0001-90), (36.998.487/0001-90),(41.803.159/0001-21), (48.723.658/0001-20),(48.723.685/0001-20), (45.061.362/0001-20), (49.370.393/0001-14)**e o respectivo Alvará de Funcionamento/Inscrição Municipal vigentes.

- **Conclusão Técnica:** Todas preenchem os requisitos do item 1.4.2.2, fazendo jus à **prioridade na ordem de convocação e distribuição da demanda por plantões/horas**, conforme as regras de rodízio da administração.

**3. ANÁLISE REQUISITÓRIA DE HABILITAÇÃO**
A Comissão Especial avaliou a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação dos profissionais indicados (conforme exigido no Item 6 e subitens):

• **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões federais, estaduais, municipais (Seringueiras/RO), FGTS e CNDT apresentadas em plena validade.

• **Regularidade Profissional:** Inscrições ativas e regulares perante o Conselho Regional de Medicina de Rondônia (CRM-RO), bem como os Termos de Responsabilidade Técnica anexados.

• **Conformidade de Vedações:** Inexistência de servidores públicos municipais estatutários ou comissionados vinculados às gerências das proponentes (Art. 9º, III da Lei 14.133/2021).

**4. RELAÇÃO DE EMPRESAS DEFERIDAS E CREDENCIADAS**

| Proponente (Pessoa Jurídica) | Profissional Médico Indicado | Especialidade / Categoria | | Valor da Hora | Benefício Local (Item 1.4) e pontuação | Status Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| L C DE CAMARGO | Luiz Carlos de Camargo | Pediatra | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 09 | Habilitado Credenciado |
| Imex Serviços Médicos Ltda | Dra Viviani Gomes Benteo Liuz | Ginecologia | | R$ 140,00 | Sim (Comprovado) pontuação 4,5 | Habilitada e Credenciada |
| Imex Serviços Médicos Ltda | Dra Viviani Gomes Benteo Liuz | Obstetricia | | R$ 140,00 | (Comprovado) pontuação 4,5 | Habilitada e Credenciada |
| E P da Cruz serviços LTDA | Dr Eder Pereira Da Cruz | Ultrassonografia | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 4,0 | Habilitado Credenciado |
| E P da Cruz serviços LTDA | Dr Eder Pereira Da Cruz | Endoscopia<br>Colonoscopia | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 4,0 | Habilitado Credenciado |
| PROMES serviços Médicos LTDA | Deusdete Antonio Alves | Cirurgião | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 5,0 | Habilitado Credenciado |
| PROMES serviços Médicos LTDA | Deusdete Antonio Alves | Anestesista | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 5,0 | Habilitado Credenciado |
| S PITA LTDA | Edmilson Guimarães | Ortopedia | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 4,0 | Habilitado Credenciado |
| S PITA LTDA | Edmilson Guimarães | Anestesista | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 4,0 | Habilitado Credenciado |
| COUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA | Maxsuel Clara Couto | Cirurgião geral | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 4,0 | Habilitado Credenciado |
| S. R. T. SERVIÇOS MEDICOS LTDA | Sara Regina Timm | Ultrassonografista | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 2,5 | Habilitada Credenciada |
| J F PASTER T serviços Médicos | José Fernandes | Cirurgião geral | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 2,0 | Habilitado Credenciado |
| P.N DE ALMEIDA LTDA | Paulo Nobrega de Almeida | Obstetra | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 3,0 | Habilitado Credenciado |
| P.N DE ALMEIDA LTDA | Paulo Nobrega de Almeida | ginecologista | | 140,00 | (Comprovado) pontuação 3,0 | Habilitado Credenciado |

**5. CONCLUSÃO E DIRECIONAMENTO ENCAMINHATIVO**
Diante do atendimento integral dos requisitos editalícios e comprovada a condição de preferência local estipulada no item 1.4, (para as empresas: IMEX serviços médicos Ltda) esta comissão manifesta-se pelo **DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO** do credenciamento das 14(quatorze) proponentes acima listadas.
Remeta-se o presente processo ao Gabinete do Prefeito Municipal para fins de Homologação e Adjudicação. Após o ato, as empresas deverão ser convocadas para assinatura do termo contratual no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias.
Seringueiras – RO, 12 de novembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE
**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO

**CRECEANE PEREIRA DE SOUZA**
Presidente

**MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER**
Secretaria

**MARIA PRICILA SILVA BORBOSA**
Membro

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**ED7B1067

